SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3691

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Ref. **Pregão Eletrônico nº 005/2024**

O **Presidente do Consórcio De Integração Dos Municípios Do Pajeú – Cimpájeu,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto, por motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativas supervenientes.
Considerando a necessidade de revogação do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ",** diante da observância de fatos supervenientes, relacionados à necessidade de alterações substanciais no Edital de Convocação, adequação de planilha descritiva e exigências legais no Projeto Básico, parte integrante e indissociável do processo licitatório.
Em razão disso, e conforme justificativa apresentada, vislumbro a necessidade de desfazimento deste processo licitatório, a fim de se evitar a realização de uma licitação que não atenderá satisfatoriamente as necessidades do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ.
Desta feita, usando de cautela e segurança jurídica, verifico que a revogação do presente processo é medida cabível para que seja revisado e refeito oportunamente, dentro da conveniência administrativa, com a celeridade processual adequada e com o saneamento das supostas e possíveis falhas, a fim de que o interesse do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ seja em definitivo atingido e suas necessidades satisfeitas, tudo isto visando o atendimento ao princípio da legalidade e impessoalidade.
Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios.
Considerando a possiblidade de revogação da presente licitação, segundo item 27.1 do Edital, bem como como faculta o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando que não houve sessão de abertura do certame, sem haver resultado de habilitação, nem licitantes declarados vencedores, não tendo sido gerados direitos para quaisquer participantes, não resultando em prejuízo para terceiros, nem ao erário público.
DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,
REVOGAR o **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Súmula 473 do STF.

Publique-se para ciência de todos os interessados.

Afogados da Ingazeira/PE, em 1º de Outubro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:DEE3023D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2023. **CONTRATADO**: LORENA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N° 13.219.279/0001-40 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2024 e término em 02/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 20 de setembro de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:74E21147

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023 CPL/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE ESTRUTURAS**

TEMPORÁRIAS DE GRUPOS GERADORES SILENCIADOS, POR DEMANDA, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O REABASTECIMENTO, CONFORME A NECESSIDADE, que transcorreu por meio do PAD nº 206/2024 no valor de R$ 152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)¸ e autorizo a contratação da empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 40.557.130/0001-44).

Abreu e Lima, 27 de setembro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:44C2FC30

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2023. **CONTRATADO**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 49.464.926/0001-27 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a findar 11/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de setembro de 2024

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:61A137F7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023. **CONTRATADO**: A GALDINO DA PAZ ME, CNPJ N° 08.036.308/0001-07 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a findar 18/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 01 de outubro de 2024

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:47F3279F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2023. **CONTRATADO**: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ N° 40.295.063/0001-37 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a findar 11/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 25 de setembro de 2024

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2BFAC90E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2023. **CONTRATADO**: A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ N° 31.070.140/0001-60 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a findar 19/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de setembro de 2024

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:EEEB8D02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 118/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 020/2024**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização e controle de pragas urbanas por processo de dedetização englobando: desinsetização, desratificação, descupinização, dando ênfase ao desalojamento e combate de morcegos, barbeiros, ratos, pichilingas, baratas, cupins, dentre outras pragas nas escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **4K DEDETIZACOES LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 118/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 020/2024**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização e controle de pragas urbanas por processo de dedetização englobando: desinsetização, desratificação, descupinização, dando ênfase ao desalojamento e combate de morcegos, barbeiros, ratos, pichilingas, baratas, cupins, dentre outras pragas nas escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE.Empresa VENCEDORA: **4K DEDETIZACOES LTDA.** (CNPJ: 19.797.332/0001-77)**. Homologado em: 02/10/2024.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:50745D2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2024

Processo:044/2024 Dispensa: 024/2024 Objeto Nat.: aquisição Objeto Descr: Contrato de Programa tem por objeto a prestação de serviços de saúde pública, por meio dos serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios consorciados; tudo em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, nos moldes das

legislações supramencionadas, com vistas à promoção de melhoria na prestação de serviços de saúde pelos entes consorciados, bem como ao aperfeiçoamento do acesso ao atendimento em saúde, promovendo, assim, menor dependência destes serviços pela capital e maior satisfação aos munícipes, usuários do sistema de saúde. **Contratado: CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38. Valor com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de valor fica alterada a Clausula sexta do contrato, ficando acrescido ao valor inicialmente contratado a monta de **R$ 802.575,00 (oitocentos e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)**. **Agrestina 23 de setembro de 2024.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 23 de SETEMBRO de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:128A7310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2024
INEXIGIBILIDADE N° 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.909.008/0001-70;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE VICTOR LEÃO, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS EVENTOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

18/07/2024 à **18/09/2024**

Água Preta/PE, 18 de julho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:CB148588

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2024
INEXIGIBILIDADE N° 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.453.655/0001-28;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE ASAS MORENAS, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024, NO DISTRITO DA USINA SANTA TEREZA EM COMEMORAÇÃO AOS EVENTOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

18/07/2024 à **18/09/2024**

Água Preta/PE, 18 de julho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:42A5CBF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N° 088/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

Objeto Nat. OBRAS

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA EDMEA CRUZ UBIRAJARA

Contrato N° 011/2024

Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO

Contratado: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52, situada a Rua Coronel Pedro Teixeira, 310 – Centro – Chã Preta – AL – CEP: 57.760-000

Valor: R$ 703.822,06 (SETECENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

Prazo de Vigencia: 06 (meses)

Águas Belas, 20 de março de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BEDC0E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO NAT.: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

CONTRATO Nº: 092/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS / 16003110-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS / 17000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 09.687.900/0002-04, SEDIADA NA RUA BLUMENAU, Nº 178, LOJA 02 – AMERICA – JOINVILLE – SC, CEP: 89.204-250.

VALOR CONTRATADO: LOTE I (MENSAL) - R$ 129.651,11
LOTE I (GLOBAL) - R$ 1.555.813,29
LOTE II (MENSAL) - R$ 4.371,00
LOTE II (GLOBAL) - R$ 52.452,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÁGUAS BELAS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Portaria N° 0497/2023

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:63A87AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO NAT.: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

CONTRATO Nº: 093/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS / 15710000-TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO /15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR /16003110-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS / 15430000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 30%

CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 09.687.900/0002-04, SEDIADA NA RUA BLUMENAU, Nº 178, LOJA 02 – AMERICA – JOINVILLE – SC, CEP: 89.204-250.

VALOR CONTRATADO: LOTE I (MENSAL) - R$ 66.744,88
LOTE I (GLOBAL) - R$ 800.938,53
LOTE II (MENSAL) - R$ 74.740,88
LOTE II (GLOBAL) - R$ 896.890,61

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÁGUAS BELAS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Secretaria Municipal de Educação
DANIELE DELGADO SANTOS
Portaria N° 005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:CFF93376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO NAT.: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

CONTRATO Nº: 094/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS / 17000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO / 16003110 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 09.687.900/0002-04, SEDIADA NA RUA BLUMENAU, Nº 178, LOJA 02 – AMERICA – JOINVILLE – SC, CEP: 89.204-250.

VALOR CONTRATADO: LOTE I (MENSAL) - R$ 118.628,85
LOTE I (GLOBAL) - R$ 1.423.486,16
LOTE II (MENSAL) - R$ 58.972,28
LOTE II (GLOBAL) - R$ 707.667,38

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÁGUAS BELAS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
FABIO FELIX CABRAL
Portaria N° 0292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:6EC77CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO NAT.: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

CONTRATO Nº: 095/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS / 16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 1659321 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS /

CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 09.687.900/0002-04, SEDIADA NA RUA BLUMENAU, Nº 178, LOJA 02 – AMERICA – JOINVILLE – SC, CEP: 89.204-250.

VALOR CONTRATADO: LOTE I (MENSAL) - R$ 155.563,40
LOTE I (GLOBAL) - R$ 1.866.760,82
LOTE II (MENSAL) - R$ 68.370,79
LOTE II (GLOBAL) - R$ 820.449,50

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÁGUAS BELAS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde
BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Portaria N° 003/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:09A1847B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 039/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO NAT.: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

CONTRATO Nº: 096/2024

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS / 16600000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS / 16003110-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 09.687.900/0002-04, SEDIADA NA RUA BLUMENAU, Nº 178, LOJA 02 – AMERICA – JOINVILLE – SC, CEP: 89.204-250.

VALOR CONTRATADO: LOTE I (MENSAL) - R$ 4.307,36
LOTE I (GLOBAL) - R$ 51.668,34
LOTE II (MENSAL) - R$ 6.597,86
LOTE II (GLOBAL) - R$ 79.174,37

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÁGUAS BELAS, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Secretaria Municipal de Assistência
ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Portaria N° 004/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5B1963C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Processo Adm: Nº 004/2024. Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social e aos Programas: Bolsa Família, CRAS, CREAS, SCFV, Criança Feliz e Cozinha Comunitária, todos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Empresas vencedoras valor total: R$ 455.696,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais): LIVISGTON LEANDRO DOS SANTOS MERCEARIA E ARMAZÉNS (50454858000102) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 23, 25, 26, 27, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88 e 89 no valor total de R$ 188.266,85 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). ART LIMP LTDA (39862043000111) com os lotes: 4, 5, 8, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 32, 41, 45, 57, 72, 79, 85 e 90 no valor total de R$ 86.872,50 (oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos). F. J. SILVA DE ANDRADE (20594730000175) com os lotes: 18, 28, 39, 40, 46, 47, 49, 55, 56, 60, 64, 69, 73, 75, 80 e 87 no valor total de R$ 100.257,90 (cem mil e duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos). EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA (18244415000176) com os lotes: 30, 34, 37, 76 e 86 no valor total de R$ 80.298,75 (oitenta mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

ALIANÇA - PE, 02 de outubro de 2024

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:602BA74E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto a contratação de empresa(s) para aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, em atenção a Emenda Parlamentar nº 255/2024, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras:
HRMEDICAL SOLUCOES LTDA, CNPJ N° 31.445.696/0001-93, AV PADRE VIEIRA, Nº S/N, Bairro JARDIM CATARINA, Cidade SÃO GONÇALO, CEP: 24.715-162.
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
, CNPJ N° 04.780.117/0001-96, RUA JOSE ALVARO DE MELO, 355, Bairro PIEDADE, Cidade JABOATÃO DOS GUARARAPES, CEP: 54.400-380.
A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP, CNPJ N° 04.419.989/0001-23, ESTRADA DE ALDEIA, Nº 3713, Bairro ALDEIA DOS CAMARÁS, Cidade CAMARAGIBE, CEP: 54.786-001.
SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
, CNPJ N° 43.994.905/0001-37, RUA PROJETADA, Nº S/N, Bairro MONTE ALEGRE, Cidade CATENDE, CEP: 55.400-000.
HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 26.754.510/0001-48, RUA EXPEDITO SIMOES, Nº S/N, Bairro CENTRO, Cidade CALUMBI, CEP: 56.930-000.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 02 de OUTUBRO de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:7AE853D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE APARELHO, FRALDAS, INSUMOS MÉDICO – HOSPITALAR E MEDICAMENTOS QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, VISANDO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE MEDICAMENTOS, VINCULADAS A ESTA SECRETARIA, EM RAZÃO DE ORDEM JUDICIAL E ALTERAÇÕES DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS.**

Respaldado no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araripina - PE, AUTORIZO/RATIFICO a contratação por Dispensa de Licitação, da empresa **SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.581/0001-38, no valor de R$ 11.166,90 (onze mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde de Araripina - PE, 25 de setembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretário de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D5A755E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE. CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - Valor do Contrato: **R$** 168,948,00 | Vigência: **12 (DOZE) meses**.

Barreiros/PE, 04 de ABRIL de 2024

MARCELO LUIS GUIMARÃES CAVALCANTI
Secretário de Administração

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Secretário de Ação Social

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária de Educação

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E739B783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do palco e pintura de piso e paredes da quadra esportiva da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB. CNPJ nº 54.701.507/0001-00**, **VALOR: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).** VIGÊNCIA: Até dia 30 de janeiro de 2025, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 038/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Data: 03 de outubro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente Da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:36CC4797

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 009/2024.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim-PE. Fica o certame suspenso para reavaliação das cotações que deram origem ao valor de referência dos itens. A nova data para realização da sessão inaugural será divulgada oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim PE, 03/10/2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.
Secretário de Gestão Pública.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:CCAF327D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 693/2024-GP

Dispõe sobre cedência de servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e Considerando a solicitação do Sr. José Wellington Cordeiro Maciel – Prefeito do município de Arcoverde – PE.

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR** a cessão da servidora Juciê Aparecida Pereira Lins, Professora-Fundamental I, matricula nº 001362, para ficar à disposição da Prefeitura municipal de Arcoverde no período de 01/01/2024 à 31/12/2024 com ônus para o município solicitante.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

***Republicada por Incorreções.**

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:99F15AF8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 699/2024-GP

vO Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **AROLDO LEITE DE CALDAS,** portador do CPF Nº 608.480.144-72, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 09/07/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 15 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:293EB0CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

11º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº 012–A/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2021; Convite Nº 001/2021. Prorrogação do Prazo de vigência e execução do contrato, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito de Tamboatá, município de Bom Jardim/PE. Contratada: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Novo Prazo: 10/09/2024 a 10/03/2025.

Bom Jardim, 09 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:77ECD0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido de forma unilateral o Contrato de nº 111/2024 – PM, referente ao Processo Licitatório nº 0036/2024 - Concorrência nº 006/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal do Bom Jardim e a Empresa MAURILIO DE PAIVA SILVA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.553.996/0001-09, celebrado em 27/06/2024, que tem como objeto a registro de preços para pavimentação com paralelepípedos de vias no município de bom jardim/pe, com o objetivo de melhorar as condições de segurança viária e conforto para o tráfego Sítio Paquevira Zona Rural do Município do Bom Jardim, conforme Convênio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Sudene/952434-2023. Amparo legal art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

Bom Jardim, 02 de outubro de 2024 -

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito Distratante.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8E0FC4A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0012-2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, FRANGO E LINGUINÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 17/10/2024. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 118.242,00

Brejinho – PE, 02 de outubro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5373C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 263/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º INCORPORAR, Gratificação de 50h/Aulas ao Servidor Público Municipal a Sra. **IVONEIDE CANDIDO DA SILVA**, titular do cargo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 10045, do quadro permanente dessa Prefeitura.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AA015DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 264/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **NUBIA LAUREANO DA SILVA** portador do CPF de nº 972.275.954-04 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/10/2024 e término em 01/03/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8519377B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 265/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no

Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Giglyella Cinkette de Souza Lucena**, Matrícula Funcional n° 143208, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 18/09/2024 à 18/01/2025.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DAC859B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 69/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 69/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o estabelecimento do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, o Senhor GILSOMAR BENTO DA COSTA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei complementar nº 007/2013 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art.1°- Fica estabelecido a data de vencimento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano)
referente ao exercício de 2024, para até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art.2°- O valor será corrigido pela taxa Selic referente ao ano de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho – PE, em 30 de setembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6BE93FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-2024 – CONCORRÊNCIA Nº 006-2024 – o objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia para ampliação da escola municipal Epaminondas Mendonça, distrito de fazenda nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor máximo estimado de R$ 1.883.456,64. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 03 de outubro de 2024. Início da sessão de abertura de propostas: às 10:00h do dia 21 de outubro de 2024. Início da sessão de disputa: às 10:30min do dia 21 de outubro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus, 02 de outubro de 2024

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8B6C64ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 029/2024 - Pregão Eletrônico n.º 012/2024
O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da CI n.º 003/2024, que aponta a necessidade de revisão e correção do Processo Licitatório n.º 029/2024, Pregão Eletrônico n.º 012/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização, incluindo mão de obra e matéria prima necessárias à execução dos serviços.
Considerando razões de interesse público, decide: REVOGAR, o presente processo licitatório, com fundamento no artigo 71 "inciso II" da Lei 14.133/2021. Para que se cumpram os devidos efeitos legais, com fulcro no art. 71, § 3º, c/c art. 165, I, "d", dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Brejo da Madre de Deus – PE, 02 de outubro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0B1A4F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 PROCESSO ADM: Nº 055/2024

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, com finalidade de atender as demandas de uso na Escola em Tempo Integral e demais unidades da Rede Municipal de Ensino de Buenos Aires- PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 46.038,80 (quarenta e seis mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).** Empresa vencedora: **HELDER SOUSA MELO-EPP, CNPJ nº 02.526.364/0001-35;** com o **lote: 1** no valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); com o **lote: 13** no valor total de R$ 42,00 (quarenta e dois reais). Empresa vencedora: **A E DA SILVA ROLIM, CNPJ nº 23.758.669/0001-42;** com o **lote: 2** no valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); com o **lote: 4** no valor total de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); com o **lote: 5** no valor total de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco

reais); com o **lote: 7** no valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); com o **lote: 8** no valor total de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais); com o **lote: 10** no valor total de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); com o **lote: 12** no valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); com o **lote: 14** no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); com o **lote: 15** no valor total de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais); com o **lote: 18** no valor total de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais); com o **lote: 20** no valor total de R$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos). Empresa vencedora: **R J DE SOUZA CHAVES, CNPJ nº 36.959.748/0001-63;** com o **lote: 3** no valor total de R$ 12.110,00 (doze mil e cento e dez reais); com o **lote: 6** no valor total de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); com o **lote: 9** no valor total de R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais); com o **lote: 11** no valor total de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); com o **lote: 17** no valor total de R$ 118,00 (cento e dezoito reais); com o **lote: 19** no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais). Empresa vencedora: **JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.245.327/0001-00;** com o **lote: 16** no valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Buenos Aires/PE, 02 de outubro de 2024

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:6A873B26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 078/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2024

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 078/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2024 – OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADO A ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE**. Empresa participante: **1. E. S. DE MACEDO FILHO - CNPJ Nº 07.222.558/0001-60.** Resultado: **E. S. DE MACEDO FILHO - CNPJ Nº 07.222.558/0001-60. R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)**

Buíque, 02 de outubro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DC9DFA9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 079/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0243/2024

EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADO A ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. Empresa participante: **1. E. S. DE MACEDO FILHO - CNPJ Nº 07.222.558/0001-60.** Resultado: **E. S. DE MACEDO FILHO - CNPJ Nº 07.222.558/0001-60. R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)**

Buíque, 02 de outubro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1C119A86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.543, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ **2.000.000,00** (dois milhões de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 230	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.380.000,00
Despesa 721	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	500.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Despesa 242	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.500.000,00
Despesa 735	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.000.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:DFE48EC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 138/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 21 de julho de 2024, data do óbito, a GEDILSON FELIX DA SILVA cônjuge, beneficiário do ex-segurada **LUCIENE SABINO DOS SANTOS SILVA**, Professora II, Nível 2, Faixa NEP 7, aposentada, matrícula de nº 90316, nos termos do nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 21 de julho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:2586E894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMCSA – SMPROS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 032/ PMCSA -SMPROS/2024, **Processo Administrativo nº** 078/2024, **Processo Licitatório nº** 078/PMCSA-SMPROS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 003/PMCSA – SMPROS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, marcenaria e carpintaria, matéria de construção civil, matéria de pintura, para atender quando necessário os reparos e reformas em seus específicos a saber: Secretaria Municipal de Programas Sociais, Centro de Referência d Assistência Social – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV, Bolsa Família, Cozinha Comunitária, Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Recanto da Criança, Recanto do Adolescentes, Conselho Tutelares, Casa dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais . **Empresa: FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.731.740/0001-00, com sede na Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1° andar, Blumenau-SC, CEP: 89.055-200. **Valor total**: **R$ 10.863,60** (Dez mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C143F096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONTRATO Nº 072/PMCSA - SEOBP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o, **Contrato nº** 076/2024, **Processo Administrativo nº** 220/2023, **Processo Licitatório nº** 122/PMCSA-SEOBP/2024, **Concorrência nº** 012/PMCSA- SEOBP/2024, **Natureza do Objeto**: Contratação/Serviço - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM GEOCOMPOSTO E MUROS DE CONTENÇÃO, em diversas localidades no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme esp*ecificações e serviços* dispostos no Termo de Referência, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas. **Contratada: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.596.559/0001-78, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, 128, sala 202, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-350**. Valor total**: R$ 17.257.873,62 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de setembro de 2024.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F01E0ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/PMCSA - SEOBP/2024
CONCORRÊNCIA Nº 90003/PMCSA - SEOBP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas - após todo o trâmite legal, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo: N° 209/2024 - Processo Licitatório: N° 172/PMCSA - SEOBP/2024, Modalidade: Concorrência N° 90003/PMCSA - SEOBP/2024. Tramitação: 1 a CPL. Natureza do Objeto: Contratação. Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação em blocos de concreto intertravados do Acesso à Comunidade Quilombola – Onze Negras, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, e de acordo com condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto deste certame. **ADJUDICA** o objeto para a WR CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 35.513.167/0001-30, pelo valor Global de **R$886.275,65 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho,

PE, CEP 54525-180; fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail **cplpmcsa@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:97FBF622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PMCSA – SEFA – FMS – FMAS – FMDDCA – FMDS – CABOPREV – FACHUCA/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadações, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho e Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo, por seus representantes legais – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato** nº 072/PMCSA– SEFA – FMS – FMAS – FMDDCA – FMDS – CABOPREV – FACHUCA/2022, **inexigibilidade nº** 020/ PMCSA– SEFA – FMS – FMAS – FMDDCA – FMDS – CABOPREV – FACHUCA /2022, **Natureza do Objeto:** prorrogação. **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 28 de julho de 2025, conforme inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, 1º Andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-010. **Valor total**: R$513.600,00(Quinhentos e treze mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de julho de 2024.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executivo de Finanças e Arrecadação

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

JOSÉ ALBERICO DA SILVA RODRIGUES
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:84C326E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/SEOBP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 077/PMCSA-SEOBP/2024, Processo Administrativo nº 209/2024, Processo Licitatório nº 172/PMCSA-SEOBP/2024, Concorrência nº 9003/ PMCSA-SEOBP/2024, Natureza do Objeto: Prestação de Serviços - Tramitação: 1° CPL – Descrição do Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para executar a pavimentação em blocos de concreto Inter travados do acesso à comunidade Quilombola-Onze Negras, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Contratada: WR CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.513.167/0001-30. Valor total: R$ R$ 886.275,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais). Vigência: 06(seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:781CB711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 106/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 088/2024, **Processo Licitatório nº** 004/FMS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 002/FMS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de medicamentos alopáticos, visando o atendimento de Unidades de Saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (unidade de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centro de Referências), tendo como base o consumo médio histórico, considerando possíveis flutuações na demanda anual e a previsão de novos tratamentos, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, 145 - Jardim Coopagro, Toledo - PR, CEP: 85.903-630**. Valor Total: R$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9642F04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 107/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 088/2024, **Processo Licitatório nº** 004/FMS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 002/FMS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de medicamentos alopáticos, visando o atendimento de Unidades de Saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (unidade de Saúde da Família – USF,

Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centro de Referências), tendo como base o consumo médio histórico, considerando possíveis flutuações na demanda anual e a previsão de novos tratamentos, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Empresa:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, com sede na Rod. Monsenhor Clodoaldo, de Paiva, Km 46,2, s/nº, Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP, CEP 13.974- 908**. Valor Total: R$ 10.990,00** (dez mil novecentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B1F2D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 111/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 088/2024, **Processo Licitatório nº** 004/FMS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 002/FMS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de medicamentos alopáticos, visando o atendimento de Unidades de Saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (unidade de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centro de Referências), tendo como base o consumo médio histórico, considerando possíveis flutuações na demanda anual e a previsão de novos tratamentos, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Empresa: UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, 253, Ipsep. Recife/PE, CEP: 51.350-560**. Valor Total: R$ 165.020,00**(Cento e sessenta e cinco mil e vinte reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:74577D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 018/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 235/FMS/2024, **Processo Licitatório nº** 027/FMS/2024, **Inexigibilidade nº** 018/FMS/2024, **Natureza do Objeto**: Locação de Imóvel - **Tramitação:** 2° CPL – Descrição do Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel situado na Rua Professor Maria José Suassuna Lajes, n° 157, Bairro Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE, para sedear as instalações e proporcionar o funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF GAIBU. **Locadora:** CACILDA CAPOZZOLI ALBUQUERQUE, brasileira, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 084.316.714-91, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10.210.0003 SSP/PE SDS/PE. **Valor total**: R$ 48.633,60 (Quarenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) . **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de setembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7E6C6721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 2° **termo aditivo do Contrato nº**: 018/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 185/2022, **Processo Licitatório nº**: 056/FMS/2022, **Dispensa n°:** 004/FMS/2022. **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 21 de setembro dia de 2025, juntamente com o reajuste, totalizando um valor de R$ 14.014,80 (quatorze mil, quatorze reais e oitenta centavos). Conforme artigo 57 de inciso II da Lei nº 8.666/93. **LOCATÁRIO:** ANTÔNIO MANOEL DA SILVA. **Valor total**: R$ 14.014,80 (quatorze mil, quatorze reais e oitenta centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de setembro de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A87CABC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/FMS/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° termo aditivo do Contrato** nº 005/FMS/2023, **Processo Administrativo** nº 224/2022, **Processo Licitatório** nº 127/PMCSA-SEARH-SMPROS-SMS/2022, **Pregão Eletrônico** n° 066/ PMCSA-SEARH-SMPROS-SMS/2022, **Ata de Registro de Preço** n°: 078/FMS/2023. **Natureza do Objeto**: Repactuação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a repactuação contratual, no percentual equivalente a 3,71% (três virgula setenta e um por cento), perfazendo o valor de R$ 172.957,40 (cento e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), passando o contrato ao valor total de R$2.624.104,76 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil cento e quatro reais e setenta e seis centavos), nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Empresa:** PREMIER CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.607.759/0001-01, com sede na Avenida Professor Andrade Bezerra, 911, Sala 07, Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53.110-100. **Valor total**: R$2.624.104,76 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil cento e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de ju de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B1E9F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através do Chamamento Público, informa o **Processo Administrativo**: Nº 203/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 021/FMS/2024 - **Modalidade**: **Chamamento Público Nº** 001/FMS/2024 – **Tramitação**: 1ª CPL - **Natureza do objeto**: Contratação/Serviço - **Descrição do objeto**: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas, que possuam as condições necessárias para prestação de serviço especializado em Diagnóstico por mamografia bilateral para rastreamento e ultrassonografia, com Unidade de Atenção Especializada Ambulatorial, com condições técnicas de prestar atendimento com equipamentos e recursos humanos adequados à realização de exames de forma à complementar o sistema único de saúde - SUS, atendendo aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município do Cabo de Santo Agostinho-PE. **Valor Total**: R$ 1.382.450,40 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Data para recebimento da documentação relativa ao processo em epigrafe: 22 de outubro de 2024, em horário de início ás 08:00h min. até as 09:00h min.
Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e anexos.
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do e-mail: **cplpmcsa@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3C74B1BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 221/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **ALAN RODRIGUES DOS SANTOS MACÊDO,** inscrito no CPF nº 709.120.774-25, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 023/2024, de 27 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **ALAN RODRIGUES DOS SANTOS MACÊDO,** no Cargo de Motorista Categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:C1BC8C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 222/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 215/2024 - SMS de 02/10/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 074/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo

contrato, com sua vigência compreendendo o período de 02 de outubro de 2024 a 28 de abril de 2025.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:81F43F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionada neste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

A Candidata relacionada no presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1209182	ZENIELE DE MOURA SILVESTRE	09/07/2001

Cachoeirinha-PE, 02 de outubro de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:1B01C6E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 057/2024 - PMC. Processo 024/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 014/2024 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para implantação de sistema trifásico com instalação de uma Subestação com transformador de 112, 5KVA, no Colégio Armando Duarte de Almeida no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **L3 ENGENHARIA LTDA.** CNPJ Nº 25.275.842/0001-87, pelo valor global de **R$ 49.950,00.** Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Caetés/PE, 02/10/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4494F881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2024.

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de Conjunto Infantil setavado com 06 (seis) Mesas e 06 (seis) Cadeiras, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Leonides Falcão de Oliveira, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **IMPACTO MÓVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 50.983.384/0001-88, Inscrição Estadual nº 1111258-12,** sito na Rua Nunes Machado, nº 312, Nossa Sra. das Dores, Caruaru - PE, no valor global de **R$: 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 02 de outubro de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:CA383F27

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 010/2024.

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de material elétrico, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção das diversas atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, das demais Secretarias do Município de Calçado, conforme especificações constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº:065/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:N° 53.571.459/0001-01
VALOR: R$: 39.323,30 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/10/2024.
VIGÊNCIA:01/10/2024 À 31/12/2024
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 01 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:5DC15B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE AVISO DE LICITAÇAO PROC N° 063/2024- DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

O Município de Camocim de São Félix-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c com o Decreto 11.871/2023ª, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, Decreto Municipal n° 05/2024 e demais legislação aplicável, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa para a prestação de serviço de continuidade do Processo de Seleção de Gestores para unidades ligadas à Rede Municipal de Camocim de São Félix-PE, incluindo realização de curso formativo, elaboração e aplicação e correção de avaliação e composição de banca avaliadora para etapa de análise de Planos de Gestão Escolar". No valor global estimado em R$ 56.400,00. Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços até às 08:00h do dia: 09.10.2024. O Edital pode ser obtido através do www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 02 de outubro de 2024.

SERGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:69866729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 086/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA,** Contratado: **SEBASTIAO PETRONIO ALVES DA SILVA 10329630423, CNPJ nº 48.559.337/0001-60.** Valor total de **R$ 28.670,10 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos).** Data de assinatura do contrato: **25/09/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 25 de setembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:564506AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023
CONTRATO N.º 110/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E A EMPRESA C. R. MENDES DOS REIS SERRALHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

Aos **02 (dois) dias do mês de outubro de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C. R. MENDES DOS REIS SERRALHARIA** inscrita no **CNPJ nº 14.720.789/0001-60**, com sede à Rua Mario Melo, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba-PE, **FONE: (87) 9990-41075/Email: adrianofeitoza@hotmail.com,** neste ato representada pelo Sr. **Cassio Roberto Mendes Dos Reis** de **CPF nº 038.410.284-03**, RG Nº 6.206.225 SDS PE, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, conforme solicitação e parecer jurídico, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O valor de **R$ 7.421,73 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente **4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento)** do valor total do item abaixo relacionado do Contrato **n° 110/2023** e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coberta em estrutura metálica em perfil U 4 polegada na chapa 2,65 e telha zincalum trapez.chapa 0,43	M²	82,98	R$ 89,44	R$ 7.421,73

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o conforme Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 02 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

C. R. Mendes DOs Reis Serralharia
CASSIO ROBERTO MENDES DOS REIS
Contratada

Testemunhas:

1º

Nome:_____
CPF.:_____

2º

Nome: _____
CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B99E889D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 034/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: **LOTE 04: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS, LOCALIZADA NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO.** Contratada empresa: **SETE NETAS LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.296.121/0001-50**. O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais **3 (três) meses**, e passa a vigorar até **06 de dezembro de 2024 (06/12/2024)**.

Carnaíba PE, 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:40A1A89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELITA, LOCALIZADA NO SÍTIO GAMELEIRA;** Contratada empresa: **SETE NETAS LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.296.121/0001-50**. O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais **3 (três) meses**, e passa a vigorar até **10 de dezembro de 2024 (10/12/2024)**.

Carnaíba PE, 10 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4160D0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 002/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO MARTINS, LOCALIZADA NO POVOADO DE LAGOA DO CAROÁ.** Contratada empresa: **SETE NETAS LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.296.121/0001-50**. O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais **3 (três) meses**, e passa a vigorar até **10 de dezembro de 2024 (10/12/2024)**.

Carnaíba PE, 10 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1B74E5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 003/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NETO, NO DISTRITO DE IBITIRANGA.** Contratada empresa: **M&E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 42.073.261/0001-81.** O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais **3 (três) meses**, e passa a vigorar até **10 de dezembro de 2024 (10/12/2024)**.

Carnaíba PE, 10 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B42CEF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 014/2024

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 CONCORRÊNCIA N° 001/2023.** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) MURADA E DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM DE SOUZA, LOCALIZADA NO SÍTIO JATOBÁ.** Contratada empresa: **M&E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 42.073.261/0001-81.** O prazo grafado na Cláusula Quinta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 3 (três) meses, e passa a vigorar até **02 de janeiro de 2025 (02/01/2025)**.

Carnaíba PE, 26 de setembro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:82F8E6EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO
REVOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. Objeto: Contratação de Empresa A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕESARTISTICA E GRAVADORA-EIRELI-EPP, CNPJ nº 55.949.416/0001-42, para apresentação de show " AMADO BATISTA" no dia 01 de outubro de 2024, em comemoração à festa do aniversário de Emancipação Política do Município de Carnaubeira da Penha-PE
DA REVOGAÇÃO- Fica Revogado o Processo Licitatório nº 023/2024, Inexigibilidade nº 004/2024, com base os apontamentos realizados pelo TCE e o princípio da Autotulela administrativa.

Carnaubeira da Penha, 02 de outubro de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente Contratação.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0DA43978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Carpina, torna público a abertura de licitação, para a contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais permanente, destinados a contemplar as demandas dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvidas pelas ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina– PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido: R$ 256.501,56. Edital disponível a partir de: 04/10/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 16/10/2024 às 10h00min no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 01/10/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:F3A171EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Processo Nº: 00020/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2024, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do Município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 29, 31, 32, 35, 38, 41, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 60, 63, 64, 65: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. CNPJ: 40.649.293/0001-57, pelo valor de R$27.353,80 Itens 18, 19, 30, 40, 48: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$5.529,00 Item 53: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$12.750,00 Itens 3, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 56, 57, 58, 61, 62: THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ: 67.578.617/0001-60, pelo valor de R$15.435,40.

Casinhas, 02/10/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FC56B989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00028/2024

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00028/2024, decorrente da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023**. Termo aditivo de Prorrogação de prazo de execução e Reprogramação de Valor, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e artigo 65, inciso I "a" e § 1º da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Povoado do Junco – Casinhas/PE**. Contratado: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ nº **00.758.756/0001-02**. O novo prazo de execução do contrato fica definido **até o dia 22 de novembro de 2024**. O valor do contrato passa para a importância de **R$ 5.237.312,13 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e doze reais e treze centavos).** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 19 de agosto de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:B0574742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O Município de Chã Grande/PE, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições e de acordo com o Inciso IV do art. 71, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolve, **ADJUDICAR** o Objeto licitado, perfazendo o valor global de R$ **2.663.475,13 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)** à Empresa **CONSTRUTORA IPOGIL LTDA ME**, CNPJ Nº **22.931.084/0001-10**; e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do poder Executivo Municipal, nos termos do Inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolve **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 011/2024**, tipo **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a pavimentação em intertravados de diversas ruas no Município de Chã Grande-PE, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Chã Grande/PE, 02 de outubro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6A9DDCA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021

Contrato nº 023/2021. Processo nº 024/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, conversão, treinamento, conversão, Treinamento, Concessão de licença de uso de software de Gestão Escolar para alunos e professores da rede municipal de Ensino da Secretaria de Educação no Município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: G. DA SILVA SISTEMA INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA
CNPJ: 13.151.308/0001-80
Aditivo de prazo: 11/09/2024 até 31/12/2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:7900401C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 855, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Cortês-PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **GENILDO BEZERRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 041411374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, como **Fiscal de Contrato da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês**, deste município.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados por este servidor:

N°	N° PL	N° MODALIDADE	EMPRESA	DATA
015	PL 010/2024	DP 008/2024	JESSICA MARIA DA SILVA CORTES39.645.842/0001-36	08/03/2024
024	PL 021/2024	DP 017/2024	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI20.693.777/0001-96	20/03/2024
025	PL 022/2024	DP 018/2024	D TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA46.702.360/0001-36	20/03/2024
026	PL 023/2024	DP 019/2024	MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME37.113.852/0001-03	20/03/2024
039	PL 025/2024	DP 020/2024	MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA39.537.400/0001-76	11/04/2024
065	PL 042/2024	DP 028/2024	VINICIUS ALLAN S MONTEIRO32.346.750/0001-06	14/06/2024
067	PL 041/2024	DP 027/2024	JESSICA MARIA DA SILVA CORTES39.645.842/0001-36	17/06/2024

Art. 3º As atribuições referentes à função de Fiscal de Contratos constam nos artigos 13° e 14º do Decreto Municipal 171/2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORB
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:43C54998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 002/2024 PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 030/2024. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DO DISTRITO DO INGÁ, CUSTÓDIA – PE. Item 1: D a S Construtora Ltda. CNPJ: 42.176.434/0001-97, pelo valor de R$168.219,55.

Custodia, 27/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0053/2024. Processo Nº 030/2024. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DO DISTRITO DO INGÁ, CUSTÓDIA – PE. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: Orgão Orçamentário: 17.01. SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO Programa de Trabalho: 15.813.1501.1.0031 – OBRAS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER E PÚBLICAS Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: D a S Construtora Ltda. CNPJ: 42.176.434/0001-97. Valor R$168.219,55. Vigência: de 27/09/2024 a 27/12/2024.

Custodia, 27/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B01D68CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 001/2024 PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 028/2024. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 0001/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO DISTRITO DA MARAVILHA EM CUSTÓDIA – PE. Item 1: Construtora Guabiraba Ltda. CNPJ: 45.990.624/0001-31, pelo valor de R$169.037,56.

Custodia, 27/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0054/2024. Processo Nº 028/2024. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO DISTRITO DA MARAVILHA EM CUSTÓDIA – PE. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: Órgão Orçamentário: 17.01 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO; Programa de Trabalho: 15.813.1501.1.0031 – OBRAS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS EÁREAS DE LAZER PÚBLICAS; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.. Contratado: Construtora Guabiraba Ltda. CNPJ: 45.990.624/0001-31. Valor R$169.037,56. Vigência: de 27/09/2024 a 26/12/2024.

Custodia, 27/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:95F8354B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 023/2024

EMENTA: Exonera a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, a Sra. **Lillian Fagundes Castro,** portadora da cédula de identidade Nº 3263239 SESP/DF e CPF Nº 059.107.685-30, do cargo de provimento comissionado de **Assessora Parlamentar Especial.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:9C27DB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 861, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Dá nome a equipamento público que estabelece e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado como **ABATEDOURO GEOMARCO COELHO DE SOUSA**, o abatedouro público municipal existente no âmbito deste Município de Dormentes/PE;

Parágrafo Único – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no equipamento público de que trata o caput deste Artigo, dando cabo da denominação regulamentada por esta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7211CEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 860, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dá nome a equipamento público que estabelece e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada como **COZINHA COMUNITÁRIA BARTOLOMEU TEOTÔNIO DE MACEDO,** a cozinha comunitária existente no bairro Josias Elpídio, localizada no âmbito deste Município de Dormentes/PE;

Parágrafo Único – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no equipamento público de que trata o caput deste Artigo, dando cabo da denominação regulamentada por esta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6C28B185

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 862, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Readéqua os valores de diárias dispostos na Lei Municipal N.º 781/2023, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE, independentemente de seu cargo ou função, passa a receber quando de seus deslocamentos a serviço do Poder Legislativo, os mesmos valores de diárias;
Parágrafo Único – Em razão do caput deste Artigo, fica alterado o quadro de diárias de que trata a Lei Municipal N.º 781/2023, que passa a viger de conformidade com a tabela abaixo descrita:

Item I	Localidade num raio de ate 100km (ida e volta)	Valores em Reais
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R$ 160,93
B	Servidores do Poder Legislativo	R$ 112,65

Item II	Localidade num raio de ate 101km a 300km (ida e volta)	Valores em Reais
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R$ 402,31
B	Servidores do Poder Legislativo	R$ 241,39

Item III	Localidade num raio de ate 301km a 500km (ida e volta)	Valores em Reais (Atualizado)
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R$ 643,70
B	Servidores do Poder Legislativo	R$ 293,38

Item IV	Localidade num raio de acima 501km (ida e volta)	Valores em Reais (Atualizado)
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R$ 668,46
B	Servidores do Poder Legislativo	R$ 371,37

Parágrafo Único – Os valores das diárias para Capitais de Estado, independentemente de estarem situadas na Região Nordeste, deverão ser majoradas em 40% (quarenta por cento) com relação às que estampadas no caput do Artigo 1º desta Lei, enquanto que para o Distrito Federal, o valor será majorado em 80% (oitenta por cento) do mesmo dispositivo;
Art. 2º. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal N.º 658/2019 que não forem contrários à presente Lei;
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de setembro 2024.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 033/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 862/2024, **"EMENTA: Readéqua os valores de diárias dispostos na Lei Municipal N.º 781/2023, e dá outras providências."**

Dormentes/PE, 02 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BDD851C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pregão Eletrônico nº 016/2024. Processo Licitatório nº 038/2024. Objeto: Formação de futura e eventual Registro de Preços objetivando eventual aquisição de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE. Valor estimado: R$ 422.994,00 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais) Que estava agendado para encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de até o dia 04 de outubro de 2024, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2024. Diante da necessidade de readequação nas peças do processo, o processo será adiado com as seguintes novas datas: encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 16 de outubro de 2024, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:13AC28A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024. Processo Licitatório nº 039/2024. Objeto: Formação de futura e eventual Registro de Preços objetivando eventual aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Telessaúde/Telemedicina. Valor estimado: R$ 238.594,92 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 17 de outubro 2024, às 08:30 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 04 de outubro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AF63EA5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 CONTRATO Nº 345/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **JUARES LIMA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.991.532/0001-17. **Valor total**: **R$ 56.105,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinco reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 25 de setembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B93B2D16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PL Nº 082/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.,** o credenciado **MASTERMED PE II GESTÃO MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.817.601/0001-18, baseada no art. 74, IV, 79, I, e com as demais disposições da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021. As quantidades contidas no edital não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da população, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Escada PE, 24 de Setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BF8DBF1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PL Nº 082/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** os credenciados **ROBERTO JOSÉ DA SILVA VERAS,** inscrito no CPF nº 438.956.034-49, **JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA TAVARES CORDEIRO,** inscrito no CPF nº 123.810.714-15, **e DIAGNOSE CLINIC MED ASSISTENCIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.671.682/0001-25, baseada no art. 74, IV, 79, I, e com as demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As quantidades contidas no edital não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas da população, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Escada PE, 01 de Outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EE2E9CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1226/2024 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.
RESOLVE:

DISPÕE SOBRE A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL BALÂO MÁGICO
A Senhora Maria José Fidelis Moura Gouveia, Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art.67, inciso IX da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01/2018 e o Processo nº 01/2024 do Parecer nº 01/2024 Favorável a Autorização de Funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL BALÃO MÁGICO, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do estabelecimento de Ensino, CENTRO EDUCACIONAL BALÃO MÁGICO, situado na RUA MASSAUASSU, 89 – USINA MASSAUASSU, CNPJ: 55.418.204/0001-39, lecionando na modalidade Educação Infantil – Pré Escolar, conforme o Referencial Normativo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).
Art. 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de Ensino ficam obrigados a mantê-lo adequadamente às normas que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e as instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar; Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e Projeto Político Pedagógico.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 02 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:F6705D2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com provento proporcionais ao tempo de contribuição** a servidora a Sra. **REJANE GOUVEIA DE LIRA,** matrícula nº. 203-1, no cargo de Assistente de Saúde AS - 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física
– CPF/MF sob o nº 032.403.674-40, portador da Cédula de Identidade - RG nº
2.379.150 SDS/PE, com fundamento no **Art. 30, inciso III; Art. 34, §1º, §4º da Lei Municipal Nº 1076/2021.**

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 01 de outubro de 2024.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES
Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4550CAAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 – PL 057/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 027/2024, Processo Licitatório PMF nº 057/2024** para **Contratação do artista KELVY PABLO pela empresa AD SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 19.105.987/0001-37, para uma apresentação artística ao vivo**

em espaço público, em alusão à Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, do Distrito de Fátima, no dia 10/10/2024, no Município de Flores/PE, pelo valor de **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 01 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:56233661

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024 – PL 058/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 028/2024, Processo Licitatório PMF nº 058/2024** para **Contratação do ARTISTA HEITOR COSTA pela empresa OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 36.623.504/0001-05, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, do Distrito de Fátima, no dia 12/10/2024, no Município de Flores/PE**, pelo valor de **R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 01 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:124BF142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO DE DISPENSA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV
RESULTADO DA DISPENSA
PROCESSO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 001/2024

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024 - DISPENSA N.º 001/2024 – **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV**, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWRE DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS), DESENVOLVIMENTO DE SITE E APLICATIVO PARA SERVIÇOS PUBLICOS, PARA ATENDER AO FUNDO PREVIDENCIARIO DE FLORESTA/PE – FLORESTA PREV**.Empresa habilitad 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.250.881/0001-15**,** Valor Global R$ 15.550,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Floresta, 02 de outubro de 2024.

ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA -
Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV
RESULTADO DA DISPENSA
PROCESSO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 002/2024

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024 - DISPENSA N.º 002/2024 – **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV**, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 **Contratação de empresa especializada para prestar consultoria técnica para elaboração de estudos técnicos (realização de avaliação atuarial) visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Floresta-PE, referente ao exercício de 2025** Empresa habilitada: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 57.225.680/0001-69**,** Valor Global R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Floresta, 02 de outubro de 2024.

ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA -
Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV
RESULTADO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 003/2024
RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024 - DISPENSA N.º 002/2024 – **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV**, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA ASSESSORAR E APOIAR A INSTITUIÇÃO NAS DIVERSAS ATIVIDADES RELACIONADAS A GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA ATENDER AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORESTA/PE** Empresas habilitadas: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.813.501/0001-00, PROPOSTA R$ 13.200,00(Treze mil, duzentos reais); NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.117.090/0001-91, PROPOSTA: R$ 13.800,00 (Treze mil, oitocentos reais); Empresas inabilitadas: KANSAI CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.495.939/0001-98, documentação intempestiva; CREDITO & MERCADO GESTÃO E VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 11.340.009/0001-68, não apresentou o certificações dos servidores em gestão de Previdência Pública (item 04 do Termo de Referência).

Floresta, 02 de outubro de 2024.

ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA -
Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta/PE

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7153FB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE DISPENSA

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 015/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação do serviço de operacionalização de programa de Estágio no Município de Floresta agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas no estado de Pernambuco, com sede fixa no município de Floresta, de estudantes dos cursos médios e superiores, para bolsas de estágio existentes no Município de Floresta/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75, Parágrafo XV da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o

prazo inicial dia 04/10/2024 às 08hs até 09/10/2024 às 13:00hs para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, no horário de expediente das 08:00 às 13:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede da prefeitura, localizado Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 – Centro. Floresta/PE.

Floresta, 02 de Outubro de 2024.

MARÍLIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C2DA7EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 018/2024; Pregão Eletrônico nº. 006/2024; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 006/2024, para Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA, para atender as necessidades das Secretarias de Governo, Administração e Gabinete do Prefeito do Município da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **VIA SUL VEÍCULOS S/A**(40841736000298) no valor total de R$ 114.999,99 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Gameleira/PE, 02 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EF05F406

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 318/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor **Assuero Messias da Silva Vieira, mat. 1139-1,** Controlador Interno da AESGA, para o período de 09 a 18 de outubro de 2024, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Assuero Messias da Silva Vieira, mat. 1139-1,** Controlador Interno da AESGA, no período de **09 a 18 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo 08.01.2022 a 07.01.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:973615FE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0315/2024

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor **Carlos Alberto Amorim Jatobá, mat. 597-1,** Professor, a qual remete a averbação do tempo de serviço ativo, conforme Declaração emitida pela Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 080/2024 emitido pela Assessoria da Presidência em 30 de setembro de 2024, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Declaração descrita acima;

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Declaração apresentada pelo servidor **Carlos Alberto Amorim Jatobá, mat. 597-1,** Professor**,** acerca do período de contribuição vertido para a Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada do Exército Brasileiro, em decorrência do tempo de serviço ativo prestado abaixo identificado:

• Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada

Período: 13/11/1969 a 16/11/73, perfazendo o total de 4 (quatro) anos 0 (zero) meses e 3 (três) dias.

Art. 2° - Averbar na ficha funcional do servidor **Carlos Alberto Amorim Jatobá, mat. 597-1,** Professor, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 4 (quatro) anos 0 (zero) meses e 3 (três) dias.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F3065B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 0149/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO), LOCALIZADO NA RUA SALES SANTANA, BAIRRO PARQUE FÊNIX, MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.**

Contratante: O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 126, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF n° 11.303.906/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária Municipal, **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.**

Contratada: ARTUR QUEIROZ CABRAL ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Adjar da Silva Casé, 800, Coworking, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55024740, inscrita no CNPJ N.º 42.089.761/0001-01, neste ato representada por ARTUR QUEIROZ CABRAL.

Valor global: R$ 1.718.330,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e trinta reais). **Prazo:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **Assinatura:** 02/10/2024. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

Garanhuns/PE, 02 de Outubro de 2024.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1FA2E512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2024 - GP

EMENTA: Dispõe sobre a Comissão para a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente no Município de Garanhuns-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que anualmente é realizada a Conferência Municipal do Meio Ambiente de Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, conforme a Portaria Nº 1.079/2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima-MMA, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os representantes governamentais e da sociedade civil para comporem a Comissão da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, que terá como como tema: "**Emergência climática: o desafio da transformação ecológica**", abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Luis Sebastião Figueiredo Lima Júnior
Kattiane Quintino Brasil
Marcílio Viana Luna Filho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Marcos Renato Franzosi Mattos
Luiz Carlos Andrade
Alissandra Trajano Nunes

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:D9E788A6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS convoca pessoas físicas e jurídicas do ramo interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à contratação de serviço de manutenção de equipamentos de informática em **favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**. O serviço pretendido é a manutenção de uma impressora multifuncional CANON, modelo MAXIFY GX 6010. A mesma necessita de manutenção do cartucho e falha na impressão.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 05/10/2024.

Garanhuns/PE, 02 de outubro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2021
Matricula 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:4FBBEB17

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 256/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 256/2023-CPLC,** cujo objeto destina-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica digital, offset e eletrônicas a laser monocromáticas e policromáticas de documentos com dados variáveis, fixos e imagens, relativos a cobranças de receitas municipais, incluindo impressões de carnês de IPTU, ISS, taxas e demais receitas para atender às necessidades do executivo da receita municipal da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE –** CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA** – CNPJ nº. 07.385.282/0001-31. **VALOR ACRESCIDO: R$ 2.356,25** (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Garanhuns, 20 de Setembro de 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A86544FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO), LOCALIZADO NA RUA SALES SANTANA, BAIRRO PARQUE FÊNIX, MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **ARTUR QUEIROZ CABRAL ME.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Adjar da Silva Casé, 800, Coworking, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55024740, inscrita no CNPJ N.º 42.089.761/0001-01, com valor proposto global de **R$ 1.718.330,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e trinta reais),** e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 02 de Outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8430903B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PE N° 014/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO parcialmente**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 015/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 20 de agosto de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

LOTES 1, 5, 7, 39 e 40: EMPORIO CAVALCANTI LTDA, CNPJ: 18.244.415/0001-76, pelo valor global de R$ 351.690,43 (Trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

LOTES 3, 4, 9, 10, 12, 16, 20, 22, 25, 26, 30, 31, 32, 35 e 51: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, CNPJ: 28.384.489/0001-61, pelo valor global de R$ 407.611,57 (Quatrocentos e sete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

LOTES 8, 34 e 48: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, CNPJ: 44.052.317/0001-47, pelo valor global de R$ 152.979,70 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

LOTES 14, 47 e 63: CAVALCANTE E MELO LTDA, CNPJ: 08.987.355/0001-28, pelo valor global de R$ 211.600,37 (Duzentos e onze mil, seiscentos reais e trinta e sete centavos).

LOTE 18: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.657.870/0001-94, pelo valor global de R$ 18.270,00 (Dezoito mil, duzentos e setenta reais)

LOTES 19, 27, 43,45 e 61: ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA, CNPJ: 28.983.399/0001-97, pelo valor global de R$ 385.785,90 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

LOTE 24: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.265.994/0001-55, pelo valor global de R$ 30.789,46 (Trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

LOTES 36, 42 e 50: IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 54.540.842/0001-65, pelo valor global de R$ 214.868,88 (Duzentos e catorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

LOTES 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60 e 62: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 32.859.799/0001-62, pelo valor global de R$ 1.646.672,70 (Um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 30 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AF6B1FF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 08/2024

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024), às nove e meia da manhã (09:30h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana-PE os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Claudionor Bertoldo Braga, conselheiro Presidente, representante da Associação Atlético Clube Goiana; Severina Ramos Gomes, conselheira titular, representante do Grupo de Mães de Ponta de Pedras; Carlos Vlademir Gomes da Silva Rodrigues, conselheiro titular, representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG); Maria José Bezerra, conselheira titular, representante da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço e os representantes governamentais Allanna Katiúcia de Oliveira e Silva, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais; Hevelyn Vieira da Silva Xavier, conselheira suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Italo Lima Rodrigues Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural e Josias Manoel Silva Filho, conselheiro suplente, representando a Agência de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana). A reunião extraordinária teve como pauta seguir com a Regulamentação da Lei de Benefícios Eventuais – Auxílio Aluguel e Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública. Verificado o quórum, a reunião foi iniciada com a leitura das Atas das últimas Reuniões (Atas nº 04/2024, 05/2024, 06/2024 e 07/2024), seguida de suas aprovações e assinaturas. A pauta foi apresentada aos Conselheiros presentes pela Assessora Jurídica da Secretaria de Políticas Sociais, Maria do Carmo Domingues. A primeira parte da pauta abordada foi o Auxílio Aluguel, aprovado pelos conselheiros após deliberação. Em seguida, entrou em pauta a concessão de Benefícios Eventuais em caso de calamidade pública, também aprovada pelos conselheiros após deliberação. Por fim, os Conselheiros presentes concordaram em adiar a Reunião Ordinária de Junho programada para o dia 25/06/2024 em razão das festividades juninas no Município, reprogramando para o dia 09 de julho (09/07/2024). As ausências dos representantes da sociedade civil do Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS) e dos representantes governamentais da Secretaria Municipal de Educação e Inovação e da Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças foram registradas.

Eu, Maria Fernanda Pessôa de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO

Atlético Clube Goiana:
CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5AD91C0D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2.495 datada de 22 de dezembro de 2021.
Considerando a Ata nº 10/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso FUNDO A FUNDO – FAF, na conta específica de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI – Estadual, referente ao 2º Quadrimestre de 2023.

Artigo 2º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso FUNDO A FUNDO – FAF, na conta específica de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI – Estadual, referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 30 de julho de 2024

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE
Portaria nº 810/2023

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5C0B8760

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2024

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (09/07/2024), às nove e meia da manhã (09:30h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana-PE os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Claudionor Bertoldo Braga, conselheiro Presidente, representante da Associação Atlético Clube Goiana; Danilo Gustavo dos Santos Souza, conselheiro titular, representando o Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS); e os representantes governamentais: Allanna Katiúcia de Oliveira e Silva, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais; Niva Cavalcante Marinho, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Gabriela Ferreira Arruda, conselheira suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação e Inovação. Por falta de quórum, a reunião não ocorreu e a pauta não pôde ser discutida, ficando para reunião futura. Ademais, as ausências dos representantes da sociedade civil da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço, Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG) e Grupo de Mães de Ponta de Pedras e dos representantes governamentais da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural, Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças e Agência de Desenvolvimento de Goiana foram registradas.

Eu, Maria Fernanda Pessôa de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO

Atlético Clube Goiana:
CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0523C5A1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024), às nove e meia da manhã (09:30h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana-PE os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Claudionor Bertoldo Braga, conselheiro Presidente, representante da Associação Atlético Clube Goiana; Severina Ramos Gomes, conselheira titular, representante do Grupo de Mães de Ponta de Pedras; Carlos Vlademir Gomes da Silva Rodrigues, conselheiro titular, representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG); Danilo Gustavo dos Santos Souza, conselheiro titular, representando o Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS); Maria José Bezerra, conselheira titular, representante da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço; e os representantes governamentais: Allanna Katiúcia de Oliveira e Silva, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais; Hevelyn Vieira da Silva Xavier, conselheira suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Italo Lima Rodrigues Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Turismo e

Desenvolvimento Cultural; Gabriela Ferreira Arruda Gioia, conselheira suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação e Inovação; Adhália Kline Maria da Silva Guimarães, conselheira titular, representando a Agência de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana). A Reunião Ordinária teve como pauta a Consolidação da Lei de Benefícios Eventuais e a Deliberação acerca do Demonstrativo Sintético Quadrimestral do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF, referentes aos 2º e 3º Quadrimestres de 2023. Verificado o quórum, a reunião foi iniciada com a leitura da Ata da Reunião Extraordinária Nº 08/2024, seguida de sua aprovação e assinatura. A primeira pauta apresentada foi a apresentação dos Demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF, referentes aos 2º e 3º Quadrimestres de 2023. Após deliberação, o Conselho aprovou por unanimidade a reprogramação do recurso na conta específica de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI – Estadual, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente aos 2º e 3º Quadrimestres de 2023, para o quadrimestre seguinte. Essa decisão ficará formalizada na Resolução nº 06/2024 do CMAS. A segunda pauta abordada foi a Consolidação da Lei de Benefícios Eventuais, amplamente discutida em reuniões passadas e após deliberação, o Conselho aprovou por unanimidade a Regulamentação da Lei de Benefícios Eventuais. Essa decisão ficará formalizada na resolução nº 07/2024 do CMAS. Por fim, a Conselheira Vice-Presidente do CMAS, Allanna Katiúcia de Oliveira e Silva, trouxe uma pauta emergencial e colocou em votação a aprovação do Conselho para a execução de valores provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), inicialmente destinados às ações de combate ao COVID-19 (Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, MDS N° 884, de 10 maio de 2023 e MDS Nº 973, de 25 de março de 2024), denominados: COVIDACO, no valor de R$ 280.014,78 (duzentos e oitenta mil quatorze reais e setenta e oito centavos), depositado no Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana, agência ****, conta ******; COVIDALI, no valor de R$ 42.880,82 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), depositado no Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana, agência ****, conta ******; e COVIDEPI, no valor de R$ 81.564,62 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), depositado no Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana, agência 2208, conta 513801, totalizando R$ 404.460,22 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) até a presente data. O valor será executado na compra de dois veículos destinados ao CREAS para uso em serviço, através do processo licitatório que deverá ser instaurado pela Secretaria de Políticas Sociais. Após deliberação, o Conselho votou a favor da execução desse valor para o fim proposto. Essa decisão ficará formalizada na Resolução nº 08/2024 do CMAS. A ausência do representante governamental da Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças foi registrada.

Eu, Maria Fernanda Pessôa de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO

Atlético Clube Goiana:
CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA

Grupo de Mães de Ponta de Pedras:
SEVERINA RAMOS GOMES

Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG):
CARLOS VLADEMIR GOMES DA SILVA RODRIGUES

Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS):
DANILO GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA

Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço:
MARIA JOSÉ BEZERRA

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
ALLANNA KATIÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde:
HEVELYN VIEIRA DA SILVA XAVIER

Secretaria Municipal de Educação e Inovação:
GABRIELA FERREIRA ARRUDA GIOIA

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:
ÍTALO LIMA RODRIGUES SILVA

Agência de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana):
ADHÁLIA KLINE MARIA DA SILVA GUIMARÃES

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A95AB29E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2.495 datada de 22 de dezembro de 2021.

Considerando a Ata nº 10/2024 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a execução de valores provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), inicialmente destinados às ações de combate ao COVID-19 (Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, MDS N° 884, de 10 maio de 2023 e MDS Nº 973, de 25 de março de 2024), denominados: COVIDACO, no valor de R$ 280.014,78 (duzentos e oitenta mil quatorze reais e setenta e oito centavos), depositado no Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana, agência ****, conta ******; COVIDALI, no valor de R$ 42.880,82 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), depositado no Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana, agência 2208, conta 523798; e COVIDEPI, no valor de R$ 81.564,62 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), depositado no Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana, agência ****, conta ******, totalizando R$ 404.460,22 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) até a presente data, para a compra de dois veículos destinados ao CREAS para uso em serviço, através de processo licitatório a ser instaurado pela Secretaria de Políticas Sociais de Goiana-PE.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 30 de julho de 2024

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE
Portaria nº 810/2023

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:523535BE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Goiana-PE, no uso das competências e das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, bem como pela Lei Municipal nº 2.495/2021 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.581, de 17 de março de 2023 que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social do município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Goiana-PE no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I
Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 e pela Lei Municipal nº 2.581, de 17 de março de 2023.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais: de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I - Acolhida;
II - Renda;
III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - Desenvolvimento de autonomia;
V - Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I - garantia da gratuidade da concessão;
II - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
III - ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;
IV - garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou desonroso ao cidadão e sua família;
V - garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;
VI - garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;
VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II
Da Gestão e da concessão

Art.7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de bens de consumo ou serviços.
Art.8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 4º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 5º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Seção I
Dos critérios e Prazo

Art. 9º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município;

II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal;

V - Renda per capta igual ou inferior a um salário-mínimo vigente.

§ 1º O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - Nas emergências e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, devendo o técnico de nível superior realizar o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º O benefício eventual deverá ser concedido em até 15 dias, contados da data de seu requerimento.

§ 3º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Capítulo II
Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11 Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;
II - Morte;
III - Vulnerabilidade temporária; e
IV - Calamidade pública;

Seção I
Benefício Eventual Auxílio Natalidade

Art. 12 O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

I - Necessidades da criança que vão nascer e de crianças recém-nascidas, através do Kit Enxoval.

II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento da criança.

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§4º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

I – Bens materiais que deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Absorvente higiênico, Bolsa para bebê em vinil, Banheira para recém-nascido, Cueiros flanelados, Cobertor, Colônia baby, Creme preventivo de assadura, Fralda de tecido, Fralda descartável infantil de até 6kg, Jogo de lençol para berço, Kit com 03 bodys mangas longas, Kits com 03 bodys mangas curtas, Kit com 03 pares de meias, Kits com 03 camisetas básicas, Kits de calças (Culote/Mijão), Toalha umedecidas com aloe vera, Pagão 100 algodão, Macacão bebê longo, Macacão bebê curto, Manta para recém-nascido, Sabonete bebê glicerinado, Shampoo infantil, Talco infantil, Travesseiro para bebê, Toalha de banho com capuz.

§5º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§6º São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
III - Comprovante de residência;

V - Carteira de identidade e CPF do beneficiado;

VI - Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial;

VI – Folha resumo do Cadastro Único.

Seção II
Benefício Eventual Auxílio Funeral

Art. 13 O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá da seguinte forma:

I - Despesas de urna, tais como: urna funerária infantil, urna funerária adulto e urna funerária grande ou extra grande;

II - Serviços funerários de tanatopraxia e preparo do corpo;

III - Translado do corpo, compreendendo o perímetro urbano, rural e distritos dentro do município, bem como, o translado fora do perímetro urbano, inter estadual;

IV – Velório compreendendo a ornamentação e parâmetros para velório;

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família de linha reta até o segundo grau e na sua ausência os parentes em linha colateral até o segundo grau, ou pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§4º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§5º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I - Atestado de óbito;
II – Carteira de Identidade e CPF do falecido;
III - Carteira de identidade, CPF, NIS e Comprovante de residência do requerente;

Seção III
Benefício Eventual Auxílio para situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 14 O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I – Alimentação (Cesta básica);

II - Documentação civil básica;

III - Domicílio provisório (Auxílio aluguel);

V - De outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

Alimentação: A alimentação como benefício de natureza eventual, concedido por meio de cesta básica, deve ter sua provisão garantida em momentos emergenciais e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, não podendo constituir-se em benefício permanente, o que descaracterizaria sua especificidade, a concessão e temporalidade do benefício eventual não poderá ser superior a 03 (três) meses, deve-se ser avaliado pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais a sua prorrogação por igual período nos casos excepcionais. Tal benefício destina-se à:

I - famílias usuárias da política de Assistência Social e inscritas no Cadastro Único, que preferencialmente estejam em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda, respectivamente.

II - pessoas idosas e pessoas com deficiência, em situação de isolamento, ou que não recebem benefícios sociais;

III - famílias em moradias que apresentam condições de risco.

Art. **15** O Benefício de cesta básica terá preferencialmente os seguintes critérios, além dos dispostos anteriormente nesta resolução:

I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas geradas pelo desemprego/subemprego para manter uma alimentação digna;

II - morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;e

III – situação de emergência.

Art. 16 São documentos essenciais para acesso ao auxílio alimentação:

I - Ficha Resumo atualizada do CADÚNICO;
II - Carteira de Identidade (RG);
III - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Certidão nascimento das crianças e/ou RG e CPF;
VI - Para realização do cadastro é necessário à documentação completa de todos os integrantes da família.

§1º – O requerente prestará as informações no ato da solicitação, que serão registradas em ficha sócio–econômica de uso restrito da equipe técnica dos trabalhadores de nível superior do SUAS;

Foto para documentação civil básica: A equipe técnica responsável pela concessão de benefícios eventuais deve identificar a situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pela falta de documentação e atuar para que o acesso aos documentos necessários seja garantido com agilidade.

Domicílio provisório: O benefício eventual na forma de "auxílio-aluguel" constitui-se em benefício específico que poderá decorrer de ausência temporária de residência por riscos, as perdas e os danos que podem decorrer:

I-da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física, psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
II-de desastres e de calamidade pública; (Necessário relatório da Defesa Civil e Sec de Obras)
III - para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
IV-de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 1º Fará jus ao benefício "auxílio-aluguel", famílias em vulnerabilidade social com renda per capita igual ou inferior a meio do salário-mínimo vigente, devidamente inserida no CadÚnico.

§ 2ºO benefício "auxílio-aluguel" visa a transferência de recursos (ao locador), limitado a R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para que as famílias beneficiárias custeiem a locação de imóvel, por tempo determinado não superior a 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tempo esse hábil para possível superação da vulnerabilidade.

§ 3ºO benefício deverá atender a critérios objetivos, de acordo com a vulnerabilidade verificada em cada caso, mediante motivação expressa no ato de concessão, contemplando preferencialmente pessoas com deficiência, idosos, mulheres com crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos e mulheres em situação de violência doméstica.

§ 4º As famílias deverão estar inseridas no acompanhamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Art. 17 São documentos essenciais para acesso ao auxílio aluguel:

I - RG;
II – CPF;
III – NIS;
IV - Comprovante de residência; (pelo menos 03 meses)
V – Carteira de Trabalho;
VI - Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);

VII - Dados bancários do proprietário;
VIII – Documentos do imóvel a ser locado (escritura pública, contrato de compra e venda ou inscrição do imóvel – IPTU);
IX - Declaração escolar dos filhos;
X - Comprovante de rendimento BPC (se houver) e laudo médico (se houver).
XI – Nos casos de deterioração em razão de fatores externos será necessário parecer da Secretaria de Obras e Defesa Civil.

Auxílio locomoção: O benefício na forma de Auxílio transporte visa suprir a necessidade de mobilidade urbano, rural, intermunicipal e interestadual para a garantia à convivência familiar e do acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único - O Benefício Eventual **auxílio passagem** consistirá no fornecimento de passagem para o indivíduo que esteja impossibilitado de se deslocar, para realização de viagem intermunicipal e interestadual, no âmbito nacional, em razão por uma das seguintes situações:
I - liberdade definitiva de estabelecimento prisional;
II - atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao Município de origem;

III - retorno ao Município de origem ou que possua referência familiar de indivíduo ou famílias que estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária.

IV - visitação a familiares instituições de longa permanência para idosos,equipamentos que prestam serviços de acolhimento de medida socioeducativa;

V - necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outra localidade, desde que comprovado a não viabilização por outros meios de acesso (Cartório de Registro Civil e Defensoria Pública).

VI – Situação de violência doméstica

§ 1º As situações excepcionais e/ou que ultrapassarem o âmbito nacional serão avaliadas pela Equipe Técnica de Referência.
Art. 18 - Deverão ser observados os seguintes critérios para a provisão dos Benefícios Eventuais em razão de Vulnerabilidades Temporárias na modalidade **Auxílio Passagem**:

I - Renda per capta igual ou inferior a meio salário mínimo nacional.
II - Comprovação de residência no município por pelo menos 03 (três) meses, exceto à população itinerante e população em situação de rua.
III- Comprovação de vulnerabilidade através de avaliação por equipe técnica de referência.

Art. 19 - São documentos essenciais para concessão do benefício em virtude de vulnerabilidade temporária na modalidade **Auxílio Passagem**:

I - Comprovante de residência, exceto à população itinerante e população em situação de rua;
II - Carteira de identidade e CPF do beneficiado ou boletim de ocorrência;
III - Comprovante de inscrição no cadastro único, exceto à população itinerante e população em situação de rua.

Parágrafo único: Caso o usuário ou a família ainda não possua cadastro único, deverá providenciar com a maior brevidade possível.
quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

Seção IV
Benefício Eventual para Situações de Calamidade Pública

Art. 20 Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre ou estado de emergência que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.
Art 21 O Benefício Eventual em Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo, propiciar condições de segurança e cidadania aos atingidos, individualmente, incluindo, dentre outros itens:

I - abrigamento;
II - gêneros alimentícios;
III - vestuário;
IV - limpeza;
V - higiene pessoal;
VI - transporte de atingidos para locais seguros;
VII – auxílio financeiro;
VIII - aluguel social.

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 22 Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;
II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 23 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 24 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 25 - No ano em que se realizar as eleições municipais, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 26 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE
Portaria nº 810/2023

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:31CB5F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 137 da Lei Complementar 018/2009 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana) considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.586/2024, assim como Parecer Jurídico nº 1.019/2024.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder à servidora **MARÍLIA ZACARIAS DE CASTRO OLIVEIRA,** brasileira, matrícula nº 611882, portadora da cédula nº 6.960.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 048.665***-**, a redução de um quarto da jornada de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A15A2434

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.229/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LIZANGELA JOCIANY SENA DA COSTA**, brasileira, matrícula nº 627023120, portadora da Cédula de Identidade nº 3.209.*** SESPDS/RN, inscrita no CPF nº 017.505.***-**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1467186D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.493/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.033/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS PEREIRA,** brasileiro, matrícula 5382, portador da cédula de identidade nº 819*** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 522.971.***-**ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4C35A5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar **CAIO LEAL DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.503.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 082.729.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Operação, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A5E8201B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido **MORGAN BATISTA OLIVEIRA DE MELO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 99001167*** SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 013.246.***-** do cargo efetivo de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:43DA3F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.852/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WANDERLEY DE SOUSA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 618040121, portador da Cédula de Identidade nº 8.630.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 104.010.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de um ano e seis meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:484BC723

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear **CAIO LEAL DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.503.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 082.729.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Transportes, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:74605E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.457/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 904/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARCELA LIMA DE CARVALHO SOUZA,** brasileira, matrícula 5635, portadora da cédula de identidade nº 7.636.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 071.027.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7958AA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.199/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 1.041/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JOÃO VICTOR MELO DOS SANTOS,** brasileio, matrícula 618044822, portador da Cédula de Identidade n.º 3.974.*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o n.º 119.280.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:256992CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.572/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.037/2024.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder ao servidor **JOSÉ VANDILSON LIMA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618034421, portador da Cédula de Identidade n.º 5.683.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 009.269.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:150CD30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.874/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.044/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ISABELA TALITA GONÇALVES DE LIMA,** brasileira, matrícula 618048621, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.327.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 091.704.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Mestrado, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B9812F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.987/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.040/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JOSEANE MARIA DO NASCIMENTO,** brasileira, matrícula 618053021, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.878.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 124.587.***-** o enquadramento para Merendeira, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E6C79D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.001/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.039/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **SIMONE MEIRA DA SILVA PEQUENO,** brasileira, matrícula 61804382, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.192.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 008.387.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:173B1FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.598/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.048/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **REGINALDO AUGUSTO DE VASCONCELOS,** brasileiro, matrícula 618046521, portador da Cédula de Identidade n.º 1.936.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 218.063.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4753E50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PE E, DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA.

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, **SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO, SESC LER GOIANA**, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, doravante denominado LOCATÁRIO, todos qualificados no contrato de locação do imóvel sito na Rua do Arame, S/N, Centro, cidade de Goiana, Pernambuco. **Objeto:** presente Instrumento de Termo Aditivo, tem por **objetivo prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o contrato celebrado entre o Município e o SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO, SESC LER GOIANA**. **Vigência:** presente Termo Aditivo **entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até 31 de dezembro de 2024.** As partes compuseram no sentido de manter para o presente prazo prorrogado a manutenção do valor do aluguel. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam. E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiana, 13 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito Municipal de Goiana/PE.

ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE RABELO
Gerente Operacional / SESC Ler Goiana

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5031B352

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo para reforma da praça João Pessoa, localizado na R. Dr. Manoel Borba, Centro, Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 910.921,88 (Novecentos e dez mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 07/11/2024 às 10:00 horas.** O edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, **02 de outubro de 2024.**

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:B514638B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 41 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02/02/2022 DO MDR.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Granito-PE;

Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Granito-PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Granito-PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Granito-PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito-PE, 01 de outubro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/10/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:D0D2D6A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 067/2024, referente ao Processo nº 109/2024, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MONTEVIDÉU, 196, BOA VISTA, RECIFE/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE GRAVATÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Proprietário: CECÍLIA GERALDA TEIXEIRA AROUCHA, CPF nº 223.402.034-49. Imóvel a ser locado tem sede na Avenida Montevidéu, n 196, bairro Boa Vista, na cidade do Recife/PE. **Valor da Locação: R$7.000,00 (sete mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.**

Gravatá, 02 de outubro de 2024

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:A742C9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 069/2024, referente ao Processo nº 111/2024, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, 89, CENTRO, CEP 55644-220, GRAVATÁ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DOS ATENDIMENTOS PEDIÁTRICOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE GRAVATÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Proprietário: ROSANGELA MARIA JARDIM DE CARVALHO, CPF nº458.908.204-78. Imóvel a ser locado tem sede na Rua Felinto de Farias Castro, nº 89, bairro Centro, CEP 55644-220, Gravatá/PE. **Valor da Locação: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.**

Gravatá, 02 de outubro de 2024

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:C315EAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024, referente ao Processo nº 110/2024, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LOURENÇO CORREIA DE MELO, 210, CENTRO, GRAVATÁ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Proprietário: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA PIMENTEL, CPF nº 585.479.164-15. Imóvel a ser locado tem sede na Rua Lourenço Correia de Melo, nº 210, bairro Centro, na cidade de Gravatá/PE. **Valor da Locação: R$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.**

Gravatá, 02 de outubro de 2024

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:F602A19B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Ibimirim-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Do Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo Único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§1° A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§2° Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§3° A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§4° Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2° deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5°. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6°. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:5E64A73E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE IGARASSU/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE IGARASSU/PE**, registrado no CNPJ sob o nº 10.359.560/0001-90, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco.

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:0259F8AB

IGAPREV
PORTARIA APOSENTADORIA DE ISIS LINDOSO JAMIL

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 36 de 01/10/2024.

A Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **ISIS LINDOSO JAMIL**, detentora do cargo de **ARQUITETO N16**, matrícula 2206, lotada na Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Obras, com fundamento legal no Art. 6º, da EC41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de outubro de 2024

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO
Gerente Em Exercício

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:BC464939

IGAPREV
APOSENTADORIA DE MARIA LUCIA ALBUQUERQUE DA FONSECA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 37 de 01/10/2024

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA LUCIA ALBUQUERQUE DA FONSECA**, detentora do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 3830, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 42, § 6º, Inciso I da Lei Complementar n° 131/2022 c/c 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de outubro de 2024

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO
Gerente de Previdência em Exercício

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:1E7695AF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADM. Nº 055/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 018/2024.

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E BISCOITOS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES NAS CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 03.10.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia 09.10.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 às 14h00, do dia 09.10.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.

Igarassu, 02 de outubro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:197BA30C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, INCLUINDO O MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DMS-E E PORTAL DO CONTRIBUINTE, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.

Empresa vencedora e valor total: R$ 192.000,00(Cento e noventa e dois mil reais):TINUS INFORMÁTICA LTDA(35.408.525/0001-45) com o lote: 1 no valor total de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Igarassu/PE, 02 de outubro de 2024.

MARCILIO ANGELO E SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:9FDAC1C6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 162/2024 - PROCESSO N° 165/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/202 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1EA4C557 – EDIÇÃO: 3690.

Onde se lê: **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: COCO DE DONA ZEZÉ, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); COCO FORMOSO, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e GLÉCIA MARCOLINO, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); ambas mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÕES NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – MULTICULTURAL IGARAFEST 2024, A SEREM REALIZADAS NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2024,** perfazendo um valor total geral de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),**

Leia-se: **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: COCO DE DONA ZEZÉ, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); COCO PISADO, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e GLÉCIA MARCOLINO, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); ambas mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÕES NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – MULTICULTURAL IGARAFEST 2024, A SEREM REALIZADAS NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2024,** perfazendo um valor total geral de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 25 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:AD07E6FF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA II DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 162/2024 - PROCESSO N° 165/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/202 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1EA4C557 – EDIÇÃO: 3690.

Onde se lê: **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: COCO DE DONA ZEZÉ, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); COCO FORMOSO, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e GLÉCIA MARCOLINO, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); ambas mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÕES NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – MULTICULTURAL IGARAFEST 2024, A SEREM REALIZADAS NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2024,** perfazendo um valor total geral de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),**

Leia-se: **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: COCO DE DONA ZEZÉ, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); COCO PISADO, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e GLÉCIA MARCOLINO, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); ambas mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÕES NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – MULTICULTURAL IGARAFEST 2024, A SEREM REALIZADAS NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2024,** perfazendo um valor total geral de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 25 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:6246FBAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA ABERTURA *E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DO VELÓRIO MUNICIPAL DACIDADE DE IGUARACY, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL*.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), às 09h00min (nove) horas, na sala de reunião na Sala de Licitação e Contratos da Prefeitura de Iguaracy – Pernambuco, com a presença do Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024. O Agente de Contratação, comunica a todos que em busca nos protocolos desta prefeitura, nenhuma empresa manifestou interesse de impugnação do edital da referida Concorrência Pública, para realizar os procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, referentes a concorrência n° 009/2024, tendo como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DO VELÓRIO MUNICIPAL DACIDADE DE IGUARACY, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL*, na forma de execução indireta, tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e disposições contidas no edital, o aviso comunicando a data de abertura dos envelopes de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União e também no Jornal dos Municípios (AMUPE); O Agente de Contratação procedeu a Abertura da sessão pública pontualmente às 09:00 (nove) horas, como estava previsto em Edital, apresentando o objeto da concorrência n° 009/2024 e em seguida informou aos licitantes presentes que, por cumprimento ao princípio da razoabilidade e ampliação da competitividade seria concedido uma tolerância de 15 minutos para participação da Sessão Pública, ao passo que as 09hs:15 min. (nove horas e quinze minutos) encerrou o prazo de recebimento de envelopes. Conforme item 3.5 do Edital "Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu. Foi devidamente credenciada a empresa: **M S DE ARAUJO & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º 17.772.558/0001-98, SEDIADA NA PC ANTONIO RABELO, CENTRO - Nº 87 - IGUARACY, PE; representada por MAURÍCIO SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF n.º 100.200.544-24 e RG n.º 7.818.027 SDS/PE, residente na Travessa José Bezerra Câmara, s/n. – centro – Iguaracy – PE; CEP 56.840-000 a qual entregou seus respectivos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação. Todos os envelopes foram rubricados por todos os presentes, em ato contínuo, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços, cujos valores foram computados para o mapa de apuração de preços, quando então, foi declarada classificada, e foi solicitado pelo Agente de Contratação lances verbais (não houve lance verbais), que depois do resultado foi devidamente classificada em 1. ° colocado a empresa: **M S DE ARAUJO & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º 17.772.558/0001-98, SEDIADA NA PC ANTONIO RABELO, CENTRO - Nº 87 - IGUARACY, PE; representada por **MAURÍCIO SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF n.º 100.200.544-24 e RG n.º 7.818.027 SDS/PE, residente na Travessa José Bezerra Câmara, s/n. – centro – Iguaracy – PE; CEP 56.840-000**.** Em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da empresa cujos documentos foram devidamente rubricados e, tendo em vista o atendimento das exigências editalícias, foi a mesma declarada HABILITADA e vencedora do certame pelo valor de R$ 171.545,27 (cento e setenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Nada mais a constar, foi encerrada a presente sessão, e solicitado pelo Agente de Contratação, que seja enviado um relatório de tudo aqui ocorrido, ao chefe do executivo, para as devidas providencias cabíveis. Fica a referida ata, assinada por todos os presentes.

Iguaracy, 20 de agosto de 2024.

BRUNO GEORGE VIDAL VILAÇA NUNES
Agente de Contratação

JEANNE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE
Equipe de Apoio

ISABEL CRISTINA P. MASCENA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Licitante:

M S DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ N.º 17.772.558/0001-98

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BB12B4E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 392/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: ANTONIA JEZUINO DA SILVA MARTINS

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANTONIA JEZUINO DA SILVA MARTINS**,** matrícula nº 21602, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 20 de setembro de 2024 e término no dia 20 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F2237033

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00073/2024. Processo Nº: 00023/2024. CDC. Inexigível Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação da prestação dos serviços, sob demanda, do transporte rodoviário de passageiros. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 25 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 56. Contratado: Empresa Auto Viacao Progresso Ltda. CNPJ: 10.788.677/0001-90. Valor R$95.280,00. Vigência: de 06/09/2024 a 06/09/2025., 06/09/2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretária de Saúde

02/10/2024 .. (*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:1D56C186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 0008/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

Compra. Tipo menor preço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00005/2024 para contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do hospital João Ribeiro de Albuquerque, Unidades de Saúde e secretaria municipal de saúde do município de Itapissuma/PE. Valor: R$ 222.251,30.A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00005/2024. Justificativa: Retificação da planilha de preços. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 61, Centro, Itapissuma - PE, ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 30/09/2024.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:C1E713C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE ERRATA PROCESSO Nº0012/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024.

Compra. Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades das unidades de Saúde do município de Itapissuma/PE. Valor: R$998.263,20.A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00009/2024, onde se lê: "O valor de R$ 954.623,20"; leia-se: **"O valor de R$ 998.263,20"**. Justificativa: correção do valor do aviso anterior. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 61, Centro, Itapissuma - PE, ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 02/10/2024.

POLIANA OLIVEIRA.
Pregoeiro FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:1F2329B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00081/2024. Processo Nº: 00021/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS ACONDICIONADOS EM CILINDROS SOB O REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA– PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 614 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 616 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 638 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 639 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: Agreste Gases Comercio Ltda. CNPJ: 41.081.134/0001-61. Valor R$325.500,00. Vigência: de 01/10/2024 a 01/10/2025.

Jataúba, 01/10/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:15416F13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Contratação da Saúde
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 034-S/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-S/2024**, que se regerá pelo artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que tem por finalidade a**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**. Valor global estimado em **R$ 1.024.079,24** (um milhão,

vinte e quatro mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Data de início das propostas: 03/10/2024 às 09:00. Data de início dos lances: 08/10/2024 às 09:01. Participação via site: portaldecompraspublicas.com.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:983C0ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
LEI 285/2018

EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011 e Portaria Conjunta STN/FNDE n° 02/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão Plenária nos dias 18 e 20 de Julho de 2018, e EU, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ll

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados a implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

l - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da re e municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar.

ll - Pagamento de vencimentos e gratificações dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares.
lll - aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

CAPÍTULO ll

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO l

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:
l - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
ll - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
lll - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do fundo municipal de educação.

SEÇÃO ll

DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:
l - o Secretário (a) Municipal de Educação - Presidente;
ll - o Diretor(a) de Articulação e Gerenciamento de Programas e Projetos Educacionais - Vice-Presidente;
lll - o Diretor(a) de Desenvolvimento Educacional.
§ 1° Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente, nomeado pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2° O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.
§ 3° As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.
§ 4° As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria dos seus membros.
§ 5° O Conselho Diretor contara com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
§ 6° A função de membro e de secretario administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

SEÇÃO lll

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4° Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:
l - definir as normas operacionais do Fundo;
ll - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
lll - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes as ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.
VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5° O Controle social dos recursos do fundo será realizado pelos conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação da seguinte forma:
I - pelo Conselho de Alimentação Escolar — CAE, que tem finalidade estabelecida em lei municipal relacionada a execução do Programa de Alimentação Escolar;
II - pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — CACS/FUNDEB, que tem finalidade estabelecida em lei municipal, cujas atribuições se ampliam ao acompanhamento da execução dos diversos programas estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
III - pelo Conselho Municipal de Educação com finalidade estabelecida em lei municipal que tem abrangência ao acompanhamento da execução de todos os outros recursos destinados à educação que não estejam vinculados ao CAE e ao CACS/FUNDEB.

CAPÍTULO lll

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO l

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6° Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

l - as transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
ll - as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
lll - as transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
IV - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V - recursos provenientes de convénios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.
Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Educação sendo obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária especifica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO ll

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7° O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 8° O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9° O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecera às normas da contabilidade do Municipio.
§1° A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§2° As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO lll

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10º Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:
l - programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
ll - democratização da gestão da educação pública.
Art. 11º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.
Art. 13º O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 14º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jucati - PE, 20 de julho de 2018.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2113A820

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 39/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS", em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, com um valor global de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), com base no Art. 74º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 223/2024.

Jucati, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A5C6513B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 01 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, juntamente com a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares TRSD, relativos ao exercício 2024, fixa vencimento e concede redução, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica, bem como pelas disposições do art. 192, parágrafo único, art. 218, inciso I, e art. 222, parágrafo único da Lei Municipal n° 636/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui-se pelo lançamento, nesta data, os créditos tributários relativos ao exercício 2024, proveniente do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, juntamente com Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares TRSD, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais situados na zona urbana, bem como zona de expansão urbana e rural, exceto os

imóveis utilizados para exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, cujo valor será estabelecido em Unidade Fiscal do Município - UFM e em Real, com vencimento em 21 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única com desconto de 30% (trinta por cento) ou parcelado em até 02 (duais) parcelas mensais sucessivas sem desconto, de acordo com as datas de vencimento consignadas no anexo único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 30 (trinta) UFM's.
Art. 2º. Ficam os contribuintes notificados do lançamento do IPTU/2024, juntamente com TRSD, na data da publicação deste Decreto**.**
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se. Publique-se.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima,

Jupi-PE em, 01 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:B9790F76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO EM 10 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº: 0013/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ANULAR O CONTRATO Nº: 0013/2024, datado de 28/05/2024, oriundo do Processo Nº: 00009/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023, o qual tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE ABASTACIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE, publicado seu extrato conforme código identificador: A462A8DB, em 10/06/2024.

Lagoa de Itaenga, 02/10/2024.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:C9E9CA58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2024 CONTRATO Nº 017-2023

Contrato Nº: 017-2023. Processo Licitatório Nº 085/2022. Pregão Eletrônico Nº 053/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução por mais 09 meses, conforme Comunicação Interna nº 097/2024.
Contratada: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO-EPP, **CNPJ: 19.361.192/0001-90.**

Lagoa Grande/PE, 02 de outubro de 2024.

GEORGE LUIZ NASCIMENTO BARBOZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6A88060A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 047-2023

Contrato Nº: 047-2023. Dispensa N°: 005/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 480/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 029/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ: 05.342.580/0001-19
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 02 de outubro de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2730734F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 027/2024. Processo Licitatório n° 068/2024.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de *registro* de preços objetivando a aquisição parcelada de materiais de informática para atender às demandas DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Lagoa Grande-PE.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 15 de outubro de 2024 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 028/2024. Processo Licitatório n° 069/2024.Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 16 de outubro de 2024 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av.da Uva e do Vinho,nº40, Centro, Lagoa Grande/PE.Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 029/2024. Processo Licitatório n° 070/2024.Objeto: Registro de preço para objeto futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação decaminhões tipo pipa(com motorista e combustivel e manutenção custeados pela contratada) e veículo utilitário tipo Pick Up com (manutenção

custeada pela contratada, motorista e combustivel custeados pela contratante)**,** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 17 de outubro de 2024 às 13h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 030/2024. Processo Licitatório n° 071/2024.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição parcelada de mobiliário escolar, equipamento eletrodoméstico, industrial e utensílio de cozinha para suprir a necessidade das escolas da rede municipal de ensino deste município.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 18 de outubro de 2024 às 13h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 02 de outubro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F9F15D69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 049/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de pessoa jurídica para o serviço de fornecimento de MARMITEX para atender os profissionais do SUS da Secretaria Município de Saúde de Lagoa Grande, de acordo com o termo de referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ **31.290,00 (trinta e um mil e duzentos e noventa reais).** Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 08/10/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail setordecompraslg@hotmail.com.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail setordecompraslg@hotmail.com.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário de Saúde

AVISO DE DISPENSA Nº 050/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada para abertura de processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa para fornecimento de Mini salgados e Bolos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades do Gabinete do Prefeito.
, de acordo com o termo de referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ **7.906,55** (sete mil e novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.** Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 08/10/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

SÉRGIO MARTINS
Chefe de Gabinete

AVISO DE DISPENSA Nº 051/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para abertura de processo na modalidade dispensa, visando a contratação de fornecimento de utensílios, consumíveis e descartáveis para a campanha e treinamento de Hanseníase para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande – PE, de acordo com o termo de referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ **21.650,47(vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).** Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 08/10/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail setordecompraslg@hotmail.com.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail setordecompraslg@hotmail.com.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário de Saúde

AVISO DE DISPENSA Nº 052/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa para aquisição de KIT ENXOVAL BÁSICO (materiais de vestuário e utensílios de higiene)destinados as gestantes do município que são atendidas pela Secretaria de Assistência Social e pelos programas Sociais do Município de Lagoa Grande/PE, de acordo com o termo de referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ **46.327,20 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).** Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 08/10/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

MARIA IANE
Secretária de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA Nº 053/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e demais equipamentos necessários a atividade, a título de comodato, e a disponibilização de software licenciado para gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Transporte Escolar Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande-PE, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, de acordo com o termo de referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ **21.162,50 (vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 08/10/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail compras.seduc.lg@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail compras.seduc.lg@gmail.com.

SANDRA AMARAL
Secretária de Educação

Lagoa Grande/PE, 02 de outubro de 2024.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3BA7CC25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO - Nº 066/2021 - PML**, referente ao Processo Licitatório Nº 051/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, que tem como Objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMO DO CONVÊNIO SINCONV N°: 821911/2015 N° OPERAÇÃO N° 1026725-44/2015., que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 12/09/2024 | Edição: 3676 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 144E53A6.

Onde se lê: Valor Atual do Contrato: R$ 21.100.314,83.

Leia-se: Valor Atual do Contrato: R$ 22.253.337,39.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 02/10/2024

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0EC0F375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 81, VI, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela servidora **MARINALVA MARIA DE MELO LIMA**, matrícula 82.056, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de falecimento.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2024.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1CDA6553

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2024 - DISPENSA Nº. 026/2024 - PREFEITURA

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº. 291/2024. **PARTES**: **MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **M & C CONSTRUCOES E JARDINAGEM LTDA** – CNPJ nº 17.623.821/0001-87,localizada a RUA SAO VICENTE, 55 - CENTRO - SAO VICENTE FERRER – PE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.DO **ACRÉSCIMO ao Contrato nº. 291/2024**, proveniente do Processo Licitatório nº. 064/2024, na modalidade Dispensa nº. 026/2024.**Acréscimo** no valor de R$ 8.778,00 (Oito mil,setecentos e setenta e oito reais), que corresponde a um acréscimo de 22,80% ao valor contratual acréscimo dos itens descritos na planilha em anexo. Logo o valor final do contrato deverá ser de R$ 47.278,00 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).**FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: art. 57, § 1º c/c art. 65, alínea "b" do inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 26 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS**: pelo Contratante, Paulo Barbosa da Silva, Prefeito e pela contratada, **M & C CONSTRUCOES E JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.623.821/0001-87.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:2C60954E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CANCELAMENTO DE AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 03/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Fundo Municipal de Educação de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que POR MOTIVO DE REFORMULAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Fica Cancelada na integra a publicação feita no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco em 02/10/2024 Edição 3690.

Mirandiba PE 02 de outubro de 2024.

MARCILENE DAVID
Torres Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9FD5A904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA** ao servidor JOÃO ARTUR DA SILVA, inscrito no CPF n° 212.384.054-87, investido no cargo de **Motorista**, matrícula funcional n° 322-1, lotado na secretaria municipal de transporte, nos termo do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 3° inciso I da lei complementar n°744/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mirandiba/PE, 30 de setembro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:2926EB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE, com proventos proporcionais** ao servidor CICERO LAURINDO DA SILVA, inscrito no CPF n° 880.794.354-34, investido no cargo de Auxiliar de limpeza pública, matrícula funcional n° 298-1, lotado na secretaria municipal de infraestrutura, nos termo do art. 40 § 1°, inciso I da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 3° inciso II da lei complementar n°744/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mirandiba/PE, 30 de setembro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:233BA17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,com proventos integrais** à servidora ALDENORA GOMES DA CRUZ FIGUEREDO , inscrita no CPF n°435.430.064-87, investida no cargo de **Merendeira**, matricula funcional n° 771-1, lotada na secretaria municipal de saúde, nos termo do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 3° inciso I da lei complementar n°744/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mirandiba/PE, 30 de setembro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:3A375C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras

constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA** a servidora MARIA DE LOURDES QUIXABEIRA, inscrito no CPF n° 024.052854-95, investida no cargo de Auxiliar de serviços diversos, matrícula funcional n° 149-1, lotada na secretaria municipal de infraestrutura, nos termo do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 2° inciso I da emenda organizacional n°746/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mirandiba/PE, 30 de setembro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9B883969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 722 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 533.615,50 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 533.615,50 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais, cinquenta centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II excesso de arrecadação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 24 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030113011.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁICA Á SAÚDE 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706000 – TRSNEFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**433.615,50**
Total		**533.615,50**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
Total		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:064083E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 727 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**500**	
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		**50.000,00**
0830612172.996 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**500**	
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		**1.000,00**
Total		**51.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**5000000**	
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		**50.000,00**
0812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31909600 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	**5000000**	**1.000,00**
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**51.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5A37602B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 848/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE, RAFAEL DE OLIVEIRA ARRUDA, a partir de 01 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CA084ABE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 849/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA,** Símbolo **CC-5 – JOSÉ ARTHUR DOS SANTOS SILVA, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:69A169A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 850/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo **COORDENADOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – WLADMIR FERNANDO MARTINS PAULINO, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:44019117

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 851/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve exonerar do cargo **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE PAISAGISMO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-5 – RICARDO OLIVEIRA DE MENDONÇA, a partir de 01 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EDD4FDFF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 852/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC-3 – ALZENIDE PRAZERES SIMÕES, a partir de 01 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:32199F8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 853/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve exonerar do cargo **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA DE OURO PRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – JOSILENE DA SILVA MACHADO, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E5E10B07

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 854/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-1, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, a partir de 01 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:49F04D8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 855/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL**

DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo **CC-1, ANDRÉ MANOEL DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 856.307.644-20, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6A927142

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 856/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-SE – ANDERSON EMANNUEL BATISTA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 042.320.434-38, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5F9A82FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 861/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – DEWSON SOUTO DA SILVA PINTO, a partir de 06 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AECB6E52

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 862/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE OLINDA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA,** Símbolo **CC-3, ARQUIMEDES COSME BARBOSA DOS SANTOS, a partir de 01 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8DD2BC96

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 863/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-5 – SIDICLEY RAMOS DE OLIVEIRA, a partir de 01 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE2C660A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 864/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3, ALLAN RAPHAEL RODRIGUES, a partir de 01 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0069F343

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 865/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA DE OURO PRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – JADY IZABELE DA SILVA OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 114.487.234-00, a partir de 03 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:55BB7F89

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 866/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3, ALLAN RAPHAEL RODRIGUES, Inscrito no CPF/MF sob nº 084.764.254-22, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6071F065

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 867/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-4 – WILSON CAVALCANTI MEIRA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 055.724.884-10, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F9C14A37

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 868/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-3, FATIMA MARIA BULHÕES GONÇALVES DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 054.083.094-10 a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9E9B6CBE

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 154/2024

ATO nº 154 de 02 de outubro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Sr. **CUSTÓDIO FEITOSA AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 107.730.994-91, **ocupante do cargo de PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA, 200H, CLASSE B, MATRIZ II, FAIXA VI**, matrícula nº 24800-2, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do **art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988,** conforme informações constantes nos processos nº RH nº 2374/02/2015 de 27/02/2015 e DOC 2024/10/25253, de 02/10/2024.

Este ato produzirá efeitos a contar de 01 de junho de 2015.

Ficam tornados sem efeito o ato nº 083 de 01 de junho de 2015 e o ato de nº 053 de 29 de abril de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4C955ADB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 161/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024007472-0; Contribuinte: O GRUPO PARABÓLICA BRASIL COMUNICAÇÃO AUDIO VISUAL; Inscrição Municipal: 042880-9; Número do Auto de Infração/Intimação: 500382247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h41m, de 28 de junho de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:DEZ/2019 a ABR/2024. Período de Ausência de DS:DEZ/2019 a ABR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela lei complementar 16/2023. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:F682BB1D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 078/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ANA MARIA DANTAS DA SILVA,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 375/2024**, proferido na data de 20 de agosto de 2024, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.005392-8**, de **ISENÇÃO DE IPTU APOSENTADO OU PENSIONISTA**, referente ao sequencial imobiliário nº **1081577-5**, contendo a seguinte **EMENTA**: "**Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, VI, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:6117D466

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 360/2024-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO que o candidato **HUGO LEONARDO OLIVEIRA GOES**, requereu no dia 29 de agosto 2024 o pedido de prorrogação de posse com base no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 317/2024 - GS/SGPA, publicada em 05 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o candidato em tese compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no dia 02 de outubro de 2024 e manifestou o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato listado abaixo para tomar posse no dia 04 de outubro de 2024, às 10h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
10921	HUGO LEONARDO OLIVEIRA GOES	069.440.074-28	13ª	Professor II - Matemática

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 02 de outubro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:BF9E791D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2024

PORTARIA Nº 361/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL emanada da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Mandado de Segurança (Processo de nº 0014980-18.2024.8.17.2990),

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato sub judice, **EDVALDO JÚNIOR DE OLIVEIRA SANTIAGO**, inscrição 7626, CPF Nº ***511524**, aprovado e classificado no concurso público nº 001/2022, Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor II História (PcD), na 2ª posição - respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE - PE, 53010-230, **no dia 04 de outubro de 2024, às 9h** para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I • CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II • Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III • Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V • Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI • Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII • Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII • Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX • 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X • Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI • Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII • Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII • Caso possua outro vínculo, apresentar declaração de não readaptação profissional junto à outra instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV • Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV • Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia
FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	**TIPO**
XVI • Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII • Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII • Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX • Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

§1º – Os formulários, dos anexos I ao IV, estarão disponíveis no site do IBDO (Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Eireli EPP) e serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial no dia da entrega de documentação.

§2º - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 2º - Conforme item 1.7 do Edital do concurso público 001/2022, o candidato convocado no artigo 1º desta portaria, deverá apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo, cuja validade de todos os exames e laudos deverá ter até 90 dias de emissão antes da data do exame médico admissional:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
IV - Caderneta de Vacinação atualizada;
V - Audiometria;
VI - VIDEO Laringoscopia indireta COM LAUDO E IMAGENS;
VII - Exame Psiquiátrico com laudo.

§ 1º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 2º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **10/10/2024,** ocasião em que o candidato convocado no art. 1º deverá comparecer munido dos exames citados no art. 2º, para atendimento presencial e exame admissional, que acontecerá no **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda,** localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 88, Bairro Novo, Olinda/PE, conforme dia e horário agendado.

§ 3º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue ao candidato convocado no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 1º.

Art. 3º - O candidato convocado nesta portaria será nomeado, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, §1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 02 de outubro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH
_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público:
_____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____
_____
_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA

Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço: _____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:3B441D91

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Contrato N° 028/2024, na data 01 de outubro de 2024, com a empresa **J M VIEIRA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.965.309/0001-75**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no abastecimento de gás liquefeito de petróleo-GLP (Gás de cozinha) 13KG e aquisição de vasilhames completos, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sob a Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora:**, FMAS**; Ação:** 001, 002, 763, 750, 751, 791, 798, 799, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 281, 282, 284, 278, 279, 224, 225; **Elemento de Despesa:** 33.90.30; **Projeto Atividade:** 3029; **Programa:** 3007; **Fonte de Recursos:** 1660; O valor da contratação, com vigência até 31 de dezembro de 2024, é de R$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete reais).

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B1D69988

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD – OLINDA /PE, PARA O BIENIO 2024-2026,

A COMISSAO DA CÂMARA TEMÁTICA SOBRE DROGAS INSTITUÍDA PELA PORTARIA DE Nº 023/2024 SDSDH,VEM TORNAR PÚBLICO A ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD – OLINDA /PE, PARA O BIENIO 2024-2026,

Em 02 de outubro de 2024, no horário de 09h00min ás 13: 00 reuniram-se na Casa dos Conselhos de Políticas Sociais de Olinda, Localizada na Rua Professor José Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda/PE a Mesa Eleitoral, Representantes de Organizações da Sociedade Civil, Representantes da Gestão Municipal e Representantes da Gestão Estadual, conforme Ata de presença em anexo. A Secretária Executiva de Políticas Sobre Drogas, a Sra. Rosely Chaves, abriu a sessão agradecendo a participação de todos e todas, fazendo uma contextualização sobre todo o trabalho desenvolvido pela SEPOD, em seguida passou a palavra para o Sr. Gilson Barbosa, que presidio a mesa eleitoral, o mesmo fez um breve relato da condução da eleição, que em seguida passou a palavra para a Coordenadora do Serviço Especializado de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop, a Sra. Gerlandia Costa, explicou que dois usuários indicados anteriormente, não estão mais no território de Olinda e estava apresentando dois novos usuários, para substituição dos mesmos, a mesma falou ainda que isso é uma característica das pessoas em situação de rua ser *"nômades",* diante desse fato a Comissão eleitoral se reuniu e deliberou pela aprovação da citada substituição, com base no Edital de Convocação para Eleição de Representantes da Sociedade Civil, Art. VII, F, assim não prejudicando o seguimento de usuário ou ex usuário de álcool e outras drogas, notadamente por ser este um seguimento alvo da política e representação deste Conselho, pelo que foram aclamados como representantes titular e suplente. Seguindo, o presidente da mesa, Sr. Gilson Barbosa, solicitou que um representante de cada entidade habilitada no processo eleitoral, fizesse uma breve apresentação do perfil da sua entidade representativa para conhecimento dos demais. A representação de Entidade de Ensino e Pesquisa, tendo como único representante a FACHO justificou ausência por motivo de doença, afirmando ainda que aceitaria qualquer deliberação aprovada nesta Plenária, reafirmando manter o nome da FACHO como representante no referido Eixo. O Sr. Bruno Oliveira, representante da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas do Governo do Estado de Pernambuco e membro do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas, recomendou a retirada do termo "tratamento" no EIXO (3) Entidades que trabalha com prevenção, atendimento e tratamento de usuários, com base na Resolução CONAD Nº 01/2015, na RDC Nº 29/2011, nas Leis Estadual nº 16.675/2019, nº 14.561/2011 e nº 11.343/2006, que atribui a competência e responsabilidade de tratamento da Droga dicção aos órgãos encarregados da política de saúde, que foi acatado por unanimidade pelo Plenário. Seguindo o processo regular de votação, todas as Entidades e pessoas habilitadas, já com seus representantes indicados perante a Comissão, passaram ao processo de votação, em escrutínio secreto e após finalizada essa etapa, procedeu-se com a apuração e contagem dos votos, de forma clara e transparente, contando ainda com fiscais ligados as entidades da Sociedade Civil e Governamental, pelo que apurou-se a seguinte composição: EIXO 1 – Titular Tarcisio Barbosa de Sousa; Suplente Normando Soares de Oliveira Junior, eleitos por aclamação; EIXO 2 – Entidade que trabalha com Promoção de Direitos Humanos: Associação Nossa Voz em Ação, com 03 votos; Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM , com 03 votos; Centro Cultural e Cidadania Arte Humana Macassar, com 01 voto; Entreluz com 02 votos e Instituto Arapuá, com 01 voto. EIXO 3 - Entidades que trabalha com prevenção, atendimento de usuários: Comunidade Terapêutica e Acolhimento Metanoia – CTAM, com 01 voto; Federação de Amor exigente – FEAE, com 08 votos. EIXO 4 – Entidade que atua com Ensino e Pesquisa: Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – FACHO, com 09 votos. EIXO 5 – Entidade Representantes de Conselhos de Categoria Profissional: OAB/PE – Subseccional de Olinda, com 02 votos: Comissão de Direitos Humanos, com 09 votos e a Comissão de Direito Médico e da Saúde, com 0 votos. Após a apuração e contagem dos votos, verificou-se um empate entre as Entidades que compõem o EIXO 2, Associação Nossa Voz em Ação e CCCIM, ambas com 3 votos, cujo desempate deu-se com arrimo no Art. 17 do Edital de Convocação para Eleição de

Representantes da Sociedade Civil, que prevê em caso de empate, a antiguidade de sua fundação registrada em seu estatuto, pelo que a OSC CCCIM comprovou que sua Fundação dista de 1986 e a Associação Nossa Voz em Ação foi fundada no ano de 2000. Seguindo o rito normal, o Presidente da Mesa Proclamou o resultado final da citada eleição, ficando a seguinte composição: EIXO 1: Titular Tarcisio Barbosa de Sousa; Suplente Normando Soares de Oliveira Junior; EIXO 2: Titular Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM; Suplente Associação Nossa Voz em Ação; EIXO 3: Titular Federação de Amor exigente – FEAE; Suplente Comunidade Terapêutica e Acolhimento Metanoia – CTAM; EIXO 4: Titular Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – FACHO; EIXO 5: Titular OAB/PE - Comissão de Direitos Humanos; Suplente OAB/PE - Comissão de Direito Médico e da Saúde. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Carolina Maria Lopes de Andrade, assinada na qualidade de Secretária da Comissão Eleitoral, o Sr. Gilson Barbosa, Presidente da Mesa Eleitoral, Sra. Rosely Chaves, Sra. Mabel Oliveira e o Sr. Mário Costa, todos os membros da Comissão da Câmara Temática Sobre Drogas.

Olinda 02 de outubro de 2024

MARIA ROSELY CHAVES DOS SANTOS

MARIO COSTA CAVALCANTI NETO

CAROLINA MARIA LOPES DE ANDRADE

MABEL MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA

COMISSÃO DA CÂMARA TEMÁTICA SOBRE DROGAS

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:46BF7825

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
AYH4F96/PE, 06/08/2024, RD149398, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AYW8G06/PE, 12/08/2024, FS295213, 6050-3(Art. 208); BAA4167/PE, 04/08/2024, FS279277, 6050-3(Art. 208); BAA4167/PE, 04/08/2024, FS284645, 6050-3(Art. 208); BAN0J34/PE, 14/08/2024, VD900523, 6050-1(Art. 208); BCN7G31/PR, 12/08/2024, RD155401, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BDI2I96/PE, 04/08/2024, VD881197, 6050-3(Art. 208); DKA3197/SP, 09/08/2024, RD151651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DKA3197/SP, 13/08/2024, RD162122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DKA3197/SP, 16/08/2024, RD165202, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DKU7A20/SP, 05/08/2024, VD890080, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); DNB0I28/PE, 12/08/2024, RD159040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EBH1E69/SP, 10/08/2024, FS294268, 6050-3(Art. 208); EIF1D53/PE, 12/08/2024, VD897956, 6564-0(Art. 230, Inc. II); EJN8A52/PE, 12/08/2024, FS296295, 6050-3(Art. 208); ENG9E93/SP, 26/07/2024, RD129664, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EPS7520/SP, 11/08/2024, FS294632, 6050-3(Art. 208); EWA1C34/PE, 03/08/2024, RD137691, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EWZ4E21/SP, 01/08/2024, VD890943, 6050-1(Art. 208); EXF0422/SP, 07/08/2024, RD147727, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EYU9H22/SP, 19/08/2024, RD174961, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FDR6559/PE, 08/08/2024, RD150671, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FEA8E83/PE, 14/08/2024, TE628185, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FKW2868/SP, 30/07/2024, RD135338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FQK4E40/SP, 09/08/2024, FS296929, 6050-3(Art. 208); FQP6H26/PE, 10/08/2024, TE621300, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FRT6G71/SP, 27/07/2024, FS252310, 5673-2(Art. 183); FRW2170/SP, 06/08/2024, FS289698, 5673-2(Art. 183); FTI4213/SP, 06/08/2024, RD149592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GGU9F63/SP, 14/08/2024, FS305685, 6050-3(Art. 208); GGU9F63/SP, 16/08/2024, FS311855, 6050-3(Art. 208); GHF9F31/PE, 05/08/2024, RD140161, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HKH5H24/PE, 12/08/2024, RD153506, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HKQ6J54/PE, 17/08/2024, FS312215, 6050-3(Art. 208); HML4C69/PE, 04/08/2024, FS278076, 6050-3(Art. 208); HML4C69/PE, 03/08/2024, FS281514, 6050-3(Art. 208); HTV3554/PE, 19/08/2024, RD173787, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HWL7500/PE, 16/08/2024, RD164745, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HYY6962/PE, 14/08/2024, TE623027, 7587-0(Art. 184, Inc. III); IAN2I17/SE, 14/08/2024, RD161053, 7471-0(Art. 218, Inc. III); JQR4892/BA, 11/08/2024, RD158834, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JTA3C19/PE, 12/08/2024, RD151732, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KDN1022/PE, 09/08/2024, VD891397, 6041-2(Art. 207); KFG1903/PE, 09/08/2024, RD152941, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFG4I40/PE, 28/07/2024, RD131758, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFG6H92/PE, 19/08/2024, FS320269, 6050-3(Art. 208); KFG7789/PE, 18/08/2024, FS315303, 5673-2(Art. 183); KFI9H18/PE, 13/08/2024, TE622870, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); KFO3339/PE, 15/08/2024, VD906939, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KFR2H73/PE, 15/08/2024, VD906432, 6050-1(Art. 208); KFR5297/PE, 13/08/2024, TE614770, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KFU1J85/PE, 17/08/2024, FS312487, 5673-2(Art. 183); KFU6J29/PE, 03/08/2024, VD894493, 5665-0(Art. 182, Inc. X); KFV7B46/PE, 02/08/2024, VD889805, 6050-1(Art. 208); KFZ6F89/PE, 13/08/2024, RD159890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGA5H28/PE, 13/08/2024, TE622969, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); KGC4D66/PE, 04/08/2024, RD145872, 5819-2(Art. 193); KGC4J61/PE, 14/08/2024, VD877890, 6050-1(Art. 208); KGD1H74/PE, 01/08/2024, RD138736, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGI5088/PE, 06/08/2024, VD864063, 6050-1(Art. 208); KGL4C04/PE, 19/08/2024, FS320242, 6050-3(Art. 208); KGT0H94/PE, 02/08/2024, VD769753, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KGV2293/PE, 17/08/2024, FS312754, 6050-3(Art. 208); KGV2293/PE, 17/08/2024, FS312983, 5673-2(Art. 183); KGV2293/PE, 17/08/2024, FS318191, 6050-3(Art. 208); KGW6077/PE, 05/08/2024, VD889058, 6050-1(Art. 208); KGX7761/PE, 02/08/2024, FS281026, 6050-3(Art. 208); KGX8673/PE, 11/08/2024, RD159580, 5819-2(Art. 193); KGY2G64/PE, 07/08/2024, FS288837, 5673-2(Art. 183); KHA4J14/PE, 08/08/2024, FS291463, 6050-3(Art. 208); KHC5734/PE, 08/08/2024, FS292427, 5673-2(Art. 183); KHD1102/PE, 10/08/2024, TE616519, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHD1307/PE, 16/08/2024, RD166071, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHE0J38/PE, 15/08/2024, VD906718, 6050-1(Art. 208); KHF1I80/PE, 17/08/2024, FS312711, 5673-2(Art. 183); KHG5027/PE, 16/08/2024, VD908540, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KHL0H89/PE, 17/08/2024, RD167817, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHL5I05/PE, 14/08/2024, VD903174, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHL7G91/PE, 12/08/2024, TE617663, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHM2H58/PE, 17/08/2024, RD172268, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHN5728/PE, 02/08/2024, RD141427, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHO7D93/PE, 10/08/2024, VD900795, 6050-1(Art. 208); KHQ1H96/PE, 03/08/2024, RD139880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHQ3248/PE, 04/08/2024, VD769915, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHS1285/PE, 12/08/2024, VD897964, 7048-1(Art. 244, Inc. II); KHT4984/PE, 04/08/2024, VD881189, 6050-3(Art. 208); KHU3D74/PE, 08/08/2024, VD889139, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);

KHU6364/PE, 18/08/2024, VD886920, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KHV1216/PE, 18/08/2024, TE619283, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KHV3617/PE, 16/08/2024, TE594949, 5185-1(Art. 167); KHW6482/PE, 16/08/2024, TE630589, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); KHX4016/PE, 18/08/2024, TE623620, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHY4G62/PE, 16/08/2024, FS310158, 6050-3(Art. 208); KHZ5126/PE, 12/08/2024, VD904499, 6050-1(Art. 208); KIA5708/PE, 02/08/2024, VD791813, 6050-1(Art. 208); KIA9792/PE, 18/08/2024, RD171393, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KID1384/PE, 07/08/2024, RD147387, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIE6570/PE, 13/08/2024, TE622934, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); KIF1J32/PE, 08/08/2024, VD899193, 6050-1(Art. 208); KII2B65/PE, 18/08/2024, TE619275, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KII4D63/PE, 15/08/2024, VD906653, 6050-1(Art. 208); KII6F84/PE, 14/08/2024, TE619542, 7684-2(Art. 244, X); KII7F81/PE, 07/08/2024, VD899029, 6050-1(Art. 208); KIJ6G10/PE, 07/08/2024, FS288713, 6050-3(Art. 208); KIK0D07/PE, 18/08/2024, VD886199, 6050-1(Art. 208); KIK4561/PE, 15/08/2024, RD163277, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIK7083/PB, 01/08/2024, FS272949, 6050-3(Art. 208); KIL5J37/PE, 17/08/2024, FS314099, 6050-3(Art. 208); KIM3029/PE, 02/08/2024, FS281875, 6050-3(Art. 208); KIN1856/PE, 07/08/2024, RD147697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIN4212/PE, 17/08/2024, FS313025, 6050-3(Art. 208); KIN7E38/PE, 16/08/2024, TE628401, 7684-2(Art. 244, X); KIN8771/PE, 07/08/2024, TE617825, 6050-1(Art. 208); KIO8208/PE, 19/08/2024, RD172446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIP9448/PE, 08/08/2024, RD150990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIQ4642/PE, 18/08/2024, TE619313, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); KIT2819/PE, 16/08/2024, TE619836, 7684-1(Art. 244, X); KIT5049/PE, 03/08/2024, RD144019, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIU9017/PE, 03/08/2024, VD894485, 6050-1(Art. 208); KIU9017/PE, 08/08/2024, VD899657, 6050-1(Art. 208); KIU9017/PE, 08/08/2024, VD899665, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIU9H29/PE, 02/08/2024, VD893489, 6050-1(Art. 208); KIW2I36/PE, 16/08/2024, FS317632, 5673-2(Art. 183); KIW7G01/PE, 16/08/2024, RD166284, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJA3763/PE, 18/08/2024, FS314927, 6050-3(Art. 208); KJA8473/PE, 03/08/2024, RD137845, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJC4479/PE, 13/08/2024, VD901945, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJC7F06/PE, 05/08/2024, RD139538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJE0431/PE, 06/08/2024, VD883246, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJF1692/PE, 10/08/2024, TE617442, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KJF4612/PE, 04/08/2024, RD137608, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJH2104/PE, 14/08/2024, VD870578, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJH8196/PE, 09/08/2024, FS296961, 6050-3(Art. 208); KJL4662/PE, 15/08/2024, FS308340, 6050-3(Art. 208); KJM1391/PE, 13/08/2024, TE622780, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJM2435/PE, 17/08/2024, FS313327, 6050-3(Art. 208); KJN5692/PE, 18/08/2024, RD169194, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJN8E01/PE, 05/08/2024, TE616489, 5185-1(Art. 167); KJN8E01/PE, 06/08/2024, RD147085, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO4B66/PE, 07/08/2024, RD148618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO7686/PE, 15/08/2024, VD906572, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KJO7686/PE, 17/08/2024, RD173183, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO8448/PE, 18/08/2024, FS314633, 5673-2(Art. 183); KJP2033/PE, 12/08/2024, FS299197, 6050-3(Art. 208); KJP2C23/PE, 16/08/2024, VD898391, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJQ3920/PE, 19/08/2024, FS317985, 6050-3(Art. 208); KJR2A99/PE, 11/08/2024, TE617299, 6858-0(Art. 231, Inc. VII); KJR5416/PE, 04/08/2024, RD142202, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJS4981/PE, 11/08/2024, RD156599, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJT7212/PE, 04/08/2024, FS272361, 6050-3(Art. 208); KJT7212/PE, 05/08/2024, FS280550, 5673-2(Art. 183); KJW6F35/PE, 13/08/2024, RD159830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJW6F35/PE, 18/08/2024, RD171067, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX0E02/PE, 18/08/2024, FS314544, 6050-3(Art. 208); KJY6C82/PE, 18/08/2024, RD171237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKB5069/PE, 07/08/2024, FS287091, 6050-3(Art. 208); KKB8511/PE, 04/08/2024, FS280348, 6050-3(Art. 208); KKC5J50/PE, 13/08/2024, TE622560, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKC9E72/PE, 02/08/2024, FS280097, 6050-3(Art. 208); KKD3045/PE, 07/08/2024, VD896224, 5665-0(Art. 182, Inc. X); KKD3045/PE, 07/08/2024, VD896232, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KKD3045/PE, 16/08/2024, TE622632, 7684-2(Art. 244, X); KKH3E05/PE, 16/08/2024, RD164753, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKH7G42/PE, 19/08/2024, RD172764, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK2B45/PE, 04/08/2024, VD881170, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKL1B85/PE, 16/08/2024, VD905061, 6050-1(Art. 208); KKN0I29/PE, 12/08/2024, RD151767, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKP2E23/PE, 10/08/2024, FS297798, 6050-3(Art. 208); KKU5714/PE, 17/08/2024, VD909458, 6050-1(Art. 208); KKU5947/PE, 08/08/2024, FS292176, 5673-2(Art. 183); KKU8799/PE, 11/08/2024, RD159199, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKW6749/PE, 05/08/2024, TE566546, 7684-2(Art. 244, X); KLD3D89/PE, 13/08/2024, RD162114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLD5D13/RN, 03/08/2024, FS274348, 5673-2(Art. 183); KLD5E19/PE, 07/08/2024, TE568018, 7633-1(Art. 252, §único); KLD8765/PE, 02/08/2024, FS276251, 6050-3(Art. 208); KLF0C84/PE, 06/08/2024, TE624252, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLG0I67/PE, 01/08/2024, RD140579, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLH4J24/PE, 06/08/2024, FS289884, 6050-3(Art. 208); KLL0422/PE, 12/08/2024, FS296112, 6050-3(Art. 208); KLL1587/PE, 03/08/2024, VD894299, 6050-1(Art. 208); KLL6I04/PE, 02/08/2024, VD888779, 6050-1(Art. 208); KLL6I04/PE, 02/08/2024, VD888787, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); KLM0557/PE, 12/08/2024, VD898090, 5673-1(Art. 183); KLN7J99/PE, 10/08/2024, TE618040, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLO6612/PE, 18/08/2024, TE626263, 5185-1(Art. 167); KLT0B91/PE, 04/08/2024, RD146224, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLU0J99/PE, 06/08/2024, VD883033, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLU8018/PE, 12/08/2024, RD154170, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLX9223/PE, 12/08/2024, RD152640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLY7C45/PE, 17/08/2024, VD909393, 6050-1(Art. 208); KLZ0J82/PE, 01/08/2024, RD139988, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMB1544/PE, 13/08/2024, VD901163, 5185-2(Art. 167); KMC7790/PE, 06/08/2024, VD864098, 6050-1(Art. 208); KME9B51/PE, 13/08/2024, RD162190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KPK2G65/RJ, 09/08/2024, VD891354, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KWV5D15/PE, 27/07/2024, FS250538, 6050-3(Art. 208); KXO6J03/RJ, 28/07/2024, FS255416, 6050-3(Art. 208); KXP5F22/PE, 07/08/2024, VD892954, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KZC1612/PE, 06/08/2024, VD891222, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KZC1612/PE, 06/08/2024, VD891230, 5185-1(Art. 167); KZC1612/PE, 09/08/2024, FS294977, 6050-3(Art. 208); LVW4767/PI, 31/07/2024, FS265144, 6050-3(Art. 208); MBH2373/SC, 29/07/2024, FS259748, 6050-3(Art. 208); MMW8246/PE, 04/08/2024, FS284416, 6050-3(Art. 208); MND1J19/PE, 05/08/2024, RD146526, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MOJ9D32/PE, 15/08/2024, VD891460, 6050-1(Art. 208); MOT7H75/RN, 08/08/2024, VD853215, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MUZ6614/AL, 29/07/2024, RD127890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MXI8872/PE, 15/08/2024, RD163595, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MZD9D79/PE, 11/08/2024, FS299910, 6050-3(Art. 208); MZG4D23/PE, 04/08/2024, VD895368, 6050-1(Art. 208); NMC8D41/PE, 14/08/2024, TE594930, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); NME3399/PE, 04/08/2024, RD139058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPT7H68/PB, 28/07/2024, FS254126, 6050-3(Art. 208); NPV0245/PE, 05/08/2024, VD885192, 6050-1(Art. 208); NPV1H84/PE, 02/08/2024, RD142180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQA4638/PB, 02/08/2024, FS280879, 6050-3(Art. 208); NQA8A77/PE, 12/08/2024, FS296511, 5673-2(Art. 183); NQD6362/PB, 18/08/2024, VD911622, 6050-1(Art. 208); NSH0G62/PE, 03/08/2024, VD881502, 6050-1(Art. 208); NSL0068/PE, 03/08/2024, VD894949, 6050-1(Art. 208); NUR0710/MA, 12/08/2024, RD151830, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NUX0456/CE, 10/08/2024, VD889201, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NWV4B30/PE, 13/08/2024, RD160162, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXB1847/PE, 17/08/2024, VD909229, 6050-1(Art. 208); NXL3E91/PE, 13/08/2024, FS303275, 6050-3(Art. 208); NXU8311/PE, 12/08/2024, TE614257, 5185-1(Art. 167); NXV8627/PE, 05/08/2024, RD140846, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NXV8627/PE, 11/08/2024, RD155800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW4H94/PE, 16/08/2024, RD172950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEK8085/PE, 19/08/2024, RD171997, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEQ6I54/PE, 06/08/2024, FS290564, 6050-3(Art. 208); OFB2D26/PE, 04/08/2024, FS279447, 5673-2(Art. 183); OFY7A03/PE, 19/08/2024, FS317306, 6050-3(Art. 208); OGA4G60/PB, 14/08/2024, RD162882, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGB6671/PB, 09/08/2024, VD891311, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OGC8601/PB, 02/08/2024, RD143284, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHB3D78/PE, 04/08/2024, RD139040, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

OHD3C38/BA, 11/08/2024, RD158206, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHG5H38/PE, 15/08/2024, VD906858, 6050-1(Art. 208); OHG7373/AL, 17/08/2024, RD167728, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHW7A14/PE, 03/08/2024, RD144310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OOU6I83/PE, 10/08/2024, RD155150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORH3J24/PE, 06/08/2024, RD149703, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORJ7G25/PE, 11/08/2024, RD155746, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OUM9425/BA, 13/08/2024, RD162300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWC6E91/PE, 19/08/2024, FS320331, 6050-3(Art. 208); OXM9791/AM, 04/08/2024, FS277851, 6050-3(Art. 208); OYL5764/PE, 04/08/2024, FS285684, 6050-3(Art. 208); OYL6651/PE, 18/08/2024, TE630520, 7684-2(Art. 244, X); OYL8G77/PE, 03/08/2024, RD137349, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL9759/PE, 08/08/2024, RD150906, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM0E81/PE, 08/08/2024, RD151589, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM3F14/PE, 13/08/2024, RD162211, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM5D09/PE, 02/08/2024, RD141338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM7052/PE, 09/08/2024, VD901430, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYM8172/PE, 17/08/2024, TE629793, 6068-1(Art. 209); OYN1A18/PE, 05/08/2024, VD892768, 6050-1(Art. 208); OYN1A18/PE, 17/08/2024, VD902585, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYO5I30/PE, 14/08/2024, FS304077, 6050-3(Art. 208); OYO6864/PE, 17/08/2024, RD168180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP2B87/PE, 12/08/2024, RD155541, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP5580/PE, 15/08/2024, RD163676, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP6321/PE, 12/08/2024, VD904375, 6050-1(Art. 208); OYP6321/PE, 17/08/2024, FS312312, 6050-3(Art. 208); OYP8A63/PE, 18/08/2024, RD169763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP8C49/PE, 11/08/2024, RD158311, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ1204/PE, 12/08/2024, RD158737, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ1228/PE, 04/08/2024, FS272086, 6050-3(Art. 208); OYQ8J63/PE, 18/08/2024, RD169836, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ9C17/PE, 03/08/2024, RD139775, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR0D27/PE, 04/08/2024, VD881138, 6050-3(Art. 208); OYR2H85/PE, 04/08/2024, FS284459, 6050-3(Art. 208); OYR6E02/PE, 14/08/2024, RD159920, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR6J91/PE, 17/08/2024, VD909377, 6050-1(Art. 208); OYR8228/PE, 05/08/2024, FS278394, 6050-3(Art. 208); OYR8325/PE, 14/08/2024, RD161304, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYS0955/PE, 13/08/2024, VD891419, 5673-1(Art. 183); OYT0911/PE, 03/08/2024, VD894868, 6050-1(Art. 208); OYT2409/PE, 12/08/2024, RD155185, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT2I74/PE, 04/08/2024, FS277916, 6050-3(Art. 208); OYT5H01/PE, 17/08/2024, VD909385, 6050-1(Art. 208); OYU0B70/PE, 03/08/2024, FS282618, 6050-3(Art. 208); OYU1G50/PE, 10/08/2024, TE616527, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYU1J72/PE, 12/08/2024, RD152534, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU3B76/PE, 04/08/2024, FS284688, 6050-3(Art. 208); OYU5652/PE, 13/08/2024, RD160669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU6236/PE, 04/08/2024, RD141010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU6236/PE, 17/08/2024, RD173108, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU6G41/PE, 02/08/2024, FS279749, 6050-3(Art. 208); OYU9G43/PE, 05/08/2024, RD144779, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW1B47/PE, 06/08/2024, RD149762, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW3873/PE, 02/08/2024, RD143705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW7132/PE, 04/08/2024, RD146968, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW9931/PE, 10/08/2024, FS297216, 6050-3(Art. 208); OYW9H86/PE, 06/08/2024, VD889392, 6050-1(Art. 208); OYX0A25/PE, 18/08/2024, RD171660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX2E20/PE, 14/08/2024, RD160693, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYY0311/PE, 17/08/2024, RD167213, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY0522/PE, 18/08/2024, RD168406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY7020/PE, 09/08/2024, VD901597, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYY7792/PE, 16/08/2024, RD165458, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ6B98/PE, 06/08/2024, RD147115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ8404/PE, 16/08/2024, RD166136, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA1101/PE, 08/08/2024, FS291056, 6050-3(Art. 208); PCA1I45/PE, 12/08/2024, RD155223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA2236/PE, 15/08/2024, VD891605, 6050-1(Art. 208); PCA2434/PE, 14/08/2024, RD163056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA2838/PE, 12/08/2024, TE623701, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCA5152/PE, 18/08/2024, FS319732, 6050-3(Art. 208); PCA5J26/PE, 02/08/2024, RD142326, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA6F89/PE, 02/08/2024, TE608575, 7684-2(Art. 244, X); PCA7080/PE, 17/08/2024, FS313246, 6050-3(Art. 208); PCA8312/PE, 17/08/2024, VD881715, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCB2D52/PE, 17/08/2024, VD909407, 6050-1(Art. 208); PCB3301/PE, 06/08/2024, RD149100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB3766/PE, 15/08/2024, FS309052, 5673-2(Art. 183); PCB3983/PE, 13/08/2024, RD161258, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCB7C57/PE, 03/08/2024, RD144450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB8J08/PE, 03/08/2024, FS273341, 6050-3(Art. 208); PCB8J08/PE, 15/08/2024, FS309788, 6050-3(Art. 208); PCB9B93/PE, 07/08/2024, VD898880, 6050-1(Art. 208); PCC0260/PE, 06/08/2024, VD883017, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCC1H06/PE, 04/08/2024, FS279048, 6050-3(Art. 208); PCC2409/PE, 18/08/2024, RD171059, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC4977/PE, 18/08/2024, TE619348, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); PCC4A23/PE, 02/08/2024, TE615601, 7684-2(Art. 244, X); PCD1D52/PE, 04/08/2024, FS272159, 6050-3(Art. 208); PCD4182/PE, 06/08/2024, VD888132, 5673-1(Art. 183); PCD6298/PE, 11/08/2024, RD157307, 5819-2(Art. 193); PCD9524/PE, 01/08/2024, FS273147, 6050-3(Art. 208); PCE1H96/PE, 04/08/2024, VD895082, 6050-1(Art. 208); PCE2E12/PE, 02/08/2024, RD140730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE4D67/PE, 14/08/2024, TE594590, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PCE4G92/PE, 10/08/2024, RD154545, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE5837/PE, 06/08/2024, VD889848, 6050-1(Art. 208); PCE5B07/PE, 08/08/2024, RD150604, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE5B07/PE, 17/08/2024, RD168040, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCE7F16/PE, 06/08/2024, VD882983, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PCE9491/PE, 10/08/2024, RD153514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF1393/PE, 06/08/2024, RD150035, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF4285/PE, 11/08/2024, RD151252, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF6G81/PE, 15/08/2024, VD906807, 6050-1(Art. 208); PCF6J54/PE, 18/08/2024, RD174600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF7C73/PE, 17/08/2024, RD167990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG1704/PE, 08/08/2024, TE619046, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); PCG4017/PE, 14/08/2024, FS302996, 5673-2(Art. 183); PCG4I03/PE, 18/08/2024, RD171440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG5328/PE, 17/08/2024, FS318655, 6050-3(Art. 208); PCG6E88/PE, 18/08/2024, RD174546, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG9343/SP, 08/08/2024, VD853169, 6050-1(Art. 208); PCG9F07/PE, 03/08/2024, FS282103, 6050-3(Art. 208); PCH1431/PE, 03/08/2024, RD144400, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCH2E55/PE, 08/08/2024, VD862516, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCH5287/PE, 13/08/2024, RD161720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH9167/PE, 07/08/2024, VD898960, 6050-1(Art. 208); PCI3488/PE, 17/08/2024, FS318434, 6050-3(Art. 208); PCI3963/PE, 12/08/2024, RD153115, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCI3I56/PE, 09/08/2024, VD890641, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCI4F86/PE, 11/08/2024, RD155754, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI5527/PE, 08/08/2024, FS286923, 6050-3(Art. 208); PCI5797/PE, 17/08/2024, FS313947, 6050-3(Art. 208); PCI7J74/PE, 12/08/2024, VD903840, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCI9207/PE, 07/08/2024, VD897220, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PCJ1A17/PE, 18/08/2024, RD170141, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ1B80/PE, 09/08/2024, VD890625, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCJ4165/PE, 02/08/2024, RD142318, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ4742/PE, 11/08/2024, RD157552, 5819-2(Art. 193); PCJ7040/PE, 18/08/2024, RD169968, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK4G60/PE, 07/08/2024, FS288420, 6050-3(Art. 208); PCK5034/PE, 13/08/2024, RD161746, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK5791/PE, 13/08/2024, RD159873, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL1974/PE, 17/08/2024, FS312878, 6050-3(Art. 208); PCL2137/PE, 06/08/2024, VD866228, 6050-1(Art. 208); PCL2137/PE, 08/08/2024, VD899690, 6050-1(Art. 208); PCL6210/PE, 17/08/2024, RD173094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL7548/PE, 07/08/2024, RD147700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL8270/PE, 14/08/2024, RD163145, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCM1C67/PE, 13/08/2024, RD161886, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM1J86/PE, 17/08/2024, FS318590, 6050-3(Art. 208); PCM2I77/PE, 17/08/2024, RD166772, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM4H58/PE, 19/08/2024, FS316300, 6050-3(Art. 208); PCM5G86/PE, 07/08/2024, VD776440, 6050-1(Art. 208); PCM5H99/PE, 10/08/2024, VD900680, 6050-1(Art. 208); PCM9931/PE, 14/08/2024, VD904600, 6050-1(Art. 208); PCN0654/PE, 09/08/2024, VD901422, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCN1I70/PE, 10/08/2024, RD154260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2714/AL, 27/07/2024, RD128129, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PCN2G82/PE, 16/08/2024, RD172870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN3619/PE, 14/08/2024, TE617345, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCN3H49/PE, 13/08/2024, RD161185, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN3H49/PE, 17/08/2024, RD167957, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN3H49/PE, 19/08/2024, RD173248, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN7494/PE, 17/08/2024, VD881731, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCO1749/PE, 02/08/2024, RD141630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO2180/PE, 18/08/2024, RD171504, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO2632/PE, 14/08/2024, VD905878, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCO2G97/PE, 01/08/2024, RD137810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO3271/PE, 15/08/2024, VD906823, 6050-1(Art. 208); PCO3J88/PE, 07/08/2024, RD148464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO5H71/PE, 02/08/2024, TE615652, 7684-2(Art. 244, X); PCP1D66/PE, 06/08/2024, RD145082, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP3762/PE, 19/08/2024, RD174791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP7D14/PE, 04/08/2024, RD145180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP8221/PE, 15/08/2024, VD906742, 6050-1(Art. 208); PCP8917/PE, 10/08/2024, TE622276, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCP9D29/PE, 19/08/2024, RD172683, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP9G43/PE, 12/08/2024, RD152607, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCP9G43/PE, 12/08/2024, RD153042, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCP9G43/PE, 10/08/2024, RD153395, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCQ0H13/PE, 06/08/2024, RD150078, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ3H41/PE, 08/08/2024, VD899649, 6050-1(Art. 208); PCQ4B06/PE, 12/08/2024, RD152550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ4D78/PE, 09/08/2024, RD152917, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ4I98/PE, 03/08/2024, VD893683, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PCQ4I98/PE, 03/08/2024, VD893799, 6050-1(Art. 208); PCQ6D74/PE, 11/08/2024, RD159032, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCQ8D40/PE, 09/08/2024, VD890501, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCR1067/PE, 13/08/2024, RD160553, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR3452/PE, 19/08/2024, FS316873, 6050-3(Art. 208); PCS5D75/PE, 09/08/2024, RD151783, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS7I87/PE, 19/08/2024, RD173299, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCS8A38/PE, 06/08/2024, FS286397, 6050-3(Art. 208); PCT0518/PE, 01/08/2024, RD137942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT2A77/PE, 18/08/2024, TE619402, 6068-1(Art. 209); PCT2A77/PE, 18/08/2024, RD171164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT3D44/PE, 02/08/2024, VD888922, 6122-0(Art. 214, Inc. I); PCT4616/PE, 14/08/2024, TE619577, 7633-1(Art. 252, §único); PCT5702/PE, 05/08/2024, FS283550, 6050-3(Art. 208); PCT7253/PE, 10/08/2024, VD890102, 6041-2(Art. 207); PCT9I63/PE, 18/08/2024, TE627294, 6858-0(Art. 231, Inc. VII); PCT9J64/PE, 06/08/2024, TE627197, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCU0846/PE, 14/08/2024, TE617388, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU1F73/PE, 17/08/2024, VD909440, 6050-1(Art. 208); PCU2C05/PE, 15/08/2024, RD164036, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU7D71/BA, 18/08/2024, RD171598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU7F25/PE, 15/08/2024, RD164532, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU8117/PE, 16/08/2024, RD165806, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU8828/PE, 16/08/2024, RD172306, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU9131/PE, 18/08/2024, FS314595, 6050-3(Art. 208); PCU9C69/PE, 19/08/2024, FS317365, 6050-3(Art. 208); PCV1B14/PE, 02/08/2024, TE615920, 7684-2(Art. 244, X); PCV2850/PE, 07/08/2024, VD897140, 6050-1(Art. 208); PCV3H51/PE, 05/08/2024, TE566465, 7684-2(Art. 244, X); PCV6G15/PE, 12/08/2024, RD155266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW1523/PE, 17/08/2024, RD167590, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCW1H34/PE, 02/08/2024, FS278840, 6050-3(Art. 208); PCW2H99/PE, 19/08/2024, RD172373, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW5F46/PE, 14/08/2024, VD904693, 6050-1(Art. 208); PCW7F50/PE, 05/08/2024, TE608621, 7684-2(Art. 244, X); PCX0952/PE, 12/08/2024, RD158273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX0C78/PE, 03/08/2024, RD144612, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX2395/PE, 08/08/2024, RD150272, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX3098/PE, 13/08/2024, RD159954, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX3B10/PE, 13/08/2024, RD161100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX3B94/PE, 12/08/2024, VD903980, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PCX3G02/PE, 15/08/2024, VD906610, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCX9F93/PE, 05/08/2024, FS285374, 6050-3(Art. 208); PCX9F93/PE, 12/08/2024, RD152739, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY2D66/PE, 18/08/2024, TE632131, 7684-2(Art. 244, X); PCY2F23/PE, 07/08/2024, VD897298, 5606-0(Art. 182, Inc. IV); PCY3406/PE, 02/08/2024, VD893284, 6050-1(Art. 208); PCY4G74/PE, 15/08/2024, VD902348, 6050-1(Art. 208); PCY5451/PE, 01/08/2024, FS273635, 5673-2(Art. 183); PCY7375/PE, 02/08/2024, TE618147, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY7753/PE, 13/08/2024, VD897840, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCY8D05/PE, 02/08/2024, RD143543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ4083/PE, 12/08/2024, VD898197, 5673-1(Art. 183); PCZ5F49/PE, 17/08/2024, FS313572, 6050-3(Art. 208); PCZ6672/PE, 19/08/2024, RD172551, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDA0D42/PE, 04/08/2024, FS284475, 6050-3(Art. 208); PDA4740/PE, 05/08/2024, TE610073, 7684-2(Art. 244, X); PDA4H92/PE, 15/08/2024, VD891591, 6050-1(Art. 208); PDA7930/PE, 18/08/2024, FS316172, 6050-3(Art. 208); PDA8E03/PE, 08/08/2024, VD896623, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PDA9009/PE, 07/08/2024, VD776377, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDB0739/PE, 14/08/2024, TE625151, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB3047/PE, 18/08/2024, VD902674, 6050-1(Art. 208); PDB8H05/PE, 16/08/2024, RD166292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB9418/PE, 03/08/2024, VD894965, 6050-1(Art. 208); PDB9418/PE, 15/08/2024, VD906890, 6050-1(Art. 208); PDB9B81/PE, 18/08/2024, TE631640, 7684-2(Art. 244, X); PDC0I67/PE, 14/08/2024, RD163501, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDC1J73/PE, 15/08/2024, RD163544, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDC3300/PE, 13/08/2024, RD160642, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC3300/PE, 18/08/2024, RD174660, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDC4C90/PE, 12/08/2024, VD896810, 6041-2(Art. 207); PDC4F85/PE, 04/08/2024, RD140986, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC5042/PE, 07/08/2024, RD148367, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC5A37/PE, 18/08/2024, TE630503, 7684-2(Art. 244, X); PDC5A37/PE, 18/08/2024, TE630511, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDC6E08/PE, 01/08/2024, FS275212, 5673-2(Art. 183); PDC7189/PE, 18/08/2024, RD168678, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC7D19/PE, 10/08/2024, VD900744, 6050-1(Art. 208); PDC7G07/PE, 07/08/2024, VD871698, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDC9I86/PE, 11/08/2024, RD158095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD0E85/PE, 18/08/2024, RD168821, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDD4505/PE, 17/08/2024, FS312819, 6050-3(Art. 208); PDE0957/PE, 08/08/2024, VD899967, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PDE2B02/PE, 16/08/2024, TE628967, 7684-2(Art. 244, X); PDE3989/PE, 18/08/2024, RD174406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE5E98/PE, 07/08/2024, VD899061, 6050-1(Art. 208); PDE5F81/PE, 12/08/2024, FS296040, 6050-3(Art. 208); PDE6844/PE, 02/08/2024, VD893446, 6050-1(Art. 208); PDE6B37/PE, 09/08/2024, RD150760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE9I81/PE, 18/08/2024, TE626271, 6050-1(Art. 208); PDF1863/PE, 17/08/2024, RD173558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF3232/PE, 12/08/2024, RD153298, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF4I54/PE, 04/08/2024, FS285064, 6050-3(Art. 208); PDF4I54/PE, 12/08/2024, FS299065, 6050-3(Art. 208); PDF9517/PE, 10/08/2024, TE616560, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDG1I76/PE, 09/08/2024, VD890439, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDG2D42/PE, 07/08/2024, RD147751, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG3848/PE, 10/08/2024, FS297330, 6050-3(Art. 208); PDG7I92/PE, 04/08/2024, VD895040, 6050-1(Art. 208); PDG8539/PE, 08/08/2024, FS292346, 6050-3(Art. 208); PDG9I04/PE, 18/08/2024, RD169828, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH3499/PE, 15/08/2024, VD880808, 6050-1(Art. 208); PDH5457/PE, 07/08/2024, FS288560, 5673-2(Art. 183); PDH5E52/PE, 09/08/2024, VD901775, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDH7I15/PE, 11/08/2024, RD159717, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH9F12/PE, 13/08/2024, RD160308, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH9I43/PE, 08/08/2024, VD896640, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PDI4198/PE, 10/08/2024, TE618082, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDI4I96/PE, 18/08/2024, RD168520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI6724/PE, 03/08/2024, VD894680, 6050-1(Art. 208); PDI8645/PE, 12/08/2024, VD898014, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDI8645/PE, 12/08/2024, VD898022, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PDJ0G75/PE, 15/08/2024, RD162530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ0G83/PE, 02/08/2024, RD141672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ3689/PE, 08/08/2024, FS292486, 5673-2(Art. 183); PDJ3E90/PE, 11/08/2024, RD151201, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ4787/PE, 16/08/2024, TE613765, 7684-1(Art. 244, X); PDJ9975/PE, 10/08/2024, TE617434, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDJ9C38/PE, 04/08/2024, RD138507, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ9C38/PE, 15/08/2024, RD164885, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDK5H59/PE, 17/08/2024, VD909415, 6050-1(Art. 208); PDK6061/PE, 18/08/2024, RD168660,

7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK6760/PE, 08/08/2024, FS292290, 5673-2(Art. 183); PDK7182/PE, 08/08/2024, RD151538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL0400/PE, 10/08/2024, TE622241, 6050-1(Art. 208); PDL0400/PE, 10/08/2024, TE622250, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDL6473/PE, 13/08/2024, RD160529, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDL6818/PE, 03/08/2024, RD138710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL7C90/PE, 05/08/2024, RD146755, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDL8414/PE, 18/08/2024, RD171342, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDM1146/PE, 09/08/2024, VD901546, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDM3467/PE, 05/08/2024, TE594205, 7633-1(Art. 252, §único); PDM6H69/PE, 08/08/2024, RD151147, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM6H93/PE, 18/08/2024, RD174198, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN0I04/PE, 15/08/2024, FS307793, 6050-3(Art. 208); PDN2413/PE, 01/08/2024, FS277088, 6050-3(Art. 208); PDN2727/PE, 06/08/2024, FS290920, 5673-2(Art. 183); PDN7A44/PE, 14/08/2024, VD870551, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDN7F17/PE, 01/08/2024, RD138337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN8G28/PE, 13/08/2024, VD902917, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDN9824/PE, 17/08/2024, RD167655, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN9A84/PE, 13/08/2024, TE614745, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDO0721/PE, 17/08/2024, RD173256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO1C21/PE, 13/08/2024, VD902879, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDO3780/PE, 15/08/2024, RD164800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO6J34/PE, 17/08/2024, RD166691, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO8A89/PE, 19/08/2024, RD173752, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP5857/PE, 16/08/2024, FS311170, 6050-3(Art. 208); PDP6073/PE, 10/08/2024, RD154588, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR1580/PE, 07/08/2024, TE568026, 7633-2(Art. 252, §único); PDR1726/PE, 04/08/2024, FS272787, 6050-3(Art. 208); PDR1726/PE, 18/08/2024, RD169372, 5819-2(Art. 193); PDR3H45/PE, 16/08/2024, RD165946, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR7911/PE, 14/08/2024, FS303410, 6050-3(Art. 208); PDR7H35/PE, 06/08/2024, FS289744, 6050-3(Art. 208); PDR8F69/PE, 15/08/2024, VD907102, 6050-1(Art. 208); PDR8F69/PE, 13/08/2024, FS303020, 6050-3(Art. 208); PDS0H47/PE, 15/08/2024, RD164214, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS1581/PE, 07/08/2024, TE609954, 5010-0(Art. 162, Inc. I); PDS7F88/PE, 09/08/2024, VD890420, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDS9C41/PE, 14/08/2024, VD870624, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDS9I41/PE, 13/08/2024, RD161215, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT1F04/PE, 12/08/2024, RD152658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT1F04/PE, 13/08/2024, VD902933, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDT5194/PE, 05/08/2024, FS281484, 6050-3(Art. 208); PDT5B59/PE, 19/08/2024, FS317160, 6050-3(Art. 208); PDT6688/PE, 06/08/2024, FS290734, 6050-3(Art. 208); PDT7A72/PE, 02/08/2024, VD893390, 6050-1(Art. 208); PDT9A73/PE, 04/08/2024, FS285501, 5673-2(Art. 183); PDT9A73/PE, 08/08/2024, RD150612, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU4D71/PE, 15/08/2024, VD907048, 6050-1(Art. 208); PDU7236/PE, 02/08/2024, FS278386, 6050-3(Art. 208); PDV1D91/PE, 14/08/2024, TE613722, 7684-2(Art. 244, X); PDV4213/PE, 18/08/2024, VD886210, 5673-1(Art. 183); PDV5C53/PE, 12/08/2024, RD153360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV6B40/PE, 02/08/2024, TE616152, 7684-2(Art. 244, X); PDV6G80/PE, 19/08/2024, RD172527, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDV8B48/PE, 18/08/2024, RD174716, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW7B47/PE, 09/08/2024, VD890668, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDW7B47/PE, 09/08/2024, VD901821, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PDW7C53/PE, 08/08/2024, RD150710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX0147/PE, 03/08/2024, VD894655, 6050-1(Art. 208); PDX0224/PE, 06/08/2024, FS286281, 6050-3(Art. 208); PDX1H09/PE, 19/08/2024, RD173647, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX2080/PE, 01/08/2024, FS277274, 5673-2(Art. 183); PDX7B01/PE, 07/08/2024, TE567399, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDX8093/PE, 09/08/2024, VD901600, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDX8683/PE, 13/08/2024, VD901899, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDY2372/PE, 11/08/2024, FS301191, 6050-3(Art. 208); PDY2372/PE, 16/08/2024, FS310034, 6050-3(Art. 208); PDY3B09/PE, 19/08/2024, FS317314, 5673-2(Art. 183); PDY3G88/PE, 14/08/2024, VD903247, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDY4J10/PE, 17/08/2024, FS313203, 6050-3(Art. 208); PDZ2586/PE, 17/08/2024, RD166357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ3F80/PE, 11/08/2024, RD159261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ3I30/PE, 12/08/2024, VD903913, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDZ5A93/PE, 02/08/2024, RD140897, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ5H70/PE, 02/08/2024, TE618163, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ5H70/PE, 14/08/2024, TE618635, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ6853/PE, 02/08/2024, RD139643, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ7B75/PE, 01/08/2024, FS273929, 6050-3(Art. 208); PDZ7B91/PE, 09/08/2024, RD152127, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ7B99/PE, 06/08/2024, VD866295, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEA3H81/PE, 18/08/2024, FS315648, 6050-3(Art. 208); PEA6803/PE, 04/08/2024, FS274356, 6050-3(Art. 208); PEA7A44/PE, 02/08/2024, FS280976, 6050-3(Art. 208); PEA7A44/PE, 11/08/2024, FS301442, 6050-3(Art. 208); PEA7B11/PE, 05/08/2024, RD146763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB3931/PE, 10/08/2024, RD154570, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEB3C79/PE, 14/08/2024, TE617353, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEB3C79/PE, 17/08/2024, VD909164, 6050-1(Art. 208); PEB7I05/PE, 09/08/2024, RD150248, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB7I05/PE, 16/08/2024, RD164796, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEB7I05/PE, 19/08/2024, RD171881, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC2447/PE, 16/08/2024, VD906050, 6050-1(Art. 208); PEC2E60/PE, 16/08/2024, RD172004, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC3H39/PE, 16/08/2024, RD166144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC9340/PE, 05/08/2024, RD146410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED4253/PE, 15/08/2024, FS308412, 6050-3(Art. 208); PED5G87/PE, 02/08/2024, VD791970, 6050-1(Art. 208); PED6G09/PE, 07/08/2024, TE567410, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED6G20/PE, 03/08/2024, RD137632, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE1823/PE, 03/08/2024, RD137730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE5E93/PE, 15/08/2024, RD163021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE8B30/PE, 05/08/2024, TE616462, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PEF7408/PE, 08/08/2024, FS291595, 6050-3(Art. 208); PEF7B17/PE, 08/08/2024, RD150825, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEF8700/PE, 02/08/2024, VD791678, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEG3358/PE, 05/08/2024, VD892857, 6050-1(Art. 208); PEG4432/PE, 10/08/2024, TE622349, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEG8606/PE, 05/08/2024, TE610014, 7684-2(Art. 244, X); PEG8D11/PE, 18/08/2024, VD902666, 6050-1(Art. 208); PEG9H03/PE, 01/08/2024, RD138809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH6945/PE, 09/08/2024, VD890528, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEH8B19/PE, 17/08/2024, RD167027, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH9436/PE, 02/08/2024, VD893225, 6050-1(Art. 208); PEI0712/PE, 03/08/2024, VD894426, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PEJ2230/PE, 05/08/2024, TE618198, 7684-2(Art. 244, X); PEJ8G07/PE, 02/08/2024, TE623698, 7684-2(Art. 244, X); PEJ8G07/PE, 04/08/2024, FS285048, 6050-3(Art. 208); PEK0284/PE, 14/08/2024, FS305944, 5673-2(Art. 183); PEK4G22/PE, 02/08/2024, FS279439, 6050-3(Art. 208); PEK4G22/PE, 16/08/2024, FS311200, 6050-3(Art. 208); PEK9I16/PE, 01/08/2024, RD140587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL5209/PE, 03/08/2024, VD893845, 6050-1(Art. 208); PEL5H41/PE, 10/08/2024, TE622373, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEM8783/PE, 16/08/2024, RD166080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM9673/PE, 04/08/2024, RD141478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM9673/PE, 05/08/2024, RD144884, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM9673/PE, 13/08/2024, RD160456, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO0I37/PE, 04/08/2024, FS284912, 6050-3(Art. 208); PEP0520/PE, 10/08/2024, TE616578, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEP5H06/PE, 12/08/2024, VD898243, 5185-2(Art. 167); PEP6B59/PE, 12/08/2024, VD896860, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEQ0852/PE, 15/08/2024, VD880930, 6050-1(Art. 208); PEQ6033/PE, 18/08/2024, TE619321, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); PEQ6C17/PE, 05/08/2024, TE614249, 7633-2(Art. 252, §único); PEQ7C21/PE, 04/08/2024, RD141303, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER2760/PE, 14/08/2024, FS301663, 6050-3(Art. 208); PER9H02/PE, 13/08/2024, VD902038, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PES1G04/PE, 18/08/2024, RD168708, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PES3753/PE, 17/08/2024, RD166551, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PES4D74/PE, 14/08/2024, VD862583, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PES9E76/PE, 14/08/2024, VD905550, 6033-0(Art. 206, Inc. V); PES9I49/PE, 14/08/2024, VD904740, 6050-1(Art. 208); PET5330/PE, 03/08/2024, VD893772, 6050-1(Art. 208); PET6643/PE, 01/08/2024, FS277215, 6050-3(Art. 208); PEU1I86/PE, 09/08/2024, VD890463, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEU2511/PE, 03/08/2024, VD894825, 6050-1(Art. 208); PEU2511/PE, 19/08/2024, FS318760, 6050-3(Art. 208); PEV9748/PE, 10/08/2024, FS296830, 6050-3(Art. 208); PEW0B51/PE, 03/08/2024, VD873518,

6050-1(Art. 208); PEW2J75/PE, 02/08/2024, VD791791, 6050-1(Art. 208); PEW5J59/PE, 18/08/2024, VD903689, 6050-1(Art. 208); PEY2J51/PE, 02/08/2024, TE615687, 7684-2(Art. 244, X); PEZ0699/PE, 07/08/2024, VD829608, 6050-1(Art. 208); PEZ6G89/PE, 07/08/2024, RD148561, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ9829/PE, 10/08/2024, RD155053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ9H17/PE, 18/08/2024, TE625305, 7684-2(Art. 244, X); PFB0288/PE, 18/08/2024, TE623329, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFB1685/PE, 17/08/2024, RD167094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB3B99/PE, 10/08/2024, FS297321, 6050-3(Art. 208); PFC0F57/PE, 06/08/2024, RD147263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFD5C57/PE, 07/08/2024, VD826919, 6050-1(Art. 208); PFD6I81/PE, 12/08/2024, VD898251, 5185-2(Art. 167); PFD8230/PE, 02/08/2024, RD142830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE0819/PE, 16/08/2024, VD905150, 6050-1(Art. 208); PFE3F56/PE, 09/08/2024, VD901554, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFE5722/PE, 01/08/2024, FS274895, 6050-3(Art. 208); PFG0118/PE, 13/08/2024, TE622543, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFG0328/PE, 17/08/2024, RD167507, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG0328/PE, 18/08/2024, RD170770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG1B68/PE, 02/08/2024, VD893373, 6050-1(Art. 208); PFG8A78/PE, 13/08/2024, RD162203, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH1355/PE, 15/08/2024, RD163803, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFH3G99/PE, 03/08/2024, VD894671, 6050-1(Art. 208); PFH8G75/PE, 03/08/2024, VD894744, 6050-1(Art. 208); PFH8G75/PE, 05/08/2024, VD892750, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PFI4A94/PE, 16/08/2024, RD165628, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFJ2294/PE, 15/08/2024, RD163498, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK8A32/PE, 13/08/2024, RD160197, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM0F30/PE, 15/08/2024, FS307998, 6050-3(Art. 208); PFM1775/PE, 06/08/2024, VD891176, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PFM3A55/PE, 10/08/2024, VD895937, 6041-2(Art. 207); PFM6J26/PE, 03/08/2024, RD137675, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN2253/PE, 08/08/2024, FS292770, 6050-3(Art. 208); PFN2H43/PE, 18/08/2024, RD174180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN3I44/PE, 11/08/2024, FS294667, 6050-3(Art. 208); PFN4G70/PE, 07/08/2024, VD898901, 6050-1(Art. 208); PFO8C71/AL, 18/08/2024, RD171016, 5819-2(Art. 193); PFQ0675/PE, 01/08/2024, FS272884, 6050-3(Art. 208); PFQ0675/PE, 02/08/2024, FS278327, 6050-3(Art. 208); PFQ0675/PE, 15/08/2024, FS308102, 6050-3(Art. 208); PFQ4B77/PE, 18/08/2024, RD174252, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ7D51/PE, 10/08/2024, VD900817, 6050-1(Art. 208); PFR4306/PE, 04/08/2024, VD881448, 6050-3(Art. 208); PFS0D59/PE, 17/08/2024, FS313882, 6050-3(Art. 208); PFS0D59/PE, 19/08/2024, RD172497, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS1239/PE, 12/08/2024, FS295868, 6050-3(Art. 208); PFS4548/PE, 06/08/2024, VD866198, 6050-1(Art. 208); PFS6C08/PE, 09/08/2024, VD901473, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFS9H05/PE, 15/08/2024, VD906831, 6050-1(Art. 208); PFT3370/PE, 11/08/2024, FS291854, 6050-3(Art. 208); PFT4G03/PE, 07/08/2024, RD147549, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFT6165/PE, 10/08/2024, FS294276, 6050-3(Art. 208); PFT6G31/PE, 14/08/2024, VD870560, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFU5J35/PE, 03/08/2024, FS282545, 6050-3(Art. 208); PFU6146/PE, 16/08/2024, TE628975, 7684-2(Art. 244, X); PFU7C55/PE, 12/08/2024, TE617175, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFU9568/PE, 16/08/2024, RD164729, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV3164/PE, 13/08/2024, RD160715, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW6775/PE, 07/08/2024, VD896399, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PFW6B46/PE, 11/08/2024, RD158176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX3097/PE, 02/08/2024, RD143802, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX6F12/PE, 18/08/2024, FS315052, 6050-3(Art. 208); PFY4E64/PE, 09/08/2024, VD890358, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFY5G44/PE, 03/08/2024, VD894876, 6050-1(Art. 208); PFY7J98/PE, 09/08/2024, FS294551, 6050-3(Art. 208); PFZ6883/PE, 04/08/2024, RD142962, 5819-2(Art. 193); PFZ7B00/PE, 13/08/2024, RD162416, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ8848/PE, 04/08/2024, VD895058, 6050-1(Art. 208); PGA0091/PE, 13/08/2024, RD161029, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA0973/PE, 18/08/2024, TE623639, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGA0A16/PE, 14/08/2024, VD878048, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PGA1G73/PE, 06/08/2024, VD889953, 6050-1(Art. 208); PGA6D63/PE, 15/08/2024, FS307920, 6050-3(Art. 208); PGA7642/PE, 06/08/2024, RD149380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA7B79/PE, 02/08/2024, VD889813, 6050-1(Art. 208); PGA8A41/PE, 15/08/2024, VD902364, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGB1762/PE, 12/08/2024, VD898081, 5673-1(Art. 183); PGB2J39/PE, 17/08/2024, RD167787, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB3D14/PE, 16/08/2024, TE619828, 7684-1(Art. 244, X); PGB6549/PE, 10/08/2024, RD154022, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB6715/PE, 02/08/2024, VD893071, 6050-1(Art. 208); PGD0512/PE, 05/08/2024, RD143926, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE6F67/PE, 16/08/2024, VD905037, 6050-1(Art. 208); PGE6F67/PE, 18/08/2024, TE632085, 7684-2(Art. 244, X); PGE7683/PE, 17/08/2024, VD909261, 6050-1(Art. 208); PGF1918/PE, 18/08/2024, TE623086, 7684-2(Art. 244, X); PGF2523/PE, 06/08/2024, VD889554, 6050-1(Art. 208); PGF5022/PE, 18/08/2024, TE619976, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PGF6765/PE, 02/08/2024, RD143519, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG4I49/PE, 19/08/2024, RD172624, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG5B99/PE, 06/08/2024, RD147107, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH1A98/PE, 19/08/2024, RD172365, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGH4086/PE, 11/08/2024, RD159806, 5819-2(Art. 193); PGH4D52/PE, 17/08/2024, FS313890, 6050-3(Art. 208); PGH5C92/PE, 16/08/2024, VD898413, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGI4G48/PE, 09/08/2024, RD152755, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI5760/PE, 12/08/2024, RD158265, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI7048/PE, 18/08/2024, RD174244, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI7889/PE, 14/08/2024, VD862591, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGJ2D30/PE, 11/08/2024, RD158478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK1G26/PE, 03/08/2024, RD137438, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK2I42/PE, 04/08/2024, RD141044, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL6241/PE, 06/08/2024, TE624287, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGL6241/PE, 18/08/2024, TE618961, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGM0368/PE, 11/08/2024, RD151210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM5F93/PE, 11/08/2024, RD157080, 5819-2(Art. 193); PGM7J01/PE, 02/08/2024, RD143357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM9B49/PE, 06/08/2024, RD147190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN1306/PE, 14/08/2024, VD904782, 6050-1(Art. 208); PGN1B33/PE, 09/08/2024, VD900612, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGN3058/PE, 02/08/2024, RD140080, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGN4B64/PE, 14/08/2024, TE616349, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN4I44/PE, 06/08/2024, RD150027, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN8870/PE, 16/08/2024, TE616381, 7684-1(Art. 244, X); PGN9796/PE, 01/08/2024, RD140595, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGO4852/PE, 12/08/2024, FS295000, 6050-3(Art. 208); PGO6286/PE, 07/08/2024, FS287407, 6050-3(Art. 208); PGO6286/PE, 08/08/2024, FS292133, 6050-3(Art. 208); PGO6D34/PE, 11/08/2024, FS300195, 6050-3(Art. 208); PGP0381/PE, 05/08/2024, TE566643, 7684-2(Art. 244, X); PGP0F71/PE, 04/08/2024, FS284319, 6050-3(Art. 208); PGP9521/PE, 07/08/2024, RD148588, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ4H68/PE, 14/08/2024, FS304182, 5673-2(Art. 183); PGQ6460/PE, 04/08/2024, VD881200, 6050-3(Art. 208); PGR9A78/PE, 07/08/2024, VD897344, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGR9A78/PE, 07/08/2024, VD898804, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGS0I23/PE, 01/08/2024, RD139171, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS6J80/PE, 18/08/2024, TE619968, 7633-1(Art. 252, §único); PGS8A39/PE, 12/08/2024, RD152461, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT2B44/PE, 01/08/2024, FS277720, 6050-3(Art. 208); PGT2B44/PE, 15/08/2024, FS308277, 6050-3(Art. 208); PGU3J81/PE, 08/08/2024, VD853207, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGU6G31/PE, 10/08/2024, VD890129, 6041-2(Art. 207); PGV3B43/PE, 19/08/2024, RD174872, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGV5C36/PE, 04/08/2024, RD141435, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV7E68/PE, 11/08/2024, RD159083, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV9920/PE, 06/08/2024, FS290009, 6050-3(Art. 208); PGW1C50/PE, 18/08/2024, RD174201, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW3960/PE, 13/08/2024, FS303143, 6050-3(Art. 208); PGW4C08/PE, 15/08/2024, RD164940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW8609/PE, 12/08/2024, FS293997, 6050-3(Art. 208); PGW8C19/PE, 15/08/2024, VD906726, 6050-1(Art. 208); PGX0175/PE, 07/08/2024, RD148219, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX0D53/PE, 04/08/2024, RD142270, 5819-2(Art. 193); PGX6459/PE, 06/08/2024, VD891141, 5185-1(Art. 167); PGX9516/PE, 15/08/2024, FS309605, 6050-3(Art. 208); PGX9B50/PE, 18/08/2024, FS319228, 6050-3(Art. 208); PGX9G66/PE, 06/08/2024, FS286184, 6050-3(Art. 208); PGY3J93/PE, 17/08/2024, RD166810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY7519/PE, 13/08/2024, VD891435, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);

PGY8614/PE, 19/08/2024, FS317950, 5673-2(Art. 183); PGZ1F91/PE, 08/08/2024, VD899860, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PGZ4259/PE, 18/08/2024, RD171245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ5041/PE, 05/08/2024, TE566570, 7684-2(Art. 244, X); PGZ5041/PE, 05/08/2024, TE610049, 7684-2(Art. 244, X); PGZ5314/PE, 12/08/2024, RD152526, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ9999/PE, 16/08/2024, RD172918, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PIT3C92/PE, 09/08/2024, VD890790, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PJJ7960/PE, 01/08/2024, RD140668, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PJQ7G58/BA, 10/08/2024, RD154391, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PJZ0G63/PA, 06/08/2024, VD866309, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PKA1H45/PE, 04/08/2024, RD139481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PKC7C48/PE, 06/08/2024, VD889970, 6050-1(Art. 208); PMP4A81/PE, 12/08/2024, RD151880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PNJ0I79/PE, 02/08/2024, RD140633, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PNK3358/CE, 13/08/2024, TE622829, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PQU2916/PE, 01/08/2024, FS274054, 6050-3(Art. 208); PTU8F00/MA, 03/08/2024, RD137667, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PUW5421/PE, 18/08/2024, VD886296, 6050-1(Art. 208); PVI8807/PE, 05/08/2024, RD144728, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXV3366/PE, 02/08/2024, VD791686, 6050-1(Art. 208); PXW9641/PE, 16/08/2024, RD164710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYB9E00/PE, 03/08/2024, VD894396, 6050-1(Art. 208); PYG0J29/PE, 06/08/2024, RD149940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYK3G32/PI, 03/08/2024, VD873585, 6050-1(Art. 208); PYY6D45/PE, 17/08/2024, VD906327, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PZK4G52/PE, 15/08/2024, RD163269, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZL1H66/PE, 12/08/2024, RD153204, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZZ5530/PE, 14/08/2024, RD162890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QAQ5E07/CE, 17/08/2024, FS312789, 6050-3(Art. 208); QDU2H40/PE, 05/08/2024, RD140412, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QEG9B56/PB, 28/07/2024, FS267414, 6050-3(Art. 208); QEQ0I16/PE, 02/08/2024, FS280119, 5673-2(Art. 183); QEQ0I16/PE, 02/08/2024, FS281395, 6050-3(Art. 208); QFC3I78/PE, 04/08/2024, RD139252, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFD9D09/PE, 14/08/2024, FS306436, 6050-3(Art. 208); QGF5J01/PB, 15/08/2024, FS306584, 6050-3(Art. 208); QGN2951/RN, 12/08/2024, VD896836, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QGQ5757/PE, 18/08/2024, VD903719, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QGS7C60/PE, 08/08/2024, RD150345, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QKQ2J98/AL, 10/08/2024, VD889279, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QLB4F30/AL, 10/08/2024, RD155134, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLB4F30/AL, 11/08/2024, RD158168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLB4F30/AL, 16/08/2024, RD165849, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QLB8B18/PE, 18/08/2024, TE627286, 5185-1(Art. 167); QLF7B55/PE, 07/08/2024, VD898855, 6050-1(Art. 208); QLF7B55/PE, 14/08/2024, RD160049, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMG6C76/PE, 16/08/2024, VD907463, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QMU5951/PE, 02/08/2024, RD142245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMU5951/PE, 05/08/2024, RD144515, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QMU7I16/PE, 13/08/2024, VD851069, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QMW9473/PE, 03/08/2024, VD893829, 6050-1(Art. 208); QMX0E97/PE, 03/08/2024, VD894531, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QOA8022/PE, 15/08/2024, VD907285, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QOR6E25/PE, 03/08/2024, VD894574, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QOV0H72/PE, 17/08/2024, VD909342, 6050-1(Art. 208); QOV3B02/PE, 09/08/2024, RD151821, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOV3B02/PE, 09/08/2024, RD153662, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOV3B02/PE, 17/08/2024, RD172012, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPH7C74/PE, 11/08/2024, FS300217, 6050-3(Art. 208); QPJ8E97/PE, 17/08/2024, VD909270, 6050-1(Art. 208); QPK3C31/PE, 19/08/2024, RD173663, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPL4G21/PE, 16/08/2024, VD907501, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QPM0B02/PE, 12/08/2024, FS298387, 6050-3(Art. 208); QPN1C39/PE, 19/08/2024, RD172772, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPO7I91/PE, 08/08/2024, VD899843, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QPR2E58/PE, 18/08/2024, VD886784, 6050-1(Art. 208); QPR2E58/PE, 18/08/2024, FS314811, 6050-3(Art. 208); QPX0H02/PE, 18/08/2024, FS314277, 6050-3(Art. 208); QPY2A17/PE, 13/08/2024, VD903069, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QPZ2A64/PE, 05/08/2024, VD892571, 6050-1(Art. 208); QPZ3E73/PE, 09/08/2024, VD901406, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QQF7J21/PE, 07/08/2024, VD896321, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QQF9D79/PE, 11/08/2024, RD159547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQQ9G68/PE, 18/08/2024, RD171547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQX4I60/PE, 09/08/2024, VD901643, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QQZ6H76/PE, 17/08/2024, RD167078, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSD4J32/PB, 31/07/2024, RD135877, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSG0J13/PE, 03/08/2024, VD893608, 6050-1(Art. 208); QSI3B44/PE, 16/08/2024, RD172705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QTT9G17/AL, 17/08/2024, RD168058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QTX5E88/PE, 01/08/2024, RD139260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUI5484/TO, 17/08/2024, RD167701, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUJ8C71/PE, 06/08/2024, VD891192, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QUK5I83/PE, 09/08/2024, RD153921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUM9F33/PE, 10/08/2024, VD889350, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QUN7F63/PE, 07/08/2024, FS288438, 6050-3(Art. 208); QUO0G61/PE, 06/08/2024, RD147271, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUS4E18/PE, 15/08/2024, RD163650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUZ0H62/PE, 12/08/2024, VD903824, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QVP8J19/PA, 18/08/2024, FS315320, 5673-2(Art. 183); QWG8C06/PE, 17/08/2024, RD166403, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWH5256/AL, 15/08/2024, VD907200, 6050-1(Art. 208); QWH5256/AL, 15/08/2024, RD162840, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWJ0D20/PB, 08/08/2024, VD899630, 6050-1(Art. 208); QWJ5117/AL, 27/07/2024, FS252328, 6050-3(Art. 208); QWJ6F50/PE, 17/08/2024, RD166853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWW0J31/PE, 14/08/2024, VD905886, 6050-1(Art. 208); QWX7B88/PE, 15/08/2024, VD907234, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QXA0B07/PE, 15/08/2024, VD907137, 6050-1(Art. 208); QXA1F08/PB, 26/07/2024, FS256943, 6050-3(Art. 208); QXA1F08/PB, 05/08/2024, FS281824, 6050-3(Art. 208); QXA5G33/PE, 07/08/2024, VD896461, 6050-1(Art. 208); QXD1H48/PE, 03/08/2024, RD137535, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXJ9F46/PE, 16/08/2024, RD165970, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXT5E50/PE, 12/08/2024, RD153492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA0H41/PE, 06/08/2024, FS289493, 5673-2(Art. 183); QYA2599/PE, 15/08/2024, RD164648, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA2I60/PE, 03/08/2024, FS276855, 6050-3(Art. 208); QYA3817/PE, 10/08/2024, VD900639, 6050-1(Art. 208); QYA3E36/PE, 01/08/2024, FS274860, 5673-2(Art. 183); QYA5074/PE, 16/08/2024, TE630554, 7684-2(Art. 244, X); QYA5J89/PE, 15/08/2024, VD891508, 6050-1(Art. 208); QYA6D19/PE, 15/08/2024, FS308013, 6050-3(Art. 208); QYA6G34/PE, 06/08/2024, FS289779, 6050-3(Art. 208); QYA7B37/PE, 06/08/2024, RD150159, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA8165/PE, 08/08/2024, RD150337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB3038/PE, 04/08/2024, FS279030, 6050-3(Art. 208); QYB3250/PE, 16/08/2024, RD165709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB3D79/PE, 10/08/2024, RD154383, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB5831/PE, 15/08/2024, VD906769, 6050-1(Art. 208); QYB6362/PE, 08/08/2024, VD899835, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYB9G15/PE, 19/08/2024, RD172489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC0743/PE, 03/08/2024, VD893667, 6050-1(Art. 208); QYC0921/PE, 10/08/2024, RD154499, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC1J13/PE, 06/08/2024, TE624279, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC2065/PE, 11/08/2024, RD158672, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYC2754/PE, 06/08/2024, RD149819, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC2H19/PE, 18/08/2024, TE628215, 7684-2(Art. 244, X); QYC4E63/PE, 13/08/2024, VD903050, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYC6212/PE, 02/08/2024, RD141451, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC8511/PE, 05/08/2024, RD146550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC8E88/PE, 15/08/2024, RD164290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC9749/PE, 04/08/2024, RD139570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC9A03/PE, 06/08/2024, FS290866, 6050-3(Art. 208); QYC9J21/PE, 08/08/2024, VD898650, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYD0H25/PE, 12/08/2024, TE623728, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); QYD2085/PE, 04/08/2024, RD146291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD3697/PE, 16/08/2024, VD904278, 6050-1(Art. 208); QYD5D74/PE, 17/08/2024, VD895570, 6050-1(Art. 208); QYD7977/PE, 07/08/2024, VD897573, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD8B92/PE, 09/08/2024, RD154014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD8E59/PE, 04/08/2024, VD895104, 6050-1(Art. 208); QYD8E59/PE, 06/08/2024, VD883998, 6050-1(Art. 208); QYE0G57/PE, 07/08/2024, RD147514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE6193/PE, 11/08/2024, VD897425, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYE8J23/PE, 05/08/2024, TE589422, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYF0B02/PE, 17/08/2024, VD881782, 6050-1(Art. 208);

QYF0I49/PE, 06/08/2024, RD149649, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF2772/PE, 06/08/2024, VD883181, 6041-2(Art. 207); QYF3A22/PE, 17/08/2024, RD173388, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF4H11/PE, 07/08/2024, RD148227, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF5578/PE, 07/08/2024, RD148740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF5H30/PE, 03/08/2024, RD144337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF6E13/PE, 12/08/2024, RD153611, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF6E13/PE, 13/08/2024, RD160243, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF6H98/PE, 15/08/2024, FS308927, 5673-2(Art. 183); QYF7F22/PE, 08/08/2024, VD899819, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYF8933/PE, 08/08/2024, RD150230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG3030/PE, 01/08/2024, RD137896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG5F98/PE, 14/08/2024, FS306398, 6050-3(Art. 208); QYG8C75/PE, 16/08/2024, FS310530, 5673-2(Art. 183); QYG8F53/PE, 03/08/2024, FS276413, 6050-3(Art. 208); QYG9A57/PE, 07/08/2024, RD148901, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG9I78/PE, 15/08/2024, TE614788, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYH0I95/PE, 04/08/2024, FS277487, 6050-3(Art. 208); QYH3G25/PE, 02/08/2024, VD889651, 6050-1(Art. 208); QYH4D77/PE, 15/08/2024, TE615750, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYH5I50/PE, 18/08/2024, VD886130, 6050-1(Art. 208); QYH8A38/PE, 02/08/2024, VD791929, 6050-1(Art. 208); QYI4J34/PE, 05/08/2024, FS280755, 6050-3(Art. 208); QYI5A60/PE, 11/08/2024, FS299790, 6050-3(Art. 208); QYI5B23/PE, 07/08/2024, TE613641, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYI6G20/PE, 16/08/2024, RD172969, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ1E88/PE, 16/08/2024, FS317888, 6050-3(Art. 208); QYJ2C09/PE, 01/08/2024, RD138132, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ3C42/PE, 17/08/2024, VD881707, 6041-2(Art. 207); QYJ4I10/PE, 16/08/2024, FS310441, 5673-2(Art. 183); QYJ5F91/PE, 19/08/2024, FS317098, 6050-3(Art. 208); QYK4H28/PE, 17/08/2024, FS313165, 6050-3(Art. 208); QYK4H28/PE, 18/08/2024, VD886229, 6050-1(Art. 208); QYK4H28/PE, 18/08/2024, FS314587, 6050-3(Art. 208); QYK4I57/PE, 18/08/2024, FS315176, 6050-3(Art. 208); QYK5H29/PE, 13/08/2024, VD902844, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYK7E01/PE, 03/08/2024, VD894833, 6050-1(Art. 208); QYK7F89/PE, 11/08/2024, RD159504, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK7F97/PE, 05/08/2024, FS283371, 6050-3(Art. 208); QYK8H30/PE, 17/08/2024, FS318663, 6050-3(Art. 208); QYK8J72/PE, 17/08/2024, FS312347, 6050-3(Art. 208); QYK9J67/PE, 15/08/2024, VD907323, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYL1B92/PE, 16/08/2024, TE621431, 6068-1(Art. 209); QYL2F17/PE, 02/08/2024, VD888957, 6050-1(Art. 208); QYL3J96/PE, 04/08/2024, VD895139, 6050-1(Art. 208); QYL3J96/PE, 16/08/2024, TE599827, 7684-1(Art. 244, X); QYL8D25/PE, 13/08/2024, TE622527, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYL9B32/PE, 12/08/2024, RD152291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL9J23/PE, 05/08/2024, VD885176, 6050-1(Art. 208); QYL9J23/PE, 07/08/2024, VD898820, 6050-1(Art. 208); QYM0D85/PE, 07/08/2024, RD147468, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM5E74/PA, 02/08/2024, TE606572, 7684-2(Art. 244, X); QYM6D14/PE, 10/08/2024, RD154162, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM7I11/PE, 16/08/2024, VD898294, 6050-1(Art. 208); QYM7I11/PE, 16/08/2024, VD898308, 7056-1(Art. 244, Inc. III); QYN0B17/PE, 13/08/2024, TE622942, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); QYN4I76/PE, 05/08/2024, FS285242, 6050-3(Art. 208); QYN6B01/PE, 06/08/2024, RD149290, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYN7B83/PE, 18/08/2024, TE619240, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYN7J11/PE, 07/08/2024, VD896577, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QYO1G77/PE, 17/08/2024, RD167124, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO2A52/PE, 05/08/2024, FS276901, 6050-3(Art. 208); QYO2D70/PE, 12/08/2024, VD903832, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYO2D70/PE, 12/08/2024, VD903859, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYO2F12/PE, 19/08/2024, FS317420, 6050-3(Art. 208); QYO3D45/PE, 10/08/2024, FS297585, 6050-3(Art. 208); QYO3G85/PE, 13/08/2024, RD162297, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO4J04/PE, 11/08/2024, FS300225, 6050-3(Art. 208); QYO5A88/PE, 18/08/2024, TE626301, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYO5A88/PE, 18/08/2024, TE626310, 6017-4(Art. 206, Inc. III); QYO9F53/PE, 09/08/2024, RD151163, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO9F53/PE, 14/08/2024, RD161380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP4I33/PE, 16/08/2024, VD905088, 6050-1(Art. 208); QYP5B32/PE, 18/08/2024, TE632077, 7684-2(Art. 244, X); QYP6B09/PE, 04/08/2024, FS274208, 6050-3(Art. 208); QYP7F89/PE, 13/08/2024, VD902968, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYP9F57/PE, 01/08/2024, RD140471, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYQ1B59/PE, 08/08/2024, TE619020, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); QYQ1I62/PE, 04/08/2024, RD138698, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ2D14/PE, 06/08/2024, FS290459, 5673-2(Art. 183); QYQ2J73/PE, 04/08/2024, FS285749, 6050-3(Art. 208); QYQ2J73/PE, 12/08/2024, VD898200, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); QYQ8J11/PE, 18/08/2024, FS315532, 6050-3(Art. 208); QYQ9E47/PE, 12/08/2024, VD898170, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ9E47/PE, 11/08/2024, RD155622, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ9H94/PE, 18/08/2024, RD170524, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR3E87/PE, 19/08/2024, FS319490, 6050-3(Art. 208); QYR3I80/PE, 01/08/2024, FS277398, 6050-3(Art. 208); QYR4A15/PE, 11/08/2024, RD156653, 5819-2(Art. 193); QYR4A15/PE, 11/08/2024, RD156807, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR7F34/PE, 17/08/2024, RD167485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR8H21/PE, 08/08/2024, FS293180, 6050-3(Art. 208); QYS6D81/PE, 15/08/2024, RD165008, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS6J31/PE, 06/08/2024, RD150124, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS7B64/PE, 07/08/2024, RD148200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS7H60/PE, 02/08/2024, VD791708, 6050-1(Art. 208); QYS7I62/PE, 16/08/2024, VD905118, 6050-1(Art. 208); QYS8F37/PE, 06/08/2024, TE624910, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYS8F37/PE, 06/08/2024, VD864144, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYS8F37/PE, 06/08/2024, VD883262, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYS8G72/PE, 16/08/2024, RD166187, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS9I39/PE, 15/08/2024, VD906637, 6050-1(Art. 208); QYT2C32/PE, 16/08/2024, TE600329, 6050-1(Art. 208); QYT3J93/PE, 17/08/2024, RD167604, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT4F81/PE, 18/08/2024, VD886903, 5673-1(Art. 183); QYT5A30/PE, 18/08/2024, RD171113, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT5I84/PE, 08/08/2024, RD150264, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT6H68/PE, 11/08/2024, RD157897, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT6I77/PE, 10/08/2024, RD154049, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT7G46/PE, 11/08/2024, FS300187, 6050-3(Art. 208); QYT8D18/PE, 03/08/2024, RD138043, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU1C76/PE, 12/08/2024, RD153255, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYU2C50/PE, 08/08/2024, RD151058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU8B26/PE, 14/08/2024, VD870659, 6041-2(Art. 207); QYU9D26/PE, 02/08/2024, VD893268, 6050-1(Art. 208); QYU9H24/PE, 12/08/2024, RD155606, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV2H50/PE, 19/08/2024, RD173043, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV4G57/PE, 15/08/2024, FS307440, 6050-3(Art. 208); QYV8J43/PE, 15/08/2024, VD905380, 6050-1(Art. 208); QYV9C08/PE, 10/08/2024, VD896089, 6041-2(Art. 207); QYW0A09/PE, 08/08/2024, FS291188, 6050-3(Art. 208); QYW1A73/PE, 18/08/2024, RD171520, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYW3F94/PE, 09/08/2024, VD797722, 6050-1(Art. 208); QYW5H91/PE, 08/08/2024, RD150531, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW7B09/PE, 02/08/2024, TE615970, 7684-2(Art. 244, X); QYW8E69/PE, 04/08/2024, RD139392, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX3G63/PE, 12/08/2024, TE614273, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYX9E75/PE, 18/08/2024, TE625291, 7684-2(Art. 244, X); QYY0A89/PE, 16/08/2024, RD172250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY2D31/PE, 13/08/2024, RD161037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY2F99/PE, 15/08/2024, RD164397, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ4A90/PE, 13/08/2024, RD162220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ6G17/PE, 07/08/2024, VD898812, 6050-1(Art. 208); QYZ7H99/PE, 18/08/2024, VD903751, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYZ8D07/PE, 06/08/2024, FS284076, 6050-3(Art. 208); RDK5F18/PE, 11/08/2024, RD158613, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFT0E62/PE, 04/08/2024, RD139490, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RGQ5G61/AL, 10/08/2024, RD154464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGY9H72/AL, 08/08/2024, VD899452, 6050-1(Art. 208); RGZ5A19/AL, 16/08/2024, RD165431, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RJJ0A47/RJ, 17/08/2024, FS313971, 6050-3(Art. 208); RLS7E80/PB, 01/08/2024, RD133572, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLU3H95/PE, 13/08/2024, RD160189, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMJ8I99/PE, 05/08/2024, RD146534, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMP3B66/PE, 10/08/2024, RD153760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMU9F78/PE, 05/08/2024, RD143179, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMZ4B21/PE, 14/08/2024, TE627154, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RSK7H51/PI, 17/08/2024, RD167779, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RTA1A71/PE, 03/08/2024, RD138604, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTB6H01/PE,

06/08/2024, TE624236, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RTB9F69/PE, 14/08/2024, TE621890, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RTB9F69/PE, 13/08/2024, VD897808, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); RTB9F69/PE, 18/08/2024, FS319848, 6050-3(Art. 208); RTC9I24/PE, 09/08/2024, VD901856, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RTR4F39/PE, 09/08/2024, VD890706, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RTY9G60/PE, 03/08/2024, FS282650, 5673-2(Art. 183); RUF8G88/PE, 03/08/2024, VD895007, 6050-1(Art. 208); RVE2G52/MG, 02/08/2024, VD893136, 6050-1(Art. 208); RVX6A91/AL, 10/08/2024, VD889376, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZE0E76/PE, 12/08/2024, VD903905, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZE0E76/PE, 15/08/2024, RD163897, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE0I92/PE, 17/08/2024, RD172241, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE0J66/PE, 01/08/2024, FS277126, 5673-2(Art. 183); RZE3C18/PE, 10/08/2024, RD154804, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE4H19/PE, 16/08/2024, TE628126, 7684-2(Art. 244, X); RZE4H19/PE, 16/08/2024, TE628134, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZE5C73/PE, 10/08/2024, RD154332, 7471-0(Art. 218, Inc. III); RZE6D62/PE, 13/08/2024, VD902895, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); RZE8J66/PE, 09/08/2024, VD822271, 6050-1(Art. 208); RZE9E02/PE, 05/08/2024, VD892407, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZE9E02/PE, 16/08/2024, TE616403, 7684-1(Art. 244, X); RZF0J03/PE, 06/08/2024, RD149932, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF2E67/PE, 11/08/2024, RD158150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF4D09/PE, 18/08/2024, RD174740, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF4G46/PE, 06/08/2024, TE624813, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII); RZF5B99/PE, 13/08/2024, VD901120, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZF5C79/PE, 19/08/2024, RD174929, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF6A64/PE, 13/08/2024, RD161142, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF7C56/PE, 17/08/2024, VD881740, 6050-1(Art. 208); RZF7C93/PE, 03/08/2024, VD894450, 6050-1(Art. 208); RZG3G64/PE, 02/08/2024, RD143322, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZG7D00/PE, 13/08/2024, RD161126, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG8D82/PE, 16/08/2024, VD904405, 6050-1(Art. 208); RZG8G45/PE, 12/08/2024, RD151945, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG8J02/PE, 04/08/2024, RD141494, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG9E59/PE, 18/08/2024, VD911657, 5673-1(Art. 183); RZG9F96/PE, 15/08/2024, VD907242, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZH0E48/PE, 17/08/2024, RD166985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH5J04/PE, 18/08/2024, VD886334, 6050-1(Art. 208); RZH6H14/PE, 02/08/2024, VD889821, 6050-1(Art. 208); RZH8B85/PE, 03/08/2024, VD894469, 6050-1(Art. 208); RZH8B85/PE, 03/08/2024, VD894477, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZH8E22/PE, 06/08/2024, RD147050, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI2G29/PE, 11/08/2024, FS300837, 6050-3(Art. 208); RZI6C84/PE, 03/08/2024, FS281689, 6050-3(Art. 208); RZI7C63/PE, 17/08/2024, FS312010, 6050-3(Art. 208); RZI9D70/PE, 07/08/2024, RD148880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI9I14/PE, 04/08/2024, FS277860, 6050-3(Art. 208); RZJ0J48/PE, 06/08/2024, RD149282, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZJ1D09/PE, 15/08/2024, VD897913, 5819-1(Art. 193); RZJ1H81/PE, 07/08/2024, TE616632, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZJ2E38/PE, 16/08/2024, TE630538, 7684-2(Art. 244, X); RZJ5H38/PE, 06/08/2024, VD884137, 6050-1(Art. 208); RZJ6B98/PE, 11/08/2024, RD159270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ7E55/PE, 15/08/2024, VD902372, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZJ8B73/PE, 19/08/2024, RD174759, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ8D74/PE, 08/08/2024, VD900060, 5592-0(Art. 182, Inc. III); RZJ8I28/PE, 07/08/2024, VD826960, 6050-1(Art. 208); RZK0E62/PE, 01/08/2024, RD138990, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZK0E88/PE, 08/08/2024, RD151473, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK5D36/PE, 17/08/2024, RD173272, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK5D62/PE, 15/08/2024, FS309443, 6050-3(Art. 208); RZK6F18/PE, 19/08/2024, RD172659, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK6G74/PE, 05/08/2024, VD892466, 5665-0(Art. 182, Inc. X); RZK8B52/PE, 02/08/2024, RD143560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK9E04/PE, 10/08/2024, VD890137, 6041-2(Art. 207); RZK9I92/PE, 08/08/2024, RD151724, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL3D84/PE, 14/08/2024, FS305766, 6050-3(Art. 208); RZL6A78/PE, 09/08/2024, VD890684, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZL6E58/PE, 12/08/2024, TE551417, 5045-0(Art. 162, Inc. V); RZL8G66/PE, 02/08/2024, FS281034, 5673-2(Art. 183); RZM2C15/PE, 19/08/2024, FS317233, 6050-3(Art. 208); RZM5B14/PE, 03/08/2024, RD140102, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM7E66/PE, 02/08/2024, VD769893, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZM8D28/PE, 13/08/2024, RD162130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN0D98/PE, 06/08/2024, VD889384, 6050-1(Art. 208); RZN1B99/PE, 15/08/2024, VD905410, 6050-1(Art. 208); RZN2A17/PE, 02/08/2024, FS281522, 6050-3(Art. 208); RZN3F34/PE, 02/08/2024, VD791880, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZN3G99/PE, 14/08/2024, VD877955, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZN5C84/PE, 02/08/2024, TE623922, 7684-2(Art. 244, X); RZN6F95/PE, 06/08/2024, VD883050, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZN7B35/PE, 03/08/2024, RD138248, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN8C19/PE, 07/08/2024, TE613668, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZN8I84/PE, 16/08/2024, FS317683, 6050-3(Art. 208); RZO0H95/PE, 14/08/2024, RD160014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO1C84/PE, 18/08/2024, RD171121, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO1G91/PE, 15/08/2024, TE616225, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZO2B01/PE, 09/08/2024, VD822263, 6050-1(Art. 208); RZO3J29/PE, 09/08/2024, VD890544, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZO4A99/PE, 07/08/2024, VD776407, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZO9A94/PE, 05/08/2024, VD885230, 6050-1(Art. 208); RZO9C09/PE, 13/08/2024, RD159865, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO9D66/PE, 04/08/2024, RD141257, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP1A33/PE, 08/08/2024, RD150892, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP3G18/PE, 12/08/2024, RD152887, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZP4G65/PE, 08/08/2024, FS291641, 6050-3(Art. 208); RZP4G74/PE, 08/08/2024, FS292214, 6050-3(Art. 208); RZP4I34/PE, 03/08/2024, VD894809, 6050-1(Art. 208); RZP5G36/PE, 07/08/2024, VD897131, 6050-1(Art. 208); RZP6F48/PE, 14/08/2024, RD162700, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZP7C22/PE, 18/08/2024, RD171555, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP7H67/PE, 11/08/2024, VD897492, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZP9D57/PE, 17/08/2024, RD166802, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ1I28/PE, 01/08/2024, RD140749, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ1J73/PE, 14/08/2024, VD904545, 6050-1(Art. 208); RZQ3H11/PE, 04/08/2024, VD881391, 6050-3(Art. 208); RZQ6D32/PE, 04/08/2024, FS274593, 5673-2(Art. 183); RZQ6E15/PE, 09/08/2024, FS292729, 6050-3(Art. 208); RZR7C19/PE, 01/08/2024, RD137934, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR7J28/PE, 05/08/2024, RD143144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR9J97/PE, 05/08/2024, TE610022, 7684-2(Art. 244, X); RZR9J97/PE, 05/08/2024, TE610030, 7714-2(Art. 244, XI); RZS3C32/PE, 16/08/2024, FS316610, 6050-3(Art. 208); RZS4H69/PE, 17/08/2024, RD167558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS5C30/PE, 15/08/2024, RD164095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS5F34/PE, 18/08/2024, FS315737, 6050-3(Art. 208); RZS5H12/PE, 12/08/2024, RD152305, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS6G21/PB, 11/08/2024, RD155681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS9I56/PE, 16/08/2024, FS317896, 5673-2(Art. 183); RZT2I04/PE, 19/08/2024, RD174880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT3G59/PE, 06/08/2024, VD883165, 6041-2(Art. 207); RZT5H29/PE, 16/08/2024, TE628649, 7684-2(Art. 244, X); RZT5H29/PE, 16/08/2024, TE628657, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZT6F05/PE, 15/08/2024, RD164672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT7F44/PE, 10/08/2024, TE617124, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZT7F71/PE, 11/08/2024, RD159709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT8C59/PE, 02/08/2024, RD143110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT8G91/PE, 16/08/2024, TE622667, 7684-2(Art. 244, X); RZU0B86/PE, 13/08/2024, RD160510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU2C95/PE, 04/08/2024, FS279838, 5673-2(Art. 183); RZU6H03/PE, 07/08/2024, FS287903, 5673-2(Art. 183); RZU7G15/PE, 09/08/2024, VD890390, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZU9F27/PE, 02/08/2024, RD140145, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU9H83/PE, 13/08/2024, RD160391, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU9I32/PE, 12/08/2024, RD155533, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZV2A34/PE, 11/08/2024, VD897433, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZV4A83/PE, 03/08/2024, VD894388, 6050-1(Art. 208); RZV5E97/PE, 01/08/2024, RD139350, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZV6H66/PE, 12/08/2024, VD896828, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZV7H16/PE, 08/08/2024, RD150396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8D93/PE, 13/08/2024, VD851050, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZV9D48/PE, 05/08/2024, VD892504, 6050-1(Art. 208); RZV9G97/PE, 08/08/2024, VD899126, 6050-1(Art. 208); RZW0D99/PE, 09/08/2024, RD151279, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW1C72/PE, 01/08/2024, RD138574, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW3H78/PE, 18/08/2024, TE632140, 7684-2(Art. 244, X); RZW8D19/PE, 10/08/2024, FS297291, 6050-3(Art. 208); RZW8G60/PE, 05/08/2024, TE566490, 7684-2(Art. 244, X); RZW9E35/PE, 14/08/2024, TE617841, 7684-2(Art. 244, X);

RZW9E65/PE, 17/08/2024, VD901074, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZX0E40/PE, 18/08/2024, VD886288, 6050-1(Art. 208);
RZX3F21/PE, 01/08/2024, RD138299, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX3J54/PE, 17/08/2024, FS312584, 6050-3(Art. 208);
RZX4F28/PE, 17/08/2024, RD167752, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX6D20/PE, 04/08/2024, VD881251, 6050-3(Art. 208);
RZX7B22/PE, 02/08/2024, RD141532, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX7J02/PE, 08/08/2024, VD899525, 6050-1(Art. 208);
RZX7J02/PE, 13/08/2024, FS302678, 6050-3(Art. 208);
RZX9C26/PE, 03/08/2024, VD894612, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
RZY0B81/PE, 14/08/2024, VD878021, 6050-1(Art. 208);
RZY1E58/PE, 16/08/2024, TE628673, 7684-2(Art. 244, X);
RZY1H61/PE, 18/08/2024, TE630465, 7684-2(Art. 244, X);
RZY2F20/PE, 07/08/2024, VD871639, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZY4H19/PE, 02/08/2024, TE615636, 7684-2(Art. 244, X);
RZY4I05/PE, 02/08/2024, VD888914, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
RZY6H19/PE, 02/08/2024, RD140544, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY6J06/PE, 01/08/2024, RD139201, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY8A48/PE, 03/08/2024, TE621849, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
RZZ2A34/PB, 16/08/2024, VD905193, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZZ2B40/PE, 05/08/2024, RD140005, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ3H36/PE, 06/08/2024, RD145104, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ4A47/PE, 02/08/2024, VD888795, 6050-1(Art. 208);
RZZ4G35/PE, 08/08/2024, RD150884, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ5B45/PE, 02/08/2024, RD141680, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZZ6D01/PE, 10/08/2024, FS298409, 6050-3(Art. 208);
RZZ9F20/PE, 09/08/2024, VD890471, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZZ9J08/PE, 05/08/2024, FS283380, 5673-2(Art. 183);
SAC1H20/AL, 27/07/2024, RD126029, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SAE2B24/AL, 14/08/2024, RD160995, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SDW5J86/PE, 07/08/2024, TE568000, 5185-2(Art. 167);
SFY7E19/ES, 27/07/2024, FS256790, 6050-3(Art. 208);
SJM2H89/BA, 27/07/2024, RD126398, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SKU6G00/PB, 30/07/2024, RD134510, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SKV1C70/PB, 28/07/2024, RD131553, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SLA8G70/PB, 05/08/2024, VD890064, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SLB8G44/PB, 02/08/2024, RD140021, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SLF3E68/PB, 17/08/2024, RD166977, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SLP5H57/PI, 13/08/2024, RD159970, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK0H25/PE, 19/08/2024, RD172748, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNK2F40/PE, 18/08/2024, TE630473, 7684-2(Art. 244, X);
SNK2G99/PE, 14/08/2024, VD877963, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNK3J11/PE, 02/08/2024, VD791716, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNK4H11/PE, 18/08/2024, RD171423, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNK4J92/PE, 02/08/2024, TE614842, 7684-2(Art. 244, X);
SNK5D62/PE, 15/08/2024, VD896917, 6050-1(Art. 208);
SNK5F90/PE, 15/08/2024, VD902410, 6050-1(Art. 208);
SNK6C39/PE, 15/08/2024, FS306649, 6050-3(Art. 208);
SNK6C39/PE, 16/08/2024, FS311243, 6050-3(Art. 208);
SNK7H41/PE, 15/08/2024, VD906912, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNK8E85/PE, 18/08/2024, TE623051, 7684-2(Art. 244, X);
SNK8I05/PE, 02/08/2024, RD143730, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNL1D89/PE, 05/08/2024, RD141982, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNL2E20/PE, 02/08/2024, RD136970, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNL2F10/PE, 15/08/2024, VD905401, 6050-1(Art. 208);
SNL3E78/PE, 05/08/2024, VD892784, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
SNL3I98/PE, 06/08/2024, VD866112, 6050-1(Art. 208);
SNL5D39/PE, 08/08/2024, VD896615, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
SNL7D56/PE, 18/08/2024, TE630430, 7684-2(Art. 244, X);
SNM1B62/PE, 16/08/2024, FS310670, 5673-2(Art. 183);
SNM1C14/PE, 16/08/2024, TE622675, 7684-2(Art. 244, X);
SNM1E01/PE, 10/08/2024, TE618066, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SNM1G60/PE, 09/08/2024, VD890536, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNM1G60/PE, 15/08/2024, VD907250, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNM3B90/PE, 05/08/2024, RD146445, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM4F41/PE, 02/08/2024, RD141052, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM5D04/PE, 10/08/2024, RD155215, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNN0I45/PE, 10/08/2024, TE617426, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SNN0J64/PE, 14/08/2024, VD904995, 6050-1(Art. 208);
SNN1E41/PE, 05/08/2024, TE618180, 7684-2(Art. 244, X);
SNN2B65/PE, 02/08/2024, RD140811, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNN2I38/PE, 12/08/2024, TE614648, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SNN2J18/PE, 09/08/2024, VD797781, 6050-1(Art. 208);
SNN4I54/PE, 07/08/2024, TE613650, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SNN4I54/PE, 10/08/2024, VD900647, 6050-1(Art. 208);
SNN5E84/PE, 18/08/2024, RD174538, 5819-2(Art. 193);
SNN6H74/PE, 02/08/2024, RD139759, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN7E91/PE, 03/08/2024, RD137411, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN7I33/PE, 08/08/2024, VD899703, 6050-1(Art. 208);
SNN8A86/PE, 18/08/2024, RD168856, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN8H26/PE, 12/08/2024, RD158990, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN9G31/PE, 07/08/2024, VD896240, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
SNN9J69/PE, 03/08/2024, VD894590, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
SNO0H81/PE, 08/08/2024, VD899150, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNO2F87/PE, 04/08/2024, VD881367, 6050-3(Art. 208);
SNO2G47/PE, 01/08/2024, RD138213, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SNO2G47/PE, 01/08/2024, RD138558, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO2G47/PE, 02/08/2024, RD141389, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SNO2G47/PE, 05/08/2024, RD143632, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO2G47/PE, 06/08/2024, RD149770, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO2G47/PE, 05/08/2024, RD150841, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SNO2G47/PE, 12/08/2024, RD153263, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO2G47/PE, 16/08/2024, RD165768, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SNO2G59/PE, 06/08/2024, VD884170, 6050-1(Art. 208);
SNO3B26/PE, 16/08/2024, VD898332, 6050-1(Art. 208);
SNO3H54/PE, 15/08/2024, FS308404, 6050-3(Art. 208);
SNO4C46/PE, 04/08/2024, FS277436, 6050-3(Art. 208);
SNO5I16/PE, 12/08/2024, FS296139, 6050-3(Art. 208);
SNO6B72/PE, 16/08/2024, RD165334, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO6B72/PE, 18/08/2024, TE632093, 7684-2(Art. 244, X);
SNO6B72/PE, 18/08/2024, FS319244, 6050-3(Art. 208);
SNO6C55/PE, 04/08/2024, FS279730, 5673-2(Art. 183);
SNO8F81/PE, 02/08/2024, TE606564, 7684-2(Art. 244, X);
SNO9H31/PE, 02/08/2024, FS281310, 6050-3(Art. 208);
SNP2D60/PE, 18/08/2024, RD170567, 5819-2(Art. 193);
SNP3F23/PE, 11/08/2024, FS300241, 6050-3(Art. 208);
SNP4C04/PE, 18/08/2024, RD171040, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNP5C63/PE, 18/08/2024, TE623310, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SNP5D86/PE, 06/08/2024, VD866147, 6050-1(Art. 208);
SNP5J37/PE, 07/08/2024, VD897077, 6050-1(Art. 208);
SNP5J47/PE, 14/08/2024, VD904979, 6050-1(Art. 208);
SNP6J98/PE, 07/08/2024, FS287873, 6050-3(Art. 208);
SNP8D98/PE, 14/08/2024, VD877866, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SNQ0D24/PE, 06/08/2024, RD149690, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNQ5J03/PE, 07/08/2024, RD148391, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNQ8C38/PE, 18/08/2024, VD903662, 6050-1(Art. 208);
SNQ9F83/PE, 01/08/2024, RD138353, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNQ9I42/PE, 15/08/2024, VD906408, 6050-1(Art. 208);
SNR3A59/PE, 02/08/2024, TE615628, 7684-2(Art. 244, X);
SNR4G64/PE, 02/08/2024, RD143306, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNR4G64/PE, 06/08/2024, RD149894, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNR4G64/PE, 12/08/2024, RD152950, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNR5C59/PE, 17/08/2024, RD166616, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR6H07/PE, 16/08/2024, RD165504, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR6H42/PE, 04/08/2024, FS274127, 6050-3(Art. 208);
SNR7B72/PE, 07/08/2024, VD896372, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
SNR9E51/PE, 17/08/2024, VD881766, 6050-1(Art. 208);
SNS0E98/PE, 16/08/2024, VD904928, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SNS1I80/PE, 07/08/2024, VD897158, 6050-1(Art. 208);
SNS6A12/PE, 14/08/2024, RD161150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS7D06/PE, 14/08/2024, FS303550, 6050-3(Art. 208);
SNS7E48/PE, 15/08/2024, VD906998, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNS7G05/PE, 18/08/2024, VD886270, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNS7G73/PE, 15/08/2024, RD165156, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS8G41/PE, 10/08/2024, VD900752, 6050-1(Art. 208);
SNS9D20/PE, 16/08/2024, TE625410, 7684-2(Art. 244, X);
SNT1A49/PE, 08/08/2024, FS291404, 6050-3(Art. 208);
SNT1D85/PE, 02/08/2024, FS279498, 6050-3(Art. 208);
SNT1G79/PE, 14/08/2024, RD162017, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT1H68/PE, 03/08/2024, FS272612, 6050-3(Art. 208);
SNT2B01/PE, 05/08/2024, VD892911, 6050-1(Art. 208);
SNT2I58/PE, 18/08/2024, TE632123, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SNT6E06/PE, 13/08/2024, RD160863, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT6E06/PE, 15/08/2024, RD164460, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT8B12/PE, 11/08/2024, FS299669, 6050-3(Art. 208);
SNT8B12/PE, 18/08/2024, FS314285, 6050-3(Art. 208);
SNT9E41/PE, 12/08/2024, VD897743, 6050-1(Art. 208);
SNU0F51/PE, 14/08/2024, VD870543, 5991-0(Art. 206, Inc. I);

SNU2A05/PE, 13/08/2024, RD160103, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU2D43/PE, 15/08/2024, RD163935, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU3F00/PE, 03/08/2024, FS281727, 6050-3(Art. 208); SNU4J27/PE, 17/08/2024, VD881863, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNU7D59/PE, 04/08/2024, FS272094, 5673-2(Art. 183); SNU9I67/PE, 01/08/2024, RD140501, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU9J78/PE, 18/08/2024, TE630309, 7684-2(Art. 244, X); SNV1G95/PE, 13/08/2024, RD160901, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV2B28/PE, 05/08/2024, FS280747, 6050-3(Art. 208); SNV2B94/PE, 08/08/2024, FS291943, 6050-3(Art. 208); SNV3C15/PE, 15/08/2024, VD905355, 6050-1(Art. 208); SNV5E50/PE, 05/08/2024, VD885095, 6050-1(Art. 208); SNV8F50/PE, 18/08/2024, TE615512, 7633-2(Art. 252, §único); SNV9F83/PE, 01/08/2024, RD138264, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNW0B34/PE, 05/08/2024, TE566473, 7684-2(Art. 244, X); SNW0D78/PE, 17/08/2024, VD909326, 6050-1(Art. 208); SNW1A19/PE, 01/08/2024, RD139236, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW1A35/PE, 17/08/2024, RD173566, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW1C45/PE, 18/08/2024, TE619267, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNW1G58/PE, 12/08/2024, TE617230, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNW2E32/PE, 11/08/2024, RD158184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW4B83/PE, 19/08/2024, RD172586, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW4E53/PE, 06/08/2024, VD884064, 6050-1(Art. 208); SNW5E14/PE, 17/08/2024, VD900850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNW5E14/PE, 17/08/2024, VD900868, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNW5E14/PE, 17/08/2024, VD900876, 7030-1(Art. 244, Inc. I); SNW6A99/PE, 11/08/2024, RD159237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW6A99/PE, 15/08/2024, RD165180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW6E01/PE, 11/08/2024, RD158826, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW8E02/PE, 17/08/2024, FS312932, 6050-3(Art. 208); SNW9A59/PE, 14/08/2024, VD904766, 6050-1(Art. 208); SNW9D92/PE, 14/08/2024, RD163188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW9I18/PE, 03/08/2024, TE617035, 6050-1(Art. 208); SNX0E65/PE, 19/08/2024, RD173914, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX0H27/PE, 07/08/2024, TE620664, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNX3I99/PE, 07/08/2024, RD147662, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNX4F15/PE, 06/08/2024, VD891133, 5673-1(Art. 183); SNX5A96/PE, 07/08/2024, VD895406, 6050-1(Art. 208); SNX5E61/PE, 03/08/2024, RD137551, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNX5H65/PE, 18/08/2024, FS314226, 6050-3(Art. 208); SNX6H08/PE, 07/08/2024, RD148308, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX6J56/PE, 13/08/2024, TE622519, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNX8D29/PE, 06/08/2024, VD889562, 6050-1(Art. 208); SNX8H94/PE, 19/08/2024, RD173574, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY1F79/PE, 06/08/2024, RD149746, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY1I50/PE, 14/08/2024, RD161924, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY4D00/PE, 16/08/2024, VD906114, 6050-1(Art. 208); SNY5A12/PE, 11/08/2024, RD156939, 5819-2(Art. 193); SNY8F36/PE, 09/08/2024, VD901589, 5592-0(Art. 182, Inc. III); SNY9D66/PE, 04/08/2024, VD895074, 6050-1(Art. 208); SNY9D66/PE, 17/08/2024, VD906211, 6050-1(Art. 208); SNY9F39/PE, 14/08/2024, RD161320, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNZ1E81/PE, 18/08/2024, TE630481, 7684-2(Art. 244, X); SNZ1H27/PE, 18/08/2024, TE619232, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNZ2J39/PE, 14/08/2024, RD161436, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ5H62/PE, 03/08/2024, RD137284, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ8G22/PE, 07/08/2024, TE567402, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOA0H96/PE, 14/08/2024, VD903093, 6033-0(Art. 206, Inc. V); SOA4A76/PE, 01/08/2024, RD139015, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA5E21/PE, 18/08/2024, TE623060, 7684-2(Art. 244, X); SOA8G83/PE, 16/08/2024, RD172713, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB3A41/PE, 06/08/2024, RD144973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB3A48/PE, 12/08/2024, RD152046, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB5B06/PE, 11/08/2024, RD157749, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOB5G60/PE, 04/08/2024, FS277444, 6050-3(Art. 208); SOB6J36/PE, 10/08/2024, RD154880, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOB7D07/PE, 04/08/2024, VD895341, 6050-1(Art. 208); SOB8I01/PE, 01/08/2024, RD138477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB8I05/PE, 05/08/2024, VD892490, 5665-0(Art. 182, Inc. X); SOB8J47/PE, 12/08/2024, RD152542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB8J47/PE, 13/08/2024, RD162106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB9A42/PE, 18/08/2024, VD911649, 6050-1(Art. 208); SOC0B72/PE, 17/08/2024, RD168287, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC0J69/PE, 15/08/2024, VD891583, 6050-1(Art. 208); SOC1H95/PE, 31/07/2024, FS266876, 6050-3(Art. 208); SOC1J26/PE, 02/08/2024, VD769818, 5606-0(Art. 182, Inc. IV); SOC1J42/PE, 15/08/2024, VD907056, 6050-1(Art. 208); SOC2J11/PE, 16/08/2024, TE622691, 7684-2(Art. 244, X); SOC3D86/PE, 29/07/2024, RD130131, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOC3F03/PE, 17/08/2024, RD167051, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC3H06/PE, 14/08/2024, VD904529, 6050-1(Art. 208); SOC4C06/PE, 02/08/2024, VD889007, 6050-1(Art. 208); SOC4C06/PE, 15/08/2024, VD902216, 6050-1(Art. 208); SOC5D33/PE, 29/07/2024, FS256382, 6050-3(Art. 208); SOC6G20/PE, 26/07/2024, RD132410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC6I93/PE, 02/08/2024, FS281441, 6050-3(Art. 208); SOC6I93/PE, 03/08/2024, FS282758, 6050-3(Art. 208); SOC7A98/PE, 05/08/2024, VD892873, 6050-1(Art. 208); SOD0C33/PE, 27/07/2024, RD130085, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD0E60/PE, 26/07/2024, FS264369, 6050-3(Art. 208); SOD0G12/PE, 11/08/2024, FS300721, 6050-3(Art. 208); SOD0I44/PE, 05/08/2024, RD144523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD1G81/PE, 08/08/2024, FS292931, 6050-3(Art. 208); SOD1H71/PE, 18/08/2024, TE618872, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); SOD4D72/PE, 18/08/2024, VD886881, 6050-1(Art. 208); SOD5A84/PE, 14/08/2024, VD904626, 6050-1(Art. 208); SOD6D76/PE, 05/08/2024, RD144701, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD6D76/PE, 13/08/2024, RD161649, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD6D76/PE, 15/08/2024, RD163455, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD6H66/PE, 05/08/2024, RD140609, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD6I68/PE, 18/08/2024, RD170729, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD7B91/PE, 26/07/2024, RD129605, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD9A41/PE, 15/08/2024, VD896178, 6050-1(Art. 208); SOE0C65/PE, 14/08/2024, RD163617, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE0C65/PE, 17/08/2024, RD167302, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOE4H27/PE, 11/08/2024, RD157510, 5819-2(Art. 193); SOE9G33/PE, 13/08/2024, FS302970, 6050-3(Art. 208).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A160F6A0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequencia para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF,DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.
AWU5E61/PE, 11/03/2024, VD739811, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; AZB1747/PE, 20/03/2024, TE562362, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; BDA2I61/PE, 18/03/2024, VD749175, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; BEU7C10/PE, 21/04/2024, VD784574, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; CMG4A10/PE, 19/04/2024, TE573615, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; CRE9I22/PE, 24/03/2024, VD550638, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; EIP3I52/PE, 12/03/2024, VD736383, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; ESK0H14/PE, 19/04/2024, VD779538, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; FFB7E78/PE, 18/04/2024, TE575278, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; FIZ9G75/PE, 21/12/2023, VD627401, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;

FJR8E05/PE, 17/04/2024, VD777047, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; FTO4056/PE, 18/03/2024, TE563610, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; FXI7J59/SP, 20/03/2024, VD733546, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; FZW7838/SP, 11/04/2024, TE572392, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; GFZ3B70/PE, 21/03/2024, VD748560, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; HAB1865/DF, 14/04/2024, VD774145, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; HDJ5297/PE, 20/04/2024, TE577190, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HHC5A64/PE, 03/12/2023, TE515925, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; HHC5A64/PE, 03/12/2023, TE515933, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; HHT2D38/PE, 15/04/2024, VD776806, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; HJE2A42/PE, 14/04/2024, TE576401, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HOK4I66/PE, 22/04/2024, VD781931, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; HUZ8344/PE, 08/04/2024, TE544461, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HUZ8344/PE, 18/04/2024, TE578676, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HUZ8344/PE, 20/04/2024, TE577211, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; IXG2B44/SE, 23/03/2024, VD753512, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; IYV0A16/RS, 17/04/2024, TE556583, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; JIW7789/PE, 10/01/2024, TE538020, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JKH8861/PE, 15/03/2024, VD743410, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; JQM0711/PE, 07/04/2024, VD763380, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFG4214/PE, 20/04/2024, VD709343, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KFG9B38/PE, 26/03/2024, VD740658, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFN4H62/PE, 27/04/2024, TE584161, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFP2804/PE, 11/04/2024, TE562966, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFQ3444/PE, 16/04/2024, TE569685, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFS0B12/PE, 18/03/2024, VD709033, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFU3364/PE, 01/04/2024, TE571221, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFW2813/PE, 09/04/2024, TE568573, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KFW4A99/PE, 27/04/2024, TE584110, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KFW7946/PE, 14/03/2024, TE559590, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KFW7946/PE, 25/04/2024, TE583890, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KFX2755/PE, 19/04/2024, TE576355, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFX2755/PE, 22/04/2024, TE578463, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFZ5D34/PE, 29/03/2024, VD753148, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGA9J65/PE, 10/04/2024, TE561935, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KGI5664/PE, 13/04/2024, VD734402, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGJ5447/PE, 09/04/2024, TE567500, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KGK0517/PE, 13/04/2024, VD769001, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGK2336/PE, 22/04/2024, TE579168, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KGQ6876/PE, 26/04/2024, TE583297, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; KGW3714/PE, 06/04/2024, TE564195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGY0209/PE, 17/03/2024, VD748284, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGY9241/PE, 23/04/2024, VD782857, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGZ7913/PE, 27/03/2024, VD755914, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHA2901/PE, 23/04/2024, VD782733, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHA3C40/PE, 26/04/2024, TE574166, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHA6A76/PE, 26/04/2024, TE574212, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHB5150/PE, 25/03/2024, VD754594, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHC0006/PE, 24/03/2024, VD754411, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHC0006/PE, 16/04/2024, VD775362, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KHC2100/PE, 27/04/2024, VD787484, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHC4776/PE, 31/10/2023, TE493883, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KHC6856/PE, 13/04/2024, VD769087, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHC8524/PE, 19/03/2024, VD747113, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KHE1B19/PE, 12/04/2024, VD771090, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHE1B19/PE, 12/04/2024, VD771553, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KHE7403/PE, 21/10/2023, TE492364, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KHE8I51/PE, 13/03/2024, VD745013, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHH9163/PE, 17/04/2024, VD777004, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHJ3D67/PE, 22/04/2024, TE579664, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHL5I05/PE, 11/04/2024, VD769478, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHL6593/PE, 09/04/2024, VD763801, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHM2H58/PE, 01/04/2024, VD682135, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHM2H58/PE, 01/04/2024, VD726825, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHM9751/PE, 14/03/2024, TE561234, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHR2D14/PE, 04/04/2024, VD759359, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KHR7D30/PE, 12/03/2024, VD738980, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHS8949/PE, 24/03/2024, TE558764, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; KHT4412/PE, 11/04/2024, TE572341, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; KHT8221/PE, 19/03/2024, VD747083, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KHU7105/PE, 22/03/2024, VD751960, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHU8377/PE, 12/03/2024, VD633258, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHV1B47/PE, 30/03/2024, VD760381, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHX9032/PE, 19/04/2024, VD779015, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHZ7392/PE, 08/04/2024, VD768471, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHZ8864/PE, 11/04/2024, VD765596, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIB9011/PE, 21/04/2024, TE576118, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KIH7103/PE, 25/04/2024, TE583238, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KIH9697/PE, 30/03/2024, VD752834, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KII4F30/PE, 23/04/2024, VD782687, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KII9897/PE, 09/04/2024, VD767246, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIJ8140/PE, 10/04/2024, TE553886, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KIK4604/PE, 29/03/2024, VD758794, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIK5708/PE, 11/04/2024, VD769150, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIK7028/PE, 13/04/2024, VD759979, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIN5092/PE, 18/03/2024, TE563660, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KIN8F03/PE, 11/04/2024, VD771812, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIO0H18/PE, 08/04/2024, TE568476, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; KIR4E41/PE, 29/03/2024, VD746516, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KIR7E60/PE, 25/04/2024, VD781010, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KIT4J44/PE, 08/04/2024, VD762309, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KIT6C54/PE, 25/04/2024, TE580000, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KIT6C54/PE, 25/04/2024, VD781060, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIT9B56/PE, 18/04/2024, VD778965, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIU8E12/PE, 10/04/2024, TE542264, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIW1821/PE, 26/04/2024, VD758409, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; KIY8J71/PE, 14/03/2024, TE561218, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJA6E59/PE, 13/04/2024, VD768897, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJB6H34/PE, 29/03/2024, VD756708, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJC4792/PE, 14/04/2024, TE568654, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJC9194/PE, 22/10/2023, TE494499, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; KJD1I40/PE, 13/04/2024, VD759693, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KJD2254/PE, 12/03/2024, VD738750, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJE0728/PE, 16/03/2024, VD744661, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJF3873/PE, 12/04/2024, TE573569, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KJH7648/PE, 13/03/2024, VD741891, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJJ9320/PE, 11/04/2024, VD769400, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJJ9941/PE, 23/04/2024, VD786143, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KJK9262/PE, 09/04/2024, TE573305, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KJL2825/PE, 26/04/2024, TE574298, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJL3526/PE, 08/04/2024, TE572988, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; KJL4662/PE, 16/04/2024, VD740313, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJL8J71/PE, 19/04/2024, VD775982, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJL9219/PE, 27/03/2024, VD755957, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJL9758/PE, 09/04/2024, VD770077, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJM2979/PE, 25/03/2024, TE566805, 6742-0(Art. 230, Inc. XX), R$ 1467,35; KJN9I01/PE, 08/04/2024, VD768366, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJO0C88/PE, 11/04/2024, TE572350, 7366-1(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; KJP4C28/PE, 11/03/2024, VD736847, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJP4C28/PE, 14/04/2024, TE575677, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJR7198/PE, 15/04/2024, TE577718, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJS0B65/PE, 08/04/2024, VD768234, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJS4730/PE, 18/04/2024, VD778779, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJU5933/PE, 07/04/2024, VD767114, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJU6501/PE, 02/04/2024, TE564993, 6394-4(Art. 220, Inc. XIV), R$ 293,47; KJX3H80/PE, 17/04/2024, VD727511, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJX8B05/PE, 16/04/2024, VD778264, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KJY1H39/PE, 11/04/2024, VD765537, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJY7527/PE, 24/04/2024, TE573771, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; KJZ5609/PE, 24/04/2024, VD775141, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJZ5D70/PE, 27/03/2024, VD754063, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; KJZ7379/PE, 15/04/2024, TE569952, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KJZ8C57/PE, 22/04/2024, VD739277, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKC3J99/PE, 24/04/2024, VD780897, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKD4B55/PE,

11/04/2024, VD769222, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKE1105/PE, 22/04/2024, VD785058, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KKG8889/PE, 03/04/2024, TE562818, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R$ 293,47; KKJ5I59/PE, 11/03/2024, VD740909, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKL2255/PE, 08/04/2024, VD762295, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKO5334/PE, 18/04/2024, TE570217, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKO8738/PE, 08/04/2024, VD762147, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKR3J78/PE, 26/04/2024, TE583939, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; KKT6J32/PE, 07/04/2024, VD762619, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKT6J32/PE, 14/04/2024, VD774617, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKT7C99/PE, 02/04/2024, TE564608, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; KKU7932/PE, 15/04/2024, TE572449, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KKU7932/PE, 15/04/2024, TE572457, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKU8358/PE, 07/04/2024, VD762805, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKW5A71/PE, 21/04/2024, VD783136, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKY9671/PE, 14/04/2024, TE575634, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKZ1379/PE, 24/04/2024, TE567054, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLA5661/PE, 12/03/2024, VD633223, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLB9790/PE, 18/04/2024, TE577564, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KLC3B70/PE, 20/03/2024, VD731764, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLC6D75/PE, 15/04/2024, VD776873, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLD9408/PE, 23/04/2024, VD765804, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KLG0I67/PE, 07/04/2024, VD766142, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KLG0I67/PE, 07/04/2024, VD766150, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KLG0I67/PE, 11/04/2024, VD771804, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KLM6C44/PE, 13/04/2024, VD768994, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLP0J85/PE, 13/04/2024, VD768951, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLP9E16/PE, 03/04/2024, VD684057, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KLP9E16/PE, 22/04/2024, VD784868, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KLQ4A60/PE, 24/03/2024, VD746001, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KLS4F13/PE, 23/04/2024, VD765758, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLV1902/PE, 20/03/2024, TE562346, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLV7C19/PE, 15/04/2024, VD773149, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLX4A45/PE, 13/04/2024, TE561854, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLZ3C58/PE, 11/04/2024, VD765340, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLZ5682/PE, 25/04/2024, TE560599, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLZ8H48/PE, 12/03/2024, TE559043, 5193-0(Art.168), R$ 293,47; KLZ8H48/PE, 20/04/2024, TE562214, 7323-1(Art. 252, Inc. II), R$ 130,16; KLZ9278/PE, 10/04/2024, VD770441, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KMA6B84/PE, 21/04/2024, VD781842, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KMB1A94/PE, 14/04/2024, VD774692, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KMD3H08/PE, 21/04/2024, TE573674, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KME1473/PE, 12/03/2024, TE554378, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KXA6C68/PE, 27/04/2024, VD787530, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; LSJ7D68/PE, 07/04/2024, VD767653, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; MBR6756/SC, 25/04/2024, TE576010, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; MMV0J72/PE, 20/03/2024, VD748128, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R$ 293,47; MNA7D06/PE, 12/03/2024, VD677590, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MOP6B20/PB, 21/04/2024, VD783152, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MUV7G20/PE, 30/03/2024, VD752842, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; MYS1F35/PB, 14/04/2024, VD774781, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MZE6533/PE, 23/04/2024, VD782601, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; NHA7B06/PE, 10/04/2024, TE561960, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NIW6D35/PE, 14/04/2024, TE569200, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NMH3814/PE, 24/03/2024, TE568930, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R$ 293,47; NMI1F34/AL, 16/04/2024, VD740038, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NMR3893/PE, 21/04/2024, VD782539, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NPJ6615/MT, 02/04/2024, TE546243, 6912-0(Art. 232), R$ 88,38; NQA9659/PE, 14/04/2024, TE574999, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NQI7B83/PE, 17/04/2024, VD777870, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; NQJ7453/PB, 18/03/2024, VD709203, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NQM4J33/PE, 06/04/2024, TE564179, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NUP3911/CE, 22/03/2024, VD747873, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXU0057/PE, 29/03/2024, TE570772, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; NXU0057/PE, 29/03/2024, TE570780, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; NXU5G67/PE, 08/04/2024, VD761680, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXU8311/PE, 19/03/2024, VD743860, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; NXU9J96/PE, 08/04/2024, VD768137, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXV1551/PE, 03/04/2024, TE562702, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NXW1C79/PE, 17/04/2024, VD778094, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXW2796/PE, 11/04/2024, VD768625, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXW8G61/PE, 23/04/2024, VD786100, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; OFA5141/PE, 08/04/2024, VD768510, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OFA5141/PE, 17/04/2024, VD777136, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OFW2F25/PA, 17/04/2024, VD780374, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; OGA4F75/PE, 21/03/2024, VD747415, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OHH7F64/PE, 22/04/2024, VD781958, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; ORB2J55/PE, 27/04/2024, TE574034, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; ORG2J24/PE, 27/03/2024, VD751498, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; ORI7D14/PE, 24/03/2024, VD619280, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OSF2B49/PE, 23/04/2024, TE567356, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R$ 293,47; OSF2B49/PE, 23/04/2024, TE567364, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; OTO0I20/PA, 09/04/2024, TE567534, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OVG8630/PE, 23/03/2024, VD753334, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OVZ2I04/PE, 26/04/2024, VD758417, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; OYH5629/ES, 26/03/2024, TE555668, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYL1177/PE, 25/04/2024, TE581634, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OYL1317/PE, 10/04/2024, TE562575, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYL1317/PE, 16/04/2024, TE574816, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYL1317/PE, 22/04/2024, TE563202, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYL5656/PE, 02/04/2024, VD757100, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYL5G86/PE, 11/03/2024, VD741255, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYL6H33/BA, 28/05/2024, VD808767, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYL7997/PE, 29/03/2024, VD759081, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYM0097/PE, 24/03/2024, VD748217, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYM1E55/PE, 24/03/2024, TE561625, 6394-4(Art. 220, Inc. XIV), R$ 293,47; OYM2500/PE, 27/04/2024, TE573747, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; OYM3413/PE, 24/04/2024, TE572554, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYN0G19/PE, 29/03/2024, TE570314, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYN0G19/PE, 29/03/2024, TE570322, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; OYN4839/PE, 10/04/2024, VD759448, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYN6726/PE, 11/03/2024, VD740429, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYN8573/PE, 15/04/2024, VD776989, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYO1C28/PE, 25/04/2024, TE584366, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; OYO1D77/PE, 14/04/2024, VD771669, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYO6444/PE, 21/03/2024, VD750190, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYO6D26/PE, 07/04/2024, VD762724, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYO7746/PE, 22/03/2024, VD751390, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYO7746/PE, 27/03/2024, VD754845, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYO8930/PE, 28/03/2024, VD733473, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYO8E54/PE, 22/04/2024, TE579257, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYO9E91/PE, 02/04/2024, VD757445, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP1496/PE, 10/04/2024, VD771316, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP4650/PE, 20/04/2024, VD782180, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYP4I54/PE, 15/04/2024, VD706620, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP5655/PE, 14/04/2024, VD766690, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYP8A63/PE, 17/04/2024, VD727384, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP8E82/PE, 26/03/2024, VD740704, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP9677/PE, 24/04/2024, TE578528, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYR6H67/PE, 21/04/2024, VD781788, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYR7043/PE, 12/03/2024, TE566228, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; OYR8A82/PE, 25/04/2024, VD781052, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS0955/PE, 24/04/2024, TE572570, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYS0E88/PE, 08/04/2024, VD762368, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS2B56/PE, 23/03/2024, VD753318, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYS7C87/PE, 21/04/2024, VD782520, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS7J24/PE, 10/04/2024, VD759669, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS8826/PE, 22/04/2024, TE578455, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYT6A15/PE, 14/03/2024, VD730148, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYU1C02/PE, 20/04/2024, TE579303, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYU2876/PE, 10/04/2024, TE553860, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYU2876/PE, 23/04/2024, VD786038, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYU3A33/PE, 10/04/2024, VD770425, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYU4G85/PE, 13/03/2024, VD744475, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYU4J90/PE, 13/04/2024, VD773564,

5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYU6J92/PE, 26/04/2024, VD782016, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYU9536/PE, 11/04/2024, VD769320, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYV0D60/PE, 12/03/2024, VD677506, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYV4A12/PE, 19/03/2024, VD747156, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYV4D96/PE, 14/04/2024, TE564420, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; OYW1649/PE, 15/03/2024, VD743797, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYW1856/PE, 25/04/2024, TE581928, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OYW2I71/PE, 07/04/2024, VD767106, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYW6787/PE, 29/03/2024, VD746583, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYW6I01/PE, 25/03/2024, VD719454, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYY0F83/PE, 23/04/2024, TE580603, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; OYY1014/PE, 21/03/2024, VD751196, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYY1014/PE, 21/03/2024, VD751200, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYY1047/PE, 09/04/2024, TE555455, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYY2F24/PE, 31/03/2024, VD755515, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYY2J92/PE, 25/04/2024, TE581740, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYY3968/PE, 06/04/2024, VD764239, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYY7E52/PE, 27/04/2024, VD787514, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYY8G00/PE, 23/04/2024, TE568140, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYZ6901/PE, 11/04/2024, VD769141, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PAD4558/DF, 14/04/2024, VD774340, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCA0771/PE, 11/04/2024, TE565582, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCA0I84/PE, 02/04/2024, TE543821, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCA4J83/PE, 28/12/2023, VD679452, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCA4J83/PE, 28/12/2023, VD679444, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCB1C97/PE, 18/03/2024, VD749299, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCB2753/PE, 18/11/2023, VD646791, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCB4J52/PE, 11/04/2024, TE542736, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCB5817/PE, 14/04/2024, VD774722, 7056-1(Art. 244, Inc. III), R$ 293,47; PCC2D77/PE, 18/04/2024, VD779716, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PCC2H78/PE, 13/03/2024, VD741980, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCC7224/PE, 22/04/2024, TE579745, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCC8F40/PE, 13/04/2024, TE568638, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCD2632/PE, 25/03/2024, VD731594, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCD4B25/PE, 22/04/2024, TE572945, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCD5D95/PE, 30/03/2024, TE566813, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCD5I24/PE, 17/04/2024, VD780714, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCD6H51/PE, 30/10/2023, VD628734, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCD7A88/PE, 09/04/2024, VD769117, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCE3E73/PE, 15/04/2024, VD776300, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCE4152/PE, 20/03/2024, VD748136, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCE5678/PE, 21/04/2024, TE580824, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCE5I61/PE, 20/04/2024, VD709270, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCE6I23/PE, 19/04/2024, VD775990, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCE7F16/PE, 18/04/2024, VD778710, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCE9D02/PE, 28/03/2024, VD730210, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCF1992/PE, 24/03/2024, VD607885, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCF6168/PE, 25/04/2024, TE584358, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCG0E70/PE, 09/04/2024, VD763763, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCG4047/PE, 25/04/2024, VD781087, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCG6774/PE, 09/04/2024, TE550747, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCG7216/PE, 29/03/2024, VD757038, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCG8G81/PE, 17/03/2024, VD697175, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCH0A35/PE, 22/04/2024, TE581910, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCH1B41/AL, 11/03/2024, VD741590, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCH3E85/PE, 12/04/2024, VD770930, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCH6832/PE, 26/04/2024, VD758433, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI0H98/PE, 15/03/2024, VD743916, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI1F80/PE, 25/04/2024, TE580018, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCI2256/PE, 15/04/2024, VD776822, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI2256/PE, 22/04/2024, TE579150, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCI2J70/PE, 21/04/2024, TE578595, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI3541/PE, 15/04/2024, VD773475, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI4991/PE, 17/03/2024, VD742936, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI7161/PE, 25/03/2024, VD732434, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI7161/PE, 12/04/2024, VD773068, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI9207/PE, 06/04/2024, VD765855, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI9207/PE, 20/04/2024, VD709297, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCI9F82/PE, 16/04/2024, VD775605, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCJ2A02/PE, 25/04/2024, TE585230, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCJ4I89/PE, 15/03/2024, VD743444, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCJ4I89/PE, 15/03/2024, VD743452, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCJ4I89/PE, 02/04/2024, TE546251, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCJ6B04/PE, 25/04/2024, TE586288, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCJ7B69/PE, 24/03/2024, VD619360, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCJ8669/PE, 31/03/2024, VD746290, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCJ8675/PE, 13/03/2024, VD744920, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK0H19/PE, 08/04/2024, VD768455, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK1J85/PE, 17/04/2024, TE565760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCK5692/PE, 22/04/2024, TE570365, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PCK6D74/PE, 24/04/2024, VD780862, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK7A98/PE, 06/04/2024, VD764727, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK9989/PE, 27/04/2024, TE565248, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCL0063/PE, 25/04/2024, TE581243, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCL2C55/PE, 16/04/2024, TE574344, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCL2G28/PE, 20/04/2024, TE579290, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCL8939/PE, 08/04/2024, VD768110, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM1768/PE, 18/04/2024, TE567194, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM2153/PE, 14/04/2024, VD774064, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM3D42/PE, 13/03/2024, TE557490, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCM3D47/PE, 15/04/2024, VD776237, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCM9798/PE, 07/04/2024, VD766100, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCN2F23/PE, 22/04/2024, VD758310, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCN3B42/PE, 23/04/2024, VD785988, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCN5A28/PE, 08/04/2024, VD761779, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCN6E69/PE, 26/04/2024, TE583289, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCN9209/PE, 24/04/2024, VD775176, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCO0J14/PE, 16/04/2024, TE574662, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCO1457/PE, 25/04/2024, TE580034, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCO1457/PE, 25/04/2024, TE583190, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCO2153/PE, 17/04/2024, VD778000, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCO3630/PE, 02/04/2024, VD753920, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCO3G87/PE, 27/03/2024, TE558861, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCO8H96/PE, 28/03/2024, VD731900, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCO8J97/PE, 11/03/2024, VD741620, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP1337/PE, 18/04/2024, VD778868, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP1565/PE, 27/03/2024, TE558926, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCP5952/PE, 15/04/2024, VD776687, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCP7773/PE, 07/04/2024, VD766495, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCP7832/PE, 12/11/2023, VD643814, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCP8917/PE, 10/04/2024, VD759430, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP8D67/PE, 21/03/2024, TE561498, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCQ0E56/PE, 14/04/2024, TE575626, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCQ2F71/PE, 25/04/2024, TE561196, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCQ4J66/PE, 22/04/2024, TE564934, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCQ7J16/PE, 20/03/2024, VD733589, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCQ7J16/PE, 28/03/2024, VD739021, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCQ8261/PE, 24/04/2024, VD783551, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCQ9E96/PE, 21/04/2024, VD784566, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR0D02/PE, 21/04/2024, VD781818, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR1C27/PE, 02/04/2024, VD757259, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; PCR1H63/PE, 11/04/2024, VD769362, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCR1H63/PE, 22/04/2024, TE581863, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCR1H75/PE, 31/03/2024, TE556214, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PCR6284/PE, 02/04/2024, TE564616, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCR6H94/PE, 17/04/2024, VD780048, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR7C60/PE, 22/04/2024, TE579915, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCR8I28/PE, 07/04/2024, VD767890, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCS0296/PE, 19/04/2024, TE547690, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCS0D34/PE, 11/04/2024, TE572333, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCS1031/PE, 30/10/2023, VD594627, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCS4720/PE, 04/04/2024, VD758921, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCS4D92/PE, 27/03/2024, VD756457, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCS5G73/PE, 14/04/2024, VD771693, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCS9H93/PB, 21/04/2024, TE575502, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PCS9J66/PE, 21/03/2024, TE563385, 7684-1(Art. 244, X),

R$ 130,16; PCT5B89/PE, 19/04/2024, VD774927, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCT5I40/PE, 25/04/2024, TE586024, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCT8B82/PE, 15/04/2024, TE572473, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCT8H25/PE, 05/04/2024, VD756570, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCT9603/PE, 26/04/2024, TE570845, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCU1308/PE, 20/10/2023, VD624305, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCU2F70/PE, 22/04/2024, TE563148, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCU3F10/PE, 10/04/2024, TE568204, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCU6H89/PE, 29/03/2024, TE563075, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCU7036/PE, 16/04/2024, VD776997, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCU7866/PE, 08/04/2024, TE573100, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCV3A68/PE, 24/03/2024, VD619255, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW1523/PE, 03/04/2024, VD685193, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCW1D11/PE, 25/04/2024, TE580085, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCW3095/PE, 24/04/2024, TE577130, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCW3095/PE, 25/04/2024, TE586636, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCW4130/PE, 24/04/2024, VD775184, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCW4F63/PE, 13/04/2024, TE561579, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCW5802/PE, 29/03/2024, TE570802, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCW5802/PE, 29/03/2024, TE571167, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCW6336/PE, 21/04/2024, TE571833, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PCW6834/PE, 20/04/2024, VD709386, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW6E10/PE, 20/04/2024, VD709416, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCX0G59/PE, 31/03/2024, VD761299, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCX3692/PE, 07/04/2024, VD766509, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PCX8H02/PE, 18/04/2024, VD779732, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY1809/PE, 17/04/2024, VD777020, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY2B95/PE, 31/03/2024, VD753610, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCY7G33/PE, 24/03/2024, VD619239, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY8B38/PE, 19/04/2024, VD776083, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCZ0I13/PE, 01/10/2023, TE480668, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PCZ2F75/PE, 10/04/2024, VD770271, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCZ4083/PE, 10/04/2024, TE554220, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCZ4145/PE, 19/04/2024, VD776075, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCZ5E22/PE, 19/04/2024, VD773734, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCZ8762/PE, 07/04/2024, VD767564, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PCZ8762/PE, 07/04/2024, VD767645, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDA0666/PE, 20/03/2024, VD740623, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDA0A86/PE, 31/03/2024, VD751560, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDA2350/PE, 07/04/2024, VD767955, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PDA3I20/PE, 24/12/2023, TE523634, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA5852/PE, 18/04/2024, TE577904, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDA7357/PE, 27/04/2024, VD787590, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDA7D52/PE, 15/03/2024, VD741158, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDA9B33/PE, 12/04/2024, TE563040, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB4196/PE, 19/03/2024, VD743878, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PDB4725/PE, 15/04/2024, TE569898, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB4B88/PE, 15/03/2024, VD741646, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB4F86/PE, 18/04/2024, VD778507, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDB5E66/PE, 11/03/2024, VD743363, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDB6H90/PE, 17/04/2024, TE565744, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDB6I36/PE, 25/04/2024, TE586610, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDC0D82/PE, 21/03/2024, VD751277, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDC3048/PE, 18/04/2024, TE577882, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDC3237/PE, 12/04/2024, TE573364, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDC5855/PE, 29/03/2024, VD752486, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDC8I22/PE, 23/04/2024, VD782717, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDD2825/PE, 30/03/2024, VD752761, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDD2A58/RN, 02/04/2024, VD757348, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDD2A58/RN, 02/04/2024, VD757330, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDD2E09/PE, 02/04/2024, VD757461, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDD5J70/PE, 18/04/2024, VD778825, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDD9556/PE, 05/04/2024, VD765219, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDD9556/PE, 11/04/2024, VD769460, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDD9556/PE, 17/04/2024, VD780323, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDD9859/PE, 15/04/2024, TE572058, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDE0B68/PE, 25/04/2024, VD786755, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDE2454/PE, 07/04/2024, VD767963, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDE2B02/PE, 20/04/2024, VD782059, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDE6F60/PE, 29/03/2024, VD753199, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDE6H40/PE, 25/03/2024, VD731497, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDE8004/PE, 19/03/2024, TE556540, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PDF0846/PE, 10/04/2024, VD770450, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDF0846/PE, 21/04/2024, VD784604, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDF0B76/PE, 16/04/2024, TE574824, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDF0D92/PE, 12/03/2024, VD743991, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDF1387/PE, 07/04/2024, VD763917, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDF1I37/PE, 08/04/2024, TE573127, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PDF4C99/PE, 27/04/2024, VD783306, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDF4I56/PE, 20/03/2024, VD733554, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDF5902/PE, 24/04/2024, TE580956, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDF5I10/PE, 15/04/2024, TE578919, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDF8I98/PE, 18/03/2024, VD697345, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDG1863/PE, 04/04/2024, TE548831, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PDG3068/PE, 11/04/2024, VD771251, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDG4469/PE, 15/03/2024, VD743398, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDG8539/PE, 21/04/2024, TE580867, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDG9800/PE, 27/04/2024, VD787638, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDH1347/PE, 07/04/2024, VD766185, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDH4I58/PE, 26/04/2024, TE577068, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDH5211/PE, 06/04/2024, TE561757, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDH9342/PE, 18/03/2024, VD699453, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDI0F68/PE, 22/04/2024, TE579222, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDI2A30/PE, 25/03/2024, VD719381, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDI2A30/PE, 12/04/2024, VD770778, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDI5786/PE, 22/04/2024, TE580271, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDJ2492/PE, 25/04/2024, VD786950, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDJ2742/PE, 15/04/2024, TE573925, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDJ2H37/PE, 16/03/2024, VD742740, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDJ3377/PE, 19/04/2024, TE547681, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDJ4116/PE, 24/04/2024, TE573518, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDK0445/PE, 01/04/2024, VD708975, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK3190/PE, 18/04/2024, VD779759, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK3354/PE, 08/04/2024, VD762350, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK4117/PE, 18/04/2024, VD778400, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK4136/PE, 09/11/2023, TE504737, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDK5J22/PE, 21/03/2024, TE563393, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PDK7060/PE, 17/04/2024, TE566139, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PDK7C31/PE, 14/04/2024, VD774838, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL0440/PE, 06/04/2024, VD764778, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL0H29/PE, 21/03/2024, VD750750, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL0H29/PE, 10/04/2024, TE568417, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDL0J64/PE, 23/04/2024, TE560955, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL1E99/PE, 13/03/2024, TE554637, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PDL3G25/PE, 14/04/2024, VD769540, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL4I81/PE, 21/04/2024, TE578587, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDL5A56/PE, 17/04/2024, VD780188, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDL5J02/PE, 20/03/2024, VD731713, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL7096/PE, 07/04/2024, VD767610, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDL7405/PE, 28/03/2024, VD730164, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM0402/PE, 25/04/2024, VD780935, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDM0J36/PE, 18/03/2024, VD709025, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM2D20/PE, 17/03/2024, VD693730, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDM3467/PE, 12/04/2024, TE573178, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PDM6F69/PE, 21/03/2024, VD748489, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM6H54/PE, 26/04/2024, TE564659, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDM7355/PE, 03/11/2023, VD608008, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM8090/PE, 25/11/2023, TE505814, 5274-1(Art. 175), R$ 2934,70; PDM8090/PE, 25/11/2023, TE505822, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PDM8J18/PE, 12/04/2024, VD773971, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PDM8J18/PE, 14/04/2024, VD774420, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDN0B13/PE, 10/04/2024, TE568271, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDN5C69/PE, 27/03/2024, VD746699, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDN5C69/PE, 02/04/2024, VD753865, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDN5E75/PE, 08/04/2024, TE567135, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PDN5H59/PE, 25/04/2024, TE580115,

7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDO0665/PE, 29/03/2024, VD752583, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDO2050/PE, 27/04/2024, TE573720, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDO3A79/PE, 23/03/2024, VD750149, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDO5547/PE, 17/04/2024, VD777012, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDO5E26/PE, 11/04/2024, VD772738, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PDP0425/PE, 01/04/2024, VD761477, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDP2480/PE, 24/03/2024, VD754446, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDP8A88/PE, 18/04/2024, TE571817, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDQ1I39/PE, 22/04/2024, TE564918, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDQ2997/PE, 16/04/2024, TE554246, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDQ2J28/PE, 10/04/2024, VD770310, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDQ4A61/PE, 07/04/2024, VD766460, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDQ4F07/PE, 11/04/2024, VD765448, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDQ7368/PE, 14/04/2024, VD774536, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDR0A72/PE, 17/03/2024, VD748292, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDR2589/PE, 22/04/2024, VD784892, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDR4844/PE, 11/03/2024, TE558632, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDR5361/PE, 23/03/2024, VD752010, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDR5361/PE, 06/04/2024, VD763097, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDR7690/PE, 18/04/2024, VD777470, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDR9E28/PE, 20/03/2024, TE561307, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDR9E28/PE, 20/03/2024, TE561315, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; PDR9E28/PE, 20/03/2024, TE563350, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDR9E28/PE, 20/03/2024, TE563369, 6653-2(Art. 230, Inc. XI), R$ 195,23; PDS0I95/PE, 16/04/2024, VD771421, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDS0I95/PE, 16/04/2024, VD775443, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDS1B78/PE, 13/03/2024, VD745021, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDS3464/PE, 17/04/2024, VD780463, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDS3F67/PE, 24/03/2024, VD750610, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDS8439/PE, 18/04/2024, TE575936, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PDS8B48/PE, 09/04/2024, VD770034, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDS8B48/PE, 18/04/2024, TE572724, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDT4B87/PE, 26/04/2024, TE571337, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PDT5B59/PE, 09/04/2024, VD768595, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDT7I66/PE, 29/03/2024, VD757046, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDT9767/PE, 21/04/2024, TE570675, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PDU0395/PE, 16/04/2024, VD778272, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDU1598/PE, 18/04/2024, VD777403, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; PDU2I91/PE, 26/04/2024, TE583971, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PDU5425/PE, 25/04/2024, TE580689, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PDU8E45/PE, 29/03/2024, VD756961, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV0567/PE, 21/04/2024, TE571531, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDV1058/PE, 27/04/2024, TE574026, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDV1798/PE, 14/04/2024, VD774269, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDV4C20/PE, 06/04/2024, TE561749, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDV4C20/PE, 22/04/2024, TE579893, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDV7183/PE, 14/04/2024, TE570918, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDV8610/PE, 03/01/2024, VD641218, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV8J85/PE, 30/03/2024, VD757984, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDW3F09/PE, 17/04/2024, VD780129, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDW7G13/PE, 15/03/2024, VD743789, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PDW7G13/PE, 29/03/2024, VD752443, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDW8315/PE, 29/03/2024, VD756821, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDX2J14/PE, 14/04/2024, VD774668, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDX3B14/PE, 17/04/2024, VD780269, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDX3F40/PE, 29/03/2024, VD758700, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDX6391/PE, 18/03/2024, VD748861, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDX6E37/PE, 02/04/2024, VD757062, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDX6E37/PE, 02/04/2024, VD757070, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDX7H14/PE, 12/03/2024, VD627487, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDX7H14/PE, 12/03/2024, VD633134, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDX8225/PE, 12/12/2023, VD669228, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDY1I73/PE, 26/04/2024, TE574328, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDY5H69/PE, 20/04/2024, VD782350, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDY6075/PE, 22/04/2024, VD758301, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDY7C45/PE, 22/04/2024, TE579850, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDY8855/PE, 24/04/2024, VD780781, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDY8855/PE, 24/04/2024, VD780790, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDY9949/PE, 11/04/2024, VD772126, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDY9949/PE, 11/04/2024, VD772851, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PDZ0B73/PE, 16/04/2024, TE572830, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDZ0B73/PE, 21/04/2024, TE570691, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDZ0C05/PE, 01/04/2024, VD754217, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDZ4780/PE, 02/04/2024, TE558799, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; PDZ4I38/PE, 12/04/2024, VD770832, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDZ5G68/PE, 10/04/2024, VD759375, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDZ5G80/PE, 03/04/2024, VD760845, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDZ5J70/PE, 10/04/2024, TE567623, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDZ6780/PE, 25/04/2024, TE586261, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEA1G30/PE, 23/04/2024, TE562630, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PEA2451/PE, 25/04/2024, TE580697, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PEA4911/PE, 19/04/2024, VD773769, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA9J85/PE, 14/04/2024, VD766703, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB0447/PE, 31/03/2024, VD751633, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB3379/PE, 09/04/2024, VD770581, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PEB4138/PE, 20/03/2024, VD745714, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEB4J95/PE, 28/03/2024, VD739072, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEB5F16/PE, 21/04/2024, VD783110, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB9A52/PE, 29/03/2024, C2601286, 6980-0(Art. 239), R$ 293,47; PEB9A52/PE, 29/03/2024, C2601294, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB9A52/PE, 29/03/2024, C2601308, 5274-1(Art. 175), R$ 2934,70; PEB9A52/PE, 29/03/2024, C2625614, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PEB9A52/PE, 29/03/2024, C2625622, 5215-1(Art. 170), R$ 293,47; PEC5544/PE, 04/02/2024, TE534679, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEC5544/PE, 04/02/2024, TE534687, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEC6F98/PE, 17/04/2024, VD780234, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PEC7801/PE, 13/04/2024, VD734364, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEC8E64/PE, 14/04/2024, TE547266, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PEC9457/PE, 25/04/2024, TE583181, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PED4C72/PE, 20/04/2024, TE562290, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PED5986/PE, 18/04/2024, TE574867, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PED6G20/PE, 25/04/2024, TE581103, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PED7123/PE, 05/04/2024, VD763968, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PED7345/PE, 13/04/2024, VD773688, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEE5098/PE, 20/03/2024, VD733600, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEF2C52/PE, 21/04/2024, VD784825, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEF6205/PE, 18/04/2024, VD775656, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEG9755/PE, 28/03/2024, VD753563, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEH2358/PE, 17/04/2024, VD780218, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEH5E47/PE, 25/04/2024, TE577610, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEI1030/PE, 22/03/2024, VD747709, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEI3C10/PE, 31/03/2024, VD751510, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEI4H26/PE, 18/04/2024, VD777446, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEI8900/PE, 25/03/2024, TE562737, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEJ0D19/PE, 19/03/2024, VD745862, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEJ0D19/PE, 19/03/2024, VD745870, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEJ0D19/PE, 19/03/2024, VD745897, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEJ5I57/PE, 25/04/2024, VD781044, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEK6650/PE, 22/03/2024, TE558730, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEK8848/PE, 11/03/2024, VD741280, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEN4F44/PE, 08/04/2024, VD762228, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEN4F44/PE, 20/01/2024, TE526650, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PEN5636/PE, 06/04/2024, VD765863, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PEN5636/PE, 06/04/2024, VD765871, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PEO0687/PE, 21/04/2024, TE580840, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEO1073/PE, 21/03/2024, TE563695, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PEO6E87/PE, 21/04/2024, TE580875, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEO7117/PE, 20/04/2024, VD709424, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEO8496/PE, 25/04/2024, TE585192, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEO9556/PE, 09/04/2024, VD769974, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEO9J18/PE, 01/04/2024, VD761540, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEO9J18/PE, 01/04/2024, VD761558, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEP2H02/PE, 16/04/2024, VD740178, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEP4H50/PE, 26/11/2023, TE517065, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PEP5A74/PE, 19/04/2024, VD779490, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEP9D04/PE, 19/10/2023, TE484370, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$

195,23; PEQ4B68/PE, 10/04/2024, VD759510, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEQ5D23/PE, 13/03/2024, TE557520, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PEQ8008/PE, 14/04/2024, VD771596, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PER5903/PE, 30/03/2024, VD752788, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PER9038/PE, 11/03/2024, VD741379, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PES1684/PE, 23/04/2024, TE579974, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PES4J41/PE, 22/04/2024, TE573526, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PES7651/PE, 11/03/2024, TE560998, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PES8I17/PE, 13/04/2024, VD759871, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PES9B24/PE, 18/03/2024, VD709165, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PET8098/PE, 20/04/2024, TE579273, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEU2851/PE, 16/04/2024, TE569677, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEU3622/PE, 13/04/2024, TE561560, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEU6038/PE, 24/03/2024, VD750548, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEV0246/PE, 14/11/2023, TE501126, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PEV0901/PE, 24/04/2024, VD783578, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEV2D04/PE, 14/04/2024, VD771650, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEV7687/PE, 27/04/2024, TE577165, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PEV9748/PE, 19/03/2024, VD745986, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEW8F78/PE, 13/04/2024, VD769028, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEX1E09/PE, 26/04/2024, VD758557, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEX2437/PE, 19/04/2024, TE575391, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PEY3116/PE, 30/03/2024, VD756074, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PEY7315/PE, 01/04/2024, VD708967, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEZ0A78/PE, 19/04/2024, TE550402, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEZ2707/PE, 13/04/2024, VD768900, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEZ9H17/PE, 01/10/2023, VD613893, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFA7D25/PE, 04/02/2024, TE537813, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PFB0294/PE, 18/03/2024, TE563636, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; PFB6C96/PE, 19/04/2024, TE574891, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PFB9H19/PE, 07/04/2024, VD766126, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PFC2243/PE, 21/04/2024, VD783128, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFC4333/PE, 11/04/2024, VD772991, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFC4333/PE, 19/04/2024, TE546332, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFC4F49/PE, 21/03/2024, VD750815, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFC9772/PE, 10/04/2024, VD770255, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFE7I51/PE, 15/04/2024, VD773483, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFE8E46/PE, 16/04/2024, VD771383, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFF0I36/PE, 22/04/2024, TE578854, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFG6A96/PE, 07/04/2024, VD766231, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFG8782/PE, 22/04/2024, VD739323, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PFH8553/PE, 11/03/2024, TE558993, 6394-4(Art. 220, Inc. XIV), R$ 293,47; PFH8553/PE, 17/04/2024, VD780161, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PFI4C67/PE, 19/04/2024, TE542329, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFI5J41/PE, 15/04/2024, VD706638, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFI7261/PE, 03/04/2024, TE565701, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFI7454/PE, 18/04/2024, TE566031, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFK3112/PE, 07/04/2024, VD766312, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFK7412/PE, 04/04/2024, VD720347, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFK7775/PE, 23/04/2024, TE580310, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PFL2720/PE, 25/04/2024, TE586202, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFL4429/PE, 14/04/2024, TE575650, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFM9991/PE, 27/04/2024, VD787239, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFN0814/PE, 26/03/2024, TE557571, 5193-0(Art.168), R$ 293,47; PFN1135/PE, 18/04/2024, VD779678, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PFN5I16/PE, 17/04/2024, VD727490, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFO0E07/PE, 18/03/2024, VD709017, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFO5A66/PE, 08/04/2024, TE569553, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PFO8A45/PE, 22/03/2024, VD747555, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFP4277/PE, 15/04/2024, TE579117, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFP5C15/PE, 12/03/2024, VD738726, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFP7768/PE, 23/04/2024, VD765685, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFQ5E62/PE, 27/12/2023, TE530398, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFQ9003/PE, 05/11/2023, TE480030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFR0A92/PE, 18/03/2024, VD709050, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFR1158/PE, 12/04/2024, TE573356, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PFR6A63/PE, 24/04/2024, VD780900, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFS1G90/PE, 20/04/2024, TE579281, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFS3839/PE, 02/04/2024, TE561080, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFS6C87/PE, 01/04/2024, VD726752, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFS6D88/PE, 24/03/2024, VD746222, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFS9040/PE, 08/04/2024, TE567097, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PFS9546/PE, 18/03/2024, TE551247, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFU3042/PE, 26/04/2024, TE574310, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFV7740/PE, 19/03/2024, TE556532, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFW4H11/PE, 15/04/2024, VD773220, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFY3H24/PE, 11/04/2024, VD772614, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFY5J54/PE, 21/03/2024, VD747407, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFZ1050/PE, 16/04/2024, VD775427, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFZ2B49/PE, 17/04/2024, VD780064, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFZ3C55/PE, 22/04/2024, TE581855, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFZ4851/PE, 25/04/2024, VD787140, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFZ5917/PE, 25/04/2024, TE561200, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFZ6A14/PE, 24/03/2024, TE568980, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PFZ7554/PE, 18/03/2024, VD748853, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGA5334/PE, 24/03/2024, VD750599, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGA6C10/PE, 19/04/2024, VD775818, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGA6D63/PE, 18/04/2024, TE567461, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGB6409/PE, 31/03/2024, TE543678, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PGB6409/PE, 31/03/2024, TE543694, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PGC4060/PE, 14/04/2024, VD771715, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGC6694/PE, 09/04/2024, VD763658, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGC7051/PE, 21/03/2024, VD747431, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGD5F05/PE, 05/04/2024, TE541560, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGD8H67/PE, 21/04/2024, VD783276, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE4402/PE, 22/03/2024, VD747571, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGF0518/PE, 03/04/2024, TE565060, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGF1H05/PE, 18/03/2024, VD709092, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGF2215/PE, 27/04/2024, TE586644, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGF2929/PE, 23/04/2024, VD782725, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGF7002/PE, 06/04/2024, TE561722, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGF9B89/PE, 22/04/2024, VD785112, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGG1524/PE, 08/04/2024, TE545522, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGG4H26/PE, 13/03/2024, TE556192, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PGG8678/PE, 13/03/2024, VD745480, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGG8678/PE, 13/03/2024, VD745498, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGH0H19/PE, 24/03/2024, TE568999, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGI3C00/PE, 13/03/2024, VD742235, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGI5761/PE, 17/04/2024, VD777314, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGI7889/PE, 21/03/2024, TE545123, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PGI7889/PE, 08/04/2024, TE570578, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PGJ4976/PE, 20/04/2024, TE578790, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PGJ9G05/PE, 16/04/2024, VD778256, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGJ9H51/PE, 26/04/2024, VD758484, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGK2E24/PE, 12/03/2024, VD744270, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGK3B77/PE, 19/04/2024, TE546634, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGK4424/PE, 17/04/2024, VD780617, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGK4C17/PE, 15/04/2024, TE575227, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGK4C17/PE, 19/04/2024, TE542302, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGK8G39/PE, 21/04/2024, VD782512, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGL2408/PE, 10/04/2024, TE561978, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGL3485/PE, 25/04/2024, TE581227, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGL8C76/PE, 18/11/2023, TE511091, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; PGM0J08/PE, 14/04/2024, TE575812, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGM1J36/PE, 09/04/2024, VD770166, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGM2B90/PE, 14/04/2024, VD774609, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGM5798/PE, 12/03/2024, VD738793, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGN1738/PE, 18/04/2024, TE577793, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGN2580/PE, 19/04/2024, TE553827, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGN3058/PE, 09/12/2023, VD565333, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGN8414/PE, 30/03/2024, VD760330, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGO2I92/PE, 23/04/2024, VD786283, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PGO2I92/PE, 23/04/2024, VD786291, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGO4E04/PE, 12/04/2024, TE566597, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGO4H75/PE, 31/03/2024, VD755566, 6050-1(Art. 208),

R$ 293,47; PGO7159/PE, 21/04/2024, VD784833, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGO9022/PE, 26/04/2024, TE574204, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGO9C97/PE, 05/04/2024, TE562990, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGP7807/PE, 14/04/2024, TE575758, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGP8227/PE, 22/04/2024, VD758271, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGQ0I89/PE, 17/04/2024, VD780226, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGQ1056/PE, 19/11/2023, VD651884, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGQ2E08/PE, 17/03/2024, VD744025, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGQ2E08/PE, 24/03/2024, VD619271, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGQ3311/PE, 24/04/2024, TE572767, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGQ5410/PE, 17/03/2024, VD693781, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGR2I13/PE, 10/04/2024, TE549293, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGR2I13/PE, 10/04/2024, TE567577, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGR6A43/PE, 09/04/2024, TE549269, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGS4150/PE, 09/04/2024, TE562478, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGT5192/PE, 16/04/2024, VD777578, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGT7G96/PE, 10/01/2024, TE532153, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGT9856/PE, 14/11/2023, TE504877, 6491-0(Art. 227, Inc. II), R$ 88,38; PGU0711/PE, 27/03/2024, VD750351, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGU1A93/PE, 08/04/2024, TE569545, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGU8516/PE, 13/04/2024, VD768889, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGV1A30/PE, 02/04/2024, VD753881, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGV1D39/PE, 23/04/2024, VD786429, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGV4A04/PE, 18/11/2023, TE504176, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PGV4E63/PE, 25/03/2024, VD754705, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGV6218/PE, 11/04/2024, TE542744, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PGV6468/PE, 21/04/2024, VD781796, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGV7I80/PE, 13/04/2024, VD759111, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW3J48/PE, 13/03/2024, VD742197, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW4C08/PE, 02/04/2024, VD761132, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW4C08/PE, 25/04/2024, VD786747, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW5E27/PE, 11/03/2024, TE559523, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGW7F55/PE, 19/03/2024, TE561447, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PGW7G87/PE, 27/03/2024, VD746656, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW9F49/PE, 16/04/2024, TE574611, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGX0A94/PE, 14/04/2024, VD776520, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX0F81/PE, 12/04/2024, TE544674, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGX2J34/PE, 12/04/2024, VD771154, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX6807/PE, 25/04/2024, TE580646, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGX6I27/PE, 21/04/2024, VD783268, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX8I77/PE, 19/11/2023, VD644047, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX9G66/PE, 28/03/2024, VD733368, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGX9G66/PE, 03/04/2024, VD760853, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGX9G66/PE, 10/04/2024, VD770190, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGX9H24/PE, 23/03/2024, VD753415, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGX9H89/PE, 15/04/2024, TE571400, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGY0D16/PE, 12/10/2023, TE482881, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGY1D37/PE, 20/04/2024, VD779953, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGY1E74/PE, 05/04/2024, VD765049, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGY5I04/PE, 22/04/2024, TE573070, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGY5J53/PE, 19/03/2024, TE561439, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PGY6185/PE, 20/04/2024, VD709360, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGY7A89/PE, 14/04/2024, VD774374, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGY7E44/PE, 26/04/2024, TE574417, 5843-3(Art. 196), R$ 195,23; PGY7I83/PE, 17/04/2024, VD727554, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGY8869/PE, 10/04/2024, TE554190, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGY9B44/PE, 10/04/2024, VD770212, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGZ0897/PE, 10/04/2024, VD759596, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGZ2F82/PE, 27/03/2024, VD754080, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PGZ2H44/PE, 24/04/2024, TE580930, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGZ3249/PE, 16/03/2024, VD744726, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGZ3879/PE, 14/04/2024, VD774625, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGZ3980/PE, 11/04/2024, VD772134, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGZ3H92/PE, 03/04/2024, VD685150, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGZ5745/PE, 01/04/2024, VD761574, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PHF4D75/PE, 23/04/2024, TE575545, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PIT3C92/PE, 17/04/2024, VD780641, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PIU6E77/PI, 21/04/2024, TE575448, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PIZ5H47/PI, 21/04/2024, TE575456, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PMK1J46/PB, 12/04/2024, VD770891, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PNH0I55/PB, 17/03/2024, VD693757, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PNL4H37/PE, 07/04/2024, VD763372, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PNX6I93/CE, 14/04/2024, TE568689, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PNX6I93/CE, 14/04/2024, TE568891, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PUH5I56/PE, 29/03/2024, TE563067, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PVN0180/PE, 17/04/2024, VD727376, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PXB1F30/PE, 25/04/2024, TE560580, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PXW4622/PB, 13/04/2024, VD760004, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PYA1F92/SP, 14/04/2024, VD774439, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PYF8C98/PE, 19/03/2024, VD744769, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PYQ9453/PE, 11/01/2024, TE535250, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PZT6B89/PE, 05/04/2024, VD764174, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PZU4A32/PE, 15/03/2024, VD743053, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PZU4A32/PE, 11/04/2024, VD769486, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PZU4A32/PE, 11/04/2024, VD769494, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QFH3798/PB, 23/04/2024, VD786593, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QFT0960/PB, 26/03/2024, TE548297, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; QFT4E97/PE, 13/04/2024, TE564390, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QFV6A07/PE, 15/04/2024, TE568867, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFV7D33/PB, 20/04/2024, TE575316, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QGS9C84/PE, 14/04/2024, VD774099, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QKD9208/PE, 15/04/2024, TE568840, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QKO9J60/PB, 14/04/2024, TE565418, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QLC1G94/PE, 11/04/2024, VD769214, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QLC1G94/PE, 11/04/2024, VD771898, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QLC1G94/PE, 12/04/2024, VD771065, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QLE1B26/AL, 11/03/2024, VD739781, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; QLJ0965/AL, 08/04/2024, TE548947, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; QNC6A30/PE, 14/04/2024, VD771626, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QNI1308/PE, 14/04/2024, VD766622, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QNM0J61/PE, 23/04/2024, VD786534, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QNN9B97/PE, 20/04/2024, TE579338, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QOF8A71/PE, 21/04/2024, TE574727, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QOM3I46/PE, 23/04/2024, VD786550, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QOQ7F91/PR, 15/03/2024, VD743169, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QPA8I71/PE, 24/04/2024, VD775117, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPB6D72/PE, 28/03/2024, VD733414, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPF8F12/PE, 23/03/2024, VD753229, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPJ5A28/PE, 05/04/2024, VD761078, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QPK3062/PE, 15/03/2024, VD743142, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QPL1G98/PE, 11/03/2024, VD740402, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QPM2I68/PE, 28/03/2024, VD739153, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPT5B11/PE, 25/03/2024, VD732639, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QPY2C46/PE, 25/04/2024, VD786763, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQA0A28/PE, 20/04/2024, TE577947, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQA5H39/PE, 17/03/2024, VD693765, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QQF3G96/PE, 11/03/2024, VD742502, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQH3G77/PE, 22/04/2024, VD758263, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QQJ2H15/PE, 15/04/2024, TE575200, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QQM0A34/PE, 26/11/2023, TE507582, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQQ1A74/PE, 17/04/2024, VD780170, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QQT9I62/RN, 22/04/2024, VD739331, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QQX5I96/PE, 18/03/2024, TE555200, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QUB8J78/PE, 23/03/2024, VD751722, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QUC9D72/PE, 12/04/2024, VD773831, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QUF4233/PE, 17/04/2024, VD780439, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QUK5I61/PE, 09/04/2024, VD768552, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QUM9H70/PE, 19/04/2024, VD775958, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QUR8D16/PE, 24/03/2024, VD607818, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QUV2B29/PE, 09/04/2024, VD769109, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QUW2E47/PE, 12/03/2024, TE552901, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QUW7G68/PE, 24/03/2024, VD619220, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QUZ0H62/PE, 23/04/2024, VD786658, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QUZ9I07/PE,

17/03/2024, VD743002, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QWR3D85/PE, 07/04/2024, VD763356, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QWS0D26/PE, 17/03/2024, VD687145, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QWU7C43/PE, 19/03/2024, VD747180, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QXA0A74/PE, 06/04/2024, TE559698, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QXA0A74/PE, 06/04/2024, TE562249, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QXA1F08/PB, 13/03/2024, TE559582, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QXH0C08/PE, 12/03/2024, VD744254, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QXQ6H19/PE, 15/04/2024, VD776660, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYA0J17/PE, 09/04/2024, VD763704, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYA0J17/PE, 09/04/2024, VD763712, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYA1237/PE, 31/03/2024, VD756163, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYA2251/PE, 23/04/2024, TE579982, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYA3E36/PE, 11/04/2024, VD771782, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYA4G64/PE, 16/04/2024, TE573402, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYA5F13/PE, 03/04/2024, VD763453, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYA9H95/PE, 26/04/2024, TE580980, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYB1975/PE, 11/03/2024, VD742413, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYB3G94/PE, 22/04/2024, TE563156, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYB3J52/PE, 17/04/2024, VD777888, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB3J52/PE, 25/04/2024, TE586300, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYB7D25/PE, 15/04/2024, VD776644, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB8463/PE, 17/04/2024, VD734445, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYC0F67/PE, 23/03/2024, VD752133, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYC1B50/PE, 05/04/2024, VD765146, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; QYC3G70/PE, 29/03/2024, TE564160, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYC5825/PE, 12/04/2024, TE564896, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYC8B38/PE, 23/04/2024, VD786518, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYC8D47/PE, 26/04/2024, TE564640, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYD0960/PE, 11/04/2024, VD772908, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYD1237/PE, 08/04/2024, VD745145, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYD3265/PE, 12/04/2024, TE573208, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; QYD3803/PE, 25/04/2024, TE586458, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYD4382/PE, 17/04/2024, VD780552, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYD4467/PE, 11/04/2024, VD772045, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYD4H16/PE, 21/04/2024, TE571515, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; QYD5750/PE, 12/04/2024, TE573186, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYD6E10/PE, 04/04/2024, VD758930, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYD7I46/PE, 28/03/2024, VD739137, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYD8E59/PE, 11/03/2024, VD741328, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYD8E59/PE, 23/04/2024, VD785937, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYE2909/PE, 25/03/2024, VD731632, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYE2J32/PE, 11/04/2024, VD772037, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYE4648/PE, 14/11/2023, TE506950, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; QYE5290/PE, 07/04/2024, TE572228, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; QYF0222/PE, 31/03/2024, VD746362, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF0A11/PE, 10/04/2024, TE567593, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYF1488/PE, 16/04/2024, TE568719, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYF1750/PE, 09/04/2024, VD763615, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF1C21/PE, 13/03/2024, TE557504, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; QYF4819/PE, 10/04/2024, TE567607, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYF8641/PE, 14/04/2024, VD774307, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYG4F01/PE, 16/04/2024, VD775346, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYG7821/PE, 17/04/2024, VD780412, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYG9D94/PE, 07/04/2024, VD767661, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYG9F11/PE, 21/03/2024, VD747342, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYG9J69/PE, 24/03/2024, VD754381, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYH1F69/PE, 29/03/2024, VD758760, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYH3J78/PE, 25/04/2024, TE586555, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYH4C43/PE, 20/04/2024, VD782270, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYH4D77/PE, 08/04/2024, VD768170, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYH4F44/PE, 24/03/2024, TE561641, 6394-4(Art. 220, Inc. XIV), R$ 293,47; QYH4H01/PE, 10/04/2024, VD770220, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYH4I52/PE, 16/04/2024, VD778191, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYH4I52/PE, 17/04/2024, VD780609, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYH5E10/PE, 15/04/2024, TE569529, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYH5E10/PE, 27/04/2024, TE573739, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYH5J28/PE, 08/04/2024, VD762325, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYI0C68/PE, 24/04/2024, VD783497, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYI0D17/PE, 30/11/2023, TE514562, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYI0F15/PE, 24/04/2024, TE578056, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYI1A31/PE, 25/04/2024, TE585214, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYI4C23/PE, 22/04/2024, TE577106, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYI6H46/PE, 11/04/2024, VD769281, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYI7D97/PE, 04/04/2024, VD720290, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYI7E38/PE, 25/04/2024, TE583254, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYI8J15/PE, 18/04/2024, VD777489, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; QYI9B30/PE, 11/04/2024, VD772177, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYJ0I16/PE, 17/03/2024, VD747920, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYJ2E37/PE, 13/03/2024, VD741930, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYJ3F39/PE, 10/04/2024, TE567615, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYJ3F55/PE, 29/03/2024, VD752567, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYJ4H08/PE, 12/03/2024, VD738955, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYJ6J63/PE, 22/04/2024, TE579710, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ9G38/PE, 20/04/2024, TE578803, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYK1F63/PE, 20/04/2024, VD782253, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYK2B69/PE, 22/04/2024, VD781915, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYK2B69/PE, 22/04/2024, VD781923, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYK2B89/PE, 27/03/2024, VD754128, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYK2J48/PE, 25/04/2024, VD781036, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYK5F27/PE, 11/03/2024, VD740437, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYL1G29/PE, 28/03/2024, VD739170, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; QYL2B71/PE, 13/04/2024, VD759707, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL3E56/PE, 30/03/2024, TE566864, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYL4C62/PE, 27/04/2024, VD783357, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYL4F21/PE, 13/04/2024, VD769044, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYL6B87/PE, 19/04/2024, TE569855, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; QYL6I34/PE, 18/04/2024, VD779635, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYL8B37/PE, 20/04/2024, VD709459, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL8C45/PE, 12/04/2024, VD773858, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYL8F20/PE, 25/04/2024, TE585184, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYL8G24/PE, 21/03/2024, VD750718, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL8G24/PE, 21/03/2024, VD750726, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; QYL9D89/PE, 25/03/2024, VD731659, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL9H69/PE, 15/04/2024, VD776652, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYM1F27/PE, 08/04/2024, TE573020, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; QYM2E07/PE, 20/04/2024, TE579354, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYM2E07/PE, 20/04/2024, TE579362, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYM5I51/PE, 19/04/2024, VD775842, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYM5I51/PE, 19/04/2024, VD775850, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYM6D98/PE, 11/04/2024, VD772231, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYM6E76/PE, 25/04/2024, TE580026, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYN2A86/PE, 22/04/2024, TE579583, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYN2D36/PE, 11/04/2024, VD772711, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; QYN3E73/PE, 11/04/2024, VD765634, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYN3G20/PE, 12/03/2024, VD677581, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYN5A12/PE, 07/04/2024, VD762783, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; QYN5E83/PE, 08/04/2024, TE567259, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; QYN5I40/PE, 23/03/2024, VD753008, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYO1I56/PE, 13/03/2024, TE556117, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; QYO2A52/PE, 19/03/2024, VD745374, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYO3I13/PE, 05/04/2024, VD765073, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYO3I13/PE, 05/04/2024, VD765081, 5657-0(Art. 182, Inc. IX), R$ 130,16; QYO6J28/PE, 11/03/2024, VD740992, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYO9B34/PE, 16/03/2024, VD744610, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYP1F83/PE, 13/04/2024, VD768960, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP4C36/PE, 02/04/2024, VD753970, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP6J43/PE, 05/04/2024, VD755752, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP7H88/PE, 25/04/2024, TE585206, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYQ0A91/PE, 11/03/2024, VD743304, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYQ1103/PE, 15/04/2024, TE579125, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYQ1D02/PE, 22/04/2024, VD758336, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYQ5F23/PE, 10/04/2024, TE575952,

7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYQ6B63/PE, 26/04/2024, TE564802, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYQ6F18/PE, 22/03/2024, TE558365, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; QYQ6F18/PE, 22/03/2024, TE558373, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R$ 293,47; QYQ6F18/PE, 22/03/2024, TE558381, 7072-1(Art. 244, Inc. V), R$ 293,47; QYQ6F18/PE, 22/03/2024, TE558390, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYQ8H17/PE, 20/04/2024, VD782326, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYQ8I48/PE, 15/04/2024, VD773343, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR1C97/PE, 12/03/2024, VD677646, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR1C97/PE, 18/04/2024, TE577858, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYR3E70/PE, 11/04/2024, VD765650, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR4B38/PE, 04/04/2024, TE562923, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYR6B52/PE, 21/03/2024, TE544623, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYR6C26/PE, 09/04/2024, TE562460, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYR7E93/PE, 25/04/2024, VD787018, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYS0E04/PE, 24/04/2024, VD783594, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYS2F23/PE, 17/03/2024, VD697108, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYS4D21/PE, 02/04/2024, VD757453, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYS4H49/PE, 19/04/2024, TE542353, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYS4H49/PE, 20/04/2024, VD782369, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYS8D16/PE, 06/04/2024, VD762988, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYT0E36/PE, 18/04/2024, VD779619, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYT1D36/PE, 19/04/2024, VD773718, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYT2G40/PE, 19/04/2024, VD775907, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYT4H22/PE, 05/04/2024, VD755698, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYT4J11/PE, 05/04/2024, VD755710, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYT4J77/PE, 07/04/2024, VD766908, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYT5A45/PE, 11/04/2024, VD772681, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; QYT5G33/PE, 31/03/2024, TE542230, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYT6H07/PE, 23/04/2024, TE579966, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYT6I57/PE, 24/04/2024, TE573143, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYT7E97/PE, 13/04/2024, VD734372, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYT7G46/PE, 12/03/2024, VD744041, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYT8B18/PE, 16/04/2024, VD778205, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU1D78/PE, 22/04/2024, VD739315, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYU1D78/PE, 23/04/2024, VD786348, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYU1H96/PE, 18/04/2024, TE575286, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYU8D56/PE, 19/04/2024, TE542310, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYU8D79/PE, 25/04/2024, TE580050, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYU9A12/PE, 17/04/2024, VD727627, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU9A70/PE, 07/04/2024, VD766770, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU9G13/PE, 11/04/2024, VD765561, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU9I81/PE, 26/04/2024, VD781990, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV3J47/PE, 03/04/2024, VD684138, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYV5H25/PE, 19/03/2024, VD745889, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYV6I99/PE, 31/03/2024, VD753679, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV8B24/PE, 21/04/2024, VD781800, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV8C37/PE, 15/04/2024, VD776954, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYW0I45/PE, 28/03/2024, VD731918, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW1F62/PE, 10/04/2024, TE573313, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYW1F62/PE, 10/04/2024, TE573321, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; QYW1F62/PE, 10/04/2024, TE573330, 6637-2(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; QYW2E98/PE, 17/04/2024, VD780447, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYW3A13/PE, 10/04/2024, TE568255, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYW3A15/PE, 12/04/2024, VD770824, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYW4C41/PE, 16/04/2024, TE573399, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYW4D14/PE, 25/01/2024, TE539751, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; QYW5C57/PE, 30/03/2024, VD758212, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW6F37/PE, 12/03/2024, VD744807, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW7J09/PE, 14/03/2024, TE561250, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW8H78/PE, 13/04/2024, TE566902, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYW9A46/PE, 25/04/2024, TE577629, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYX0E78/PB, 12/04/2024, VD773106, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX0E78/PB, 13/04/2024, VD759162, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX2E67/PE, 17/04/2024, VD778086, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX2E81/PE, 14/04/2024, TE570985, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYX2G88/PE, 13/03/2024, VD744459, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX3E80/PE, 18/04/2024, VD778990, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX6I65/PE, 13/03/2024, VD741913, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY2E97/PE, 29/03/2024, VD746567, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYY6C90/PE, 25/03/2024, VD754659, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY6H11/PE, 11/03/2024, VD741530, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY8B77/PE, 20/04/2024, TE578811, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYZ0E14/PE, 22/04/2024, TE581847, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYZ2C88/PE, 25/04/2024, VD775281, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ2G19/PE, 23/03/2024, VD753105, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ3I02/PE, 27/03/2024, VD750360, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ4A90/PE, 14/04/2024, VD774358, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ4C54/PE, 02/04/2024, TE549064, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; QYZ4E21/PE, 10/04/2024, TE572660, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYZ4E55/PE, 21/04/2024, VD779589, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ5E38/PE, 22/04/2024, TE579788, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYZ6H47/PE, 11/04/2024, VD772118, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYZ8E21/PE, 20/04/2024, VD782202, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYZ8F60/PE, 03/04/2024, VD760640, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ8F60/PE, 03/04/2024, VD760667, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYZ9A67/PE, 17/04/2024, VD734461, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFN9C75/PE, 15/12/2023, TE509470, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFQ7C97/PE, 10/04/2024, VD759642, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFR2J91/PE, 14/03/2024, VD730091, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RFT4D25/PE, 18/03/2024, VD697302, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RGF8J17/RN, 25/04/2024, TE577157, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; RLS1E67/PB, 06/04/2024, TE563032, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; RME5J33/PE, 17/04/2024, VD777764, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RMI0A86/PB, 07/04/2024, VD767491, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RMT7F37/PE, 14/04/2024, VD774331, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RTA1F84/PE, 20/04/2024, TE576592, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RTB9F69/PE, 17/03/2024, VD743045, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RTN2C86/PE, 25/04/2024, VD786968, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RTQ7A65/PE, 26/03/2024, VD740763, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RTQ7A65/PE, 10/04/2024, VD770980, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RUC2I18/PE, 08/04/2024, VD768153, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RZE2B10/PE, 26/04/2024, VD758549, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZE4F48/PE, 18/04/2024, VD779627, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE6A58/PE, 22/03/2024, VD747539, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE8E34/PE, 20/04/2024, TE579419, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZF2B01/PE, 15/04/2024, VD776741, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZF2B69/PE, 29/03/2024, VD756732, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZF2F79/PE, 11/03/2024, TE559426, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZF3A33/PE, 13/03/2024, VD744491, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF4D46/PE, 05/04/2024, VD763933, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF4G46/PE, 26/04/2024, TE583955, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZF5A41/PE, 23/04/2024, VD782865, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF6I18/PE, 09/04/2024, VD767203, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF7B54/PE, 25/03/2024, VD719276, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF7D53/PE, 12/03/2024, VD738920, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF7D53/PE, 16/04/2024, VD771430, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF7E79/PE, 29/03/2024, TE538518, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZF7F85/PE, 31/03/2024, VD756198, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZF7F85/PE, 31/03/2024, VD756201, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZG5F96/PE, 04/04/2024, TE562907, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZG6C16/PE, 25/04/2024, TE564284, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZG7C30/PE, 27/03/2024, VD746796, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZG8A75/PE, 14/04/2024, VD774684, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZG9E59/PE, 22/04/2024, TE563130, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZH1B52/PE, 30/03/2024, VD752826, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZI0B02/PE, 19/03/2024, VD745951, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZI0G79/PE, 23/03/2024, VD752907, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZI1F54/PE, 20/04/2024, VD783420, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZI1F54/PE, 20/04/2024, VD783438, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZI2F75/PE, 12/03/2024, VD738807, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZI3A04/PE, 12/04/2024, VD770816, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZI3B98/PE, 17/04/2024, VD780633, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; RZI9E55/PE, 23/04/2024, VD782806, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZI9I81/PE, 11/04/2024, VD765464, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZJ1J73/PE, 25/04/2024, TE580077, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZJ6F68/PE, 10/04/2024, TE567631, 7684-2(Art. 244, X),

R$ 130,16; RZJ7I62/PE, 15/04/2024, VD773297, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZJ8A86/PE, 17/04/2024, VD780137, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZJ8A86/PE, 17/04/2024, VD780340, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZJ8F09/PE, 19/03/2024, VD747164, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZJ8G64/PE, 08/04/2024, VD768331, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZJ9B40/PE, 22/04/2024, TE579761, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZK0E92/PE, 23/04/2024, TE580336, 5215-2(Art. 170), R$ 293,47; RZK4F75/PE, 01/04/2024, TE564764, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZK5A31/PE, 18/04/2024, VD778736, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZK5E00/PE, 27/03/2024, VD755892, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZK6J90/PE, 23/04/2024, VD786232, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZK7G45/PE, 30/03/2024, VD760470, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZK8A99/PE, 25/04/2024, TE580140, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZK8B52/PE, 06/04/2024, TE559701, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZK8B52/PE, 06/04/2024, TE562257, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZK9E04/PE, 11/03/2024, VD742480, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZL0B73/PE, 27/03/2024, VD754934, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZL1E19/PE, 06/04/2024, VD764220, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL2B93/PE, 09/04/2024, VD770018, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL3B40/PE, 22/04/2024, TE579230, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZL5B65/PE, 01/04/2024, VD726817, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZL5D67/PE, 17/04/2024, TE565663, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZL5J31/PE, 17/04/2024, VD777241, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL8E75/PE, 24/04/2024, VD783608, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZM1I34/PE, 24/04/2024, TE572937, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZM1I34/PE, 23/04/2024, VD786062, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZM2D60/PE, 18/04/2024, TE567208, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZM4B25/PE, 31/03/2024, VD751544, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZM5H44/PE, 27/03/2024, VD754012, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZM5J09/PE, 15/04/2024, VD776296, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZM6G02/PE, 09/04/2024, VD770530, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZN5E38/PE, 14/04/2024, VD771570, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZN8E15/PE, 25/04/2024, TE578161, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZN8I84/PE, 23/04/2024, TE580328, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZO7C87/PE, 22/04/2024, TE579656, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO8G78/PE, 09/04/2024, VD763593, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZO9D78/PE, 24/03/2024, TE566759, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZO9D78/PE, 24/03/2024, TE566783, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZO9D78/PE, 24/03/2024, TE566791, 5819-5(Art. 193), R$ 880,41; RZP0J70/PE, 15/04/2024, TE572465, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZP1D93/PE, 22/04/2024, TE572961, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZP3G39/PE, 14/04/2024, VD774137, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZP8C60/PE, 23/03/2024, VD753482, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZQ1C57/PE, 22/04/2024, VD758280, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ1D90/PE, 23/04/2024, TE580620, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; RZQ1D90/PE, 23/04/2024, TE580638, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; RZQ1F76/PE, 29/03/2024, VD753180, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZQ3C75/PE, 14/04/2024, TE575618, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZQ3I11/PE, 17/04/2024, VD777349, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ5C29/PE, 20/04/2024, VD709467, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ7D94/PE, 16/04/2024, VD777586, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ7I47/PE, 23/04/2024, VD782610, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RZQ7I47/PE, 23/04/2024, VD782628, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; RZQ7I74/PE, 17/03/2024, VD742820, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZR0E74/PE, 11/04/2024, VD771928, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZR1G33/PE, 21/04/2024, VD783160, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZR6D26/PE, 02/04/2024, TE550283, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZR7G33/PE, 17/04/2024, VD774560, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZR8H64/PE, 09/04/2024, VD764468, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS0J00/PE, 07/04/2024, VD763909, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS5J45/PE, 09/04/2024, VD764417, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS9I30/PE, 22/04/2024, TE578870, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZT2G15/PE, 21/03/2024, TE558330, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZT3C31/PE, 15/04/2024, VD776881, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT3C31/PE, 15/04/2024, VD776938, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT3C31/PE, 19/04/2024, VD776059, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT3C31/PE, 25/04/2024, VD780986, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT4C61/PE, 15/04/2024, TE578994, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZT4C61/PE, 19/04/2024, TE546340, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZT4H78/PE, 16/03/2024, VD745587, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZT5I15/PE, 21/04/2024, VD784515, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT7I37/PE, 08/04/2024, VD768242, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT8G61/PE, 26/04/2024, TE573690, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; RZT8I24/PE, 03/08/2023, TE427813, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZU2B80/PE, 13/03/2024, TE557474, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU2B80/PE, 05/04/2024, TE563261, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU2H37/PE, 27/03/2024, TE558845, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU3A68/PE, 13/03/2024, VD744297, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZU4C15/PE, 18/04/2024, TE573461, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU4C62/PE, 11/04/2024, VD768633, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZU9G63/PE, 26/04/2024, TE583785, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU9I28/PE, 29/03/2024, VD752591, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV1C72/PE, 16/04/2024, VD740291, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV3C61/PE, 15/04/2024, TE572503, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZV3C72/PE, 11/03/2024, VD740976, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV3D18/PE, 28/09/2023, TE481370, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZV4F62/PE, 12/04/2024, VD771464, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV5B49/PE, 10/04/2024, VD770298, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV5B49/PE, 10/04/2024, VD770301, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; RZV5G18/PE, 09/04/2024, VD769982, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV6E76/PE, 17/03/2024, VD687137, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZW1E43/PE, 29/11/2023, VD658757, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW2B47/PE, 08/04/2024, VD768382, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW2B47/PE, 24/04/2024, TE572546, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZW4E14/PE, 18/04/2024, VD778370, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW5H31/PE, 08/04/2024, VD762104, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX0G23/PE, 18/04/2024, TE573429, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZX0J86/PE, 08/04/2024, VD762120, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX3B11/PE, 25/03/2024, VD732566, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX3D11/PE, 01/04/2024, VD761590, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX5F02/PE, 23/04/2024, VD786542, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZX5F85/PE, 16/04/2024, VD775613, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX6E03/PE, 03/12/2023, VD660573, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX6I31/PE, 14/04/2024, VD756503, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX7J49/PE, 09/04/2024, VD769940, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZX7J49/PE, 14/04/2024, VD774730, 7056-1(Art. 244, Inc. III), R$ 293,47; RZX8A34/PE, 14/04/2024, TE575863, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZX8E49/PE, 13/04/2024, VD773645, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX8F95/PE, 02/04/2024, VD753830, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX8F95/PE, 17/04/2024, VD777039, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX9G87/PE, 30/05/2024, TE600256, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZX9G87/PE, 31/05/2024, TE600736, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZX9G87/PE, 01/06/2024, TE600973, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZY0H24/PE, 19/04/2024, VD779481, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY4C69/PE, 15/04/2024, VD776210, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZY8A95/PE, 24/04/2024, TE578030, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZY8A95/PE, 24/04/2024, TE578048, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZY8A95/PE, 23/04/2024, VD786631, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZY8F84/PE, 18/04/2024, TE566023, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZY8I95/PE, 30/03/2024, VD752737, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZZ1B28/PE, 12/04/2024, VD771120, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ1E39/PE, 29/03/2024, TE565671, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; RZZ1E39/PE, 29/03/2024, TE565680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZZ1G15/PE, 08/04/2024, VD762201, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ1I17/PE, 02/04/2024, VD757194, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ2F84/PE, 19/03/2024, TE556524, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZZ3J41/PE, 20/04/2024, VD782440, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ3J41/PE, 20/04/2024, VD782458, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZZ4A02/PE, 25/03/2024, VD754691, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ7E57/PE, 16/04/2024, TE574620, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZZ9H13/PE, 16/04/2024, VD778213, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SAE2I85/AL, 23/04/2024, VD786640, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNK3A51/PE, 24/03/2024, TE566767, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; SNK3I24/PE, 14/04/2024, VD774501, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK4H71/PE, 17/04/2024, VD727457, 6050-1(Art. 208), R$

293,47; SNK6B56/PE, 25/04/2024, TE580174, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNK9C00/PE, 08/04/2024, VD762066, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK9C00/PE, 16/04/2024, VD775532, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK9E71/PE, 11/04/2024, VD765391, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SNL0J67/PE, 27/04/2024, VD787557, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL1H37/PE, 26/04/2024, TE583793, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; SNL1J61/PE, 05/04/2024, TE565140, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNL2A60/PE, 25/04/2024, TE586598, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNL2J10/PE, 22/04/2024, TE556621, 5967-0(Art. 203, Inc. V), R$ 1467,35; SNL3E37/PE, 24/04/2024, VD783560, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNL4A24/PE, 16/04/2024, VD778175, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNL5A84/PE, 07/04/2024, VD767050, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL9C21/PE, 24/04/2024, TE573160, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNM1I62/PE, 15/04/2024, TE572023, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNM2F23/PE, 21/03/2024, VD748500, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNM3I27/PE, 05/04/2024, VD755833, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SNM4I52/PE, 18/04/2024, VD778973, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNM5H57/PE, 13/03/2024, VD741883, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNM5H57/PE, 22/04/2024, VD781885, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNM5J78/PE, 17/04/2024, VD777675, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN4I84/PE, 25/03/2024, VD719330, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN4I84/PE, 09/04/2024, VD767297, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN4I84/PE, 17/04/2024, VD777853, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN6C13/PE, 25/04/2024, TE581278, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNN6D90/PE, 18/04/2024, TE572708, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNN6D90/PE, 18/04/2024, TE572716, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNN6J18/PE, 17/04/2024, VD777942, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SNN9F87/PE, 06/04/2024, VD763046, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNO0C41/PE, 11/04/2024, VD765456, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO3B96/PE, 19/04/2024, VD774935, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO4A74/PE, 25/04/2024, VD786720, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNO5I16/PE, 11/04/2024, TE572309, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNO5I16/PE, 11/04/2024, TE572317, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; SNO6A57/PE, 09/04/2024, TE567496, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNO6C88/PE, 19/04/2024, TE578765, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNO6H24/PE, 21/04/2024, VD782555, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO7A05/PE, 26/04/2024, VD758530, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO7C38/PE, 26/04/2024, VD758581, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SNO7G26/PE, 12/04/2024, VD771537, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP0H54/PE, 09/04/2024, VD770026, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP1C23/PE, 13/04/2024, VD759936, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP3A56/PE, 10/04/2024, TE567640, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNP4A54/PE, 20/03/2024, VD745765, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNP4J60/PE, 23/04/2024, VD786453, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNP5I76/PE, 05/04/2024, VD763925, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP8C52/PE, 10/04/2024, TE568212, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNP9H47/PE, 03/04/2024, TE567682, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNQ0E84/PE, 19/04/2024, VD775915, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ2I36/PE, 30/03/2024, VD752796, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ2I94/PE, 25/04/2024, VD786690, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ4E89/PE, 07/04/2024, VD766835, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ4J48/PE, 16/04/2024, VD771367, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ6C50/PE, 23/04/2024, VD765812, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNQ6E99/PE, 18/04/2024, TE567160, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; SNQ6E99/PE, 18/04/2024, TE567178, 7358-0(Art. 252, Inc. V), R$ 130,16; SNQ6E99/PE, 18/04/2024, TE567186, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; SNQ6E99/PE, 18/04/2024, TE578307, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNQ6E99/PE, 18/04/2024, TE578315, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNQ6E99/PE, 18/04/2024, TE578323, 5215-2(Art. 170), R$ 293,47; SNQ9H31/PE, 15/04/2024, TE579001, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNQ9H46/PE, 17/04/2024, VD777144, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR1E60/PE, 28/03/2024, VD733341, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR2C81/PE, 12/04/2024, VD771138, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR2I41/PE, 12/04/2024, TE573372, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNR4C33/PE, 08/04/2024, VD768463, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR5C07/PE, 17/12/2023, TE528628, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; SNR5F05/PE, 07/04/2024, VD766525, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNR6A97/PE, 27/04/2024, VD783403, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR6G04/PE, 13/04/2024, VD768919, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNS0C14/PE, 14/04/2024, TE569189, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNS1E57/PE, 02/04/2024, VD761124, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNS4G82/PE, 24/04/2024, TE573887, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNS7A70/PE, 22/04/2024, VD778957, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNS8G41/PE, 22/03/2024, VD747733, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT0E06/PE, 07/04/2024, VD767122, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT6D66/PE, 24/03/2024, VD746036, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT7B41/PE, 23/04/2024, VD786119, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNT9D71/PE, 30/03/2024, VD760560, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU0D42/PE, 27/03/2024, TE567968, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNU1G60/PE, 24/03/2024, VD619298, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU2A38/PE, 23/03/2024, VD748756, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNU6A74/PE, 14/04/2024, VD774650, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV0B61/PE, 18/03/2024, VD709181, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV1F23/PE, 12/03/2024, VD744815, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV1F23/PE, 15/03/2024, VD741131, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV1G95/PE, 11/04/2024, VD772916, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNV3C89/PE, 12/04/2024, VD770948, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV3J11/PE, 23/03/2024, VD752990, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNV4C03/PE, 17/04/2024, VD778132, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV4H23/PE, 23/04/2024, VD765677, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV5G25/PE, 14/04/2024, TE564527, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; SNV5I61/PE, 23/04/2024, VD786577, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNV8C47/PE, 19/03/2024, VD747130, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNW0D78/PE, 18/03/2024, VD749264, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNW4B73/PE, 15/03/2024, VD743932, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW4B96/PE, 14/04/2024, TE569235, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNW6F76/PE, 15/03/2024, VD741077, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW8A90/PE, 15/03/2024, VD741123, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW8J89/PE, 24/03/2024, VD750556, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; SNW9C66/PE, 09/04/2024, VD763798, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNW9D68/PE, 05/04/2024, VD755825, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SNX5B62/PE, 14/04/2024, VD776504, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX7I25/PE, 19/04/2024, TE559787, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNX9A00/PE, 24/04/2024, VD775036, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX9C08/PE, 09/04/2024, VD767319, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNY4F10/PE, 26/04/2024, VD781982, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY7B80/PE, 11/04/2024, VD769133, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ9G90/PE, 23/04/2024, VD782792, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SZL2A32/PA, 08/04/2024, VD768188, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SZL2A32/PA, 12/04/2024, VD773866, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0BEBC7BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 59 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

CONSIDERANDO, o teor do artigo 88 da Lei Municipal nº 1.139/1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, conforme o Art. 88 da Lei 1.139/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município dos Palmares-PE), no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora

pública municipal do cargo efetivo de Arquivista, **LUCIELMA MARIA CAVALCANTE SILVA, matrícula 100-1,** lotada na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN.

Artigo 2º - O período de Férias será de 03/10/2024 a 01/11/2024.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/10/2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 03 de outubro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:33B71AF9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 60 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

CONSIDERANDO, o teor do artigo 88 da Lei Municipal nº 1.139/1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, conforme o Art. 88 da Lei 1.139/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município dos Palmares-PE), no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora pública municipal do cargo efetivo de Guarda Municipal, **JOANA CAROLINA DA SILVA GADELHA, matrícula 40-1,** lotada na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN.

Artigo 2º - O período de Férias será de 15/10/2024 a 14/11/2024.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 03 de outubro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2AB9BB2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 61 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

CONSIDERANDO, o teor do artigo 88 da Lei Municipal nº 1.139/1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, conforme o Art. 88 da Lei 1.139/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município dos Palmares-PE), no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora pública municipal do cargo efetivo de Guarda Municipal, **RAFAEL FRANCISCODA SILVA, matrícula 48-1,** lotado na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN.

Artigo 2º - O período de Férias será de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 03 de outubro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:098C4738

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 005/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2024 - SRP; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares. Recebimento das propostas: até 16/10/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 16/10/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de setembro de 2024.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:002341CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 072/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 072/2024, Processo Licitatório PMP Nº 062/2024, Pregão Eletrônico SRPC Nº 009/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.420.882/0001-01. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de Recarga de Gás GLP (13 kg) e Botijões de gás 13 kg completo, destinados aos órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 122.516,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:582F14ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE,** Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras as empresas:
Itens: 03, 06, 07, 30, 33, 36, 44, 61, 62 e 66, a empresa: A M DOS SANTOS LTDA-ME, CNPJ nº: 53.614.094/0001-55, no valor total de R$ 4.622,78 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oitenta centavos).
Itens: 11, 34, 49, 65, 69 e 72 a empresa: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP, CNPJ nº. 40.553.425/0001-42, no valor total de R$ 5.460,96 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).
Item: 04, a empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, CNPJ. Nº 40.061.199/0001-82, no valor total de R$ 1.089,20 (um mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).
Itens: 01, 05, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 50, 53, 54, 57, 59, 60, 63, 67, 68, 70, 71, 73, 74 e 75, a empresa: IMPACTO COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ. Nº 54.540.842/0001-65, no valor total de R$ 93.779,73 (noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).
Itens: 02, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 26, 28, 31, 32, 43, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 58 e 64, a empresa: RAFAEL GONCALVES BARBOSA-ME, CNPJ. Nº 40.238.906/0001-63, no valor total de R$ 12.796,85 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Perfazendo um valor total de R$ 117.749,52 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira,02 de outubro de 2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:FD43D517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 080/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº** 080/2023, referente ao **Processo Administrativo** nº 002/2023 - **Credenciamento** 001/2023, referente objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 02/10/2024 | **Edição**:3690 | **CÓDIGO IDENTIFICADOR**:2917885E. **Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº** 082/2023 **Leia-se: 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº** 080/2023
Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D2B6D71E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº149-FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº149-FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 265/2024 e CI Nº 268/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
CLAUDIANA JOSEFA DOS SANTOS	084.318.444-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO JOSE CAVALCANTI JUNIOR	055.969.834-89	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de setembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3DB1FDD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº150-FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº150-FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora **LEANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº 9439549 SDS/PE, inscrita no CPF Nº 114.386.944-31, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:60CB764D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413-FME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 413-FME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **VALCELIA DA SILVA ALVES SANTOS,** portadora do RG. Nº 6662944 SDS/PE e CPF. Nº 051.876.334-06, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 30 de setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1070A41C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414-FME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 414-FME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **EDILENE FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº 4505680 SDS/PE e CPF. Nº 855.656.954-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 30 de setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C9604252

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406 - FME, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 406 - FME, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1744/2024, C.I. Nº 1684/2024, C.I. Nº 1721/2024 e C.I. Nº 1686/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ALLINY ESTEVAO NUNES DE OLIVEIRA MORENO	111.818.194-82	AUXILIAR DE SECRETARIA
JONATH GOMES SILVA DE MOURA	108.391.644-08	MOTORISTA
RIVALDO CIPRIANO DA SILVA	113.655.034-88	AUXILIAR ESCOLAR
CLARICE SEVERINA DE ANDRADE	091.011.274-62	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de setembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FD9A85AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408 - FME, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 408 - FME, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1686/2024 e C.I. Nº 1685/2024 oriundas da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município, a saber:

NOME	CPF	CARGO
AMANDA MUNIZ VIEIRA CAPOZZOLI	070.824.124-79	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR	099.220.314-77	PORTEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de setembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5EDED363

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412 - FME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 412 - FME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1816/2024 e C.I. Nº 1817/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município, a saber:

NOME	CPF	CARGO
JOAO BOSCO CORREIA DE ARAUJO JUNIOR	101.267.154-24	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VANDERLEY CARNEIRO DO MONTE	706.881.504-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 19 de setembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:94982BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 006/2024 – CONTRATO Nº 034/2021/PMP

-Processo Nº: 026/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 034/2021/PMP.
-Contratado: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.
-CNPJ Nº 34.783.405/0001-65.
-Valor Contratado: R$ 1.684.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
-Termo Aditivo 006/2024.
-Prazo acrescido: 86 (oitenta e seis) dias.

Poção – PE, 26 de Setembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F4DDCA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022/ADM - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00009/2022

-Processo Administrativo Nº: 001/2022/ADM.
-Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 00009/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração, congressos, reuniões, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens no município de Poção - PE.
-Contrato Administrativo nº: 001/2022/ADM.
-Contratado: C. E. DA SILVA EIRELI.

-CNPJ nº 09.051.022/0001-55.
-Valor Contratado: R$ 1.269.498,92 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 120 (cento e vinte) dias.

Poção - PE, 03 de Setembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5FDEE158

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 04/2024 - DISPENSA N° 02/2024 DO FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE. Através da sua Gestora, torna público que realizará o PROC. LICITATÓRIO DE Nº 04/2024 – DISPENSA Nº 02/2024 com base na Lei Federal n° 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 06 (seis) meses , conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), mediante condições estabelecidas no Edital.

O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO É DE: R$ 57.405,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/10/2024 às 12h00min, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail - cplprimavera0819@gmail.com.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2024 às 13h:00min A autoridade competente analisará e apresentará o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.
EDITAL DISPONÍVEL: https://primavera.pe.gov.br/transparencia/.

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com ou portal da transparência deste Município, https://primavera.pe.gov.br/.

Primavera, 02 de setembro de 2024

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:4C74AF44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 034/2024 - CPL/PMR

Contrato Nº: 034/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 022/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Compras. Contratação de empresa para o fornecimento de LUBRIFICANTES destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão. Contratado: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS ME – CNPJ nº 13.691.594/0001-76, no valor total de R$ 22.728,58 (Vinte e dois mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 20/08/2024 à 20/08/2025.

Ribeirão/PE, 20 de agosto de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:8D3E5C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035.2024 - CPL/PMR

Contrato Nº: 035/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 022/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Compras. Contratação de empresa para o fornecimento de LUBRIFICANTES destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão. Contratado: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP – CNPJ nº 22.497.687/0001-55, no valor total de R$ 68.920,00 (Sessenta e oito mil novecentos e vinte reais). Vigência: 20/08/2024 à 20/08/2025.

Ribeirão/PE, 20 de agosto de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:C5DD2D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037.2024 - CPL/PMR

Contrato Nº: 037/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 022/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Compras. Contratação de empresa para o fornecimento de LUBRIFICANTES destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão. Contratado: A.J DE SOUZA AUTOPEÇAS – CNPJ nº 26.210.239/0001-80, no valor total de R$ 26.562,20 (Vinte e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 23/08/2024 à 23/08/2025.

Ribeirão/PE, 23 de agosto de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:369158A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de recarga para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13kg, bem como fornecimento de vasilhames 13kg, destinados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório.
Contrato Nº: 033/2024 (PREFEITURA)
Contratado: M.B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA W COMÉRCIO - ME.
CNPJ nº: 28.004.740/0001-15
Valor do contrato: **R$3.798,50 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**

Rio Formoso, 25 de abril de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:427541B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 687/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de irregularidades constatadas nas atividades do Cemitério Municipal de Luiza Gonzaga de Sá Sampaio;

CONSIDERANDO a importância da transparência e da correta administração dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar administrativo, assegurada ao acusado a ampla defesa. conforme art.156 Lei 1940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades constatadas no Cemitério Municipal de Cemitério Municipal de Luiza Gonzaga de Sá Sampaio.

Art. 2º. Sindicância terá como objetivos principais:

I - Identificar as irregularidades ocorridas;

II - Apurar responsabilidades de eventuais envolvidos;

III - Propor medidas corretivas para sanar as irregularidades identificadas.

Art. 3º. Para a realização da Sindicância, ficam designados os seguintes servidores elencados vide Portaria nº 591-2024.

Art. 4º Os servidores designados terão o prazo de 30 dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final, contendo a descrição das irregularidades encontradas e as recomendações pertinentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de outubro de 2024.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:9A7A817F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ E O DR. ABELARDO DE CARVALHO CERQUEIRA FILHO.

O Município de Saloá/PE, com sede no(a) Rua Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Administração, representado neste ato pelo senhor José Airton Gomes Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 686.889.204-78, portador da Cédula de Identidade nº 3.856.834, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado o Dr. Abelardo de Carvalho Cerqueira Filho, inscrito no CPF nº 449.747.794-00 e na OAB/PE sob o nº 29.299, estabelecido na Rua Serra Sta. Terezinha, nº 1002 – Centro – Bom Conselho/PE, celebram o competente contrato, consoante o **Processo licitatório nº 030/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, ratificado em 04 de agosto de 2023, regido pela ***Lei n° 14.133/21, e alterações posteriores***, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do **CONTRATO Nº 76/2023** – **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, por igual período de 04/08/2024 a 04/08/2025, nos termos da Cláusula Segunda do referido Contrato, e com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

Reequilibrar o valor inicialmente contratado acrescentando-se R$ 211,00 (duzentos e onze reais) nos termos do Art. 124, II, d) da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, em 02 de agosto de 2024.

Municipio de Saloá/PE
CNPJ Nº 11.286.366/0001-95
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
CPF SOB Nº 686.889.204-78
Contratante

DR. ABELARDO DE CARVALHO CERQUEIRA FILHO
OAB/PE nº 29.299
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2FA87C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 113/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO: **WS CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa de especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada e não programada de ambientes internos e externos de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Saloá/PE.
Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº ***.046.***-** e RG sob o nº *.505.*** SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa, **WS CONSTRUTORA LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 35.485.158/0001-83, sediada a Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 179 – Bairro Heliópolis – Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Wesley Iraildo Luis da Silva, portador do CPF sob o nº ***.719.***-**, e RG sob nº **********, órgão expedidor DETRAN-PE, celebram o competente Contrato, consoante o Processo Licitatório 043/2023, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, homologado em 21 de novembro de 2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo acrescentar o valor de R$ 61.941,15 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos), alteração equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com a solicitação e planilhas em anexo. A presente alteração tem fundamento no Art. 65, inciso I, 'a' da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 01 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Contratante

WS CONTRUTOTA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:0F383564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO CONTRATO 117/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa J. C.M. CONSTRUÇÃOLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.653.616/0001-64, que tem como objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM PARALELEPÍPEDO DE 19 RUAS LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. Valor Global: R$ 3.590.564,00 (Três milhões, quinhentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 23/09/2024. VIGÊNCIA: 6 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:78AE3084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º termo aditivo ao contrato 033/2023. Processo Nº: 020/2023. Tomada de Preço Nº 002/2023. Contratada: **J S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA,** CNPJ: 49.498.123/0001-93. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: **Aditivo de Valor referente a:** Execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: Lote 01 – Reforma e Ampliação do Cemitério do Sítio Mulungú, zona rural do Município de Santa Filomena/PE, no qual acrescenta – se ao valor global do **Lote 01** à quantia de **R$ 36.660,58 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)** representando um percentual aproximando de 12,36%, o valor global **Lote 01** passa a ser de R$

332.078,61 (trezentos e trinta e dois mil setenta e oito reais e sessenta e um centavos), e o valor global contratual ora aditado passa a ser de **R$ 539.146,71 (quinhentos e trinta nove mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).**

Santa Filomena/PE, 23 de setembro de 2024.

TANIA DA SILVA BARROS
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:D4BBFC87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 013/2024 - GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA –CNPJ Nº 49.430.047/0001-84

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA/PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 013/2024 - Em favor de **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA – CNPJ Nº49.430.047/0001-84**. Objeto: Contratação de licenças de acesso àsistema de tecnologia da informação e comunicação como suportepara a elaboração e controle da execução do Plano de ContrataçõesAnual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021; **Valor Global: 5.996,46 (cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**. Vigência:12 (doze) meses: 19/09/2024 a 18/09/2025.

São Bento do Una, 19 de setembro de 2024.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:EDB4AA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 02/2024 - CONTRATO 080/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 080/2023 – PROC. 026/2022 – PREGÃO ELETRONICO 009/2022 – PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 080/2023; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e descatáveis, a fim de atender as demandas das secrearias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Administração, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº026/2022 – Pregão Eletrônico 009/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/06/2024 a 31/12/2024 –

São Bento do Una, 28/06/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BFE12371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 014/2024 - DISPENSA 013/2024 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 013/2024, para Contratação de empresa especializada para pavimentação intertravada das ruas Agenor Lins Filho e Helder Gomes Valença, em São Bento do Una-PE, em favor da empresa: PAPA-FINA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, localizada na Avenida San Martin- nº335, Conjunto residencial Adalgisa Nunes - Bairro cidade alta- Caruaru-PE, CEP 55.002-970, no Valor Total de R$ 117.990,60 (Cento e dezessete mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), nos autos do Processo Administrativo nº 014/2024, na conformidade do art.75, inciso I, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 01 de outubro de 2024.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 247/2024

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9DB99BC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 118/2024 - PROC. 002/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - FME. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024; Processo nº 002/2022; Modalidade: Pregão Eletronico nº 002/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023; Aditivo de Valor do contrato referente a: Contratação de empresa par serviços remanescentes de engenharia para conclusão da reforma do auditório e quadra poliesportiva da Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 002/2022; Modalidade: Pregão Eletronico nº 002/2022; Contratado (a): ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 09.466.881/0001-05; Fica aditivado ao valor do contrato original, o valor de: R$ 92.125,36 (noventa e dois mil cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), limitado à 50% do valor do contrato original, baseado no artigo 65, paragrafo 1º, na forma da Lei 8.666/93. O valor do contrato original, de agora em diante passa à ser de; R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais -

São Bento do Una: 26/09/2024 -

Gestora –
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7D731C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADMINISTRIVO 010/2024 - TERMO DE ADESÃO 002/2024 - FME.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO nº004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024, Do CIMASP (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí), Itajubá-MG.

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/202, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº004/2024, DO CIMASP (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí), Itajubá-MG, para futura e eventual aquisição de PLAYGROUDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES, em conformidade com a especificação descrita no Edital, em iguais condições à contratação original, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Una-PE, em favor da empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84, localizada a Rua Nelson Cesar de Oliveira, nº 99- Jardim das Industrias- São José dos Campos -SP-CEP 12.240-220.

O município de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com amparo no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de PLAYGROUDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES, resolve HOMOLOGAR a adesão a ATA de registro de preços na condição de "CARONA" que cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de PLAYGROUDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Bento do Una-PE, como contratada a empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84,

Assim, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Uma, 01 de outubro de 2024.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2B40CA57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 118/2024 - PROC. 002/2024 - PREG. ELET. 002/2024 - FME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - FME
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, vem, através deste, notificar a empresa **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ Nº 09.466.881/0001-05, a contratante está aplicando a **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA** em face aos serviços de conclusão da **Remanescente de engenharia para conclusão da Reforma do Auditório e Quadra poliesportiva da Escola Lenita Fontes Cintra**, pertencente ao contrato **nº 118/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024,** firmado entre a Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una e a já referida empresa, sob os fatos a seguir expostos:

DOS FATOS

Incialmente, importante frisar que o presente contrato teve um prazo inicial de execução de 04 (quatro) meses, e a este prazo foi somada uma prorrogação solicitada pela empresa acima citada, de 03 (três) meses, totalizando um prazo final de execução de 07 (sete) meses. A ordem de serviço foi iniciada em 20/05/2024.
Entretanto, a análise dos boletins de medição revela um desempenho insatisfatório da contratada, caracterizado por um ritmo de obra aquém do esperado e pela escassez de mão de obra no canteiro. Esses fatores justificam a aplicação da sanção de advertência, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa não está sendo cumprido, sendo a responsabilidade atribuída exclusivamente à gestão administrativa da empresa.
Destarte, cabe aqui a aplicação da sanção prevista na lei nº 14.133/2021, de ADVERTÊNCIA a empresa contratada. Com isso, solicitamos que a mesma apresente um novo cronograma físico-financeiro para a conclusão dos serviços contratados, e ao mesmo tempo, tenha o direito de se justificar a contratante, fazendo jus ao direito do contraditório da empresa contratada.

São Bento do Una, 02 de OUTUBRO de 2024. -

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do FME. Portaria GP. Nº 005/2022.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A8FFF113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRADO DE CONTRATO 168/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - ARP 037/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA

EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 168/2024 – Processo nº 014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 037/2024.
Contrato nº 168/2024 – Processo nº014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 037/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, par atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; CNPJ: 53.307.127/0001-14; Valor Global: R$ 26.749,00; (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; 30/09/2024 a 30/09/2025.

São Bento do Una, 30/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5E4E47B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 167/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - ARP 036/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 167/2024 – Processo nº 014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 036/2024.
Contrato nº 167/2024 – Processo nº014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 036/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, par atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): I BBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA; CNPJ: 50.456.480/0001-78; Valor Global: R$ 63.000,00; (sessenta e tres mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 30/09/2024 a 30/09/2025.

São Bento do Una, 30/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5FA069A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 165/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - ARP 034/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 165/2024 – Processo nº 014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 034/2024.
Contrato nº 165/2024 – Processo nº014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 034/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, par atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA; CNPJ: 06.536.960/0001-57; Valor Global: R$ 30.291,00; (trinta mil duzentos e noventa e um reais); Vigência: 12 (doze) meses; 30/09/2024 a 30/09/2025.

São Bento do Una, 30/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AA68F2BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 166/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - ARP 035/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 166/2024 – Processo nº 014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 035/2024.
Contrato nº 166/2024 – Processo nº014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 035/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, par atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; CNPJ: 37.253.522/0001-05; Valor Global: R$ 15.340,00; (qunize mil trezentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 30/09/2024 a 30/09/2025.

São Bento do Una, 30/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:60211EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 164/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - ARP 033/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 164/2024 – Processo nº 014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 033/2024.
Contrato nº 164/2024 – Processo nº014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 033/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, par atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 40.061.199/0001-82; Valor Global: R$ 329.245,45; (trezentos e vinte e nove milo duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 30/09/2024 a 30/09/2025.

São Bento do Una, 30/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D74D568D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 163/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - ARP 032/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 163/2024 – Processo nº 014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 032/2024.
Contrato nº 163/2024 – Processo nº014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 032/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, par atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): BVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 52.958.657/0001-60; Valor Global: R$ 21.371,80; (vinte e um mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 30/09/2024 a 30/09/2025.

São Bento do Una, 30/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FF9B0514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 162/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - ARP. 031/2024 FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 162/2024 – Processo nº 014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 031/2024.
Contrato nº 162/2024 – Processo nº014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 031/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação,

par atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME; CNPJ: 27.743.380/0001-00; Valor Global: R$ 6.500,00; (seis mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 30/09/2024 a 30/09/2025.

São Bento do Una, 30/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B1BFF5BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 161/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - ARP 030/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 161/2024 – Processo nº 014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 030/2024.
Contrato nº 161/2024 – Processo nº014/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – ARP nº 030/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, par atendimento às cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): A M DOS SANTOS LTDA; CNPJ: 53.614.094/0001-55; Valor Global: R$ 20.733,65 (vinte mil setecentos e trinta e tres reais e sessenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 30/09/2024 a 30/09/2025.

São Bento do Una, 30/09/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:932B9021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024, com fundamento no art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, em favor da Contratação da Pessoa Física Sr. **Anisio Pintor de Lima Filho,** brasileiro, Inscrito no CPF/MF sob nº 077.620.894-20, portador do RG nº 1724527 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 513, Aptº. 1402, Edifício Anthurium, Maurício de Nassau, Caruaru –CEP: 55012-000, Para Locação de Imóvel onde funcionará o Centro Multiprofissional Especializado para atender as pessoas com deficiência física, cognitiva e transtornos de espectro autista oferecendo assim, benefícios como atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento, acesso aos serviços públicos, principalmente nas áreas de saúde e assistência social da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande – PE, no valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:561D7050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024 – Processo Licitatório Nº 002/2024 – Inexigibilidade Nº 002/2024 – NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação da Pessoa Física Sr. **Anisio Pintor de Lima Filho,** brasileiro, Inscrito no CPF/MF sob nº 077.620.894-20, portador do RG nº 1724527 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 513, Aptº. 1402, Edifício Anthurium, Maurício de Nassau, Caruaru –CEP: 55012-000, Para Locação de Imóvel onde funcionará o Centro Multiprofissional Especializado para atender as pessoas com deficiência física, cognitiva e transtornos de espectro autista oferecendo assim, benefícios como atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento, acesso aos serviços públicos, principalmente nas áreas de saúde e assistência social da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande – PE, no valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 12 (doze) meses.

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A2917B5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-008/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Construção de Unidade Básica de Saúde nos distritos de Bom Nome e Jatobá, oriundos (PAC). no valor estimado de R$ 3.682.599,80 (três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 21 de Outubro de 2024 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 02 de Outubro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:82E4D3F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0002/2024. SMI/SLM. Concorrência Nº 00001/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 3.584.190,12.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fabíola de Azevedo Mendonça Machado – Técnica em Edificações, matrícula nº 976984, como Gestora; e Djailson Pereira de Oliviera, Diretor de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº019/2024, respectivamente.

São Lourenço da Mata, 02/10/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:14D209D9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2024. Processo Nº: 0002/2024. SMI/SLM. Concorrência Nº 00001/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2678205341.045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS /44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: PONTUALIDADE CONSTRUCOES INSTALACOES MANUT E ENSAIOS ELETRICOS EIRELI. CNPJ: 04.739.863/0001-36. Valor R$3.189.547,56. Vigência: de 02/10/2024 a 02/10/2025.

São Lourenço da Mata, 02/10/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:19B98F91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024 – DISPENSA N° 02/2024-FME

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 05/2024, na modalidade DISPENSA nº. 02/2024, cujo objeto é a *aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*, tendo como adjudicada a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAFUNDÓ** (CNPJ: 02.357.703/00001-05), no valor total de R$ 886.675,11 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos)

São Vicente Férrer, 19 de Setembro de 2024.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D5584AB8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024 – DISPENSA N° 02/2024-FME

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

-N. Contrato: 09/2024
Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAFUNDÓ, inscrita no CNPJ sob n.º 02.357.703/00001-05**, com o valor total de R$ 886.675,11 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou completar 12 (doze) meses de vigência.

Assinatura do contrato: 19 de Setembro de 2024

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:ADDA6222

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2024

Objeto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 092/2024**, tento por objetivo a **SUPLEMENTAÇÃO QUALITATIVA** dos serviços relativos ao referido contrato, no percentual de **22,14% (vinte e dois vírgula quatorze por cento)**, com repercussão financeira de **R$ 518.014,98 (Quinhentos e dezoito mil, quatorze reais e noventa e oito centavos)**, ajustando o valor inicialmente contratado, par o montante de **R$ 2.858.014,98 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatorze reais e noventa e oito centavos).** Sendo a contratada a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 05.545.366/0001-60.** Data de assinatura 04/09/2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DD54CF2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 008/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024-FME. Emc. Aquisição de bens. **REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Valor Estimado: R$ 837.322,19. Data e Local da Sessão de Abertura: 15.10.2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) no horário de

8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 02 de outubro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F80313C6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 062/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Emc. Aquisição de Bens .**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE MODO GERAL, OS QUAIS DEVERÃO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERTÂNIA-PE, NOS SEUS DIVERSOS SETORES, COM OS DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E PEQUENAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE CARÁTER SIMPLIFICADO**. VENCEDORES: a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – **CNPJ Nº 53.571.459/0001-01**, pelo valor global de R$ 609.011,81; a empresa COHESIL COMERCIO HENRIQUE SILVA LTDA - ME – **CNPJ Nº 03.789.296/0001-60**, pelo valor global de R$ 1.305,40, a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. - EPP – **CNPJ Nº 36.181.473/0001-80**, valor global de R$ 890,23 e a empresa PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME – **CNPJ Nº 39.905.061/0001-33**, pelo valor global de R$ 996,00 .

Sertânia, 19 de setembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9D828A37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 309/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 309/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
1204482	Fernanda Silva Queiroz	4°	Agente Comunitário de Saúde	Maria Belarmina
1204343	Alexandre Magno D Almeida Junior	5°	Agente Comunitário de Saúde	Maria Belarmina

Art. 2º- Os nomeados na presente portaria deverão comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
09/10/2024	Assinatura do Termo de Posse	Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Surubim - às 10:00 hs.
16/10/2024	Início de Exercício da Função	USF Maria Belarmina – às 07:00 hs.

Art. 3º. Os candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 02 de outubro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:E16914F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 485/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou serviço extras durante o mês de setembro; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no percentual de 50% (cinquenta por cento), ao servidor o Senhor, **GUSTAVO SOUZA MELO,** matricula 60.077-8, titular do cargo Assessor Simbolo GM IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:42882077

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 475/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE,

promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal sob o n° 1207-09/2024, 1199-09/2024; **CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço das servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** que as servidoras fazem *jus* ao benefício; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA MARQUES FEITOSA,** titular do cargo de Agente comunitária de Saúde, sob a matricula funcional de nº 40.407-2 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **IRACY DE SOUZA MACIEL,** titular do cargo de Margarida, sob a matricula funcional de nº 10.141-2 lotada na Secretaria de Obras, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 26/09/2024 a 24/11/2024.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26 de setembro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CF8D8F91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 476/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** os requerimentos realizados junto ao Departamento pessoal tombado sob os números 1203-09/2024, 1205-09/2024, 1206-09/2024, 1212-09/2024 1151-09/2024, 1153-09/2024, 1158-09/2024, 1163-09/2024 e 1214-09/2024 **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
40.457-3	ALCIONE GOMES BEZERRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	10/09/2024
31.135-0	MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA	VISITADORA DO CRIANÇA FELIZ	17/09/2024
10.058-7	MARIA DE LOURDES F. DE LIMA	TELEFONISTA	17/09/2024
31.067-2	LARISSA FREITAS DE SIQUEIRA	VISITADORA DO CRIANÇA FELIZ	16/09/2024 a 18/09/2024
96.854-5	MARIA ANDREYNA DA SILVA RODRIGUES	AUX. DE SAÚDE	29/08/2024
10.195-6	SIMONE DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	09/09/2024
40.464-3	GILBERTO DA SILVA BRITO	AGENTE DE ENDEMIAS	06/09/2024 a 19/09/2024
10.141-2	IRACY DE SOUZA MACIEL	MARGARIDA	11/09/2024 a 25/09/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 06/09/2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A3E47149

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 479/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;**CONSIDERANDO** o atestado apresentado anexado no requerimento n°1211-09/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, Sr. **ELIAS PEREIRA DE BRITO**, titular do Cargo de **VIGIA**, com a matrícula de nº 96.844-5, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 180 dias a contar de 17/09/2024, com fundamento na Lei de n.º 019/1997, onde estabelece que: Art. 161 – Conceder-se-á, ao funcionário, licença. I - Para tratamento de saúde.

Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora, em tela, seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada pelo referido órgão, a partir do 16º dia, conforme expresso no art. 60, *caput*, da Lei de n.º 8.213/91.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de setembro de 2024

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário..
Art. 6º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:18135DC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 477/2024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2°, da Lei Municipal n° 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada n° 1214-09/2024 protocolado no Departamento de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER**, a servidora, Sra. **DAYANNA REGINA DOS ANJOS LIMA**, Matrícula Funcional n° 40.464-3, titular do cargo de **ACS,** licença para acompanhar pessoa da família por 05 dias, pelo período de 09/09/2024 a 13/09/2024.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 09/09/2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D5A82CA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 469/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob nº 0796-07/2024, 0797-07/2024, 0798-07/2024, 0801-07/2024, 0828-07/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados.

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o adicional do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ROSA RIBEIRO NOGUEIRA DA SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a matrícula sob nº 40.418-2 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - CONCEDER o adicional do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra**. MARIA IVANI FERREIRA BISPO**, titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a matrícula sob nº 40.405 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - CONCEDER o adicional do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra**. ERINALDA MARQUES DE LIMA CRISTOVÃO**, titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a matrícula sob nº 40.424-8 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - CONCEDER o adicional do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra**. RISOLENE SOARES LIRA**, titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com a matrícula sob nº 40.416 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr**. JOSÉ HUMBERTO LEITE DA SILVA**, titular do cargo de Cirurgião Dentista, com a matrícula sob nº 40.366-1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima identificados.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:55385B07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 483/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;**CONSIDERANDO** o atestado apresentado anexado no requerimento n°0572-A-05/2024, 1124-08/2024 e 1150-09/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os pareceres exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** a respeito à legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE as servidoras abaixo identificadas:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
87.304-0	MARIA NATALIA REGINA DA SILVA	PROFESSORA	16/05/2024 a 22/05/2024
50.409	MARIA IRIS BATISTA	PROFESSORA	03/09/2024 a 7/09/2024
87.295-1	ALINE MARIA LEITE DE MELO E SILVA	PROFESSORA I	07/09/2024 a 14/09/2024

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras, ora licenciadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4CE9E7A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 467/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, **CONSIDERANDO** que a Servidora, Sra. Bruna Paulino de Carvalho Alves, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob matrícula funcional nº 40.421-5, encontra-se afastada das suas funções em razão de licença maternidade, a qual teve início no dia 02 de setembro do corrente ano e, perdurará até o dia 28 de fevereiro de 2025; **CONSIDERANDO** que é vedado a contratação de novos servidores durante o período

eleitoral, salvo nos casos de necessidade do interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade urgente de reforçar as atividades de saúde pública no município, e visando garantir a continuidade dos serviços essenciais à população; **CONSIDERANDO** os princípios Administrativos previstos no Art. 37 da CF/88;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de forma emergencial da Sra. **PRISCILLA GRAZZIELA FONSECA CARVALHO**, portadora do RG nº 8.854.474-SDS/PE e CPF sob nº 100.499.384-60, para ocupar o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, compreendido pelo período de 03/09/2024 a 31/12/2024, em razão do afastamento por licença maternidade da servidora efetiva, Sra. Bruna Paulino de Carvalho Alves, conforme todos os fatos expostos acima.
Art. 2º - A contratação será realizada pelo prazo de 03/09/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada conforme a necessidade e a legislação vigente.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a confecção da ficha funcional da servidora e com as demais anotações.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início das atividades laborais da servidora (03 de setembro de 2024).
Art. 5º - revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 24 de setembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B1214FF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 472/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 0867-07/2024 e 0849-07/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 0682-I/2024 e 0681-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que na ficha funcional das servidoras constam anotações de Licença Sem Vencimento, tempo esse que não deve ser contabilizado; **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que as servidoras não fazem *jus* ao direito do quinquênio requerido, uma vez que não atingiram o tempo mínimo de serviço para tal concessão; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio da servidora, Sra. **CASSIA VALERIA SALES DE SIQUEIRA LEITE,** titular do cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, sob a matrícula funcional de nº 40.367-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio da servidora, Sra. **GRACIVANIA IRENO DA SILVA MAGALHAES,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, sob a matrícula funcional de nº 40.451-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 25 de setembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6C714652

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 478/2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa em rever os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** o erro material contido no artigo 4º, da Portaria Gabinete de nº 421/2023; **CONSIDERANDO** o erro material contido no artigo 2º, da Portaria Gabinete nº 350/2024; **CONSIDERANDO** o erro material contido no artigo 1º, da Portaria Gabinete nº 376/2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o artigo 4º, da Portaria Gabinete nº 421/2023, de 12 de setembro de 2023, do servidor, Sr. **LUCIANO FERNANDES DE SOUSA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.394-9, **para onde se lê**: "**Referente ao exercício financeiro de 2020**", **leia-se**: "**Referente ao exercício financeiro de 2021**".
Art. 2º - RETIFICAR o artigo 2º, da Portaria Gabinete nº 350/2024, de 10 de julho de 2024, do servidor, Sr. **LUCIANO FERNANDES DE SOUSA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.394-9, **para onde se lê**: "**Referente ao exercício financeiro de 2021**", **leia-se**: "**Referente ao exercício financeiro de 2022**".
Art. 3º - RETIFICAR o artigo 1º, da Portaria Gabinete nº 376/2024, de 23 de julho de 2024, da servidora, Sra. **MARGARIDA DE SOUZA CALDAS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 4.039-5, **para onde se lê**: "**Referente ao exercício financeiro de 2023**", **leia-se**: "**Referente ao exercício financeiro de 2021**".
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as retificações na ficha funcional dos servidores, bem como as devidas anotações.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2023.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de setembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6EC890D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 421/2024, DE 27 DE AGOSTO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0748-06/2024 e 0729-06/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 0617-I/2024 e 0615-I/2024; **CONSIDERANDO** o que

dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente os Requerentes possuem tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que os Requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o adicional do 5º (quinto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **PAULO CORREIA BRASIL,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 10.081-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA IMACULADA GOMES DE MELO,** titular do cargo de **MARGARIDA,** sob a matrícula funcional de nº 10.169-9, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 27 de agosto de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D7717F2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 480/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1138-09/2024, 1129-09/2024, 1127-09/2024, 1126-09/2024, 1125-09/2024, 1121-09/2024 e 1117-09/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 072-P/2024, 076-P/2024, 073-P/2024, 075-P/2024, 074-P/2024, 071-P/2024 e 070-P/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que na ficha funcional das servidoras constam anotações de Licença Sem Vencimento ou Licença para tratamento de saúde, tempo esse que não deve ser contabilizado, conforme legislação vigente; **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que as servidoras não fazem *jus* ao direito do quinquênio requerido, uma vez que não atingiram o tempo mínimo de serviço para tal concessão; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio da servidora, Sra. **ROSELI NOGUEIRA DA SILVA ROCHA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.475-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **ZULEIDE DE ALMEIDA SIQUEIRA MEDEIROS,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.379-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.377-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **MARIA IZABEL CAVALCANTI RIBEIRO,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.367-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUSA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.366-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **POLLYANA FERREIRA DA SILVA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.372-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **NADJANE DOS SANTOS LOPES CARVALHO,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.371-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de setembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A3409DCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 433/2024, DE 05 DE SETEMBRO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 1045-08/2024 e 1044-08/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 0648-I/2024 e 0647-I/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente os Requerentes possuem tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que os Requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **DIONÍSIO SIQUEIRA NUNES,** titular do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** sob a matrícula funcional de nº 31.001-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **RISOCLEIDE LACERDA GONÇALVES DE MOURA,** titular do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** sob a matrícula funcional de nº 31.001-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de setembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3A5E3AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0238/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO**, Matrícula Funcional nº 10.197-8, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 2°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **INÁCIO CÉSAR DA SILVA PALMEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.003-2, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** Matrícula Funcional nº 91.027-6, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-8, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 91.054-8, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **CARLOS MANOEL DE ANDRADE,** Matrícula Funcional nº 91.053-7, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **WILLIAN GUTEMBERG SANTOS SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.003-5, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 10 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LEVI PEREIRA VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.000-3, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de setembro de 2024.

Art. 11 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS LEANDRO BARBOSA TORRES,** Matrícula Funcional nº 70.003-4, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 12 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES,** Matrícula Funcional nº 70.000-2, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de setembro de 2024.

Art. 13 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **MARCELO BATISTA DOS SANTOS,** matrícula 70.001-0, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 14 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** Matrícula Funcional nº 70.000-7, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 15 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VÉRAS VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 16 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DO AMARAL SILVA**, matrícula 70.001-7, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Setembro de 2024.

Art. 17 - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de Setembro de 2024.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de Setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:19EC18EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 020/2024. Dispensa Eletrônica nº 004/2024. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de **"300 CESTAS BÁSICAS"** compostas por gêneros alimentícios não perecíveis destinadas a distribuição com as famílias em situação de vulnerabilidade, através do cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio de transferência do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência. Valor máximo estabelecido **R$ 32.934,00 (trinta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/10/2024, às 08:00 horas; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/10/2024, às 07:55 horas; DATA E HORA DA FASE DE LANCES: dia 09/10/2024, das 08:00 às 14:00 horas; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FMAS (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e

ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 02 de outubro de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BAB85D08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ANEXO 1 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS PROPONENTES PESSOA FÍSICA, GRUPO, COLETIVO COM OU SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (CNPJ)

ASSINALE QUAL O TIPO DE INSCRIÇÃO

	Pessoa Física (CPF)
	Microempreendedor (MEI)
	Pessoa Jurídica (Empresa, Associação, cooperativa, entre outros com CNPJ)
	Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

QUAL A CATEGORIA OFERTADA NA TABELA VAGAS E VALORES DESTE EDITAL DE PREMIAÇÃO QUE VOCÊ VAI CONCORRER: (assinale apenas uma categoria conforme edital)

	Música
	Artesanato
	Dança
	Outros segmentos culturais

DADOS DO AGENTE CULTURAL (*Atenção! Preenchimento obrigatório para todos os proponentes seja CPF, MEI, CNPJ ou grupo sem CNPJ).

Nome Completo	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	RG
Data de nascimento	Telefone com DDD
E-mail:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Pertence a alguma comunidade tradicional ou periférica?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Periférica
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____
b) Gênero
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
c) Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
d) Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
e) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual: _____
f) Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?( ) Pessoa negra ou parda ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

4. ASSINALE O SEUSEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO CULTURAL (assinale apenas um segmento)

	ARTESANATO
	CIRCO
	CULTURA POPULAR
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	PRODUTOR CULTURAL
	PESQUISADOR, CONSULTOR E AFINS
	TÉCNICO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

5. Proponente, você está representando uma inscrição de grupo (com ou sem CNPJ)?
( ) Sem CNPJ ( ) Com CNPJ
6. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, ETC, "SEM CNPJ"
Nome da Instituição/grupo/coletivo:
Ano de Criação:
Representante da inscrição:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
E-mail do representante legal ou do grupo:
Endereço completo da sede:
Cidade:
Estado:
7. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE PESSOA JURÍDICA "COM CNPJ OU MEI"
Nome da Instituição/Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Quantas pessoas fazem parte da instituição?
Endereço completo da sede:
Cidade:
Estado:
E-mail do representante legal ou do grupo:
CPF do representante legal:
Telefone do representante legal:
a) Gênero do representante legal
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
b) Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

c) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

d) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) **Outra**, indicar Qual_____
8. DADOS DO PROJETO

8.1 Mini currículo: Escreva aqui a sua trajetória destacando as principais atuações culturais realizadas.

8.2 Comprovações de atuação do proponente Pessoa Física, do Grupo com CNPJ ou caso a inscrição seja do Grupo sem CNPJ na sua respectiva atuação cultural? (*Você deve encaminhar as comprovações em anexo com datas, não pode ser escrita à mão, nem digitadas).

ANEXE AQUI AS COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL (*Obrigatório)

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:1A93BCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ANEXO 2 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

ANEXO 02
AUTODECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS.

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município que sou:
( ) NEGRO ( ) PARDO OU ( ) INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2024.
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:8668CAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ANEXO 3 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

ANEXO 03
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2024 deste município, que sou pessoa com deficiência, _____ nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2024.
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:69CF9D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ANEXO 4 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

ANEXO 04
AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS

Eu,_____(nome social/ opcional),_civilmente_registrado (a)_como_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____,CEP_____,_CPF_____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)
( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Município de _____, _____de ____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:419AB74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ANEXO 5 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

ANEXO 05
AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE RESIDENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS, RURAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ declaro para fim desse Edital que sou residente em comunidade: ( ) Periférica ( ) Urbana ( ) Rurais ( ) Povos e Comunidades Tradicionais, situado no território/comunidade/periferia/zona urbana/zona rural no município de _____ do Estado _____. Rua _____ nº _____ Bairro _____ CEP: ____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

____
Assinatura

Município de _____ de _____ de 2024.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:54527778

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ANEXO 6 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

ANEXO 06
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº_____ , CPF nº _____,

declaro_ser_residente_e_domiciliado_no_seguinte_endereço:_____,_ nº____,
complemento (se houver)_____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, desde o periodo de _____, até a presente data.
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura do declarante

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E3615C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ANEXO 7 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, nacionalidade(a) _____, representante legal da (banda, grupo, etc) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP ___, declaro para os devidos fins de comprovação, que (nome do declarado) _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, portador do CPF nº _____; residente e domiciliado (a) Rua _____, Nº _____, bairro ____, na cidade de _____, Estado ___, telefone ( ) _____, e-mail ____, realiza atividades na área cultural de:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
Firmo a presente declaração sob as penas da lei (art. 1º. Da lei 7.115 de 29/08/1983), para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXAR CÓPIA DO RG DO DECLARANTE

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:93308F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ANEXO 8 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO
(Grupos, Coletivos, Associações, e Instituições sem CNPJ)

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, natural do município de _____ PE, formado por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da PNAB - 2024, no município de _____.

____, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
Assinatura dos integrantes declarado no documento e anexada a cópia do RG dos componentes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____CPF:_____
2 - _____Assinatura___
(nome legível)

RG: _____CPF:_____
3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____CPF:_____
4 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____CPF:_____
5 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____CPF:_____
6 - _____Assinatura____
(nome legível)
RG: _____CPF:_____
7 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:____
8 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____CPF:_____
9 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____CPF:_____
10 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____CPF:_____
*acrescentar mais linhas caso seja necessário.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:BEB13301

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ANEXO 9 - CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2024

ANEXO 09
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:_____
CPF: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO:_____
NOME DO EDITAL QUE ESTÁ PARTICIPANDO
_____
SEGMENTO CULTURAL DO PROPONENTE
_____
CATEGORIA DO EDITAL
_____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Avaliação Preliminar** do Edital, venho solicitar a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Município de _____, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Agente Cultural

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9AFABED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ANEXO 10 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

ANEXO 10
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
_____

Declaro que recebi a quantia de R$ _____ [_____], na presente data, relativo ao Edital de Premiação Cultural [**NOME E NÚMERO DO EDITAL**] _____

Município de __, _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:8641CCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 416/2024

Portaria n° 416/2024

Ementa: Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro do Poder Executivo, conforme previsão do art. 24 da seção VI, do Estatuto dos servidores do município (Lei 239/91) e Artigos 24, 25 e 26. da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova/PE, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO que a servidora pública **MARIA NEULY DE SÁ GONÇALVES**, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que fossem adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 28 de setembro de 2024, cumprindo a previsão do art. 24, Seção VI, do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO que no referido Laudo Médico, foi constatado que a servidora está impossibilitada de exercer suas atividades de docente em virtude de alteração temporomandibulares.

RESOLVE:

Art. 1° - De acordo com a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991, fica **READAPTADA EM CÁRATER PERMANENTE** a servidora **MARIA NEULY DE SÁ GONÇALVES**, MAT. 201-1 investida no cargo efetivo de Professora, a partir de 30/09/2024 podendo elencar as atividades inerentes à função de Apoio Pedagógico em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

Art. 2° - A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A partir da presente data fica suspensa em caráter permanente qualquer concessão de reenquadramento de nível ou classe da aludida servidora, em face do seu afastamento da efetiva regência de sala de aula, com exceção de exercer as atividades de Apoio Pedagógico como: desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na efetuação das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar; desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes e auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Art. 4° - O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral, conforme Art. 15, § 4° da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 30 de setembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:517C131C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 067/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024 Nat: Obras/Serviços de engenharia – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL DO TIPO "PONTE VIÁRIA" SOBRE O RIO CAPIBARIBE MIRIM, NO TRECHO DA RUA DE SÃO PEDRO (CONHECIDA COMO "PONTE MOLHADA"), QUE LIGA OS BAIRROS DO BARRO COM CORONEL MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO INDIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência, anexos ao Edital**. Valor Estimado de contratação – R$ 4.331.615,03 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quinze reais e três centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das **12:00h do dia 03/10/2024** até o dia **11/11/2024 às 9:00h. Abertura da Disputa:** Dia 11/11/2024 às 09:3 0h. Sistema eletrônico utilizado: **BNC.** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 02 de outubro de 2024.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:BD0C9DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.277.978/0001-33.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 013/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: advertência.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 02 de outubro de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:136E8B44

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: LUIZ VINICIUS DE LIMA ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.629.743/0001-26.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 008/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 06 (seis) meses e aplicação de multa no valor de R$ 1.284,67 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais, sessenta e sete centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 02 de outubro de 2024.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:6DAC0D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° ----025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 032/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Avenida Dorival José Pereira, n° 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

CONTRATADA:INCITO DIAGNÓSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **14.353.067/0001-35**.

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de leitura de exames citopatológicos cérvico-uterino convencional, em atendimento as necessidades da Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE

VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2024 à 27 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6217DB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 030/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA:JOELMIR BALTAZAR DA SILVA 11696299462, regularmente inscrita no CNPJ n.º **42.960.150/0001-97.**

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, incluindo formação, manutenção, fornecimento de mão de obra, ferragens, equipamentos, materiais e insumos, recolhimento de galhos, gramas e folhas em atendimento as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2024 à 25 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2024

Secretário:
ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR.
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B8DC500E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA GP Nº 160, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito do Município de Toritama – PE, para o remanescente biênio 2023-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,
Considerado o que dispõe a Lei Municipal Nº 720, de 05 de julho de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o remanescente biênio 2023-2025, constituído pelas seguintes entidades e representantes:
I. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Maria Aparecida Brito Santos
SUPLENTE: Alice Ana Santana Araújo
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
TITULAR: Joberval Vicente da Silva
SUPLENTE: Giovani Buarque de Macêdo Neto
Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Valdir Bezerra da Silva Souza
SUPLENTE: Tereza Cristina da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Ordem Social:
TITULAR: Maria Madalena de Souza
SUPLENTE: João Bezerra de Sales Júnior
Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: José Raimundo da Silva
SUPLENTE: Fernanda Cardoso Silva
II. ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante de Entidades e Organização de Assistência Social (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE):
TITULAR: Clarice Tavares da Silva
SUPLENTE: Elizenir Maria da Cruz
Representante de Organização de Usuários (Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde - AMACS):
TITULAR: Adalberto Martins da Silva
SUPLENTE: Arnaldo Sebastião da Silva
Representante de Entidades e Organização de Assistência Social (Entidades Religiosas):
TITULAR: Maria Edjane da Silva
SUPLENTE: Simone Meneses de Lima Silva
Representante dos Trabalhadores do SUAS:
TITULAR: Emmily Taiany da Silva
SUPLENTE: Vanessa Roberta da Conceição
Representante de Organização de Usuários:
TITULAR: Edja Maria da Silva
SUPLENTE: Thaís Maria da Costa Barbosa
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP Nº 211/2021.

Toritama, Pernambuco, 30 de setembro de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:64BC8DFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.727/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.060,76 distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL-TESOURO

283 12.361.1002.1084.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS R$73.147,21
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01
05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

284 12.361.1002.2289.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS R$50.832,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01
05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

285 12.361.1002.2289.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS R$58.888,82
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01
05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

315 12.365.1002.1198.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS R$16.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01
05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

316 12.365.1002.2306.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS R$1.192,73
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01
05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$200.060,76
Fontes de Recursos
05 01 R$ 200.060,76

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:71E849F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO DO AR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.753,34 (Dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 15/10/2024 AS 10h05min
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 02 de outubro de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9C4FB513

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0037/2024 PMV

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2024 – MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 0026/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ SOBRE BASE DE PARALELEPÍPEDO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO ANEXO E CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 11/2024 ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE. **CONFORME PROJETO BASICO, que apresentou como licitante vencedora C P M CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.545.366/0001-60**

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 11/09/2024:

Empresa: **C P M CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.545.366/0001-60 ,** Valor de R$ **1.644.273,41 (hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)** e recomenda a contratação da firma vencedora.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva,34,VENTUROSA-PE

Venturosa, 11 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0AC51B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0037/2024 PMV

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ SOBRE BASE DE PARALELEPÍPEDO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO ANEXO E CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 11/2024 ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE. **CONFORME PROJETO BASICO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024.
Contratada: **C P M CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.545.366/0001-60 , Valor: R$1.644.273,41 (hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos**

VIGENCIA 01 MÊS .

Venturosa, 11 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:132D91AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.008/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 08/-2024
Inexigibilidade Nº 01/2024
Objeto: Credenciamento para prestação de serviço de consulta e ultrassonografia vascular para atender demanda do SUS e atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venturosa– PE, conforme descrito no termo de referência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024
Contratada: MICHELE CHALEGRE VIANA LTDA, CNPJ 43.001.316/0001-00, com sede na Av. Gonçalves Maia, 63 Térreo Sala 1, Heliópolis, Garanhuns – PE.
Valor: R$ 166.926,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais)
VIGENCIA 12 meses

Venturosa,12 de junho de 2024;

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:69063D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.006/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2024
Concorrência Nº 01/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE(UBS`S E PONTOS DE APOIO)DA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE, CONFORME PROJETO BASICO..

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024
Contratada RAMOS FERREIRA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.070.828/0001-91, sediado(a) na Rua Coimbra Pinto, 338, Heliópolis, Garanhuns – PE
Valor: 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)
VIGENCIA 06 meses

Venturosa, 21 de junho de 2024;

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B3D6025C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0013/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 010/2024
Objeto: A aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender as necessidades do Município de Venturosa/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Contrato é a aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Tipo Furgoneta, para atender as necessidades do Município de Venturosa/PE,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024
Contratada GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n°10.675.197/0001-12, localizada na AV EUCLIDES DOURADO, nº 96, Bairro CENTRO, Cidade
de GARANHUNS, Estado de PERNAMBUCO. **Valor:** 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil e reais)
VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Venturosa, 26 de junho de 2024;

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:1FFB7091

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0012/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 08/2024
Objeto: aquisição de TELEVISOES , para atender as necessidades do Município de Venturosa/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024
Contratada EXEBR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.520.946/0001-60, localizada na R ARTHUR LOURENCO, nº 255 – LETRA A, BARREIRO, BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, CEP: 30.640-55V**Valor:** 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)
VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Venturosa, 26 de junho de 2024;

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:74223CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0015/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 012/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO BLOCO DE IMAGEM DO HOSPITAL JUSTA MARIA BEZERRA-HJMB- CIDADE DA SAÚDE - VENTUROSAPE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE PROJETO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024
Contratada MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.946.497/0001-48, com sede na R INES GALINDO DA SILVA, 09, RIO DOS BOIS, VENTUROSA –**Valor:** 85.500,00 (oitenta e cinco mil reais)
VIGENCIA 02 MESES

Venturosa, 25 de julho de 2024;

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:344B9F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0018/2024 -FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO a Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), consoante condições estabelecidas no Termo de Referência

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024
Contratada 52.140.041 ZOILA REYES HERREIRA CORREIA DA COSTA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº.52.140.041/0001-87 situada na RUA PADRE JOSE ANCHIETA , CEP: 56.530.570 BAIRRO CENTRO,ARCOVERDE-PE –**Valor**45.588,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024
Contratada **ENDOCORDIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.897.374/0001-64 situada na AV.BARBOSA LIMA,, Nº1401-SALA 07, CEP: 55.297.000 BAIRRO, HELIOPOLIS GARANHUNS-PE–**Valor :R$** 50.928,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024
Contratada HUGO ATILA ALVES DA COSTA, portador do RG Nº 2002023025058 SSP-CE, e inscrito no CPF Nº 600.186.463-28–**Valor :R$**43.655,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024
Contratada EDUARDO FRANKLIN CAVALCANTI CORDEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.969.512/0001-36, situada na Rua Francisco Albuquerque Je, 20 – Térreo, Saõ Miguel, Arcoverde – PE –**Valor:** 45.396,00

VIGENCIA 06 meses de 2024

Venturosa , 22 de julho de 2024;

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DD4BDEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0014/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 011/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, BISTURI ELETRONICO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER O CENTRO DEESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024
Contratada ODONTOHOSPITALAR, CNPJ nº 03.284.928/0001-33, com sede à AV. JULIO BRASILEIRO, 57, HELIOPOLIS, GARANHUNS – PE –**Valor:** 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA 31 de dezembro de 2024

Venturosa, 31 de julho de 2024;

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4F4EF813

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0018/2024 -FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO a Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), consoante condições estabelecidas no Termo
de Referência
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024
Contratada **CLINICA BRAZ** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.784.208/0001-02 situada na AV. AGAMENOR MAGALHÃES,608, CEP: 55.297.000 BAIRRO ,MAURICIO DE NASSAU, CARUARU-PE
–**Valor:** 50.928,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024
Contratada **VEIGA E LIMA CIRURGICA E CLINICA MEDICA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.575.825/0001-86 situada na AV. RUA SILVEIRA LOBO,32 CXPST,323, CEP: 52.061-030 BAIRRO POÇO DA PANELA, RECIFE-PE –**Valor :R$** 100;000,00

VIGENCIA 06 meses de 2024

Venturosa , 31 de julho de 2024;

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:544F012D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0017/2024 -FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 014/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE BUCAL, PARAATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO MARIA SALETE, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 10352324000123008 E CONFORME TERMO DE REFERENCIA,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024
Contratada ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.421.328/0001-09, localizada na R PEDRA GRANDE, nº 445, JARDIMMARAVILHA, PETROLINA – PE –**Valor:** 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais))
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024
Contratada DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.140.067/0001-10–**Valor :R$** 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais)

VIGENCIA 31 de dezembro de 2024

Venturosa , 07 de agosto de 2024;

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4ECBD7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE – CMAS – BIÊNIO 2024/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Venturosa-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 590/2007, convoca as Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de Venturosa para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de NOVEMBRO de 2024 a OUTUBRO de 2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2024/2026, ocorrerá no dia 30 de outubro de 2024, das 08:00h às 12:00h, no auditório do Centro Cultural, no endereço Rua Francisco Pereira de Carvalho, s/n, Centro, Venturosa/PE;

1.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 – O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 – A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Venturosa e afixado em mural das Secretarias: Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Rural e Finanças, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Venturosa, Ministério Público Local, CREAS, CRAS, Entidades de Assistência Social do Município, associações com sede no município e Câmara Municipal de Vereadores;

1.5 – Os representantes de Entidades de usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois)

anos, sendo que as entidades poderão promover a substituição dos seus representantes, conforme disposição do §1º do art. 15 da Lei Municipal 590/07;

2 – DAS VAGAS DO CMAS

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos a seguir:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
02 (dois) representantes de organizações prestadoras de serviços e organizações da assistência social de âmbito municipal
02 (dois) representantes das entidades prestadoras de serviços e organizações da assistência social de âmbito municipal
02 (dois) representantes de entidades representantes dos trabalhadores da assistência social de âmbito municipal
2.2 – Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

2.4 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.
2.5 – Nos termos do art. 25 da Lei Municipal n. 590/07, a função de conselheiro será considerada serviço de interesse e relevância pública, não sendo remunerada.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são: a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social;
3.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social localizado no auditório do Centro Cultural, no endereço Rua Francisco Pereira de Carvalho, s/n, Centro, Venturosa/PE, no horário de 09 às 13h.

4 – DAS ELEIÇÕES
4.1 – O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMAS, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 – O processo de escolha das Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se á por meio de votação dos representantes;

4.4 – Terão assento no CMAS os representantes das Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

4.5 – Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes.

5 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

27/09/2024 a 28/10/2024	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
27/09/2024 a 28/07/2024	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
29/10/2024	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
30/10/2024	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
31/10/2024	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil designados pelo Executivo Municipal
01/11/2024	Posse dos Conselheiros

Venturosa, 27 de setembro de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

MARIA HELENA DE MATOS GALINDO LIMA
Trabalhador da Assistência

BIANCA MIRANDA GOMES
Representante Governamental

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:D0A2F516

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 122/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Escrituraria, **JOSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 1270, nomeada pela Portaria nº 020 de 28 de abril de 1994.

CONSIDERANDO a certidão de casamento com averbação de divórcio com matrícula nº 0742290155 1997 3 00004 118 0000861 06 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 410/2024, cópias do RG de número 4.***.*55 SDS/PE e cópia do CPF de número ***.361.634-**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a retificação do nome da servidora para **JOSINEIDE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1270.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:22DB7A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Zeladora, **CELIA LUCIANA VIEIRA SILVA**, matrícula nº 1276, nomeada pela Portaria nº 017 de 28 de abril de 1994.

CONSIDERANDO a certidão de casamento com averbação de divórcio com matrícula nº 0742290155 1993 3 00004 017 0000714 69 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 424/2024, cópias do RG de número 3.***.*44 SDS/PE e cópia do CPF de número ***.235.024-**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a retificação do nome da servidora para **CELIA LUCIANA VIEIRA DIAS**, matrícula nº 1276.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:DF34F02C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, Prefeito Municipal de Vicência, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas para a cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no município.
Art. 2º Fica criada no município de Vicência, Pernambuco, a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização a respeito da Lei 14.399/2022, que executará diretamente os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, executando o diálogo com as expressões culturais e busca ativa, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.
Parágrafo único: A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural - PNAB, terá vigência de 01 (um) ano e será composta pelos seguintes integrantes:
I - Presidirá a comissão, a Sra. Joana D'Arc Ribeiro de souza Arruda Andrade, CPF: 669.538.044-91 Diretora de Turismo;
II - Maria Valquíria Alencar da Silva, CPF: 044.548.824-79
Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos;
III - Uenes Gomes Pereira Barbosa Silva, CPF: 092.110.794-38
Representante da Sociedade civil;
IV - Domingos Sávio Silva, CPF: 451.594.594-72
Representante da Sociedade civil.

Art. 3º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:
I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;
II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;
III - realização de projetos, tais como: festivais, festas populares, feiras e espetáculos;
IV - a manifestações culturais; e,
V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.
§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, dos procedimentos de seleção e execução. Sendo adotada com base no Art. 29 a prestação de contas através de informações em relatório de execução do objeto. Caso as informações pertinentes à execução do objeto não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações ou solicitar a prestação de informações de execução financeira.
§ 2º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.
§ 3º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, cigana, comunidade quilombola, indígena, nômade, itinerante ou que se encontrem em situação de rua, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Vicência - PE ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
§ 4º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º Os editais referentes a Política Nacional Cultura Viva deverão obedecer os termos previstos na Lei 13.018/2014 e no decreto Federal 11.453, de março de 2023.
Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos, finalidades e mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União transferiu para o município o valor de **R$ 226.585,62** (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), o qual será destinado conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos para as seguintes ações:
a) Fomento a Projetos Individuais e Grupos Culturais, no valor total de **R$ 150.256,34**, (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos);
b) Prêmios Individuais de Agentes e Grupos Culturais, no valor total de **R$ 45.000,00,** (quarenta e cinco mil reais);
c) Fomento a projetos continuados de pontos de Cultura, no valor total de **R$ 20.000,00,** (vinte mil reais);
d) Custo Operacional, referente aos 5% do total recebido, correspondente a **R$ 11.329,28,** (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, terão como base o artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constitui documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:
I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e,
II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o seu Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.
§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.
§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, sempre após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.
§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, conforme disposto no § 4º do Art. 6º da Lei 14.399/2022.
Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.
Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.
Art. 7º Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Art. 8º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos.
Art. 9º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:
I - Processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento à execução de ações culturais, premiação cultural, previstas em ato do Ministério da Cultura, de que trata o artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;
§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.
§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.
§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com o mecanismo e modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:
I - Termo de Execução Cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, na implementação dos editais de fomento à execução de ações culturais;
II - Recibo de pagamento que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação, com natureza jurídica de doação sem encargo e sem obrigações futuras;
§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.
§ 5º O projeto ou a iniciativa que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Portaria da Legislação).
§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.
§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 11. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.
Art. 12. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos conforme Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura, considerados:
I - O perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II - O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III - Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e
IV - A garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos na Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura.
Art. 13. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:
I - Para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
II - Para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
III - Para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14º deste Decreto, exceto para o custo operacional.
Art. 14. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:

I - O cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;
II - Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
III - Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site do Município de Vicência - PE, em formato acessível e didático, nos seus canais oficiais de comunicação e no Diário Oficial, conforme as orientações do Ministério da Cultura.
§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.
§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O Município de Vicência - PE, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.
Art. 16. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Comprovação de publicação dos editais lançados, com os respectivos links do diário oficial;
II - Publicação dos resultados finais dos contemplados em Diário Oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;
III - Atas das audiências públicas realizadas;
IV - Comprovação de adequação orçamentária;
V - Comprovação do envio e publicação no Diário Oficial do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR);
VI - Decreto de regulamentação local;
VII - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.
§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro do ano subsequente ao da aprovação dos seus respectivos planos de ação para a execução dos recursos de que trata este Decreto.
§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.
§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.
§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.
§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando este requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.
§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:
I - apresentar o plano de ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;
II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;
III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;
V - executar o plano de ação e o PAAR, informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;
VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;
IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;
XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;
XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;
XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e
Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura e os agentes culturais:
I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;
II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e o PAAR; e
III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.
Art. 20. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que trata este Decreto.
Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vicência, em 27 de setembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:CC52A853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO NOVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

9º TA ao Contrato: Nº 178/2022 Concorrência nº **006/2022**; Processo: Nº **080/2022. Cujo objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o 2º (segundo) reajuste contratual ao Contrato nº 178/2022 com acréscimo pelo **INCC** com fator adotado de **5,23%**, do valor original contratado, nos termos do art. 55 da lei 8.666/93. O **2º Reajuste Contratual referente ao Contrato n° 178/2022** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para implantação do parque ambiental no Bairro do Cedro, Município da Vitória de Santo Antão, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, com o Valor Inicial de **R$ 5.737.562,99 (**cinco milhões e setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos**),** o 1° Reajuste Contratual no valor de **R$ 188.696,84** (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) proporcional ao **saldo do contrato** no valor de **R$ 5.843.997,76 (**cinco milhões e oitocentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos**),** reajustado após **1 ano** da data da proposta pelo **INCC,** com fator adotado de **3,2289%,** passando este a ter o **valor atual de R$ 6.957.965,96 (**seis milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos**)** , conforme os pareceres técnico e jurídico, e solicitação da empresa. Estamos aditando o **2º Reajuste Contratual** no valor de **R$ 105.729,99 (cento e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos),** este valor está sendo pago proporcionalmente, sobre o valor de cada medição realizada durante a execução da obra reajustada **por mais 1 ano** da data da proposta pelo **INCC,** com fator adotado de **5,23%,** passando este a ter o **valor atual contratual** de **R$ 7.063.695,95 (sete milhões e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos),** considerando o parecer jurídico, parecer técnico e as solicitações.

Vitória de Santo Antão, 27 de setembro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:FEBF2372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024,** torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 010/2024 - Pregão Eletrônico n.º 005/2024. Menor preço por Item. Compras. **Objeto**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***. Valor estimado: R$ 302.516,29, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 15 de Outubro de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 15 de Outubro de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu**. Informações** na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 02 de Outubro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0DB49053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais inerentes ao seu cargo e com respaldo na Lei Orgânica do Município e no que preceitua a Lei Federal nº 13.465/2017.

DECRETA:

EMENTA – Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de interesse social – Reurb S do Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC Dom Helder Câmara, delegando à Secretaria Municipal de Projetos Especiais a realização das etapas daReurbS, com fundamento no art. 13, inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb S do Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUICDOM HERLDER CÂMARA, situado no bairro do Janga, Paulista – Pernambuco, conforme poligonal gráfica do NUIC em anexo.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Projetos Especiais adotará as medidas necessárias à realização das etapas do processo administrativo daReurbS do NUIC DOM HERLDER CÂMARA, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ao 13 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5FC2087B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0203/2024

DECRETO Nº0203/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais inerentes ao seu cargo e com respaldo na Lei Orgânica do Município e no que preceitua a Lei Federal nº 13.465/2017.

DECRETA:

EMENTA –Decreta como Ponto Facultativo o dia 04 de outubro de 2024 em face da comemoração do Dia Nacional dos ACS/ACE, conforme Lei Federal nº 11.585/2007 e a 13.059/2024.

Artigo 1º -Fica decretado como Ponto Facultativo no âmbito do Município do Paulista o Dia 04 de outubro de 2024, em face da comemoração do Dia Nacional dos ACS/ACE, por força da Lei Federal nº 11.585/2007 e 13.059/2024.

Artigo 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao01deoutubrode 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8682F153

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº098/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:

Retificar a Portaria nº090/2024 de 23 de setembro de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **CARLOS CEZAR BARROS**, esposo; e **BIANCA LARISSA COSTA DE MORAES BARROS,** filha menor, da ex-servidora Maria Filomena Costa de Moraes Barros, Matrícula nº12576, que ocupou o cargo de Agente de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Faixa Salaria I, com fundamento no **Artigo 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, I, Artigos 51, II Art. 52, I e Art.53 da lei municipal 4227/2011, conforme Parecer nº148/2017 e Encaminhamento Final nº106/2017 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** para corrigir a fundamentação, para inserir o cargo da ex-servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de setembro de 2016, com relação a beneficiária **BIANCA LARISSA COSTA DE MORAES BARROS;** e ao dia 17 de janeiro de 2017, com relação ao beneficiário **CARLOS CEZAR BARROS.**

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:90694668

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº099/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:

Retificar a Portaria nº048/2020 de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **LUIZ GONZAGA DA ROCHA CARVALHO JÚNIOR,** Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe "A", Faixa Salarial 13, Matrícula nº10733, lotada na Secretaria de Supervisão das Administrações Regionais, com fundamento no **Artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 38, §§1º e 6º da Lei Municipal 4227/2011, conforme Encaminhamento Final nº170/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** para corrigir o cargo do servidor.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 02 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F0AE31E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PUBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TREZE BICICLETAS, DESTINADOS ÁS PREMIAÇÕES DAS OLÍMPIADAS BRASILEIRA DE ASTRONOMIA, CONCURSO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS INFANTIS, LER BEM, DE CARONA COM A POESIA E VÍDEOS FOR CHANGE VIVEN (2023), PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA.

DATA: 03/10/2024 AS 10:00 HS

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Paulista, 02 de Outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:E052292B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7128/2024 - PARECER N° 347/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7128/2024, formulado pelo Sr(a). **ALBERTO GAUDENCIO MORAIS,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 347/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:BCD102C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6586/2024-PARECER Nº332/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 6586/2024, formulado pela servidora **RODRIGO FAGNER ARAÚJO DOS SANTOS,** matrícula 15.534, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 332/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:DEB647E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6648/2022-PARECER Nº342/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 6648/2024, formulado pela servidora **FABIANA MENEZES TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula 15.057, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 342/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:AD595B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6650/2024 – PARECER Nº 356/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6650/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **TEREZA CRISTINA DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional n° 12.764**,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 356/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:B64089A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6650/2024 – PARECER Nº 360/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6650/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIELDA BARBOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional n° 12317**,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 360/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:425AE674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6791/2024 – PARECER Nº 361/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6791/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA LOPES,,** matrícula funcional **n°11.035,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 361/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:40A86591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6795/2024 – PARECER Nº 362/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6751/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ADILIA MARIA DE ALBUQUERQUE,** matrícula funcional **n°11.828,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 362/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:579C47DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7011/2024 – PARECER Nº 363/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7011/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARILIANA DO CARMO BARRETO,** matrícula funcional **n°11.630,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 363/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:844FA11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6548/2024 – PARECER Nº 364/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6548/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ÂNGELA MARIA DE BARROS,** matrícula funcional **n°11.142,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 364/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:74402E51

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 180/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 249/2023
MODALIDADE: DISPENSA n° **041/2023**
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF: 20.945.413/0001-56

OBJETO: **Terceiro Termo Aditivo** referente a **contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de pavimentação e drenagem da rua Ursa Maior e rua João Paulo II, localizadas no bairro de Nossa Senhora da Conceição, município do Paulista/PE,** que se regerá pelas normas constantes na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1406/2024 - SEIN** e no Parecer Técnico datado de 12 de setembro de 2024, emitidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município, constitui objeto do presente Termo Aditivo a 3ª Readequação de Serviços Excedentes e Serviços Extras com Reflexo Financeiro Positivo, ao Contrato nº 180/2023, conforme descrito abaixo:

Valor Original do Contratado: **R$ 2.083.284,71 (dois milhões, oitenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).**
Valor do Contrato após a 1ª Readequação: **R$ 2.080.324,91 (dois milhões, oitenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).**
Valor do Contrato após a 2ª Readequação: **R$ 2.225.519,59 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**

3ª Readequação:
Valor do Acréscimo: **R$ 55.130,50 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).**
Valor da Adição: **R$ 48.353,53 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais, cinquenta e três centavos)**
Valor do Aditivo: **R$103.484,03 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos)**
Valor total contratado após 3ª Readequação: **R$ 2.329.003,62 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, três reais e sessenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará de **R$ 2.225.519,59 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos),** para **R$ 2.329.003,62 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, três reais e sessenta e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a presente 3ª Readequação, considerando que no decorrer da obra foram aparecendo serviços extras para serem executados, se faz necessário a adição desses itens na planilha para possibilitar o pagamento de maneira correta a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Nota de Empenho n° 2024-2595
Ação: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Valor do Empenho: R$ 103.484,03 (cento e três mil, quatrocntos e oitenta e quatro reais e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes, despachos e planilhas o **Ofício nº 1406/2024 - SEIN, CI nº 357/2024 –** Departamento de Fiscalização de Obras , justificativa técnica do engenheiro civil e Fiscal de Obra, **Sr. Cláudio Luciano da**

Silva Xavier Filho, Matrícula nº 45.817, **CREA 1821031687/PE**, devidamente emitido pelo Secretário de Infraestrutura e **Parecer nº 187/2024 da Controladoria Geral**, os quais integram este instrumento independente de traslado.

ASSINATURA: 26/09/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5800E1C0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 200/2022

TERMO DISTRATO
CONTRATO Nº.: 200/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 265/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 125/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XII, e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato n° 200/2022, celebrado em 25 de setembro de 2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Parágrafo Primeiro – A rescisão, solicitada através do **Ofício n° 1381/2024 – SEIN** da Secretaria de Infraestrutura do município de Paulista-PE, assinado pelo Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, acompanhada do anexo, **Decreto nº 090/2024**, datada de 30 de agosto de 2024, justifica-se pelo motivo das empresas responsáveis pela elaboração dos projetos não cumpriram com os prazos previstos para entrega dos refeitos projetos, prejudicando assim o envio de documentos para análise da CAIXA, objeto deste contrato e considerando o Decreto nº 090/2024 de contingenciamento.

Parágrafo **Segundo** – A rescisão unilateral do contrato encontra fundamento no art. 78, inciso XII, e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 25 de setembro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:93F04E79

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 176/2024

TERMO DISTRATO
CONTRATO Nº.: 176/2024
PROCESSO Nº 312/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
CONTRATADA: **PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, inciso I, e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
CNPJ/MF: 12.229.586/0001-40
OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Rescisão Unilateral** ao **Contrato n° 176/2024**, celebrado em 10 de junho de 2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE N° 793760/2013 – OPERAÇÃO 1010399-21 – MCIDADES**.

Parágrafo Primeiro – A rescisão, solicitada através do **Ofício n° 1384/2024 – SEIN** da Secretaria de Infraestrutura do município de Paulista-PE, assinado pelo Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, acompanhada dos anexos: Pedido de Distrato da Empresa Contratada, CE n°5634/2024, Gmail – Ordem de Serviço – Contrato nº 176/2024, justifica-se pelos seguintes motivos:
Considerando a solicitação da empresa (doc. anexo) na qual solicito o distrato do contrato nº176/2024;
Considerando que a empresa assinou o contrato no dia 10/06/2024, após a assinatura n dia 17/06/2024, enviamos todas as documentações para análise do processo PL na caixa, para anuência da VRL;
Considerando que na data 18/07/2024 conforme CE nº 5634/2024 foi emitido o aceite VRPL, conforme documento anexo;
Considerando que entramos em contrato com a empresa via telefone e posteriormente por e-mail (doc. anexo);
Considerando que a empresa compareceu no dia 19/08/2024 com objetivo de assinar a Ordem de Serviço, entretanto realizou uma visita, *in loco*, na qual, foi junto com a fiscalização do contrato e não assinou a Ordem de Serviço, ficando posteriormente para assinar no dia 21/08/2024, mas não compareceu;
Considerando que a data 28/08/2024 enviamos o ofício nº 1246/2024 (doc. anexo) onde convocamos mais uma vez para assinatura, posteriormente a empresa realizou a solicitação do distrato.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral do contrato encontra fundamento no art. 78, inciso I, e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

A presente rescisão não impedirá a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Parágrafo único: A Secretaria de Infraestrutura, após a conclusão do processo administrativo sancionador, poderá acionar a garantia do contrato prevista na Cláusula Nova em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais.

ASSINATURA: 25/09/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D43F7CC3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2023

CONTRATO Nº.: 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 067/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **043/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **CELIO ROBERTO MARTIR RAMOS**
CNPJ/MF: 49.255.016/0001-34
OBJETO: **CONTRATAÇÃO, VIA CREDENCIAMENTO, DA ORQUESTRA MESTRE CÉLIO PARA APRESENTAÇÕES EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO 2023 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-825**
ATIVIDADE(S): 4053 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 90 (noventa) dias, contados de 17 de fevereiro de 2023 a 16 de agostode 2023

ASSINATURA: 17/02/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A1755E57

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2023

CONTRATO Nº.: 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 123/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **074/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS**
CNPJ/MF: 08.618.930/0001-15
OBJETO: **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA COMPANHIA DO CALYPSO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2023 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-1413**
ATIVIDADE(S): 4016 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 21/06/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:CB21FDFC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2023

CONTRATO Nº.: 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **017/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022, datada de 02/09/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022 de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17
OBJETO: **CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 5.606,83 (cinco mil seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-973**
ATIVIDADE(S): 4067 / **ELEMENTO(S):** 33903000 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024

ASSINATURA: 20/04/2023

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:17C4BADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DA PAUTA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
17 de Outubro de 2024 (quarta-feira) – 09h00 – IFPE (CAMPUS PAULISTA)
09h00 - 1. Abertura: Jurandir Bezerra – Secretário SEDURTMA;
09h10 - 2. Apresentação do Plano de Trabalho e Projetos ambientais: Equipe da SEMA sob a coordenação do Secretário Executivo - Silvio Batista
09h 50 – 3. Deliberações: Avaliação e aprovação do Plano de Trabalho para utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
10h00 - 4. Palavra franca
10h 30 – 5. Encerramento

A REUNIÃO ANTERIORMENTE HAVIA SIDO FOI MARCADA PARA O DIA 16/10/2024. TODAVIA, FAZ-SE NECESSÁRIA A MUDANÇA PARA O DIA SEGUINTE, 17/10/2024, EM VIRTUDE DO SURGIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS URGENTES.

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:0DA41978

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 023/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 023/24
Processo Adm: Nº SELICC 0160/2024
Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.157.454,35(um milhão e cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos):**R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(52441900000178) com o lote: 3 no valor total de R$ 714.993,35 (setecentos e quatorze mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).**FERREIRA BR ATACAREJO LTDA**(17505715000107) com o lote: 5 no valor total de R$ 212.954,00 (duzentos e doze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).**J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**(48303725000185) com o lote: 4 no valor total de R$ 229.507,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e sete reais).
LOTES REVOGADOS: 1 e 2

PAULISTA - PE, 02 de outubro de 2024

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:40AFFB5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 032/2024

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0194/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 032/2024, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à elaboração da merenda escolar. Valor Total Estimado: R$ 6.904.527,50 (seis milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). critério de julgamento menor preço global por lote. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 16/10/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 16/10/2024. Informações: Comissão de Contratação I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 02 de outubro de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:2BCB6E78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA Nº SELIC 033/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA EMERGÊNCIAL ELETRÔNICA Nº SELIC 033/24
Processo Adm: Nº SELICC 0189/2024
Objeto: Aquisição emergencial e alimentos perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 531.291,80(quinhentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos):**J S DE ALENCAR LTDA**(53287906000103) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 531.291,80 (quinhentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

PAULISTA - PE, 02 de outubro de 2024

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:C95B9AA2

SECRETARIA DE SAÚDE
18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2010

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2010

DISPENSA Nº 148/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: Marcos Gomes Ferreira

CPF/MF sob o nº 235.031.904-06.

Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I nº 239/2024 da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao Contrato n° 165/2010, referente à locação de imóvel situado à Rua Travessado Nobre, nº 2.887, Nobre, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento da USF Nobre, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contados de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de R$ 1.853,53 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais, cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 22.242,36 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais, trinta e seis centavos).

Paulista/PE, 10 de julho de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:EEA66F72

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
DISPENSA Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS**
CPF/MF sob o nº 493.346.544-49

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 739/2024** da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo do **Contrato n° 002/2021**, referente à locação do imóvel situado a Rua Águas Compridas, nº 138, Janga - Paulista/PE, tendo como finalidade o funcionamento da Residência Terapêutica II, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contado de **10 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2025**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 3.377,48 (três mil, trezentos e setenta e sete reais, quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 40.529,76 (quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais, setenta e seis centavos).**

Paulista/PE, 30 de agosto de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:0EEFD9C3

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022-FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **ESPÓLIO DE AUGUSTO RODRIGUES SILVA**
CPF/MF sob o nº 069.231.864-04

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 739/2024** da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato n° 070/2022**, referente à locação de imóvel situado à Rua Manoel Gonçalves Silva, nº 76, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP.: 53.403-100, tendo como finalidade a continuidade do funcionamento do Centro Integrado à Pessoa com Deficiência, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Especializada, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contado de **15 de setembro de 2024 a 14 de setembro de 2025**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Paulista/PE, 30 de agosto de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:1493F0E8

SECRETARIA DE SAÚDE
18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2010

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2010
DISPENSA Nº 147/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **JAIRSON CARVALHO AMARAL**
CPF/MF sob o nº 047.550.654-53

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 270/2024** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato n° 179/2010**, referente à locação de imóvel situado à Rua Belo Horizonte, nº 1080, Conceição, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento do Programa de Saúde da Família Nossa Senhora da Conceição, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contados de **22 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 1.990,02 (hum mil, novecentos e noventa e reais, dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 23.880,24 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais, vinte e quatro centavos)**.

Paulista/PE, 22 de julho de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:7BF873EB

SECRETARIA DE SAÚDE
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2010

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2010
DISPENSA Nº 161/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **LUIZ SEBASTIÃO DOS SANTOS**
CPF/MF sob o nº 224.173.384-91

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 269/2024** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato n° 176/2010**, referente à locação de imóvel situado à Rua Arlinda Pereira de Santana, nº 45, Mumbeca, Paulista/PE, para funcionamento do Programa de Saúde da Família da Mumbeca, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contados de **20 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2025**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 1.082,52 (hum mil, oitenta e dois reais, cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 12.990,24 (doze mil, novecentos e noventa reais, vinte e quatro centavos.**

Paulista/PE, 22 de julho de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:9FB4E94E

SECRETARIA DE SAÚDE
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2011

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2011
DISPENSA Nº 091/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **Rosileide Soares da Silva**
CPF/MF sob o nº 364.196.304-44

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 106/2024** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato n° 104/2011**, referente à **locação de imóvel situado a Rua Estrada do Visgueiro, nº 043, Sítio do Ronca - Paulista/PE, para funcionamento do PSF Rural Mata do Ronca**, para atender a necessidade da Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados de **12 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R$ 499,64 (quatrocentos e noventa e nove reais, sessenta e quatro centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 5.995,68 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais, setenta e oito centavos).**

Paulista/PE, 15 de abril de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:15F9F3DF

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MARIA E FERREIRA**
CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22
Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I. Nº 341/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do **Contrato nº 087/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** realiza-se o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens do Contrato nº 087/2023,** sendo acrescido ao valor total do Contrato, o valor de **R$ 39.369,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais),** tudo conforme tabela abaixo descrita**,** e a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 07 de agosto de 2024 e 02 de fevereiro de 2025.**

Paulista/PE, 05 de agosto de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:D408EA20

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MR COMERCIAL MÉDICA LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55.

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I. Nº 361/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do **Contrato nº 106/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** realiza-se o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens do Contrato nº 106/2023,** sendo acrescido ao valor total do Contrato, o valor de **R$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais),** tudo conforme tabela abaixo descrita**,** e a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 11 de agosto de 2024 e 06 de fevereiro de 2025.**

Paulista/PE, 08 de agosto de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:E57CA316

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MR COMERCIAL MÉDICA LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55
Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I. Nº 340/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do **Contrato nº 095/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** realiza-se o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens do Contrato nº 095/2023,** sendo acrescido ao valor total do Contrato, o valor de **R$ 385.087,03 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e sete reais, três centavos),** tudo conforme tabela abaixo descrita**,** e a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 07 de agosto de 2024 e 02 de fevereiro de 2025.**

Paulista/PE, 05 de agosto de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:8DE9392C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
Aos 28 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três (28/07/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho,** Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros , inscrito no **CNPJ: 10.110.989/0001-40** situada na **Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156**, representado pelo **Sr. Augusto Cesar Rocha De Souza Paiva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **portador de Identidade** nº 7.244.939 – **SDS/PE, CPF nº 072.996824-35.**
Empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA EPP**, **CNPJ nº 09.480.880/0001-15**, situada Av. Domingos Ferreira, Nº 1486, Loja 05, Boa Viagem, Recife/PE. Doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Antônio Manoel Campo Crisóstomo**, inscrito no **CPF sob o nº 152.846.894-53**, portador da **Carteira de Identidade nº 1.021.864 – SSP/PE**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.
Do Objeto, Registro de Preços a **Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiros/PE,., pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo IV do Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Estimado Anual para Despesa com Passagens Aéreas (sem aplicação da Taxa de Transação de Desconto)	Taxa de Percentual de desconto %	Valor Estimado Máximo Anual para o Item (com aplicação do percentual mínimo de desconto)
	Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiros/PE	B	C	D = B - (B x C)
01	**Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiros/PE**	R$ 112.500,00	18,70%	R$ 91.462,50
02	**Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiros/PE**	R$ 37.500,00	18,70%	R$ 30.487,50

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 02 de OUTUBRO de 2024.

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUSA PAIVA –
Secretaria de Governo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:66CAC870

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024
LEIA-SE: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº *011*/2023
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 010/2023

Aos 03 dias do mês de Janeiro de dois mil e 2024 (03/01/2024),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28,** situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **portador de Identidade nº 6670765 - SDS, CPF nº 060.133.524-45.**

Empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, **CNPJ nº 38.259.748/0001- 86**, situada Rua Cipriano De Carvalho, Nº 195 Cinquentenário, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.570 - 020, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, a **Srª. Laura Cataldo Cury**, inscrito no **CPF sob o nº 135.214.086-12**, **portador da Carteira de Identidade nº MG20598030 – SSP/ MG**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
15 **COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**	Motocompressor Odontológico 2HP 10 Pés 40 litros Isento de Óleo: Deslocamento teórico: 283 l/min – 10 pcm, Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar, Reservatório: 40L, Tempo de enchimento: 1 minuto e 53 segundos, Nº de Cilindros: 2, Nº de Estágios: 1, RPM do Bloco: 1740, Motor elétrico: 2 hp – 4P, Peso do cabeçote: 15 kg.	UND	8	DENTEMED	R$ 4.400,00	R$ 35.200,00
18 **COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**	CANETA ALTA ROTAÇÃO - As canetas de alta rotação, possuem rolamentos com esferas de cerâmica e uma tecnologia exclusiva de microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa à peça. Além do design arrojado, elas são mais leves, anatômicas e confortáveis para o cirurgião-dentista com corpo em alumínio anodizado. Possui também a opção Push Button. Embalagem om 1 unidade.	UND	28	DENTEMED	R$ 269,00	R$ 7.532,00
20 COTA RESERVADA	Cadeira Odontológica - Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Base não necessita de fixação no piso; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Estofamento amplo com sistema Easy Fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Apresenta 22 opções de cores em PVCROM e couro; Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90º, com estrutura interna de metal; Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Equipo F: Ambidestro; Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Comporta até 6 terminais; Braço articulável com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na	UND	1	DENTEMED	R$ 16.450,00	R$ 16.450,00

	pega lateral, proporcionando liberdade de movimentos; Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão (opcional); Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; Puxador frontal. Unidade de Água: Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor Sirius Sensor: Tecnologia de iluminação LED; Menor consumo de energia (até 95% menos do que os modelos convencionais); Não utiliza lâmpadas; Maior durabilidade da fonte de luz LED, até 50.000 horas; Diferentes intensidades de luz; Sensor de roximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; Foco de luz retangular. Não gera desconforto na região dos olhos do paciente; Aumento do tamanho do foco de iluminação da avidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho; Design inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio; Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; Puxadores bilaterais removíveis e autolcaváveis, em forma de alça que possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada; Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. O consultório pode ser configurado com uma das versões abaixo: Sirius Sensor 3 LEDs: Sistema óptico com 3 LEDs; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). Sirius Sensor 5 LEDs: Sistema óptico com 5 LEDs; Três Intensidades: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%). Sirius Sensor 3×2 LEDs: Exclusiva Tecnologia Orange; Sistema óptico com 5 LEDs: 3 LEDs de cor branca + 2 LEDs de cor laranja; Quatro intensidades de luz – Luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%) e Luz laranja: 5.000 LUX; Permite a utilização da luz Orange (laranja) durante os procedimentos clínicos com materiais foto ativados, elevando o tempo de manuseio dos mesmos através da inibição da polimerização precoce de resinas compostas e outros materiais foto ativados.					
32 **COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**	Fotopolimerizador Odontológico Sem Fio Led - Clareador e fotopolimerizador à bateria (sem fio) Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio, Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). APLICAÇÕES; Restaurações diretas e indiretas, Colagem de brackets e acessórios ortodônticos, Clareamento dental. Embalagem com 1 unidade. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação. Programação de tempo com memória automática. Bivolt automático 90/240V, Ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360º, Base de apoio com carregador e led indicativo da carga da bateria.	UND	14	DENTEMED	R$ 660,00	R$ 9.240,00
44 **COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**	Cavitador Sônico e Jato de Bicarbonato – O Kit Cavitador Sônico e Jato de Bicarbonato, foi desenvolvido para procedimentos de profilaxia e periodontia no consultório odontológico. O Cavitador Sônico é indicado para a remoção de tártaro. Apresenta alta potência, baixo nível de ruído e cabo anatômico para um manuseio mais confortável ao profissional, reduzindo o cansaço em tratamentos longos. Além disso, conta com um spray de refrigeração que mantém a temperatura constante durante o uso. O Jato de Bicarbonato é um dispositivo com princípio de ação mecânico, obtido através da emissão de jato de cristais de bicarbonato de sódio, impulsionado por água sob pressão. É ideal para delicada remoção de impurezas da superfície do esmalte dentário. Conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica. instrumento autoclavável, Composição: Alumínio, plástico e borracha. Ponteira autoclavável. Embalagem com uma unidade.	UND	26	DENTEMED	R$ 1.500,00	R$ 39.000,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de SETEMBRO de 2024.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria Desaúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:09E8E679

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *011*/2023
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 010/2023
Aos 03 dias do mês de Janeiro de dois mil e 2024 (03/01/2024),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28,** situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **portador de Identidade nº 6670765 - SDS, CPF nº 060.133.524-45.**

Empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, **CNPJ nº 07.897.039/0001-00**, situada Rua Antonio Gravata, Nº 136, Betania, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.570- 040, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sr. Antonio Tadeu Penido Silva Junior**, inscrito no **CPF sob o nº 063.640.696-22**, **portador da Carteira de Identidade nº MG 11611-868** – **SSP/ MG**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
19 COTA AMPLA	Cadeira Odontológica - Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Base não necessita de fixação no piso; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Estofamento amplo com sistema Easy Fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Apresenta 22 opções de cores em PVCROM e couro; Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90º, com estrutura interna de metal; Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Equipo F: Ambidestro; Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Comporta até 6 terminais; Braço articulável com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral, proporcionando liberdade de movimentos; Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão (opcional); Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; Puxador frontal. Unidade de Água: Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor Sirius Sensor: Tecnologia de iluminação LED; Menor consumo de energia (até 95% menos do que os modelos convencionais); Não utiliza lâmpadas; Maior durabilidade da fonte de luz LED, até 50.000 horas; Diferentes intensidades de luz; Sensor de roximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; Foco de luz retangular. Não gera desconforto na região dos olhos do paciente; Aumento do tamanho do foco de iluminação da avidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho; Design inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio; Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; Puxadores bilaterais removíveis e autolcaváveis, em forma de alça que possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada; Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. O consultório pode ser configurado com uma das versões abaixo: Sirius Sensor 3 LEDs: Sistema óptico com 3 LEDs; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). Sirius Sensor 5 LEDs: Sistema óptico com 5 LEDs; Três Intensidades: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%). Sirius Sensor 3×2 LEDs: Exclusiva Tecnologia Orange; Sistema óptico com 5 LEDs: 3 LEDs de cor branca + 2 LEDs de cor laranja; Quatro intensidades de luz – Luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%) e Luz laranja: 5.000 LUX; Permite a utilização da luz Orange (laranja) durante os procedimentos clínicos com materiais foto ativados, elevando o tempo de manuseio dos mesmos através da inibição da polimerização precoce de resinas compostas e outros materiais foto ativados.	UND	3	DENTEMED	R$ 16.000,00	R$ 48.000,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 02 de OUTUBRO de 2024.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:368E6564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº *011*/2023
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 010/2023
Aos 03 dias do mês de Janeiro de dois mil e 2024 (03/01/2024),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28,** situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **portador de Identidade nº 6670765 - SDS, CPF nº 060.133.524-45.**

Empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 46093723000183**, situada Rua Pinto Madeira Nº 563, Centro, Fortaleza- CE, CEP: 60150000, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**, inscrito no **CPF sob o nº 881.351.013-68**, **portador da Carteira de Identidade nº 2008098058840** – **SSP/CE**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
7 COTA AMPLA 75%	Autoclave Odontológica Dentista 21 Litros Inox Plux - Indicada para uso em clínicas médicas e odontológicas, salões de beleza e estética, manicures e podologia e estúdio de tatuagem. CARACTERÍSTICAS Placa eletrônica com microcontrolador; Painel frontal de membrana; Manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta entreaberta / fechada; Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; Sensor de pressão; Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão); Abastecimento de água manual; Anel de vedação da porta em silicone; Porta com fechamento através de trava; Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; Bandejas e suporte; Fusível	UND	9	MM	R$ 4.800,00	R$ 43.200,00

	de proteção para sobre- corrente; Mangueira, abraçadeira e copo. INFORMAÇÕES TÉCNICAS Capacidade: 21 litros; Bandejas: 02; Altura: 365 mm; Largura: 352 mm; Comprimento: 490 mm; Câmara de Esterilização: Inox AISI 304; Diâmetro (câmara): 220 mm; Comprimento (câmara): 335 mm; Potência (watts): 1200; Voltagem: Automático 110V/220V; Ciclo de esterilização: 01; Temperatura de esterilização: 134 ºC + 2 ºC; Secagem: 10 minutos (porta fechada); Abastecimento: Manual / 250 ml.					
8 COTA RESERVADA 25%	Autoclave Odontológica Dentista 21 Litros Inox Plux - Indicada para uso em clínicas médicas e odontológicas, salões de beleza e estética, manicures e podologia e estúdio de tatuagem. CARACTERÍSTICAS Placa eletrônica com microcontrolador; Painel frontal de membrana; Manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta entreaberta / fechada; Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; Sensor de pressão; Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão); Abastecimento de água manual; Anel de vedação da porta em silicone; Porta com fechamento através de trava; Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; Bandejas e suporte; Fusível de proteção para sobre- corrente; Mangueira, abraçadeira e copo. INFORMAÇÕES TÉCNICAS Capacidade: 21 litros; Bandejas: 02; Altura: 365 mm; Largura: 352 mm; Comprimento: 490 mm; Câmara de Esterilização: Inox AISI 304; Diâmetro (câmara): 220 mm; Comprimento (câmara): 335 mm; Potência (watts): 1200; Voltagem: Automático 110V/220V; Ciclo de esterilização: 01; Temperatura de esterilização: 134 ºC + 2 ºC; Secagem: 10 minutos (porta fechada); Abastecimento: Manual / 250 ml.	UND	3	MM	R$ 4.800,00	R$ 14.400,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 02 de OUTUBRO de 2024.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria Desaúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5704FA5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 22/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS/CUSTOMED,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50, com sede na Av. Gerson Gonçalves de Lima, nº 515, Bairro Cruzeiro, Custódia – PE, CEP: 56.640-000, representada por **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**, portador do CPF: 063.373.694-59, residente e domiciliado na Rua Adalto Pereira de Souza, N.º 70, Bairro Polivalente, Custódia - PE, CEP: 56.640 - 000, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 22/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2024, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO CUSTO ANTERIOR	PREÇO CUSTO ATUAL	VARIAÇAO	PREÇO LICITADO	P. UNIT REAJUSTADO
281	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/8	R$ 8,78	R$ 9,39	6,95%	R$ 10,30	**R$ 14,10**
282	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/8	R$ 8,78	R$ 9,39	6,95%	R$ 10,30	**R$ 14,10**
283	FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/8	R$ 8,78	R$ 9,39	6,95%	R$ 10,30	**R$ 14,10**
284	FRALDA GERIÁTRICA EG PCT C/7	R$ 8,12	R$ 9,39	15,64%	R$ 9,69	**R$ 13,93**
300	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/50 PARES	R$ 10,00	R$ 23,18	131,80%	R$ 13,49	**R$ 32,50**
301	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/50 PARES	R$ 10,00	R$ 24,82	148,20%	R$ 13,49	**R$ 33,41**
302	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/50 PARES	R$ 11,00	R$ 24,82	125,64%	R$ 14,08	**R$ 34,01**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 124, inciso II, ‘d’, da Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas Quarta e Décima do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 22/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo dos itens constantes da planilha acima. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PE, 02 de outubro de 2024

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS
CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8587463C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.541, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 7.885.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:
Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no valor de R$ **7.885.000,00** (sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS**	
Despesa 437	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	180.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10061 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Ação:	**8.243 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Despesa 627	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	6.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**	
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**	
Ação:	**2.252 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 631	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	32.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**811 - Desporto de Rendimento**	
Programa:	**142 - ESPORTE E CIDADANIA**	
Ação:	**2.242 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA**	
Despesa 320	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**811 - Desporto de Rendimento**	
Programa:	**142 - ESPORTE E CIDADANIA**	
Ação:	**2.360 - APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**	
Despesa 435	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	90.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 745	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 155	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	2.100.000,00
Despesa 154	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 26 - 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) -	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 165	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 357	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 172	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	600.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**205 – GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Ação:	**1.382 – APOIO AS AÇOES DE INVESTIMENTOS DA GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Despesa 564	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	120.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**2.293 - APOIO ÁS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS**	
Despesa 380	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 7.885.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 470	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	4.950.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 519	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	120.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 149	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA**	
Despesa 118	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**43 - CONSTRUINDO JUNTOS**	
Ação:	**2.349 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 432	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	91.000,00

Unidade Orçamentária:	**5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**1.155 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 326	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**2.256 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 327	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00
Despesa 549	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	21.000,00

Unidade Orçamentária:	**6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**57 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL**	
Ação:	**2.64 - IMPLANTAR AÇÕES DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO**	
Despesa 69	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Ação:	**8.140 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Despesa 73	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	9.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**10064 - PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL**	
Ação:	**2.418 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO Á AGRICULTURA FAMILIAR**	
Despesa 688	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	61.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**	
Programa:	**126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA**	
Ação:	**2.324 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA**	
Despesa 414	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	22.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**15 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**	
Ação:	**2.392 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI**	
Despesa 540	3.3.60.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	36.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 7.885.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30.08.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:ABF37C25

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.547, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.724.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no valor de R$ **1.724.000,00** (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 165	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	240.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**	
Despesa 509	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	284.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.724.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Ação:	**1.84 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Despesa 283	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.380 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 544	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 478	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Ação:	**4.184 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Despesa 173	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 520	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	284.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 470	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.724.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:7CC8AAE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.553, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 385.200,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS,** no valor de R$ **385.200,00** (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**0.1001 – AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO**	
Despesa 573	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	140.000,00

Unidade Orçamentária:	**5103 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**

Programa:	**51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Ação:	**8.62 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
Despesa 66	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	17.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**	
Despesa 509	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	43.200,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 518	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	185.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 385.200,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**65 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Ação:	**8.70 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Despesa 114	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**65 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Ação:	**8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Despesa 588	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.0000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 – Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 117	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00
Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**10062 - CONSTRUINDO UMA MORADIA DIGNA**	
Ação:	**2.417 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA MORADIA DIGNA79 - CONSTRUINDO UMA NOVA CASA**	
Despesa 668	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.000,00

Unidade Orçamentária:	**6103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Ação:	**8.242 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Despesa 621	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	36.000,00

Unidade Orçamentária:	**5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**2.256 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 549	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.000,00

Unidade Orçamentária:	**5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**1.167 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 328	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**50 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**

Ação:	**8.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Despesa 63	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	3.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**1.374 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INVESTIMENTO**	
Despesa 512	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	45.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 298	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	43.200,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 347	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	140.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 385.200,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CD492CFD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.560, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 4.830.710,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES,** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO,** no valor de R$ **4.830.710,00** (quatro milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e dez reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Ação:	**8.140 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Despesa 70	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	5.000,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	

Unidade Orçamentária:	**6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Ação:	**8.260 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 648	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	575.000,00

Unidade Orçamentária:	**6103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Ação:	**8.244 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 632	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**44 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**8.259 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 647	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Despesa 135	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.250.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO**	
Despesa 377	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	121.600,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 298	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	256.710,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**43 - CONSTRUINDO JUNTOS**	
Ação:	**2.349 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 432	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	266.400,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
Ação:	**3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS**	
Despesa 147	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	192.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.198 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**	
Despesa 381	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**2.293 - APOIO ÁS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS**	
Despesa 380	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	214.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Função:	**25 - Energia**
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**
Programa:	**101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Ação:	**4.311 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE ILUMINADA**	
Despesa 655	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 88	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**131 - ENCANTOS DO CABO**	
Ação:	**2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO**	
Despesa 301	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.530.710,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 141	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.894.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 743	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	2.380.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 520	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	256.710,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**1.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Despesa 98	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**123 - Administração Financeira**	
Programa:	**39 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**2.207 - APOIO ÀS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 100	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**129 - Administração de Receitas**	
Programa:	**40 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
Ação:	**1.108 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO FISCAL**	
Despesa 65	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Despesa 106	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	220.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 4.830.710,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.09.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:7C7714A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denomindo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – DEMAIS,** inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na Ch 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, S/N, Zona Rural, CEP: 85.933-000, Ouro Verde do Oeste/PR, email:dellydistribuidora@gmail.com e telefone: (45) 3251 - 1461, neste ato representado pelo o **Sr. Maicon Uilians Backes** inscrito no CPF/MF sob o nº 040.825.149-29 e portador da identidade nº 7.593.410-6 / SESP – PR, **FORNECEDOR REGISTRADO,** considerando o julgamento do Processo Licitatório**, RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Aripiprazol 15mg	Comp	2000	UNICHEM	0,65	1.300,00
4	Aripiprazol 20mg	Comp	2000	TORRENT	12,88	25.760,00
19	Divalproato de Sódio 500mg(lib prolongada)	comp	3000	EUROFARMA	1,55	4.650,00
20	Duloxetina 30mg	Capsulas	2000	NOVA QUIMICA	1,08	2.160,00
23	Fenitoina 50mg/ml	AMP	600	HIPOLABOR	2,46	1.476,00
28	Fluvoxamina (maleato) 50mg	Comp	2000	ABBOTT	3,26	6.520,00
30	Fluoxetina 20mg	Cápsula	120000	HIPOLABOR	0,08	9.600,00
38	Lamotrigina 25mg	COMP	1440	UNICHEM	0,13	187,20
53	Sertralina 50mg	Comp	3600	PRATI	0,12	432,00
VALOR TOTAL					**R$ 52.085,20**	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***MAICON UILIANS BACKES***
Fundo Municipal De Saúde	Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA – Demais
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1A08623F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denomindo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a Empresa **DROGAFONTE LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na ROD BR 101 Norte, nº SN, Bairro Jardim Paulista, Cidade Paulista, Estado PE, email: fiscal@drogafonte.com.br, e telefone: (81) 2102-1819 (81) 2102-1809, neste ato representada pela a **Sra. Maria Emilia de Souza Ferraz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.537.014-67, e portador da identidade nº 6353262 SDS/PE, **FORNECEDOR REGISTRADO,** considerando o julgamento do Processo Licitatório**, RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina 25mg	Comp	120000	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	0,05	6.000,00
8	Carbamazepina susp 20mg/ml	Frasco	2400	UNIAO QUIMICA (DF)	6,94	16.656,00
9	Carbamazepina 200mg	Comp	96000	HIPOLABOR-MG (MG)	0,17	16.320,00
10	Carbonato de Lítio 300mg	Comp	60000	HIPOLABOR-MG (MG)	0,21	12.600,00
12	Clonazepam gts 2,5mg/ml	Frasco	600	HIPOLABOR-MG (MG)	2,04	1.224,00
14	Clorpromazina 25mg	Comp	36000	CRISTALIA-SP (SP)	0,29	10.440,00
16	Diazepam 10mg	Comp	60000	SANTISA-SP (SP)	0,04	2.400,00
18	Diazepam 5mg	Comp	24000	SANTISA-SP (SP)	0,04	960,00
24	Fenobarbital 100mg	Comp	72000	CRISTALIA-SP (SP)	0,13	9.360,00
26	Fenobarbital gts 2mg/ml	Frasco	600	UNIAO QUIMICA (DF)	5,02	3.012,00
32	Haloperidol 1mg	Comp	24000	CRISTALIA-SP (SP)	0,18	4.320,00
34	Haloperidol 5mg/ml	Amp	1200	UNIAO QUIMICA (DF)	1,65	1.980,00
35	Haloperidol gts 2mg/ml	Frasco	600	UNIAO QUIMICA (DF)	3,16	1.896,00
39	Levomepromazina 100mg	Comp	60000	HIPOLABOR-MG (MG)	0,60	36.000,00
44	Oxcarbamazepina 60mg/ml	Frasco	200	UNIAO QUIMICA (DF)	35,98	7.196,00
50	Risperidona 1mg/mL	Frasco	2000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	7,02	14.040,00
52	Risperidona 3mg	Comp	24000	GEOLAB-GO (GO)	0,15	3.600,00
55	Tramadol 50mg/ml	AMP	6000	HIPOLABOR-MG (MG)	1,28	7.680,00
57	Valproato de Sodio Xarope 50mg/ml	Frasco	3600	HIPOLABOR-MG (MG)	9,91	35.676,00
VALOR TOTAL					**R$ 191.360,00**	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ***
Fundo Municipal De Saúde	Drogafonte LTDA-Demais
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:865C50E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denomindo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a Empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28, com sede na Rua Cuiaba, nº 5018, Bairro Alto Alegre, Cidade Cascavel, Estado PR, email: novaoeste.pr@gmail.com, e telefone: (45) 3303-4090, neste ato representada pela o **Sra. Jaqueline Alves Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.541.879-07, e portador da identidade nº 8.594.982-9 SSP-PR, **FORNECEDOR REGISTRADO,** considerando o julgamento do Processo Licitatório**, RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Aripiprazol 20mg/ml [COTA PRINCIPAL – 75%].	Frasco	225	EMS	350,95	78.963,75
59	Aripiprazol 20mg/ml [COTA RESERVADA DO ITEM 2 – 25%].	Frasco	75	EMS	350,95	26.321,25
VALOR TOTAL					**R$ 105.285,00**	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***JAQUELINE ALVES COSTA***
Fundo Municipal De Saúde	Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1FF048B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira,

Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denomindo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a Empresa **PHARMAPLUS LTDA – DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52** com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, Afogados da Ingazeira/PE, email:pharmaplusdistribuidora@hotmail.com e telefone: (87) 9.9618-1513, neste ato representado pelo o **Sr. Joseph Domingos da Silva** inscrito no CPF/MF sob o nº 125.517.594-04 e portador da identidade nº 1.250.052 SDS/PE, **FORNECEDOR REGISTRADO,** considerando o julgamento do Processo Licitatório**, RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Bromazepam 3mg	48000	Comp	EMS	0,10	4.800,00
11	Clonazepam 2mg	120000	Comp	GEOLAB	0,05	6.000,00
17	Diazepam 10mg/ml	6000	AMP	SANTISA	0,99	5.940,00
21	Diazepam 5mg/ml	1200	Amp	SANTISA	1,02	1.224,00
49	Risperidona 1mg	36000	Comp	PRATI	0,10	3.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 21.564,00**	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	*JOSEPH DOMINGOS DA SILVA*
Fundo Municipal De Saúde	Pharmaplus LTDA – Demais
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:812653B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denomindo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a Empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Bairro Centro INDL. Nilton Arruda, Cidade Toledo, Estado PR, email: fiscal@pratidonaduzzi.com.br, e telefone: (45) 2103-1066 (45) 2103-1298, neste ato representada pela a **Sra. Giseli Bassani Dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.674.720-00, e portador da identidade nº 9072981799 SSP/RS, **FORNECEDOR REGISTRADO,** considerando o julgamento do Processo Licitatório**, RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Canabidiol 20mg/ml	Frasco	200	PRATI DONADUZZI	246,09	49.218,00
VALOR TOTAL					**R$ 49.218,00**	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***GISELI BASSANI DOS SANTOS***
Fundo Municipal De Saúde	Prati, Donaduzzi & CIA LTDA-Demais
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5F59645F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denomindo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a Empresa **SARAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 48.303.260/0001-62, com sede na Rua Antonio José de Lemos, nº 737, Bairro São Sebastião, Cidade Afogaods da Ingazeira, Estado PE, email: distribuidorasarar@gmail.com e telefone: (87) 3838-1345, neste ato representado pelo o **Sr. Henrique Hezio Rodrigues de Siqueira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.484.924-42, e portador da identidade nº 6143720, **FORNECEDOR REGISTRADO,** considerando o julgamento do Processo Licitatório**, RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	Morfina 10mg/ml	Amp	3600	HIPOLABOR	2,46	8.856,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.856,00**	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***HENRIQUE HEZIO RODRIGUES DE SIQUEIRA***
Fundo Municipal De Saúde	Sarar Distribuidora De Medicamentos LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0CE256AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denomindo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a Empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01, com sede na Av. Vinte de Janeiro, Nº 499, Boa viagem, CEP: 51.130-120, Recife/PE, email: sosaude.pregao@gmail.com licitacao01.sosaude@gmail.com e telefone: (81) 9.7329-6965 (81) 9.8197-8598, neste ato representada pela **Srª. Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº 081.617.174-27, e portador da identidade nº 814.807 (SDS/PE) **FORNECEDOR REGISTRADO,** considerando o julgamento do Processo Licitatório**, RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Clorpromazina 100mg	Comp	72000	UNIÃO QUIMICA	0,30	21.600,00
29	Flumazenil 0,1mg/ml	Frasco	600	UNIÃO QUIMICA	6,47	3.882,00
33	Haloperidol 5mg	Comp	60000	UNIÃO QUIMICA	0,11	6.600,00
36	Haloperidol, decan 70.52mg/ml	Amp	600	UNIÃO QUIMICA	5,71	3.426,00
41	Midazolam 5mg/ml	Amp	1200	UNIÃO QUIMICA	2,16	2.592,00
42	Mirtazapina 15 mg	Comp	2000	EMS	0,47	940,00
56	Valproato de Sodio 250mg	Cápsula	24000	BIOLAB	0,37	8.880,00
58	Valproato de Sodio 500mg	Comp	36000	BIOLAB	0,68	24.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 72.400,00**	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE***
Fundo Municipal De Saúde	So Saude Prod. Hospitalar LTDA ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:28D55474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, denomindo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a Empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, Nº 1355, Sala 02, Bela Vista, CEP: 99.704-066, Erechim/RS, email: terrasulmedicamentos@gmail.com e telefone: (54) 99967-3168, neste ato representado pelo o **Sr. Paulo Jose Spazzini** inscrito no CPF/MF sob o nº 544.945.910-68 e portador da identidade nº 1051408522, **FORNECEDOR REGISTRADO,** considerando o julgamento do Processo Licitatório**, RESOLVE** registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, destinados às Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	Fluoxetina 20mg/ml	Frasco	500	medley183260206	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL					R$ 15.000,00	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	*PAULO JOSE SPAZZINI*
Fundo Municipal De Saúde	Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA - EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0AB5CC06

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Aos **11 (onze) dias do mês de setembro de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 019/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 11/09/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA (VUC) COM BAÚ REFRIGERADO DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: RENOVO MOTORS LDTA, CNPJ Nº 42.111.920/0001-27, com sede à ROD BR-101, S/N, KM 88 GALPAO37, Distrito Industrial - João Pessoa/PB, CEP: 58.082-000, Telefone (81) 93479-6460 Email: renovoempresa@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Ricardo Mota Rago, RG: 4121161 SSP/PE, CPF:767.730.944-53, conforme ato constitutivo da empresa.
DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA (VUC) - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO, Zero Quilômetro/Novo; ano/modelo 2024/2024 ou versão mais recente, emplacado e licenciado pelo DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias uteis; cor: branco; motor diesel 2.5 ou superior; 16v; torque entre 1.500 e 3.500 rpm; capacidade de carga de 1.800kg ou superior; capacidade para até três passageiros; bancos com encostos de cabeça para todos e 3º banco rebatível; ar condicionado (a/c) de fábrica; 02 portas laterais; transmissão manual sendo 6 marchas a frente (sincronizadas) e 1 a ré; direção hidráulica; freios a disco, pneus 195/70/r15 ou superior; aros das rodas / material aço 15 ou superior; vidro; trava elétrica nas 02 portas. baú - carroceria fechada modelo furgão carga refrigerada; dimensões mínimas: comprimento x largura x altura: 3,0x1,80x2,0m; com revestimento externo em chapas de alumínio pré- pintadas na cor branca; com controle de temperatura na faixa de 10 - a 10 °c; isolamento térmico (em isopor,poliuretano em placas ou injetado e acabamento em fibra e gel); que atenda as especificações da ABNT(NBR7358) com sistemas de evaporação de gases para facilitar a limpeza e evitar mau cheiro,porta traseira de abertura total em duas folhas e uma porta lateral de uma folha devidamente vedadas, com medidas padrão; 02 portas no quadro traseiro com abertura total; para choque traseiro; protetor lateral de ciclista; faixas refletivas; iluminação interna e externa; demais equipamentos exigidos pelo Contram.	Marca: HYUNDAI /Modelo: HR EURO V 2024	1	230.000,00	230.000,00
VALOR TOTAL					**230.000,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.
DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	*JOSÉ RICARDO MOTA RAGO*
Prefeitura Municipal	Renovo Motors LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4B7455C6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 026/2024

Aos **08 (oito) dias do mês de agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. Andrelly Caroline Morais de Lira Massena, brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria Nº 006/2021 datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 7.564.963 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 067.540.594-78, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representado pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49 e **SECRETARIA DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2022 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 08/08/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.895.651/0001-40, com sede à Lot Casa Nova I, Nº 42, Casa Nova, CEP:55.820-000, Lagoa do Carro/PE, Telefone (081) 99425-2006 / 99722-2318, Email:fiscal@aquigas.com.br, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Gabriel Barbosa, Diretor, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./ MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gás de Cozinha – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13 Kgs, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47 de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT) [COTA RESERVADA – 25%].	Bojitão/ Nacional Gás	281	119,00	33.439,00
2	Gás de Cozinha – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13 Kgs, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a (Portaria 47 de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT). [COTA PRINCIPAL – 75%].	Bojitão/ Nacional Gás	841	119,00	100.079,00
VALOR TOTAL R$					**133.518,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***EDUARDO GABRIEL BARBOSA***
Prefeitura Municipal	Lagoa Revendedora De GLP E Agua LTDA - ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA	***MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO***
Fundo Municipal De Assistência Social	Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante
VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA	
Secretária Municipal De Educação	
Órgão Participante	

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4F95FAC9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 027/2024

Aos **09 (nove) dias do mês de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, , no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 09/08/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de conjuntos de barracas metálicas destinadas ao ordenamento da feira livre deste Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.145.422/0001-05, com sede à Rua V ac Washington Luiz com Via de Acesso Pedro Ii, s/n, Quadra 03 Lote 24, Jardim Transbrasiliano, CEP: 74.919-356, Aparecida de Goiania/GO, Telefone (62) 9.8326-8853, Email: licitacaolws@gmail.com, neste ato representada pela Srª. Luciele Fernandes Silva, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./ MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Conjunto de 12 Bancas metálicas cada uma no formato de 2,02m x 1,22m x 0,78m composta por uma bandeja de 2m x 1,2m moldurada em Perfil U preto chapa dobrada de 50mm x 25mm x 2mm com reforço central do mesmo perfil e duas barras chatas de 1" x 1/8, com tampo de chapa galvanizada de 2m x 1,2m x 0,65mm fixada com rebite de alumínio número 512 a cada 12cm e beiral em barra chata de 1.1/2" x 1/8. Pés articulados com trava horizontal produzidos no mesmo perfil da bandeja e mão francesa articulada em barra chata de 3/4" x 1/4. Coberta composta por 4 treliças tipo HOWE, medindo cada uma 5,6m de comprimento e 1m de altura, os banzos e montantes em Perfil U preto chapa dobrada de 50mm x 25mm x 2mm com aros de tubo patente de 2.1/2" de diâmetro, chapa de 2mm e cilindro de encaixe de 15cm em tubo patente de 2" chapa de 2mm; 8 colunas de tubo industrial redondo preto de 2" na chapa 1.2mm e 45m de tubo industrial redondo galvanizado de 2.1/2" na chapa de 1.2mm com sistema de encaixe tipo espiga cilíndrica de 25cm por tubo. Todos os produtos devem ter aplicação de anticorrosivo e pintura em esmalte sintético na cor **VERDE,** conforme layout. (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONJ./MARCA PROPRIA**	11	15.490,00	170.390,00
02	Conjunto de 12 Bancas metálicas cada uma no formato de 2,02m x 1,22m x 0,78m composta por uma bandeja de 2m x 1,2m moldurada em Perfil U preto chapa dobrada de 50mm x 25mm x 2mm com reforço central do mesmo perfil e duas barras chatas de 1" x 1/8, com tampo de chapa galvanizada de 2m x 1,2m x 0,65mm fixada com rebite de alumínio número 512 a cada 12cm e beiral em barra chata de 1.1/2" x 1/8. Pés articulados com trava horizontal produzidos no mesmo perfil da bandeja e mão francesa articulada em barra chata de 3/4" x 1/4. Coberta composta por 4 treliças tipo HOWE, medindo cada uma 5,6m de comprimento e 1m de altura, os banzos e montantes em Perfil U preto chapa dobrada de 50mm x 25mm x 2mm com aros de tubo patente de 2.1/2" de diâmetro, chapa de 2mm e cilindro de encaixe de 15cm em tubo patente de 2" chapa de 2mm; 8 colunas de tubo industrial redondo preto de 2" na chapa 1.2mm e 45m de tubo industrial redondo galvanizado de 2.1/2" na chapa de 1.2mm com sistema de encaixe tipo espiga cilíndrica	**CONJ./MARCA PROPRIA**	3	15.490,00	46.470,00

	de 25cm por tubo. Todos os produtos devem ter aplicação de anticorrosivo e pintura em esmalte sintético na cor **VERDE,** conforme layout. (COTA RESERVADA 25% - ME/EPP/MEI)				
VALOR TOTAL R$					**216.860,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***LUCIELE FERNANDES SILVA***
Prefeitura Municipal	LWS Tendas Ind. E Comercio LTDA - EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:69CD9316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Chã Grande!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Chã Grande.
Deste modo, a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande , torna público o presente edital elaboradocombase na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomentoà cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Chã Grande.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 19 (dezenove) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 122.00,00 (cento e vinte e dois mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária LEI N° 839/2024 de 12 de Agosto de 2024, referente a Despesa de natureza 3.3.90 Fonte de recurso: 186 – Governo Federal – MSC 1.899.000 Lei Aldir Blanc (Auxilio Cultural) STN 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural
Sobre o valor total repassado pelo Município de Chã Grande ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 00 :01 horas do dia 05/09/2024 até às 23:59 horas do dia 23/09/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e resida no Município de Chã Grande há no mínimo 24 meses.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou funcionário público do órgão responsável pelo edital, ou seja, da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um).

Comissão de Formalização, Seleção e acompanhamento da execução da PNAB.
Farão parte desta comissão 04 membros: 02 indicados pela Gestão, 02 Representante da Atitude Produções

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail pnabfomentocg@gmail.com, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: FOMENTO INSCRIÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno) a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras(LGBTAPIQNAP+, Pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais e Mães solo)
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dostermos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
– Heteroidentificação (foto ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado

da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária e assinar a mesma (não será aceitas propostas sem assinatura).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Chã Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados **até 30.05.2025**.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Contrapartida
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.
Atenção! O próprio objeto não caracteriza a contrapartida, a mesma precisa ter caráter social e preferencialmente executadas na rede escolar
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **e constar na planilha orçamentária obrigatóriamnete 10% do valor solicitado.**
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos

A Comissão de Formalização, Seleção e acompanhamento da execução da PNAB

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Chã grande, https://chagrande.pe.gov.br/ (NA ABA PNAB).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email pnabfomentocg@gmail.com, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: FOMENTO RECURSO SELEÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura municipal de Chã grande, https://chagrande.pe.gov.br/ (NA ABA PNAB), nas redes sociais @prefeituradechagrande e no Grupo de WhatsApp formado com agentes culturais de Chã Grande.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email pnabfomentocg@gmail.com, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: FOMENTO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI) IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Chã Grande;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou em caso de alugual, declaração assinada pelo proprietário.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua. Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Chã Grande;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Chã Grande em nome do representante do grupo;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o email pnabfomentojatauba@gmail.com, tendo obrigatoriamente o **ASSUNTO: FOMENTO RECURSO HABILITAÇÃO** (Todos os e-mail recebidos receberão a resposta de confimação de recebimeno), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site da prefeitura municipal de Chã Grande https://chagrande.pe.gov.br/ (NA ABA PNAB), nas redes sociais @prefeituradechagrande e no Grupo de WhatsApp formado com agentes culturais de Chã Grande.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **até 15.11.2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Chã Grande, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 DIAS a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	05/09/2024
Inscrições/Propostas	De 06/09 a 23/09/2024
Análise do Mérito Cultural	De 24/09 a 11/10/2024
Divulgação /resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	11/10/2024
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 14 a 16/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos	21/10/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 21 a 25/10/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	29/10/2024
Recursos ao resultado da análise documental	De 30/10 a 01/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	08/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 11 a 15/11/2024
Recebimento dos recursos	Até 15/12 de 2024

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura https://chagrande.pe.gov.br/(NA ABA PNAB).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://chagrande.pe.gov.br/ (NA ABA PNAB), nas redes sociais oficiais @prefeituradechagrande.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturachãgrande@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**.**

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 180 dias**
após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X - Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras

Chã Grande, 05 de Setembro de 2024

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL 001/2024 ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 122.00,00 (cento e vinte e dois mil reais) distribuídos da seguinte forma:

04 Projetos de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada para as CATEGORIAS:
DIVERSIDADE CULTURAL A

10 Projetos de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada para as CATEGORIAS:
DIVERSIDADE CULTURAL B

05 Projetos de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada para a CATEGORIA: **ÁREAS PERIFÉRICAS**

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

CATEGORIAS DIVERSIDADE CULTURAL A e B: Os projetos apresentados para esta categoria podem ser em todos os seguimentos culturais como: Artes Visual, Audiovisual, Design e Moda, Artesanato, Música, Dança, Artes Cênicas, Cultura Popular, Patrimônio Cultural, Povos Tradicionais, Agentes Culturais/trabalhadores da cultura e Produtores Culturais, Fotografia, Livros/leitura e Literatura, Gastronomia (Comida Tradicional) e qualquer outra que seja cultural e serão livres e podem ser: Oficinas para jovens e adultos, Oficina para povos de terreiro desenvolver de forma artístico cultural e socioeducativo e comercial seus saberes, Formação em todas as linguagens, Apresentações Itinerantes, Feiras, Festas Populares, Pesquisas culturais, Mostras, Cineclubismo, Exposições individuais ou coletivas, Manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção, Intercâmbio, Capacitação e Ações de educação patrimonial, Publicação de livros, EP, Single, Espetáculo de dança, Espetáculo de teatro, Produção de curta-metragens, Produção de Webséries, e todos considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público.

CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS: Os projetos apresentados nesta categoria de Áreas Periféricas, **obrigatoriamente devem ser executados em áreas Rurais do Município ou Quilombolas.** Podendo ser em todos os seguimentos culturais e pode ser por exemplo: Oficinas para jovens e adultos, Apresentações Itinerantes (Cinema e Música), Festas Populares, Espetáculo de dança e Espetáculo de teatro.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDAD E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL A	03(três) vagas	01(uma) vaga			04(quatro) vagas	R$ 8.000,00 cada	R$ 32.000,00
CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL B	04(quatro) vagas	03(três) vagas	02(duas) vagas	01(uma) vaga	10(dez) vagas	R$ 5.000,00 cada	R$ 50.000,00
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS	03(três) vagas	02(duas) vagas			05(cinco) vagas	R$ 8.000,00 cada	R$ 40.000,00

Chã Grande, 05 de Setembro de 2024

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL 001/2024 ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
Data de nascimento:
E-mail: Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgénero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual
( ) Múltipla	( ) Visual	( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiencia
Vai concorrer aos bônus Extra?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa LGBTQIAPN+
( ) PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
( ) Mães Solo

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade: Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual
( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras
Ciganos Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidasde acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101

Mini currículo dos membros da equipe: (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicaçã o	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2 024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontesde financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

CONTRAPARTIDA: Indique qual será sua contrapartida, o próprio objeto não
caracteriza a contrapartida, a mesma precisa ter caráter social.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referênc ia de preço (opciona l)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Chã Grande, de de 2024

Nome do Proponente:

EDITAL 001/2024 ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Chã Grande** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Agentes culturais do gênero feminino	5
H	Agentes culturais negros e indígenas	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
J	Agentes culturais acima do 60 anos	5
K	Agentes culturais LGBTQUIAPN+	5
L	Agentes culturais pertencentes a povos e comunidades tradicionais	5
M	Agentes culturais que sejam Mães solo	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, F, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Chã Grande, 05 de Setembro de 2024

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária De Educação, Esportes, Cultura, Turismo E Juventude

EDITAL 001/2024
ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
PARTES
O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, A SRA ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA, E O(A) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], PORTADOR(A) DO RG Nº [INDICAR Nº DO RG], EXPEDIDA EM [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF Nº [INDICAR Nº DO CPF], RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], TELEFONES: [INDICAR TELEFONES], RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES:
PROCEDIMENTO
ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL É INSTRUMENTO DA MODALIDADE DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, CELEBRADO COM AGENTE CULTURAL SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL [INDICAR NOME DO PROJETO], CONTEMPLADO NO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
RECURSOS FINANCEIROS
OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] REAIS).

SERÃO TRANSFERIDOS À CONTA DO(A) AGENTE CULTURAL, ESPECIALMENTE ABERTA NO [NOME DO BANCO], AGÊNCIA [INDICAR AGÊNCIA], CONTA CORRENTE Nº [INDICAR CONTA], PARA RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OS RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS PODERÃO SER APLICADOS PARA O ALCANCE DO OBJETO, SEM A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.

OBRIGAÇÕES
SÃO OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE:
TRANSFERIR OS RECURSOS AO(A) AGENTE CULTURAL;
ORIENTAR O(A) AGENTE CULTURAL SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS RECURSOS CONCEDIDOS;
ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE OS RELATÓRIOS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES APRESENTADOS PELO(A) AGENTE CULTURAL;
ZELAR PELO FIEL CUMPRIMENTO DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
ADOTAR MEDIDAS SANEADORAS E CORRETIVAS QUANDO HOUVER INADIMPLEMENTO;
MONITORAR O CUMPRIMENTO PELO(A) AGENTE CULTURAL DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 6.2.
SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) AGENTE CULTURAL:
EXECUTAR A AÇÃO CULTURAL APROVADA;
APLICAR OS RECURSOS CONCEDIDOS NA REALIZAÇÃO DA AÇÃO CULTURAL;
MANTER, OBRIGATÓRIA E EXCLUSIVAMENTE, OS RECURSOS FINANCEIROS DEPOSITADOS NA CONTA ESPECIALMENTE ABERTA PARA O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
FACILITAR O MONITORAMENTO, O CONTROLE E SUPERVISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL BEM COMO O ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AÇÃO CULTURAL;
PRESTAR INFORMAÇÕES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE POR MEIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, APRESENTADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS CONTADOS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
ATENDER A QUALQUER SOLICITAÇÃO REGULAR FEITA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO;
DIVULGAR NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO A INFORMAÇÃO DE QUE A AÇÃO CULTURAL APROVADA É APOIADA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, INCLUINDO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MANUAL DE APLICAÇÃO DE MARCAS DIVULGADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, OBSERVANDO AS VEDAÇÕES EXISTENTES NA LEI Nº 9.504/1997 (LEI DAS ELEIÇÕES) NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES;
NÃO REALIZAR DESPESA EM DATA ANTERIOR OU POSTERIOR À VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
GUARDAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E FINANCEIRA PELO PRAZO DE 5 ANOS, CONTADOS DO FIM DA VIGÊNCIA DESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

NÃO UTILIZAR OS RECURSOS PARA FINALIDADE DIVERSA DA ESTABELECIDA NO PROJETO CULTURAL;
ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DO NOVO DIRIGENTE, BEM COMO NOVA ATA DE ELEIÇÃO OU TERMO DE POSSE, EM CASO DE FALECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE DIRIGENTE DA ENTIDADE CULTURAL, CASO SEJA AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O AGENTE CULTURAL PRESTARÁ CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA CATEGORIA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO COMPROVARÁ QUE FORAM ALCANÇADOS OS RESULTADOS DA AÇÃO CULTURAL, POR MEIO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PELO BENEFICIÁRIO NO PRAZO ESTABELECIDO PELO ENTE FEDERATIVO NO REGULAMENTO OU NO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO; E
- ANÁLISE DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO POR AGENTE PÚBLICO DESIGNADO.
O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DEVERÁ:
- COMPROVAR QUE FORAM ALCANÇADOS OS RESULTADOS DA AÇÃO CULTURAL;
- CONTER A DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO;
- TER ANEXADOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO, TAIS COMO: DECLARAÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COM REGISTRO FOTOGRÁFICO OU AUDIOVISUAL, CLIPPING DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, RELEASES, FOLDERS, CATÁLOGOS, PANFLETOS, FILIPETAS, BEM COMO OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO PROJETO.
O AGENTE PÚBLICO COMPETENTE ELABORARÁ PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PODERÁ ADOTAR OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM O CASO CONCRETO:
- ENCAMINHAR O PROCESSO À AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CASO CONCLUA QUE HOUVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO; OU
- RECOMENDAR QUE SEJA SOLICITADA A APRESENTAÇÃO, PELO AGENTE CULTURAL, DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CASO CONSIDERE QUE NÃO FOI POSSÍVEL AFERIR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO OU QUE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS SOBRE O CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO FORAM INSUFICIENTES.
APÓS O RECEBIMENTO DO PROCESSO PELO AGENTE PÚBLICO DE QUE TRATA O ITEM 7.2.2, AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PODERÁ:
- DETERMINAR O ARQUIVAMENTO, CASO CONSIDERE QUE HOUVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO OU O CUMPRIMENTO PARCIAL JUSTIFICADO;
- SOLICITAR A APRESENTAÇÃO, PELO AGENTE CULTURAL, DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CASO CONSIDERE QUE NÃO FOI POSSÍVEL AFERIR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO OU QUE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS SOBRE O CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO FORAM INSUFICIENTES; OU

- APLICAR SANÇÕES OU DECIDIR PELA REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CASO VERIFIQUE QUE NÃO HOUVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO OU O CUMPRIMENTO PARCIAL JUSTIFICADO, OU CASO IDENTIFIQUE IRREGULARIDADES NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.
O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA SERÁ EXIGIDO, INDEPENDENTE DA MODALIDADE INICIAL DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (IN LOCO OU EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO), SOMENTE NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
- QUANDO NÃO ESTIVER COMPROVADO O CUMPRIMENTO DO OBJETO, OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS
PREVISTOS NO ITEM 7.2; OU
- QUANDO FOR RECEBIDA, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DA AÇÃO CULTURAL, MEDIANTE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE QUE AVALIARÁ OS ELEMENTOS FÁTICOS APRESENTADOS.
O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA SERÁ DE, NO MÍNIMO,
TRINTA DIAS, CONTADO DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.
O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES REALIZADO PELA AUTORIDADEDO ENTE FEDERATIVO QUE CELEBROU O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL AVALIARÁ O PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PODERÁ CONCLUIR PELA:
I - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM OU SEM RESSALVAS; OU II - REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PARCIAL OU TOTAL.
NA HIPÓTESE DE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES APONTAR A NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, O AGENTE CULTURAL SERÁ NOTIFICADO PARA QUE EXERÇA A OPÇÃO POR:
- DEVOLUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL DOS RECURSOS AO ERÁRIO;
- APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES COMPENSATÓRIAS; OU
- DEVOLUÇÃO PARCIAL DOS RECURSOS AO ERÁRIO JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES COMPENSATÓRIAS.
A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO AFASTA A REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DESDE QUE COMPROVADA.
NOS CASOS EM QUE ESTIVER CARACTERIZADA MÁ-FÉ DO AGENTE CULTURAL, SERÁ IMEDIATAMENTE EXIGIDA A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO ERÁRIO, VEDADA A ACEITAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES COMPENSATÓRIAS.
NOS CASOS EM QUE HOUVER EXIGÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO ERÁRIO, O AGENTE CULTURAL PODERÁ SOLICITAR O PARCELAMENTO DO DÉBITO, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES COMPENSATÓRIAS SERÁ O MENOR POSSÍVEL, CONFORME O CASO CONCRETO, LIMITADO À METADE DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE TERMO ADITIVO.
A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO NÃO SERÁ NECESSÁRIA NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
- PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REALIZADA DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANDO DER CAUSA AO ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS; E
- ALTERAÇÃO DO PROJETO SEM MODIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO E SEM MODIFICAÇÃO SUBSTANCIAL DO OBJETO.
NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, O SALDO DE RECURSOS SERÁ AUTOMATICAMENTE MANTIDO NA CONTA A FIM DE VIABILIZAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
AS ALTERAÇÕES DO PROJETO CUJO ESCOPO SEJA DE, NO MÁXIMO, 20% DO VALOR TOTAL PODERÃO SER REALIZADAS PELO AGENTE CULTURAL E COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SEGUIDA, SEM A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
A APLICAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS EM BENEFÍCIO DO OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PODERÁ SER REALIZADA PELO AGENTE CULTURAL SEM A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
NAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÕES EM QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO TERMO ADITIVO, PODERÁ SER REALIZADO APOSTILAMENTO.
TITULARIDADE DE BENS
OS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DA AÇÃO CULTURAL FOMENTADA SERÃO DE TITULARIDADE DO AGENTE CULTURAL DESDE A DATA DA SUA AQUISIÇÃO.
NOS CASOS DE REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM RAZÃO DA AQUISIÇÃO OU DO USO DO BEM, O VALOR PAGO PELA AQUISIÇÃO SERÁ COMPUTADO NO CÁLCULO DE VALORES A DEVOLVER, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O PRESENTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PODERÁ SER:
- EXTINTO POR DECURSO DE PRAZO;
- EXTINTO, DE COMUM ACORDO ANTES DO PRAZO AVENÇADO, MEDIANTE TERMO DE DISTRATO;
- DENUNCIADO, POR DECISÃO UNILATERAL DE QUALQUER DOS PARTÍCIPES, INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO OUTRO PARTÍCIPE; OU

- RESCINDIDO, POR DECISÃO UNILATERAL DE QUALQUER DOS PARTÍCIPES, INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO OUTRO PARTÍCIPE, NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO;
IRREGULARIDADE OU INEXECUÇÃO INJUSTIFICADA, AINDA QUE PARCIAL, DO OBJETO, RESULTADOS OU METAS PACTUADAS;
VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
COMETIMENTO DE FALHAS REITERADAS NA EXECUÇÃO;
MÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS;
CONSTATAÇÃO DE FALSIDADE OU FRAUDE NAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS APRESENTADOS;
NÃO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO;
OUTRAS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OS CASOS DE RESCISÃO UNILATERAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. O PRAZO DE DEFESA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA DO PROCESSO.
NA HIPÓTESE DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO QUE ENSEJE DANO AO ERÁRIO, DEVERÁ SER INSTAURADA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CASO OS VALORES RELACIONADOS À IRREGULARIDADE NÃO SEJAM DEVOLVIDOS NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
OUTRAS SITUAÇÕES RELATIVAS À EXTINÇÃO DESTE TERMO NÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL OU NESTE INSTRUMENTO PODERÃO SER NEGOCIADAS ENTRE AS PARTES OU, SE FOR O CASO, NO TERMO DE DISTRATO.
SANÇÕES
. NOS CASOS EM QUE FOR VERIFICADO QUE A AÇÃO CULTURAL OCORREU, MAS HOUVE INADEQUAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NA EXECUÇÃO FINANCEIRA SEM MÁ-FÉ, A AUTORIDADE PODE CONCLUIR PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COM RESSALVAS E APLICAR SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA OU MULTA.
A DECISÃO SOBRE A SANÇÃO DEVE SER PRECEDIDA DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE DEFESA PELO AGENTE CULTURAL.
A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO AFASTA A APLICAÇÃO DE SANÇÃO, DESDE QUE REGULARMENTE COMPROVADA.
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
O AGENTE CULTURAL, DEVERÁ ENCAMINHAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE A CADA 60 DIAS UM RELATÓRIO INFORMANDO COMO ESTÃO ACONTECENDO AS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

VIGÊNCIA
A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES, COM DURAÇÃO DE 06 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS.
PUBLICAÇÃO
O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SERÁ PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE HTTPS://CHAGRANDE.PE.GOV.BR/ (NA ABA PNAB) FORO FICA ELEITO O FORO DE CHÃ GRANDE, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS RELATIVAS AO PRESENTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

CHÃ GRANDE , DE DE 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

PELO AGENTE CULTURAL:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL 001/2024 ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
DATA DE ENTREGA DESSE RELATÓRIO:

RESULTADOS DO PROJETO
RESUMO:
DESCREVA DE FORMA RESUMIDA COMO FOI A EXECUÇÃO DO PROJETO, DESTACANDO PRINCIPAIS
RESULTADOS E BENEFÍCIOS GERADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS, MAS COM ADAPTAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES.
( ) UMA PARTE DAS AÇÕES PLANEJADAS NÃO FOI FEITA.
( ) AS AÇÕES NÃO FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.

AÇÕES DESENVOLVIDAS
DESCREVA AS AÇÕES DESENVOLVIDAS, , DATAS, LOCAIS, HORÁRIOS, ETC. FALE TAMBÉM SOBRE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO, BEM COMO OS POSSÍVEIS IMPACTOS NAS METAS ACORDADAS.

CUMPRIMENTO DAS METAS METAS INTEGRALMENTE CUMPRIDAS:
META 1: [DESCREVA A META, CONFORME CONSTA NO PROJETO APRESENTADO]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [INFORME COMO A META FOI CUMPRIDA]

METAS PARCIALMENTE CUMPRIDAS (SE HOUVER):
META 1: [DESCREVA A META, CONFORME CONSTA NO PROJETO APRESENTADO]
OBSERVAÇÕES DA META 1: [INFORME QUAL PARTE DA META FOI CUMPRIDA]
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL: [EXPLIQUE PORQUE PARTE DA META NÃO FOI CUMPRIDA]

METAS NÃO CUMPRIDAS (SE HOUVER)
META 1 [DESCREVA A META, CONFORME CONSTA NO PROJETO APRESENTADO]

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO: [EXPLIQUE PORQUE A META NÃO FOI CUMPRIDA]

PRODUTOS GERADOS
A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO? EXEMPLOS: VÍDEOS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO GRÁFICA ETC. ( ) SIM ( ) NÃO

QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?
VOCÊ PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO. INFORME TAMBÉM AS QUANTIDADES.
( ) PUBLICAÇÃO ( ) LIVRO
( ) CATÁLOGO ( ) LIVE (TRANSMISSÃO ON-LINE)
( ) VÍDEO ( ) DOCUMENTÁRIO
( ) FILME ( ) RELATÓRIO DE PESQUISA
( ) PRODUÇÃO MUSICAL ( ) JOGO
( ) ARTESANATO ( ) OBRAS
( ) ESPETÁCULO ( ) SHOW MUSICAL
( ) SITE ( ) MÚSICA
( ) OUTROS:

COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?
EXEMPLOS: PUBLICAÇÕES IMPRESSAS, VÍDEOS NO YOUTUBE?

QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?
DETALHE OS RESULTADOS GERADOS POR CADA ATIVIDADE PREVISTA NO PROJETO.

3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE …
(VOCÊ PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO).
( ) DESENVOLVEU PROCESSOS DE CRIAÇÃO, DE INVESTIGAÇÃO OU DE PESQUISA.
( ) DESENVOLVEU ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISES SOBRE O CONTEXTO DE ATUAÇÃO.
( ) COLABOROU PARA MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO COLETIVO.
( ) FORTALECEU A IDENTIDADE CULTURAL DO COLETIVO.
( ) PROMOVEU AS PRÁTICAS CULTURAIS DO COLETIVO NO ESPAÇO EM QUE FOI DESENVOLVIDO.
( ) PROMOVEU A FORMAÇÃO EM LINGUAGENS, TÉCNICAS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS. ( ) OFERECEU PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA A COMUNIDADE DO ENTORNO.
( ) ATUOU NA PRESERVAÇÃO, NA PROTEÇÃO E NA SALVAGUARDA DE BENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

PÚBLICO ALCANÇADO
INFORME A QUANTIDADE DE PESSOAS BENEFICIADAS PELO PROJETO, DEMONSTRE OS MECANISMOS UTILIZADOS PARA MENSURAÇÃO, A EXEMPLO DE LISTAS DE PRESENÇAS. EM CASO DE BAIXA FREQUÊNCIA OU OSCILAÇÃO RELEVANTE INFORME AS JUSTIFICATIVAS.

EQUIPE DO PROJETO
QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?
DIGITE UM NÚMERO EXATO (EXEMPLO: 23).

HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?
( ) SIM ( ) NÃO
INFORME SE ENTRARAM OU SAÍRAM PESSOAS NA EQUIPE DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO.

INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

NOME DO PROFISSIONAL/EMP RESA FUNÇÃ O NO PROJET O CPF/CNPJ PESSOA NEGRA OU INDÍGENA ? PESSOA COM DEFICIÊN CIA? EX.: JOÃO SILVA CINEAS TA 12345678 9101 SIM. NEGRA NÃO

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?
( )1. PRESENCIAL.
( ) 2. VIRTUAL.
( ) 3. HÍBRIDO (PRESENCIAL E VIRTUAL).

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO):
QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?
VOCÊ PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO.
( )YOUTUBE
( )INSTAGRAM / IGTV
( )FACEBOOK
( )TIKTOK
( )GOOGLE MEET, ZOOM ETC.
( )OUTROS:

INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO):

DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?
( )1. FIXAS, SEMPRE NO MESMO LOCAL.
( )2. ITINERANTES, EM DIFERENTES LOCAIS.
( )3. PRINCIPALMENTE EM UM LOCAL BASE, MAS COM AÇÕES TAMBÉM EM OUTROS LOCAIS.

EM QUE MUNICÍPIO E ESTADO O PROJETO ACONTECEU?

ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?
VOCÊ PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO.
( )EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO MUNICIPAL. ( )EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO ESTADUAL. ( )ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE.

( )ESCOLA.
( )PRAÇA.
( )RUA.
( )PARQUE.
( )OUTROS

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
INFORME COMO O PROJETO FOI DIVULGADO. EX.: DIVULGADO NO INSTAGRAM

TÓPICOS ADICIONAIS
INCLUA AQUI INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE NÃO FORAM ABORDADAS NOS TÓPICOS ANTERIORES, SE HOUVER.

ANEXOS
JUNTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE VOCÊ EXECUTOU O PROJETO, TAIS COMO LISTAS DE PRESENÇA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, VÍDEOS, DEPOIMENTOS, FOLDERS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO, ENTRE OUTROS.

NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

EDITAL 001/2024 ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA SOMENTE POR PROPONENTES QUE SEJAM UM GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, OU SEJA, SEM CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

AS PESSOAS ABAIXO LISTADAS, INTEGRANTES DO GRUPO ARTÍSTICO [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], ELEGEM A PESSOA INDICADA NO CAMPO "REPRESENTANTE" COMO ÚNICO REPRESENTANTE NESTE EDITAL, CONFERINDO-LHE PODERES PARA CUMPRIR TODOS OS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS NAS ETAPAS DO EDITAL, INCLUSIVE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA, TROCA DE COMUNICAÇÕES, PODENDO ASSUMIR COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES, RECEBER PAGAMENTOS E DAR QUITAÇÃO, RENUNCIAR DIREITOS E QUALQUER OUTRO ATO RELACIONADO AO REFERIDO EDITAL.
OS DECLARANTES INFORMAM QUE NÃO INCORREM EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES DO ITEM DE PARTICIPAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

EDITAL 001/2024 ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

EU, , CPF
Nº , RG Nº , DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL 001/2024 QUE SOU (INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA).
POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO E ESTOU CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA PODE ACARRETAR DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CRIMINAIS.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2024 ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

EU, , CPF
Nº , RG Nº , DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL 001/2024 QUE SOU PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO E ESTOU CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA PODE ACARRETAR DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CRIMINAIS.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2024 ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO,
COM BASE NA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL 001/2024, VENHO SOLICITAR ALTERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA A SEGUIR.
JUSTIFICATIVA:

.
LOCAL, DATA.

ASSINATURA AGENTE CULTURAL
NOME COMPLETO

EDITAL 001/2024 ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA, COM BASE NA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 001/2024, VENHO SOLICITAR ALTERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA A SEGUIR.
JUSTIFICATIVA:

.
LOCAL, DATA.

ASSINATURA AGENTE CULTURAL
NOME COMPLETO

EDITAL 001/2024 ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

EU, (NOME SOCIAL– OPCIONAL), CIVILMENTE REGISTRADO(A) COMO ABAIXO ASSINADO, DE NACIONALIDADE , NASCIDO(A) EM / / , NO MUNICÍPIO DE , ESTADO , RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À , CEP , PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº , EXPEDIDA EM / / , ÓRGÃO

EXPEDITOR , CPF PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ME IDENTIFICO COMO PESSOA

DECLARO

, ME ENQUADRANDO, PORTANTO, NA SIGLA LGBTQIAPN+. ESTOU CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NESTE DOCUMENTO SERÃO DIVULGADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE SÃO CAETANO, DE FORMA PÚBLICA, NAS PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS OFICIAIS DESTE EDITAL E, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL** E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.
*****O DECRETO-LEI N° 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 – CÓDIGO PENAL - FALSIDADE IDEOLÓGICA ART. 299: OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE:***
PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE UM A TRÊS ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR.

CHÃ GRANDE, DE DE 2024.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2024 ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

EU, (NOME SOCIAL– OPCIONAL), CIVILMENTE REGISTRADO(A) COMO

ABAIXO ASSINADO, DE NACIONALIDADE , NASCIDO(A) EM / / , NO MUNICÍPIO DE , ESTADO , RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À , CEP , PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº , EXPEDIDA EM / / , ÓRGÃO

EXPEDITOR , CPF PARA OS DEVIDOS FINS, QUE PERTENÇO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

CHÃ GRANDE, DE DE 2024.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARO

EDITAL 001/2024 ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MÃE SOLO

EU, (NOME SOCIAL– OPCIONAL), CIVILMENTE REGISTRADO(A) COMO ABAIXO ASSINADO, DE NACIONALIDADE , NASCIDO(A) EM / / , NO MUNICÍPIO DE , ESTADO , RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À , CEP , PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº , EXPEDIDA EM / / , ÓRGÃO

EXPEDITOR , CPF PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOU MÃE SOLO.

CHÃ GRANDE, DE DE 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARO

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:D24F4F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
RESULTADO FINAL EDITAL 1/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL CATEGORIA A: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DA MÚSICA			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
ETELVINO PEREIRA DA SILVA	ETELVINO DO ACORDEON NO PROJETO FEIRA NA PRAÇA NO DISTRITO DE CAATINGA GRANDE	98	COTA NEGRAS
JOSÉ LUIZ VALDIVINO	JOSÉ LUIZ DO ACORDEON	76,7	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO DE ASSIS MACEDO LEITE	FEIRA NA PRAÇA	76,6	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ WILKER DA SILVA	RETRÔ ANOS 80	76,6	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO PAULO VALDIVINO	JOÃO PAULO VAQUEIRO	76	COTA NEGRAS
EDMILSON EDSON DOS SANTOS	MÚSICA NA PRAÇA	76,2	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAMIÃO SANTANA RODRIGUES	DAMIÃO SANTANA:NA PEGADA DO DS	76,1	AMPLA CONCORRÊNCIA
AGEMIRO DEUSDETE BARBOSA	ZOMA DO ACORDEON	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONIO CARLOS DA SILVA VALDIVINO	CARLINHOS MENDES	74,3	COTA NEGRAS
ALMIR PAIXÃO DE LIRA	FEIRA DE MELODIAS (ALMIR TECLADOS)	71,2	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDERSON RODRIGUES TEIXEIRA	SHOW NA FEIRA DA PRAÇA	69,9	AMPLA CONCORRÊNCIA
GERLANDIO RODRIGUES BARBOSA	SÓ MODÃO	69,4	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISOMAR DE SOUZA RODRIGUES	MÚSICO	69,3	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO CARLOS CAVALCANTI DE ARAÚJO	JOÃO CAROS DOS TECLADOS	69,2	AMPLA CONCORRÊNCIA
FÁBIO ISRAEL DE OLIVEIRA	FÁBIO DO PISEIRO	69,1	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO CARLOS DAMASCENO CAMILO	BANDA BODE E AMIGOS	62,2	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL CATEGORIA B: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE ARTESANATO			
AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
ILDA DE MACEDO RODRIGUES	ARTEATÉ VOCÊ	100	COTA DEFICIÊNTES
CARLA CIBELLE DE SIQUEIRA MELO	CULTURA EM FIOS E PONTOS	88,4	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ NILTON DA SILVA MONTEIRO	ARTE EM MADEIRA	83,8	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSICLEIDE DE MACEDO	LAÇOS QUE REPRESENTAM AMOR	83	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDECI GOMES BARBOSA	KLAN ADESIVOS	74,8	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL CATEGORIA C: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE AUDIOVISUAL			
AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FELIPE PEREIRA DE JESUS	GRANDE REPORTAGEM: CADEIRA DO MEL, OS DESAFIOS DOS APICULTORES DE DORMENTES	90	AMPLA CONCORRÊNCIA
ISABELA MENDES SANTOS	VÍDEO DOCUMENTÁRIO: FEIRA SEMANAL DE ANIMAIS DE DORMENTES: TRADIÇÃO E CULTURA	81	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDINALDO FRANCISCO DE CARVALHO	NALDINHO DOS TECLADOS	76,7	AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA D: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE GASTRONOMIA
NÃO HOUVE PROPOSTAS INSCRITAS
PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL

CATEGORIA E: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE CULTURA POPULAR			
AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA	ARRAIÁ ESTRELA LUNAR	94,2	COTA NEGRAS

PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL CATEGORIA F: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE FOTOGRAFIA			
AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FABIANA DE CASTRO ARAÚJO	RETRATOS DA FEIRINHA DA PRAÇA	88,9	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL CATEGORIA G: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE LITERATURA			
AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOÂNGELA GRANJA COELHO	CORDEL NA PRAÇA – RESGATANDO HISTÓRIAS E LENDAS DA CIDADE	95	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL CATEGORIA H: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA ÁREA DE DANÇA			
AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FRANCINEIDE VERA DA SILVA	OFICINA DE DANÇA	81,4	AMPLA CONCORRÊNCIA

RESULTADO FINAL

EDITAL 2/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIAÇÃO

PROPOSTA CLASSIFICADA RESULTADO FINAL CATEGORIA PREMIAÇÃO		
AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FLÁVIO SANTANA GALVÃO	90	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CA815A11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.**
Processo: **003/2024.**
Objeto: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual **DA SECRETARIA DE CULTURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE**.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

Nº do Contrato	CONTRATADO	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
024	INDIO CANIDÉ BRASILEIRO	08.286.515/0001-01	550,00
025	BOI DO TRIGO DE TIMBAÚBA	22.589.082/0001-94	550,00
026	MARACATU AGUIA DOURADA	09.498.584/0001-41	550,00
027	LUCAS DE LIMA RODRIGUES	115.454.894-59	4.000,00
028	MARACATU DE BAQUE SOLTO CARNEIRO DA SILVA DOS FULOZINOS	41.944.921/0001-90	550,00
029	MARACATU ESTRELA BRILHANTE	04.703.437/0001-42	550,00
030	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DE OURO	10.578.490/0001-61	550,00
032	MARACATU LEAO DAS CORDILHEIRAS	11.074.116/0001-91	550,00
033	MARACATU DE BAQUE SOLTO AGUIA DE OURO	04.664.625/0001-09	550,00
034, 034A	SULIVAN BATISTA DA SILVA	051.466.374-07	2.500,00 1.000,00
035	MARACATU ESTRELA CADENTE	32.844.131/0001-41	550,00
057	ROGERIO FALCÃO RODRIGUES	171.524.884-87	8.000,00
037	MARACATU LEÃO TUCANO	13.636.968/0001-50	550,00
038	MARACATU CAMBINDA BRASILEIRA	12.813.234/0001-37	550,00
039	MARACATU LEÃO DA FLORESTA	00.321.878/0001-29	550,00
040	MARACATU DE BAQUE SOLTO BEIJA FLOR DE NAZARÉ DA MATA	14.927.437/0001-80	550,00
041 041C 041D	EDINALDO PEDRO DA SILVA	085.805.914-22	1.000,00 1.000,00 1.000,00
043	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG	11.470.807/0001-04	4.000,00
045	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA FORMOSA (HELENO BEZERRA DA COSTA)	684.970.674-87	550,00
046	SEVERINA ANA DA SILVA	491.408.254-34	550,00
047	BLOCO CARAVANA ANDALUZA DE ENG. ABREUS	00.981.659/0001-76	550,00
062	JOSILENE MARIA DOS SANTOS	054.887.094-28	550,00
048	MARACATU LEAOZINHO DAS FLORES	03.806.901/0001-63	550,00
049	ROSANGELA MARIA DA SILVA (MARACATU PANTERA DA VILA)	708.655.451-03	550,00
052	SOCIEDADE MUSICAL E SOCIO-CULTURAL CARRAPATEIRAS	12.813.416/0001-08	25.000,00
053	MARCOS LEANDRO PORFIRIO DA SILVA (MARACATU LEÃO MIMOSO	041.469.984-09	550,00
055	MARACATU AGUIA DE FOGO	04.334.453/0001-05	2.500,00
054	MARACATU DE BAQUE SOLTO CANARINHO DE OURO	50.932.361/0001-15	2.500,00
056 056A	OZIEL JOSÉ DA SILVA LUNA	052.665.394-96	1.000,00 1.000,00
058B	ALIERDES CESAR MELO DA SILVA	062.639.024-93	2.500,00

024A	JOSÉ CARLOS GOMES	265.451.604-00	2.500,00
086	ADEMILSON MARINHO RODRIGUES	087.679.534-33	1.000,00
085	SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	387.487.384-68	1.500,00
084	JOSÉ AUGUSTO CAVALCANTI SILVA	084.881.874-16	1.500,00
093	54.034.487 SULIVAN BATISTA DA SILVA	54.034.487/0001-52	2.500,00

20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FERREIROS/PE, 26 DE AGOSTO DE 2024

Atenciosamente,

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:397B4913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO

PEDIDO DE COTAÇÃO 013/2024
A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, VEM ATRAVÉS DESTE, REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DO REFERENTE ITEM NA SUA CONCEITUADA EMPRESA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME LEI ORGÂNICA DA ASSITÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL DE Nº 8.742/93), LEI MUNICIPAL DE Nº 2.802/2013, RESOLUÇÃO CMAS-IGARASSU Nº 014/2017.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 01.10.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 09/10/2024. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
c. Informamos que o pedido de cotação para o serviço funerário reveste-se de extrema urgência. Anualmente, o contrato anterior atendeu à demanda, no entanto, as quantidades estatísticas variam significativamente, dificultando a previsão da quantidade.
d. A urgência da solicitação se deve ao fato de que os itens previstos no contrato firmado com a prefeitura foram exauridos, e é imprescindível que o serviço permaneça disponível. É nosso dever respeitar a dignidade da pessoa humana, assegurando que todos tenham acesso a um atendimento adequado em momentos tão sensíveis.
Agradeço pela atenção e aguardo uma resposta célere.
OBS.: A EMPRESA: FAVOR PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL-** Auxílio Funeral: remoção do corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação com flores naturais. Especificações do Ataúde: urna funerária com visor (infantil) até 60 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento interno em forro e babado de TNT, acabamento externo com pintura em verniz, com tamanho máximo de 1,40m x 0,45 x 0,30m; translado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 x 1,00 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cor branca, com faixa/mensagem dedicatória.	10	UND	R$	R$
02	**SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO** - Auxilio Funeral: remoção do corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação com flores naturais. Especificações do Ataúde: urna funerária com visor (adulto) até 110 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento interno em forro e babado de TNT, acabamento externo com pintura em verniz, com medidas mínimas de 1,90x0,60 36cm; translado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 x 1,2 0 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cores variadas, com faixa/mensagem dedicatória.	20	UND	R$	R$
VALOR TOTAL					

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:A48043A4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROCESSO Nº 044/2024, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.928.022/0001-26.**
PLANILHAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BALDE PLÁSTICO - EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	ICASA	741	R$ 5,21	R$ 3.860,61
02	CESTO PARA LIXO - COM TAMPA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	JAGUAR	392	R$ 110,00	R$ 43.120,00
03	CESTO PARA LIXO - SEM TAMPA, TELADO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	NICOLAL	687	R$ 5,97	R$ 4.101,39
04	CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ADONISADO (1,40 M X 24MM), ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 1 (UM) REFIL 40CM E 1 (UMA) ARMAÇÃO 40CM.	UND	NOBRE/ BETANIN	349	R$ 71,26	R$ 24.869,74
05	CONJUNTO MOP ÚMIDO COMPLETO, COMPOSTO POR REFIL EM ALGODÃO PESANDO 300G, CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1,40CM, COM BALDE E REFIL.	UND	STARTCLEA/ MAXITEX/ NOBRE	375	R$ 51,71	R$ 19.391,25
06	ESCOVA SANITÁRIA - COM POTE, CERDAS LISAS E CABO DE UND PLÁSTICO.	UND	ICOAL	416	R$ 7,10	R$ 2.953,60
07	FLANELA 100% ALGODÃO – NA COR BRANCA 30X50 CM	UND	J.A VARIEDADES	1227	R$ 1,99	R$ 2.441,73
08	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO G. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.	UND	KALIPSO	1866	R$ 2,88	R$ 5.374,08
09	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO M. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.	UND	KALIPSO	1948	R$ 2,88	R$ 5.610,24
10	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO P. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.	UND	KALIPSO	1807	R$ 2,80	R$ 5.059,60
11	PÁ PARA LIXO METÁLICA COM NO MÍNIMO 21 X 21 CM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 60 CM DE ALTURA.	UND	LLX	538	R$ 4,50	R$ 2.421,00
12	PÁ PLÁSTICA DE LIXO CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 60CM	UND	LLX	856	R$ 4,50	R$ 3.852,00
13	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, MEDINDO 50CM X 70CM.	UND	J.A VARIEDADES	8742	R$ 2,65	R$ 23.166,30
14	PANO PARA LIMPEZA DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM.	UND	J.A VARIEDADES	2872	R$ 2,70	R$ 7.754,40
15	RODO DE PLÁSTICO - TIPO PUXA SECA, CABO DE MADEIRA, BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA.	UND	LLX	1671	R$ 5,80	R$ 9.691,80
16	VASSOURA DE NYLON - COM BASE DE 30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO.	UND	LLX	981	R$ 7,00	R$ 6.867,00
17	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO - COM BASE DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COM ROSCA REVESTIDO DE PLÁSTICO.	UND	LLX	536	R$ 8,00	R$ 4.288,00
18	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	UND	LLX	3198	R$ 6,50	R$ 20.787,00
19	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI.	UND	LLX	132	R$ 15,80	R$ 2.085,60
20	CARRINHO FUNCIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PLATAFORMA E ABERTURAS PARA TRANSPORTAR TODOS OS ITENS DO KIT DE UMA SÓ VEZ. BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ PARA ÁGUA LIMPA E SUJA FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO. PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" FABRICADA EM POLIPROPILENO. PÁ	UND	BRALIMPIA	168	R$ 835,97	R$ 140.442,96
VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 338.138,30 (Trezentos e trinta e oito mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos).					

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GUARDANAPO DE PAPEL – UNIDADE PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR BRANCA, LISA, MEDINDO 20CM X 23CM.	UND	MALU	1994	R$ 1,04	R$ 2.073,76
02	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA,	FARDO	MAX	2611	R$ 49,33	R$ 128.800,63

	100% CELULOSE, GOFRADO, PICOTADO, COM RELEVO, NA COR BRANCA, NEUTRO, COM ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 30M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE). FARDO COM 64 ROLOS.					
03	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, NEUTRO, COM ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 300M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE). FARDO COM 08 ROLOS.	FARDO	PLUMA	2360	R$ 32,88	R$ 77.596,80
04	PAPEL TOALHA - 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, EM BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 20M. EMBALAGEM: PACOTE COM 2 UNIDADES. FARDO COM 12 PACOTES.	FARDO	CAPRICE	4776	R$ 37,00	R$ 176.712,00
05	PAPEL TOALHA - FORMATO CRESPADO, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS, MEDINDO 20CM X 22CM, ABSORÇÃO MÁXIMA. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	DIAMANTE	1409	R$ 10,07	R$ 14.188,63
VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 399.371,82 (Trezentos e noventa e nove mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).					

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL – CAPACIDADE 50ML, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	ULTRA	139	R$ 119,00	R$ 16.541,00
02	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE 180 ML, BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	CX	ULTRA	1681	R$ 102,50	R$ 172.302,50
03	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTIALÉRGICO, AMBIDESTRA. DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G	CX	VOLK	230	R$ 12,50	R$ 2.875,00
04	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTIALÉRGICO, AMBIDESTRA. DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO M	CX	VOLK	233	R$ 12,50	R$ 2.912,50
05	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTIALÉRGICO, AMBIDESTRA.DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO P	CX	VOLK	223	R$ 12,49	R$ 2.785,27
06	LUVA PLASTICA 100% POLIETILENO AMBIDESTRA COM SUPERFICIE RUGOSA INODORO, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERIMETRO LUVAS IMPERMEAVES E RESISTENTE A SABÃO DETERGENTE AMONIACO E SIMILARES PRODUTOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NR N6 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO MT-11 EMBALAGEN CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	NOBRE	238	R$ 2,89	R$ 687,82
07	REFIL DE 40CM PARA CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO FORNECIDO COM CABO DE ALUMINIO ANODOSADO 91,40M X 24MM), ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO	UND	SUPERPRO	228	R$ 27,99	R$ 6.381,72
08	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NO MÍNIMO 10 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTCENTER	3354	R$ 15,90	R$ 53.328,60
09	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTCENTER	1591	R$ 8,55	R$ 13.603,05
10	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, NO MÍNIMO 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA 40L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTCENTER	1220	R$ 7,45	R$ 9.089,00
11	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 200L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTCENTER	508	R$ 19,50	R$ 9.906,00
12	TOUCA CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) CLIPADA, SANFONADA; TAMANHO ÚNICO 21", USO:DESCARTÁVEL; MATERIAL SUPORTE:TNT (TECIDO NÃO TECIDO) BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	NOBRE	801	R$ 7,55	R$ 6.047,55
13	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO WC ASSENTO SANITÁRIO COM CABO ATE 70 CM	PCT	LLX	103	R$ 7,07	R$ 728,21
VALOR TOTAL DO	R$ R$ 297.188,22 (Duzentos e noventa e sete mil cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).					

LOTE	

Perfazendo o valor total global **R$ 1.034.698,34 (Um milhão trinta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).**

VALIDADE: 25 de setembro de 2024 a 25 setembro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:449FB6D1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROCESSO Nº 044/2024, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **54.540.842/0001-65.**
PLANILHAS:

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALCOOL ETILICO - LIQUIDO COM TEOR ALCOOL 70° INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO RESISTENTE COM 500 ML. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	TUBARÃO	1745	R$ 51,22	R$ 89.378,90
02	ALCOOL GEL-ANTISSÉPTICO, HIDRATANTE, PARA LIMPEZA DE MÃOS. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	TUBARÃO	1351	R$ 37,49	R$ 50.648,99
03	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSSOL, COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO EM ALUMÍNIO COM 360 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UN	AR AGRADAVÉL	1677	R$ 7,36	R$ 12.342,72
04	LIMPADOR MULTIUSO – PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	LEVO	1365	R$ 27,19	R$ 37.114,35
05	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE C/ 05 UNIDADES.	PCT	BEM TE VI	1959	R$ 6,09	R$ 11.930,31
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 201.415,27 (Duzentos e um mil quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos).				

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO – CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EMEMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEMDEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	LEVO	5252	R$ 25,76	R$ 135.291,52
02	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, EM FIBRA SINTÉTICA, ESPUMA DE POLIURETANO. EMBALAGEM: PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	BRILHUS	3508	R$ 1,67	R$ 5.858,36
03	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS/40 PALITOS EM CADA CAIXA. EXCELENTE ACENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA CHAMA.	PCT	PARANÁ	2415	R$ 2,01	R$ 4.854,15
04	LÃ DE AÇO - EM FIBRAS DE AÇO, MACIAS, EMBALADA EM PACOTE DE 8 UNIDADES.	PCT	ASSOLAN	2687	R$ 1,67	R$ 4.487,29
05	POLIDOR DE ALUMÍNIO – POLIDOR E ABRILHANTADOR DE ALUMÍNIO. INDICADO PARA USO EM PANELAS, BANDEJAS OU OUTROS UTENSÍLIOS DE COZINHA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TROIA	359	R$ 57,70	R$ 20.714,30
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 171.205,62 (Cento e setenta e um mil duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).				

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BALDE PLÁSTICO - EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	PLASUTIL	247	R$ 4,40	R$ 1.086,80
02	CESTO PARA LIXO - COM TAMPA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNIDADE	TOY PLASTIC	130	R$ 69,22	R$ 8.998,60
03	CESTO PARA LIXO - SEM TAMPA, TELADO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	PLASUTIL	228	R$ 5,92	R$ 1.349,76
04	CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ADONISADO (1,40 M X 24MM), ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 1 (UM) REFIL 40CM E 1 (UMA) ARMAÇÃO 40CM.	UNIDADE	RAYCO	116	R$ 48,80	R$ 5.660,80
05	CONJUNTO MOP ÚMIDO COMPLETO, COMPOSTO POR REFIL EM ALGODÃO PESANDO 300G, CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1,40CM, COM BALDE E REFIL.	UNIDADE	RAYCO	125	R$ 59,75	R$ 7.468,75
06	ESCOVA SANITÁRIA - COM POTE, CERDAS LISAS E CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	BRUXAXA	138	R$ 3,56	R$ 491,28
07	FLANELA 100% ALGODÃO – NA COR	UNIDADE	ALGO BOM	408	R$ 2,11	R$ 860,88

	BRANCA 30X50 CM					
08	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO G. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.	UNIDADE	CONDOR	622	R$ 2,66	R$ 1.654,52
09	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO M. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.	UNIDADE	CONDOR	649	R$ 1,64	R$ 1.064,36
10	LUVA DE BORRACHA - EM LATEX, COM FORRO EM ALGODAO. TAMANHO P. EMBALAGEM: SACO PLASTICO CONTENDO 1 PAR.	UNIDADE	CONDOR	602	R$ 1,44	R$ 866,88
11	PÁ PARA LIXO METÁLICA COM NO MÍNIMO 21 X 21 CM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 60 CM DE ALTURA.	UNIDADE	BRUXAXA	179	R$ 4,97	R$ 889,63
12	PÁ PLÁSTICA DE LIXO CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 60CM	UNIDADE	BRUXAXA	285	R$ 4,46	R$ 1.271,10
13	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, MEDINDO 50CM X 70CM.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	2914	R$ 2,12	R$ 6.177,68
14	PANO PARA LIMPEZA DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	957	R$ 2,84	R$ 2.717,88
15	RODO DE PLÁSTICO - TIPO PUXA SECA, CABO DE MADEIRA, BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA.	UNIDADE	BRUXAXA	557	R$ 3,26	R$ 1.815,82
16	VASSOURA DE NYLON - COM BASE DE 30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO.	UNIDADE	BRUXAXA	326	R$ 5,44	R$ 1.773,44
17	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO - COM BASE DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COM ROSCA REVESTIDO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	BRUXAXA	178	R$ 4,00	R$ 712,00
18	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	UNIDADE	BRUXAXA	1066	R$ 5,68	R$ 6.054,88
19	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI.	UNIDADE	BRUXAXA	44	R$ 7,96	R$ 350,24
20	CARRINHO FUNCIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PLATAFORMA E ABERTURAS PARA TRANSPORTAR TODOS OS ITENS DO KIT DE UMA SÓ VEZ. BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ PARA ÁGUA LIMPA E SUJA FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO. PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" FABRICADA EM POLIPROPILENO. PÁ	UNIDADE	ECOMEL	56	R$ 654,85	R$ 36.671,60
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ R$ 87.936,90 (Oitenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).				

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GUARDANAPO DE PAPEL – UNIDADE PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, NA COR BRANCA, LISA, MEDINDO 20CM X 23CM.	UND	UNILAR	664	R$ 0,98	R$ 650,72
02	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE, GOFRADO, PICOTADO, COM RELEVO, NA COR BRANCA, NEUTRO, COM ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 30M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE). FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	MAX PURE	870	R$ 43,14	R$ 37.531,80
03	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, NEUTRO, COM ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 300M X 10CM. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE). FARDO COM 08 ROLOS.	FARDO	EUROPEL	786	R$ 19,00	R$ 14.934,00
04	PAPEL TOALHA - 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, EM BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 20M. EMBALAGEM: PACOTE COM 2 UNIDADES. FARDO COM 12 PACOTES.	FARDO	ISAPEL	1591	R$ 23,00	R$ 36.593,00
05	PAPEL TOALHA - FORMATO CRESPADO, 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS, MEDINDO 20CM X 22CM, ABSORÇÃO MÁXIMA. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	DELICATTO	469	R$ 7,95	R$ 3.728,55
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 93.438,07 (Noventa e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos)				

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACIDO MURIATICO - SOLUCAO LIQUIDA, INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 1L.	UND	LIMPA FACIL	284	R$ 3,22	R$ 914,48
02	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA	CX	CLORITO	2181	R$ 11,77	R$ 25.670,37

	DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 2 A 2,5%. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 1L. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
03	CLORO LÍQUIDO – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 10 À 12%, ASPECTO LÍMPIDO E AMARELADO. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM 5L.	UND	MARCA PROPRIA	755	R$ 9,40	R$ 7.097,00
04	DESINFETANTE LÍQUIDO - CONCENTRADO, PARA USO GERAL EM SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, COM AÇÃO GERMICIDA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS: PINHO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM 5 L.	UND	LEVO	1217	R$ 8,50	R$ 10.344,50
05	DESINFETANTE LÍQUIDO - SOLUÇÃO AQUOSA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	LEVO	801	R$ 16,35	R$ 13.096,35
06	INSETICIDA DOMÉSTICO - EM AEROSSOL, BAIXA TOXICIDADE, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, SEM CFC. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: TUBO COM 300 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	SBP	139	R$ 76,11	R$ 10.579,29
07	PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, AROMA LAVANDA/FLORAL DE 25 G, COM GANCHO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ORGANIZADOS EM CARTELA CAIXA 12 UNIDADES.	CX	TROIA	656	R$ 11,31	R$ 7.419,36
08	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. FARDO COM 24 UNIDADES.	FRD	BEM TE VI	851	R$ 45,96	R$ 39.111,96
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 114.233,31 (Cento e quatorze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).				

Perfazendo o valor total global **R$ 668.229,17 (Seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).**

VALIDADE: 25 de setembro de 2024 a 25 setembro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária De Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:E85688FD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROCESSO Nº 044/2024, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.238.906/0001-63.**

PLANILHAS:

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACIDO MURIATICO - SOLUCAO LIQUIDA, INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 1L.	UND	LIMPA FACIL	855	R$ 3,86	R$ 3.300,30
02	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 2 A 2,5%. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 1L. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	CLORITO	6546	R$ 14,13	R$ 92.494,98
03	CLORO LÍQUIDO – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 10 À 12%, ASPECTO LÍMPIDO E AMARELADO. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM 5L.	UND	MARCA PROPRIA	2266	R$ 11,29	R$ 25.583,14
04	DESINFETANTE LÍQUIDO - CONCENTRADO, PARA USO GERAL EM SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, COM AÇÃO GERMICIDA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS: PINHO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM 5 L.	UND	LEVO	3651	R$ 10,21	R$ 37.276,71
05	DESINFETANTE LÍQUIDO - SOLUÇÃO AQUOSA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	LEVO	2404	R$ 19,62	R$ 47.166,48

06	INSETICIDA DOMÉSTICO - EM AEROSSOL, BAIXA TOXICIDADE, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, SEM CFC. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: TUBO COM 300 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	RAID	418	R$ 91,02	R$ 38.046,36
07	PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, AROMA LAVANDA/FLORAL DE 25 G, COM GANCHO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ORGANIZADOS EM CARTELA CAIXA 12 UNIDADES.	CX	ARCOVERDE	1968	R$ 13,62	R$ 26.804,16
08	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. FARDO COM 24 UNIDADES.	FRD	BEM TE VI	2556	R$ 55,17	R$ 141.014,52
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 411.686,65 (Quatrocentos e onze mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).				

Perfazendo o valor total global **R$ 411.686,65 (Quatrocentos e onze mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

VALIDADE: 25 de setembro de 2024 a 25 setembro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:11E3A6B4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROCESSO Nº 044/2024, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.563.405/0001-42.**

PLANILHAS:

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL – CAPACIDADE 50ML, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	CRISTALCOPO	46	R$ 60,88	R$ 2.800,48
02	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE 180 ML, BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	CX	CRISTALCOPO	560	R$ 57,10	R$ 31.976,00
03	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTIALÉRGICO, AMBIDESTRA. DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G	CX	VABENE	76	R$ 6,37	R$ 484,12
04	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTIALÉRGICO, AMBIDESTRA. DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO M	CX	VABENE	77	R$ 6,37	R$ 490,49
05	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTIALÉRGICO, AMBIDESTRA.DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.TAMANHO P	CX	VABENE	74	R$ 6,32	R$ 467,68
06	LUVA PLASTICA 100% POLIETILENO AMBIDESTRA COM SUPERFICIE RUGOSA INODORO, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERIMETRO LUVAS IMPERMEAVES E RESISTENTE A SABÃO DETERGENTE AMONIACO E SIMILARES PRODUTOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NR N6 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO MT-11 EMBALAGEN CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	VABENE	79	R$ 9,13	R$ 721,27
07	REFIL DE 40CM PARA CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO FORNECIDO COM CABO DE ALUMINIO ANODOSADO 91,40M X 24MM), ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO	UND	NOBRE	76	R$ 21,02	R$ 1.597,52
08	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NO MÍNIMO 10 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	PLASTIMPEL	1117	R$ 20,50	R$ 22.898,50
09	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	ESFREBOM BETTANIN	530	R$ 9,65	R$ 5.114,50
10	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, NO MÍNIMO 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA 40L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	VABENE	406	R$ 4,95	R$ 2.009,70
11	SACO PLÁSTICO – PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, REFORÇADO, NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 200L, PRETO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	VABENE	169	R$ 36,30	R$ 6.134,70
12	TOUCA CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) CLIPADA, SANFONADA; TAMANHO ÚNICO 21", USO:DESCARTÁVEL; MATERIAL SUPORTE:TNT (TECIDO NÃO TECIDO) BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	VABENE	267	R$ 3,85	R$ 1.027,95

13	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO WC ASSENTO SANITÁRIO COM CABO ATE 70 CM	UND	CANADÁ	34	R$ 7,49	R$ 254,66
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 75.977,57 (Setenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).				

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALCOOL ETILICO - LIQUIDO COM TEOR ALCOOL 70° INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO RESISTENTE COM 500 ML. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRILUX	581	R$ 59,60	R$ 34.627,60
02	ALCOOL GEL-ANTISSÉPTICO, HIDRATANTE, PARA LIMPEZA DE MÃOS. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRILUX	450	R$ 44,09	R$ 19.840,50
03	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSSOL, COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO EM ALUMÍNIO COM 360 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UN	GLADE	559	R$ 8,50	R$ 4.751,50
04	LIMPADOR MULTIUSO – PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	LIMPOL	454	R$ 31,60	R$ 14.346,40
05	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE C/ 05 UNIDADES.	PCT	BEM-TE-VI	652	R$ 7,00	R$ 4.564,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 78.130,00 (Setenta e oito mil cento e trinta reais).				

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO – CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EMEMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEMDEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	MINUANO	1750	R$ 27,09	R$ 47.407,50
02	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, EM FIBRA SINTÉTICA, ESPUMA DE POLIURETANO. EMBALAGEM: PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	BETTANIN	1169	R$ 1,75	R$ 2.045,75
03	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS/40 PALITOS EM CADA CAIXA. EXCELENTE ACENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA CHAMA.	PCT	PARANÁ	805	R$ 2,11	R$ 1.698,55
04	LÃ DE AÇO - EM FIBRAS DE AÇO, MACIAS, EMBALADA EM PACOTE DE 8 UNIDADES.	PCT	BOMBRIL	895	R$ 1,76	R$ 1.575,20
05	POLIDOR DE ALUMÍNIO – POLIDOR E ABRILHANTADOR DE ALUMÍNIO. INDICADO PARA USO EM PANELAS, BANDEJAS OU OUTROS UTENSÍLIOS DE COZINHA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	ORIENTAL	119	R$ 61,03	R$ 7.262,57
VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 59.989,57 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).				

Perfazendo o valor total global **R$ 214.097,14 (Duzentos e quatorze mil noventa e sete reais e quatorze centavos).**

VALIDADE: 25 de setembro de 2024 a 25 setembro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:930E32C9

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Igarassu.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no segmento do Artesanato no Município de Igarassu, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 11), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 35 (trinta e cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 04/10/2024 até às 23:59:00 horas do dia 20/10/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Igarassu há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 03.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-nwqSqzXbcMzJgMNY0lwKuNZpMD9lkVGfnweHsBdYD58x9Q/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica:
a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
b) Cópia de CPF;
c) Formulário de inscrição (Anexo 02);
d) Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Igarassu, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
e) Anexo 03 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
f) Anexo 04 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
g) Anexo 05 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 06 (quando couber);
i) Anexo 07 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
j) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo 09) ou declaração de terceiro (Anexo 10).
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

3.1.2 Pessoas Jurídicas:
a) Cópia atualizada do CNPJ;
b) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Igarassu;
c) Cópia de Documento com foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
d) Cópia de CPF dos sócios;
e) Formulário de inscrição (Anexo 02);
f) Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Igarassu, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
g) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
h) Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
j) Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas
3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 05 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 06.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 04, 05 e 06 (no que couber).

COMO ELABORAR AO CANDIDATURA
O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Igarassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.
3.2 ETAPA DE SELEÇÃO
3.2.1 Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.
3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Igarassu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	10
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	10
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	10
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.**	10
TOTAL		**40 PONTOS**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	2
F	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	2
G	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	2
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for idosa(o)**	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**8 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;
Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMmqwvl0TavJ8VOxLHtaZh4xKavldaVRzlZZ16gAAQkJRORA/closedform, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, conforme Anexo 12, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabigarassu@gmail.com, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
II – Cópia de CPF;
III – Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
IV – documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VII – declaração de que não emprega menor;
VIII – documento de identificação da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica para o recebimento da premiação.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMmqwvl0TavJ8VOxLHtaZh4xKavldaVRzlZZ16gAAQkJRORA/closedform, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, conforme Anexo 12, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 11 deste Edital, de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, ou eletrônica, por meio do e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada na etapa de habilitação. Nos casos de assinatura eletrônica, serão consideradas, apenas, as assinaturas digitais do Gov.br (https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml).

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	02 de outubro
2. Período de Inscrição	04 a 20 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 27 de outubro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	29 de outubro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de outubro a 6 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	7 a 10 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
9. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação Cultural	13 a 19 de novembro
10. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	29 de novembro
11. Início dos pagamentos dos projetos	04 de dezembro

4.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabigarassu@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
5.2 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
5.3 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
Anexo 03 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 05 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 06 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 07 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 08 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 09 – Autodeclaração de residência;
Anexo 10 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 11 – Termo de Premiação Cultural
Anexo 12 – Formulário de interposição de recurso.

Igarassu, 02 de outubro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
1	Artesãs e Artesãos	17	7	3	1	28	R$ 1.000,00	R$ 28.000,00
2	Coletivos, Espaços e Grupos	3	2	1	1	7	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
TOTAIS		20	9	4	2	35	-	R$ 35.000,00

Na categoria de "Artesãs e Artesãos", podem se inscrever agentes culturais Pessoas Físicas, que residam em Igarassu, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no segmento do Artesanato e que comprovem, pelo menos, 2 anos de atuação no Município.
Na categoria de "Coletivos, Espaços e Grupos", podem se inscrever agentes culturais Pessoas Jurídica ou Coletivos, Espaços e Grupos sem CNPJ, que tenha sede em Igarassu, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no segmento do Artesanato e que comprovem, pelo menos, 2 anos de atuação no Município.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Artesãs e Artesãos
( ) Coletivos, Espaços e Grupos

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:		**RG**:
Nacionalidade:		**Naturalidade:**
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		**Telefone (Fixo):**
E-mail:		
Data de Nascimentos:		**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?		**Qual a sua renda familiar?**
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Currículo do Proponente		

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44

( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.412,00)	( ) Entre R$ 1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Currículo do Proponente		

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.412,00)	( ) Entre R$ 1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Currículo do Proponente		

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:		**RG**:
Nacionalidade:		**Naturalidade:**
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		**Telefone (Fixo):**
E-mail:		
Data de Nascimentos:		**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?		**Qual a sua renda familiar?**
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Espaço para inserir arquivos**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.**	

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Espaço para inserir arquivos**
E	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
F	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	
G	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for idosa(o)**	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente ou Representante Legal
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital Criando Arte, Transformando Vidas - Premiação para o Artesanato, nº 003/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital Criando Arte, Transformando Vidas - Premiação para o Artesanato, nº 003/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital Criando Arte, Transformando Vidas - Premiação para o Artesanato, nº 003/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital Criando Arte, Transformando Vidas - Premiação para o Artesanato, nº 003/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital Criando Arte, Transformando Vidas - Premiação para o Artesanato, nº 003/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.
_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital Criando Arte, Transformando Vidas - Premiação para o Artesanato, nº 003/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.
_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital Criando Arte, Transformando Vidas - Premiação para o Artesanato, nº 003/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital Criando Arte, Transformando Vidas - Premiação para o Artesanato, nº 003/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a) ,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO, Nº 003/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Igarassu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, o Senhor RODRIGO VIEIRA RUSSEL, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital Criando Arte, Transformando Vidas - Premiação para o Artesanato, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Igarassu, _____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Pelo Agente Cultural:

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL CRIANDO ARTE, TRANSFORMANDO VIDAS - PREMIAÇÃO PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente
_____
Nome do Projeto
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:F6A42B08

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Igarassu_torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU-PE", por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 **(**marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 207.664,16 (duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), para a premiação de 22 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R$ 9.439,28 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.
2.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 08:00 horas do dia 04/10/2024 até às 23:59:00 horas do dia 20/10/2024, de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdjCMYmmNlhjkNr8ar3uv4qFApTzjVXvLXYuanDUxOba3yzAw/closedform, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 03). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Igarassu, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 18 de julho de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), declaração para pessoas indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou autodeclaração para pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Nesses casos, deverão seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjrnpcMjRuIDS7smK45sHRAN2pg4KC49x7c8M8rL0bsnQlvg/closedform, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, Casa de Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213. Demais documentos comprobatórios permanecer obrigatórios e deverão ser enviados nas formas que o edital estabelece.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência – 5% do total de vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na Casa da Cultura, Casa de Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, conforme Anexo 09, ou de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjrnpcMjRuIDS7smK45sHRAN2pg4KC49x7c8M8rL0bsnQlvg/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, os seguintes documentos:
para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu)..
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, conforme Anexo 09, ou de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjrnpcMjRuIDS7smK45sHRAN2pg4KC49x7c8M8rL0bsnQlvg/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
III – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

12.2.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**
I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
12.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
12.2.4 Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Igarassu, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.2.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
12.2.6 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).
12.4 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Publicação	02 de outubro
2. Período de Inscrição	04 a 20 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 27 de outubro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	29 de outubro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de outubro a 6 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	7 a 10 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
9. Etapa de Habilitação	13 a 19 de novembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20 de novembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	21 a 27 de novembro
12. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	28 de novembro a 01 de dezembro
13 Publicação das Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	03 de dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	03 de dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	4 a 10 de dezembro
16. Início dos pagamentos dos projetos	16 de dezembro
17. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	20 de dezembro

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, por meio do endereço eletrônico pnabigarassu@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796.

14.12 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
14.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
Anexo 01: Categorias e Cotas;
Anexo 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
Anexo 03: Formulário de Inscrição
Anexo 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
Anexo 05: Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 06: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;
Anexo 07: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
Anexo 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

Igarassu, 02 de outubro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR LINGUAGEM
01	Ponto de Cultura	13	6	2	1	22	R$ 9.439,28	R$ 207.664,16
TOTAIS		13	06	02	01	22	-	R$ 207.664,16

a) Podem se inscrever na categoria "Pontos de Cultura" as "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

Item		Distribuição Dos Pontos			Pontuação Máxima
-	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:**	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	**100 pontos**
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	**100 pontos**
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

( ) Pontos de Cultura

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, anexe o arquivo ou coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde

( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?

4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?

4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Número do Banco:	Nome do Banco:	Número da Agência:	Tipo da Conta	Nº Conta:	Praça de Pagamento (Cidade):
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.					

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
8. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 9.439,28 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
3. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital Premiação de Pontos de Cultura de Igarassu, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:5FC12C9C

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOME

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Igarassu.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Igarassu.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 10 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.
Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor total de R$.8.000,00 (oito mil reais) em parcela única.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Igarassu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 04/10/2024 até às 23:59:00 horas do dia 20/10/2024.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Igarassu e que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.
O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
Cadastro Municipal de Cultura
Cadastros Estaduais de Cultura (Mapa Cultural do Estado de Pernambuco);
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da lei federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
3.1.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScHPzDzhPJx27oeYofV2kCl5z0Lk4_NqbeF6fZcym148Ntcsg/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo 01, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Comprovante de inscrição em cadastro cultural, conforme item 2.5 deste Edital.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.1.2 Cotas
3.1.2.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 06).
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

3.1.2.2 Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.2.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)
3.1.3.1 Preenchimento do modelo
Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo 02 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Igarassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.1.3.2 Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02 indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.1.3.3 Contrapartida
Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Igarassu.

3.1.3.4 Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

3.2.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme estabelece este Edital.

3.2.5 Critério de Avaliação

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Igarassu**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura no Município	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados**	Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**50**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;**	5
I	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres**	5
J	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate o “maior tempo de atuação cultural no município”.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFaWZ5mgSZHOhDpfphCGTX5J6sR2tElPeM-gmjl4SaUzHIkw/closedform, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

3.2.7 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabigarassu@gmail.com, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, os seguintes documentos:
Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual Secretaria Municipal de Finanças;
VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Igarassu, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFaWZ5mgSZHOhDpfphCGTX5J6sR2tElPeM-gmjl4SaUzHIkw/closedform, ou de forma presencial, na Casa da Cultura situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, ou eletrônica, por meio do e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição. Nos casos de assinatura eletrônica, serão consideradas, apenas, as assinaturas digitais do Gov.br (https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml).
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Igarassu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.
O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	02 de outubro
2. Período de Inscrição	04 a 20 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 27 de outubro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	29 de outubro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de outubro a 6 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	7 a 10 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
9. Etapa de Habilitação	13 a 19 de novembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20 de novembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	21 a 27 de novembro
12. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	28 de novembro a 01 de dezembro
13 Publicação das Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	03 de dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	03 de dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	4 a 10 de dezembro
16. Início dos pagamentos dos projetos	16 de dezembro
17. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	20 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabigarassu@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas mensagem de WhatsApp).
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
7.2 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
7.3 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição (on-line);
Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Igarassu, 02 de outubro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
1	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	5	3	1	1	10	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00
TOTAIS		5	3	1	1	10	-	R$ 80.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	**Data de Fundação**:
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Tempo de Atuação Cultural:	
Faturamento anual:	

Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	

Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		

Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS SOBRE O ESPAÇO DA AÇÃO CULTURAL AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação		
Objetivos Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.		
1. 2. 3.		
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica		
Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?		
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no Espaço Cultural Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais		( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural		( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade estão implementadas ou disponibilizadas no seu espaço:		

Equipe Principal da Proposta / Projeto
Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Orçamento para realização da Ação Cultural

Orçamento com Recursos deste Edital

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
Total 1					

Orçamento com Recursos Próprios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 2					

Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					

Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto _____ _____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO

Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural _____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.

Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans

( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 005/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, Nº 005/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Igarassu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, o Senhor RODRIGO VIEIRA RUSSEL, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu). e no Diário Oficial da AMUPE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Igarassu, _____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Pelo Agente Cultural:

Nome do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
	CEP:

Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).	
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.	
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?	
( ) Presencial / ( ) Virtual / ( ) Híbrido (presencial e virtual)	
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Youtube / ( ) Instagram / IGTV / ( ) Facebook	
( ) TikTok / ( ) Google Meet, Zoom etc. / ( ) Outros – Especifique:	

Informe aqui os links dessas plataformas:	
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?	
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?	
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.	
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.
_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:26C1CDDE

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE IGARASSU, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, torna pública a abertura de procedimento destinado a pessoas físicas e jurídicas (MEI), com a finalidade de credenciar profissionais que irão atuar na avaliação de projetos artísticos e culturais nos editais da PNAB no Município, conforme as seguintes condições:

DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, brasileiras natas ou naturalizadas, maior de 18 anos, residentes no Estado de Pernambuco e com comprovada atuação e conhecimento em, pelo menos, 1 (um) dos segmentos artísticos e culturais abaixo elencados; bem como para pessoas jurídicas (MEI), sediadas no território de Pernambuco e constituídas há, pelo menos, 1 (um) ano, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos no Município de Igarassu.
Os profissionais serão credenciados e habilitados para emissão de análise técnica considerando os segmentos artísticos e culturais a seguir:
Artesanato;
Arte Inclusiva;
Artes plásticas e visuais;
Arte Urbana;
Audiovisual;
Circo e/ou Manifestações circenses;
Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia;
Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
Dança;
Design e moda;
Diversidade e cultura LGBTI+;
Fotografia;
Gastronomia;
Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
Manifestações culturais gospel e sacro religiosas;
Música;
Ópera, orquestras e musicais;
Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
Pesquisa e documentação;
Produção/Gestão Cultural;
Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial);

Teatro;
Pontos de Cultura.

Cada parecerista poderá se inscrever em até 05 (cinco) dos segmentos artísticos e culturais relacionados no item 1.2 deste edital, podendo ser credenciado nos cinco (05), comprovada a capacidade técnica para cada um deles, de acordo com os critérios definidos no item 7 deste edital, bem como informar a ordem de preferência.
O banco de pareceristas decorrente desta chamada pública terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, a contar da data da sua homologação.
Em caso de prorrogação da vigência do credenciamento o participante que tiver interesse em permanecer credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio; bem como fica garantida a reabertura do prazo para novas inscrições, cuja vigência não poderá ser novamente prorrogada.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
Não poderão participar do processo de credenciamento: dirigentes, agentes públicos efetivos, comissionados e terceirizados, bem como estagiários e/ou bolsistas vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, bem como os cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes acima listados.
Também não poderão participar pessoas apenadas com punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos bem como os declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.
Não residentes ou não sediados no Estado de Pernambuco.
Ainda não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente, os autores, proponentes e integrantes da equipe dos projetos culturais.
Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor e/ou proponente do projeto, pessoa física ou jurídica, e os participantes do credenciamento, envolvendo quaisquer fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS
Recomenda-se que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências:
Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
Conhecimento para a elaboração de pareceres;
Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;
Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;
Conhecimento da legislação cultural do Distrito Federal.

São atribuições dos pareceristas, à luz das diretrizes da legislação vigente,:
Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a legislação aplicável à matéria;
Analisar os projetos inscritos nos editais de cultura do município, conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado;
Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais;
Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora;
Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.

Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.
A infraestrutura de que trata o item 3.3 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.
DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
O credenciamento será composto de duas fases:
Inscrição;
Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.
Os atos que consistem cada uma das fases estão descritos nos itens a seguir.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUFO8xGBw_MZaCYN-mvjyE6eR1VOT6Q4MgAFXHXSW9vdkw7A/viewform, entre às 08h do dia 04 de outubro de 2024 e às 18h do dia 10 de outubro de 2024, considerado o horário oficial de Brasília.
A inscrição será realizada via preenchimento de formulário online e o interessado deverá anexar os seguintes documentos:
Pessoas Físicas:
Documento oficial com foto e que prove idade igual ou superior a 18 anos: cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que dentro do prazo de validade;
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;
Documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso;
Comprovante de endereço, com, no máximo, 60 de emissão;
Currículo completo;
Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; documentos constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com

publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer; experiência profissional em arte e cultura inclusiva; e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais.
Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é dirigente, agente público efetivo, comissionado e terceirizado, bem como estagiário e/ou bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio; membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e do Conselho Municipal de Preservação dos Sítios Históricos de Igarassu; bem como cônjuge ou parente até o segundo grau dos agentes acima listados.
Declaração formal, sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos no item 2.2 e 2.3 do Edital.
Pessoas Jurídicas:
Documento oficial com foto do responsável pelo CNPJ: cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que dentro do prazo de validade;
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pelo CNPJ, caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
Contrato Social ou Certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
Comprovante de endereço/sede do CNPJ e/ou do seu responsável;
Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da pessoa indicada pela entidade para ser parecerista;
Comprovante de endereço, com, no máximo, 60 de emissão, da pessoa indicada pela entidade para ser parecerista, que deverá residir em Pernambuco;
Currículo completo do CNPJ e da pessoa que será indicada pela entidade para ser parecerista;
Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; documentos constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer; experiência profissional em arte e cultura inclusiva; e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais.
Declaração formal, sob as penas da lei, de que o responsável pelo CNPJ não é dirigente, agente público efetivo, comissionado e terceirizado, bem como estagiário e/ou bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio; membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e do Conselho Municipal de Preservação dos Sítios Históricos de Igarassu; bem como cônjuge ou parente até o segundo grau dos agentes acima listados.
Declaração formal, sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos no item 2.2 e 2.3 do Edital.

Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.
Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.
A pessoa física ou jurídica interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.
A inscrição que não contiver toda a documentação elencada no item 5.3.1 ou 5.3.2 deste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo para a complementação de documentação.
Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada nos itens 5.2 e 5.4 deste edital.
Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para assinatura do contrato de prestação de serviços e pagamento.
A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.
Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso, u não cumpram com as cláusulas contratuais.

DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.
O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Comissão.
O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e no site da do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Igarassu (https://igarassu.pe.gov.br/).
Contra a decisão da análise, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao setor jurídico da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDFYYnfjMTcgF2ZXrdBaRDmt7hFYG2gM-ooiBQKqgCaSCT_g/closedform.
Os recursos de que trata o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário online, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.5 deste edital.
Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.
O resultado do processo de credenciamento será homologado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
O Resultado final do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no site da do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Igarassu (https://igarassu.pe.gov.br/).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
A Comissão Julgadora irá verificar a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição.
Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.
A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Quadro 1 – Critérios de Avaliação

Itens	Critérios de Avaliação		Pontuação
1	**Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos**	1,5 pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais	Até 15 pontos
2	**Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos dez anos**	1,5 pontos por ano de experiência	Até 15 pontos
3	**Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos**	Um ponto por ano de experiência	Até 15 pontos
4	**Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos cinco anos**	Um ponto por ano de experiência	Até 5 pontos
5	**Formação em arte e cultura inclusiva**	Um ponto por participação comprovada em capacitação/formação na área, com duração mínima de 40h, por formação.	Até 5 pontos
6	**Formação Acadêmica (A pontuação não é cumulativa)**	Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim	05 pontos
		Mestrado concluído em área cultural ou afim	04 pontos
		Especialização concluída em área cultural ou afim	3,5 pontos
		Nível superior concluído em área cultural ou afim	03 pontos
		Especialização concluída em qualquer área	2,5 pontos
		Nível superior concluído em qualquer área	02 pontos
		Nível Técnico concluído em área cultural ou afim	01 ponto
		Nível Técnico concluído em qualquer área	0,5 ponto
7	**Pontuação extra para pessoas com deficiência - PCD**		02 pontos
8	**Pontuação extra para pessoas pretas ou pardas**		02 pontos
9	**Pontuação extra para pessoas que comprovem pertencimento com povo originário ou comunidade tradicional**		02 pontos
10	**Pontuação extra para mulheres, pessoas trans e não binare**		02 pontos
11	**Pontuação extra para pessoa idosa**		02 pontos
12	**Pontuação extra para residentes ou com sede em Igarassu**		02 pontos
13	**Pontuação extra para pessoas que jamais participaram de avaliação de projetos culturais**		02 pontos
Total			**74 pontos**

Será desclassificado o proponente que enviar documentação em formato e ordem divergente da apresentada no formulário de inscrição e dos critérios elencados acima.
Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos.
Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.
A pontuação extra para pessoas com deficiência; para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; para pessoas que comprovem pertencimento a povo originário ou comunidade tradicional; para mulheres, pessoas trans e não binare; e para pessoa idosa, são consideradas estratégias de políticas afirmativas e de inclusão social.
Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.
A pontuação extra para residentes ou sediados em Igarassu é considerada uma estratégia de incentivo à cultura local.
A pontuação extra para pessoas que declararem jamais ter participado de processos de avaliação de projetos culturais é considerada uma estratégia de promoção e inclusão social.
A pontuação extra descrita no item 7.9, será concedida para as pessoas que atinjam pontuação igual ou superior a 20 pontos nos demais critérios.

DO CREDENCIAMENTO
Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.
O credenciamento de parecerista ocorrerá após sua formalização por meio de Termo de Credenciamento, a ser firmado conforme modelo constante no anexo 07 deste Edital.
Os profissionais credenciados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio para composição dos Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que atuarão nas seleções de projetos artísticos e culturais do município.
A seleção e posterior credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da indicação do profissional credenciado Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, para que atue como membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural dos editais de cultura do município.

DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL
A indicação para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural se dará conforme os itens de 9.1.1 a .9.1.11.
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio estabelecerá, para cada edital, Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que terão como competência a análise e seleção dos projetos culturais inscritos em determinadas áreas e linhas de apoio contempladas nos referidos editais.
Os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão compostos por profissionais credenciados e por pessoas consideradas de notório saber cultural, ambos indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
Ao indicar os profissionais credenciados, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio irá observar o rodízio entre os profissionais, e o segmento ao qual a proposta a ser analisada pertence, devendo ser priorizados os profissionais que ainda não foram indicados ou aqueles que não constavam na última indicação.
Ao indicar os profissionais credenciados para compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônioria tentará garantir a representação de ao menos uma pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva.
Os designados a compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural assinarão o contrato de prestação de serviços, que terá como objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhes forem designados.
Cada membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise preliminar dos projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
Passado o período de análise preliminar, os membros dos Grupos Técnicos poderão participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.
Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro por videoconferência.
O período de realização do encontro para socialização das análises será informado aos membros dos Grupos Técnicos com, no mínimo, 3 dias de antecedência.

Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido no item 9.1.6 deste edital.
Eventuais recursos apresentados em relação à análise técnica dos projetos, serão compartilhados com os membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que foram responsáveis pelas respectivas análises, para que sejam apresentados indicativos justificados quanto ao provimento ou não provimento de cada um dos recursos apresentados.
Os indicativos apresentados pelo Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão encaminhados com o titular da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, que poderá acatar ou não as sugestões apresentadas pelos membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.
A análise de que trata este item será considerada parte integrante do processo de avaliação dos projetos, razão pela qual não fará jus a qualquer remuneração extra.
O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação.
A notificação de trata o item 9.1.9, será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição.
No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, será convocado novo Parecerista.

DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO CONTRATADO
Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:
Comprovante de endereço emitido até 60 dias antes da convocação (PF e PJ);
Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (PF e PJ);
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente (PF e PJ);
Declaração de que não emprega menor (PF e PJ);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PF e PJ);
Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (PJ).

Previamente à contratação, o profissional credenciado também deverá apresentar declarações de que:
Não há interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado;
Não participou como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não faz parte da constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
Não está litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Estarão aptos a assinar o contrato e receber os projetos, apenas os pareceristas credenciados e convocados que cumprirem os requisitos apresentados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital;
O parecerista convocado deverá apresentar os documentos listados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, conforme prazo a ser definido no ato de convocação. Ao parecerista que não cumprir com o prazo estabelecido referente à apresentação dos documentos, será tornada nula a sua convocação, e convocado para atuar, o parecerista suplente.
O parecerista deve manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS
O profissional credenciado não poderá atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural quando:
Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado.
Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.
Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, declarando-se impedido ou suspeito, informando a causa de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções prevista neste Edital ou na legislação aplicável à matéria.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
Caberá a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.
As análises técnicas e de mérito cultural serão realizadas em formulário específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio e deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.
A remuneração de análise de projetos será estabelecida por meio de contrato e poderá variar a depender do edital em execução.
A remuneração das análises não poderá ser inferior a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
A remuneração de que trata os itens 12.3 e 12.3.1 estão expressos em valores brutos, dos quais serão descontados os impostos devidos, confirme legislação vigente.
O pagamento pelo serviço prestado referente à análise dos projetos inscritos nos editais culturais do município será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final dos editais, e depois da emissão de nota fiscal ou recibo de pagamento autônomo – RPA, sob responsabilidade do credenciado contratado.
Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Igarassu, o valor devido ao profissional será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 12.6 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas na legislação vigente:
advertência;
multa;
suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;

descredenciamento.

Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:
apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos dos editais culturais;
não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, bem como de suas unidades internas.

Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo de análise, ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final.
As sanções previstas no item 13.1 podem ser aplicadas cumulativamente.
A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestados pelo credenciado até sua quitação:
10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo de análise;
20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo de análise.
Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 13.4.1, será realizado o descredenciamento do profissional.
A pena de suspensão temporária das atividades poderá ser aplicada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, no curso de procedimento administrativo, que vise julgar o descredenciamento das atividades.
O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

DO DESCREDENCIAMENTO
O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.
O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
reprodução não autorizada dos projetos;
transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do grupo técnico do qual faz parte e/ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;
divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.

O descredenciamento de que trata o item 14.2 e 14.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 13 deste edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nos editais culturais do Município de Igarassu correrá por meio de dotações próprias ou por recursos de transferências voluntárias, convênios e parcerias entre o Governo Federal, o Governo Estadual e demais entidades públicas e privadas, com sede no Brasil no exterior; ou por meio de emendas parlamentares e demais formas de captação de recursos possíveis dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O formulário de inscrição e os demais documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabigarassu@gmail.com.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de análise de projetos.
Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, através do e-mail pnabigarassu@gmail.com.
Os Anexos, abaixo listados, são partes integrantes deste Edital e serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Igarassu (https://igarassu.pe.gov.br/):

Anexo 01 – Declaração a ser Apresentada no Ato da Inscrição;
Anexo 02 – Declaração para Parecerista de Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 03 – Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 04 – Declaração para Pessoa que nunca participou como Parecerista de Projetos Culturais a ser apresentada no Ato da Inscrição;
Anexo 05 – Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo 06 – Formulário de Recurso;
Anexo 07 – Termo de Credenciamento;
Anexo 08 – Declaração após a Convocação; e
Anexo 09 – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Igarassu, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu

ANEXO 01 –DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Eu,_____ _____ (nome/Razão Social), portador (a) do CPF/CNPJ nº _____, inscrito no edital de chamamento público para credenciamento de pareceristas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:
Não sou dirigente, agente público efetivo, comissionado, estagiário ou bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu;
não sou cônjuge e não possuo vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos da Secretaria;
Não fui apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorro nos demais impedimentos previstos no item 2.1 do Edital de Pareceristas.
Local, de de 2024.

Nome Completo e Assinatura

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO PARA PARECERISTA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, declaro para fins desse Edital de Credenciamento de Pareceristas de Igarassu, que (nome do proponente) _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é membro da nossa comunidade.

Local, de de 2024.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO PARA PESSOA QUE NUNCA PARTICIPOU COMO PARECERISTA DE PROJETOS CULTURAIS A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Eu,_____ _____ portador (a) do CPF nº _____, inscrito no edital de chamamento público para credenciamento de pareceristas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que nunca participei anteriormente de processos de análise de projetos culturais (pareceristas).

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo e Assinatura

ANEXO 05 – DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada no(a) _____(endereço completo), por intermédio de seu re-presentante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:
( )SIM ou **NÃO( )**.

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo e Assinatura

ANEXO 06 – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Credenciamento de Pareceristas Culturais de Igarassu,

Eu, _____ (nome completo e/ou razão social), CPF ou CNPJ nº _____ candidato(a) inscrito(a) no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, venho **INTERPOR RECURSO** contra decisão proferida por esta Comissão, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:

DOS MOTIVOS;
(Deve o/a candidato/a relatar o motivo do seu não credenciamento ou equívoco da análise de pontuação)

FUNDAMENTAÇÃO PARA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
(Deve o/a candidato/a apresentar justificativa para a reavaliação)

Termos em que, pede deferimento.

Local, de de 2024.

_____
(Assinatura do/a candidato/a)

Obs. 1.: Os textos em vermelhos são meramente explicativos devendo ser excluídos pelo(a) candidato(a).
Obs. 2.: Não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

ANEXO 07 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº XX/2024
Termo de Credenciamento para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos nos editais culturais de Igarassu.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu, situada na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Igarassu-PE, CEP: 53610-050, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO VIEIRA RUSSELL, e, de outro lado, o Sr. (a), _____ inscrita (o) no CPF (ou CNPJ)sob o nº _____, doravante denominada (o) CREDENCIADA(O), resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos nos editais de cultura de Igarassu, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Art. 9º, § 3º, incisos II e III, e demais legislações aplicáveis à matéria, com fundamento também no Edital de Credenciamento de Pareceristas de Igarassu – 2024 e seus anexos.
Igarassu, de de 2024.

_____
Nome do(a) Profissional Credenciado(a)

ANEXO 08 –DECLARAÇÃO APÓS A CONVOCAÇÃO

(A ser apresentada após a convocação para exercer atividades de avaliação técnica e de mérito cultural)

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ (e do CNPJ nº _____), convocado(a) para exercer atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nos Editais da PNAB em Igarassu, declaro sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que:
Não tenho interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por mim ou qualquer de meus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado;
Não participei como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não fiz parte da constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
Não estou litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Local, de de 2024.

Nome Completo da (o) Credenciada(o) e Assinatura

ANEXO 09 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes
1.1 O MUNICÍPIO DE IGARASSU, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, representado pela Senhor Rodrigo Vieira Russell, e [NOME DO CONTRATADO], doravante denominada (o) Contratada (o), CPF/CNPJ nº [CPF/CNPJ], residente e domiciliado (a) à [ENDEREÇO] - [CIDADE] - [ESTADO], celebram o presente contrato de prestação de serviços de análise de projetos culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento
2.1 O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, «nº do documento», baseada na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Art. 9º, § 3º, incisos II e III, e demais legislações aplicáveis à matéria, com fundamento também no Edital de Credenciamento de Pareceristas de Igarassu – 2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto
3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados à (ao) contratada (o), consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação «nº do documento», que passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução
4.1 O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor
5.1 O valor total do contrato é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor bruto, procedente do Orçamento do Município de Igarassu para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária
6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: «nº da unidade»;
II – Programa de Trabalho: «nº do programa»;
III – Natureza de Despesa: «nº da natureza»;
IV – Fonte de Recursos: «nº da fonte do recurso».

6.2 O empenho é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº [Nº DO EMPENHO], emitida em [DATA DO EMPENHO], sob o evento nº [Nº DO EVENTO], na modalidade Ordinária.
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira de Contábeis do Município de Igarassu, de acordo com a execução dos serviços.
7.2 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão de nota final e publicação do resultado final sobre os projetos analisados.
7.3 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura, o valor devido à (ao) contratada (o) será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 7.2, até a data do efetivo pagamento de acordo com variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.
7.4 O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA OITAVA – Das garantias
8.1 Não será exigida prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada
9.1 A (o) contratada (o) está obrigada (o) a cumprir com o prazo de [INDICAR OS DIAS EM NÚMEROS ARÁBICOS (INDICAR OS DIAS POR EXTENSO)] dias para realizar análise técnica e de mérito cultural do conjunto de projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu.
9.2 A (O) contratada (o) deverá também, quando solicitado, participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.
9.3 Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretaria as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido na cláusula 9.1.
9.4 A (O) contratada (o) se obriga a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:
a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser analisado;
b) Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente do projeto cultural a ser analisado ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.
d) Estiver de posse de projetos com prazo de análise técnica vencido, enquanto não recebido pelo credenciante a respectiva análise;
e) Tenha projeto no âmbito em execução no âmbito desta Secretaria;
f) Não tenha disponibilidade de agenda nos dias necessários para a(s) análise(s).
9.5 As análises técnicas deverão ser redigidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual
10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades
11.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, estará sujeito às penas aqui previstas, devendo ser respeitado o contraditório e a ampla defesa.
11.2 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.
11.3 Para efeito deste contrato de prestação de serviço, por inexecução parcial compreende-se:
a) Apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
b) Entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos previstos no Edital;
c) Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu ou unidades internas tempestivamente.
11.4 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item 9.1 ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final.
11.5 Respeitados o contraditório e a ampla defesa, estará o credenciado sujeito às seguintes penas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
d) Descredenciamento.
11.6 As sanções previstas no item 11.5 podem ser aplicadas cumulativamente.
11.7 A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestado pelo credenciado até sua quitação:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo estabelecido no item 9.5;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo estabelecido no item 9.1.
11.8 Cumulativamente à aplicação das multas previstas no item 11.7, será realizado o descredenciamento do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dissolução
12.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato e sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da manifestação da parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão
13.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de inexigibilidade de Licitação, observado o disposto na Lei 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos débitos para com a Fazenda Pública
14.1 Os débitos do Contratado(s) para com o Município de Igarassu, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Executor
15.1 O Município de Igarassu, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, neste ato representado pela sua Secretária, designará o(s) Executor(es) para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação e do Registro
16.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro de Igarassu, Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Disposições Anticorrupção
18.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com «incluir nome o órgão responsável»., por meio do Telefone: «incluir nº do telefone», ou pelo e-mail: «incluir e-mail».

Igarassu, Pernambuco, _____ de outubro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu]

[Nome do Parecerista]

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:4577F13C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2023

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE ABASTACIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

VENCEDOR: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EI						
CNPJ: 24.868.172/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS	COMPRIMIDO	498000	0,03	14.940,00

2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	EMS	COMPRIMIDO	75600	0,11	8.316,00
4	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	40000	0,19	7.600,00
5	AMOXICILINACLAVULONATO DE POTÁSSIO 875+125MG	EMS	COMPRIMIDO	3000	1,25	3.750,00
6	AMOXICILINACLAVULONATO DE POTÁSSIO 80MG+11,5MGML PÓ SUSP ORAL 70ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	13,48	6.740,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMPRIMIDO	498000	0,04	19.920,00
8	AZITROMICINA 40MGML 15ML	PHARLAB	PÓ P SUSP	2500	4,81	12.025,00
9	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	50000	0,51	25.500,00
10	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25000	0,28	7.000,00
11	ALBENDAZOL 40MGML	GEOLAB	SUSPENSÃO	3000	0,96	2.880,00
14	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2500	0,22	550,00
15	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
16	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,26	1.300,00
17	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	76000	0,02	1.520,00
18	ANLODIPINO 10MG	EMS	COMPRIMIDO	90000	0,04	3.600,00
19	ACICLOVIR 50MGG (5%)	PRATI DONADUZZI	CREME	1500	1,68	2.520,00
20	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	25000	0,16	4.000,00
21	ATENOLOL 50MG	EMS	COMPRIMIDO	76000	0,04	3.040,00
23	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MGML SOOL ORAL 20ML	NATULAB	FRASCO	2000	0,80	1.600,00
24	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 500MG	NATULAB	COMPRIMIDO	50000	0,10	5.000,00
26	ACETILCISTEÍNA 40MGML XAROPE COM 120ML	EMS	FRASCO	1600	3,73	5.968,00
27	ATENOLOL 25MG	EMS	COMPRIMIDO	75000	0,03	2.250,00
28	AMBROXOL XAROPE 3MGML PEDIÁTRICO	NATULAB	FRASCO	5000	2,34	11.700,00
29	AMBROXOL XAROPE 6 MGML ADULTO	FARMACE	FRASCO	5000	1,82	9.100,00
32	BROMOPRIDA , DOSAGEM 10MG	EMS	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00
34	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE	ACHÉ	FRASCO	1300	16,41	21.333,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	PÓ P SUSP	2500	4,52	11.300,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	PÓ P SUSP	2500	4,52	11.300,00
37	CETOCONAZOL 20MGG CREME TÓPICO	HIPOLABOR	BISNAGA	8000	1,93	15.440,00
38	CETOCONAZOL , DOSAGEM : 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	15000	0,23	3.450,00
39	CAPTOPRIL 25MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	555000	0,02	11.100,00
40	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	0,06	480,00
41	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	0,06	480,00
42	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	0,06	480,00
43	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO P FERIDA À BASE DE HIDROGEL . ESTÉRIL	CASEX	BISNAGA	750	11,24	8.430,00
44	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	OSÓRIO DE MORAES	COMPRIMIDO	247500	0,03	7.425,00
45	CLOPIDROGREL 75MG	AUROBINDO	COMPRIMIDO	5000	0,25	1.250,00
46	CEFALEXINA 500MG	UNIAO QUIMICA	CÁPSULA	40000	0,41	16.400,00
47	CEFALEXINA 50MGML C 60ML	TEUTO	SUSPENSÃO	5000	6,61	33.050,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	50000	0,18	9.000,00
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	498000	0,09	44.820,00
50	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	150000	0,09	13.500,00
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	330000	0,12	39.600,00
54	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	3300	0,15	495,00
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,03	300,00
56	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MGML SOL ORAL C/100ML	HIPOLABOR	XAROPE	4000	1,28	5.120,00
58	DEXAMETASONA 0,1MGML ELIXIR C 120ML	FARMACE	ELIXIR	2500	1,77	4.425,00
59	DEXAMETASONA DOSAGEM : 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	NOVARTIS	COL	100	3,28	328,00
60	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG	EMS	COMPRIMIDO	20000	0,13	2.600,00
61	DIPIRONA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	80000	0,09	7.200,00
63	DICLOFENACO SÓDICO DOSAGEM 50MG	BELFAR	COMPRIMIDO	20000	0,04	800,00
66	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG/ML SOL ORAL 20ML	HIPOLABOR	GOTAS	3000	4,81	14.430,00
67	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,40	8.000,00
68	ESPIROLACTONA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,13	650,00
69	ESPIROLACTONA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,39	1.950,00
70	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CÁPSULA	20000	0,36	7.200,00
71	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MGML	PRATI DONADUZZI	SUSPENSÃO	3000	4,88	14.640,00
72	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MGML 60 ML	PRATI DONADUZZI	SUSPENSÃO	4000	3,08	12.320,00
73	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	200000	0,04	8.000,00
74	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	498000	0,02	9.960,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	700000	0,02	14.000,00
76	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MGML SUSP ORAL 100ML	IMEC	SOL ORAL	3000	1,48	4.440,00
77	INSULINA HUMANA NPH	ASPEN PHARMA	FRASCO	1500	15,35	23.025,00
78	INSULINA HUMANA REGULAR	ASPEN PHARMA	FRASCO	1000	16,04	16.040,00
79	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	33000	0,09	2.970,00
80	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	41000	0,13	5.330,00
81	IBUPROFENO 50MGML SUSP ORAL 30ML	NATULAB	SUSPENSÃO	5000	1,61	8.050,00
82	ITRACONAZOL, DOSAGEM : 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	0,68	2.040,00
83	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	15000	0,38	5.700,00
84	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	900000	0,04	36.000,00
85	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	330000	0,06	19.800,00
86	LORATADINA 1MGML XAROPE C 100ML	UNITHER INDUSTRIA	XAROPE	4000	2,49	9.960,00
93	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MGML (0,25%)	ACHE	SOL. OFTAL	100	2,21	221,00
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MGML	HIPOLABOR	XAROPE	5000	1,28	6.400,00
96	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR	COMPRIMIDO	50000	0,03	1.500,00
97	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	120000	0,03	3.600,00

99	METILDOPA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	66000	0,72	47.520,00
100	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15000	0,04	600,00
103	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6000	0,14	840,00
104	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00
105	NISTATINA 25.000UIG CREME VAGINAL	GREENPHARMA	CREME VAGI	11000	3,72	40.920,00
106	NISTATINA 100.000 UNDML SUSP ORAL 50ML	PRATI DONADUZZI	SUSPENSÃO	4000	3,80	15.200,00
107	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
108	NIMESULIDA 50MGML SOL ORAL GOTAS 15ML	EMS	FRASCO	400	0,92	368,00
109	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UIG POMADA 1G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	25000	1,61	40.250,00
110	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,08	400,00
111	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL	EMS	COMPRIMIDO	9000	0,18	1.620,00
112	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	7500	0,19	1.425,00
113	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
115	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	4000	0,09	360,00
116	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	3000	0,10	300,00
117	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	60000	0,04	2.400,00
118	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	IMEC	SOLUÇÃO OR	500	2,49	1.245,00
119	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	OSÓRIO DE MORAES	COMPRIMIDO	60000	0,03	1.800,00
120	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	0,06	1.200,00
121	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00
122	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	65000	0,08	5.200,00
123	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	COMPRIMIDO	50000	0,09	4.500,00
124	PARACETAMOL 200MGML	FARMACE	SOLUÇÃO OR	5000	0,72	3.600,00
126	PERMETRINA 10 MG	NATIVITA	LOÇÃO	1000	1,52	1.520,00
127	PERMETRINA 50 MG	NATIVITA	LOÇÃO	1000	2,32	2.320,00
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	PÓ P SOL.	7500	0,72	5.400,00
129	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMPRIMIDO	210000	0,03	6.300,00
130	SULFATO FERROSO 5MGML	BELFAR	XAROPE	5000	2,00	10.000,00
131	SULFATO FERROSO 25MGML COM 30ML	NATULAB	SOLUÇÃO OR	1500	0,76	1.140,00
132	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	50000	0,07	3.500,00
133	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	50000	0,13	6.500,00
134	SULFADIAZINA DE PRATA 10MGG (1%) 400GR	NATIVITA	POTE	1000	22,46	22.460,00
135	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MGML+ 8MGML	EMS	SUSPENSÃO	1500	3,20	4.800,00
136	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 400MG80MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00
137	SIMETICONA 40MG	EMS	COMPRIMIDO	24000	0,09	2.160,00
138	SIMETICONA GOTAS 75MGML GOTAS C/10ML	AIRELA	GOTAS	6000	1,12	6.720,00
140	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120ML	MEDQUIMICA	XAROPE	1000	2,38	2.380,00
142	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	80000	0,42	33.600,00
143	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 1MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
144	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 0,5MG	MULTILAB	COMPRIMIDO	5000	0,09	450,00
145	ALPRAZOLAM , DOSAGEM 2MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,07	350,00
146	ÁCIDO VALPROICO 50MGML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO OR	2000	4,34	8.680,00
147	BROMAZEPAM , DOSAGEM 3MG	EMS	COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,00
148	BROMAZEPAM , DOSAGEM 6MG	EMS	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00
149	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	200000	0,13	26.000,00
150	CARBAMAZEPINA 20MGML	HIPOLABOR	SUSPENSÃO	3000	5,62	16.860,00
151	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
152	CLONAZEPAM 2,5MGML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	SOLUÇÃO OR	300	1,61	483,00
153	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	200000	0,03	6.000,00
154	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	60000	0,14	8.400,00
155	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	120000	0,19	22.800,00
156	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	120000	0,22	26.400,00
157	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MGML	CRISTALIA	SOLUÇÃO OR	300	6,57	1.971,00
159	DIAZEPAM 5MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	150000	0,04	6.000,00
160	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	120000	0,04	4.800,00
162	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	12795	0,09	1.151,55
163	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	200000	0,15	30.000,00
164	FENOBARBITAL 40MGML	UNIAO QUIMICA	SOLUÇÃO OR	450	2,65	1.192,50
165	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	120000	0,13	15.600,00
167	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
168	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	30000	0,09	2.700,00
169	RISPERIDONA 3MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00
170	TOPIRAMATO , DOSAGEM 100MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	0,18	360,00
171	TOPIRAMATO , DOAGEM 25MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	0,11	220,00
172	CARBAMAZEPINA 2% SUS ORAL FR 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	2000	5,62	11.240,00
173	CETAMINA INJ	CRISTALIA	FA	45	62,73	2.822,85
174	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	200000	0,04	8.000,00
175	CLONAZEPAM 2,0MG	EMS	COMPRIMIDO	200000	0,03	6.000,00
177	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	90000	0,46	41.400,00
178	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	90000	0,36	32.400,00
181	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00
182	SERTRALINA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	20000	0,41	8.200,00
183	TIORIDAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	9000	0,78	7.020,00
184	TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	9000	1,40	12.600,00
185	TRAMADOL 50MG COMP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00
187	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MGML INJETÁVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	900	5,46	4.914,00
188	DIAZEPAM 5MGML INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	0,56	2.800,00

189	FENITOÍNA 50MGML SOL INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	1,36	1.360,00
191	FLUMAZENIL 0,1MGML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	4,01	2.005,00
193	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MGML SOL INJ 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,20	600,00
194	HALOPERIDOL 5MGML SOL INJ 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2000	2,36	4.720,00
196	FLUFENAZINA ETANOATO 25MGML AMP 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1290	4,67	6.024,30
197	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ 3ML	FRESENIUS	AMPOLA	700	1,65	1.155,00
198	MORFINA 0,2MGML SOL. INJ SOL INJ 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	2000	4,08	8.160,00
199	MORFINA 10MGML SOL INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	2000	1,56	3.120,00
200	TRAMADOL 50MGML SOL INJ 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	1,20	6.000,00
201	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100MGML, TIPO USO : INJETÁVEL	SANTISA	AMP 5ML	12000	1,08	12.960,00
202	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM : 50MGML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 5ML	5000	3,13	15.650,00
203	ADENOSINA, DOSAGEM 3MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	500	7,70	3.850,00
204	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO : ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP 10ML	25000	0,20	5.000,00
207	AMIODARONA , DOSAGEM : 50MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 3ML	4500	1,93	8.685,00
209	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MGML INJETÁVEL	FARMACE	AMP 1ML	500	0,64	320,00
210	BRIMONIDINA TARTARTO 1,5MGML COLÍRIO	GEOLAB	FRASCO	400	10,92	4.368,00
211	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI USO INJETÁVEL	TEUTO	FA	8500	4,52	38.420,00
212	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI USO INJETÁVEL	TEUTO	FA	8500	4,52	38.420,00
213	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM 10% , INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2000	0,90	1.800,00
214	BROMOPRIDA , DOSAGEM 5MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	8500	1,05	8.925,00
215	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5% INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	250	3,21	802,50
216	CLORETO DE SÓDIO , CONCETRAÇÃO : 10% FORMA FARMACÊUTICA 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1000	0,32	320,00
217	CEFTRIAXONA 1GR , PÓ FRASCO AMPOLA	TEUTO	FA	4000	2,81	11.240,00
218	CEFALOTINA SÓDICA , 1G, INJETÁVEL	ABL	FA	3000	2,74	8.220,00
219	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML , INJETÁVEL IM	UNIAO QUIMICA	FA	8000	0,96	7.680,00
220	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL IV	UNIAO QUIMICA	FA	8850	2,57	22.744,50
221	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML , SOL INJETÁVEL	HYPOFARMA	BOLSA 100	1250	8,25	10.312,50
223	CLINDAMICINA, DOSAGEM :150MGML , APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	500	2,24	1.120,00
224	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MGML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP 1ML	750	5,81	4.357,50
225	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	SAMTEC	FRASCO 10M	2000	0,28	560,00
226	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % INJETÁVEL	SAMTEC	AMPOLA	2000	0,21	420,00
227	CARVÃO ATIVADO PÓ	QEEL	POTE	50	10,98	549,00
228	DESLANOSÍDEO, 0,2MGML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 2ML	4000	1,36	5.440,00
229	DEXAMETASONA 2MGML INJETÁVEL	FARMACE	AMP 1ML	25000	0,64	16.000,00
230	DEXAMETASONA 4MGML INJETÁVEL	FARMACE	AMP 2,5ML	33000	1,24	40.920,00
232	DICLOFENACO , SÓDICO 25MGML INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP 3ML	45000	1,08	48.600,00
233	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG50MGML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 1ML	10000	2,11	21.100,00
235	DOPAMINA, 5MGML SOL INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 10ML	2000	1,84	3.680,00
236	EFEDRINA , APRESENTAÇÃO: SULFATO DOSAGEM: 50MGML SOL INJ 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	2,41	723,00
237	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 1ML	7000	1,07	7.490,00
239	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MGML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP 1ML	33000	0,80	26.400,00
240	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG500MGML INJETÁVEL	FARMACE	AMP 5ML	24750	1,28	31.680,00
241	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MGML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 1ML	500	1,14	570,00
242	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10MGML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP 1ML	4000	1,10	4.400,00
243	FUROSEMIDA 10MGML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP 2ML	15000	0,89	13.350,00
244	GENTAMICINA, 40MGML SOL INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP 1ML	2500	0,83	2.075,00
245	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJETÁVEL	SANTISA	AMP 2ML	2000	0,72	1.440,00
246	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	HALEX ISTAR	AMP 10ML	2000	1,27	2.540,00
247	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL	SAMTEC	AMP 10ML	5000	0,34	1.700,00
248	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL	SAMTEC	AMP 10ML	5000	0,36	1.800,00
249	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, SIST FECHADO 500ML	FARMACE	AMPOLA	7000	5,62	39.340,00
250	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO 250 ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	3000	2,65	7.950,00
251	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/500 ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	7000	5,01	35.070,00
252	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	4000	3,85	15.400,00
254	HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO 100MG, INJETÁVEL	TEUTO	FA	5000	2,24	11.200,00
255	HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO 500MG, INJETÁVEL	TEUTO	FA	5500	3,51	19.305,00
256	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20MGML AOL INJ 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	1000	3,89	3.890,00
257	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	CSL BEHRING	FRASCO 2ML	300	173,25	51.975,00
258	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MGML, FORMA FARMACÊUTICA SOL INJ 100ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	1000	8,02	8.020,00
261	MANITOL 20% ,SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	FRASCO 250	500	6,33	3.165,00
262	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 1ML	4000	1,28	5.120,00
263	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETÁVEL	FARMACE	AMP 2ML	7500	0,48	3.600,00
264	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MGML SOL C/100ML	HALEX ISTAR	AMP 2ML	500	3,29	1.645,00
267	OMEPRAZOL , 40MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FA	6000	4,65	27.900,00
268	ONDASETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	2500	1,16	2.900,00
270	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	9000	1,24	11.160,00
272	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO , INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRASCO 500	12500	5,21	65.125,00
273	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% , INJETÁVEL	SAMTEC	AMP 10ML	1000	0,72	720,00
274	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	SAMTEC	AMP 10ML	1000	3,60	3.600,00
276	TENOXICAN, DOSAGEM 40MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FAMPOLA	1000	6,26	6.260,00
279	DIPIRONA SÓDICA 500MGML INJETÁVEL	FARMACE	AMP 2ML	15562	0,76	11.827,12
TOTAL						2.102.612,32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EI.
24.868.172/0001-40
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 93 - 95 - 96 - 97 - 99 - 100 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 162 - 163 - 164 - 165 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 187 - 188 - 189 - 191 - 193 - 194 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 207 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 232 - 233 - 235 - 236 - 237 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 261 - 262 - 263 - 264 - 267 - 268 - 270 - 272 - 273 - 274 - 276 - 279.
Valor: R$ 2.102.612,32

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga - PE, 08 de Dezembro de 2023

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:6686C8FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 721 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 23 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**7.500,00**
2884613070.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**8.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 – OUTROS RECURSOS DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**30.000,00**
Total		**45.500,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**10.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**10.500.00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**10.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**5.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**600**	**10.000,00**

600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
Total		**45.500,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:12A775DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 723 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 512.454,60 (QUINHENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 512.454,60 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, sessenta centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 24 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
6189021572 – APERFEIÇOAR AÇÕES D SEGURANÇA PREVEITIVA VIS SISTEMA INTEGRADO 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTDO	**701000**	**398.388,60**
61829022.271 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTDO	**701000**	**44.066,00**
154529032.280 – CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REALIZAÇÕES DE AÇÕES 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTDO	**701000**	**70.000,00**
Total		**512.454,60**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
Total		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8E608CEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 724 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 1.225.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 24 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**500.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**725.000,00**
Total		**1.225.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Moreno		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**150.000,00**
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**90.000,00**
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**200.000,00**
824312021.537 – CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 44905100 – OBRAS E INSTALÇÕES 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**50.000,00**
824312021.537 – CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**70.000,00**
824312022.230 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**20.000,00**
824312022.230 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**40.000,00**
824312022.230 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 33904300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**100.000,00**
824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**165.000,00**
824412032.226 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURÍDICA 661 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**661**	**100.000,00**
824412042.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**100.000,00**
824412042.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
16002 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1442212142.541 – PROMOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE IGUALDADE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1442212142.542 – ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E GERAÇÃO DE EMPREGO 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**40.000,00**
Total		**1.225.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:79ADAC93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 725 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 812.000,00 (OITOCENTOS E DOZE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 24 de setembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**500.1002**	
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**60.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	**500.1002**	
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**100.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**500.1002**	**400.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**5001002**	
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**200.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
600 – TRANSFERÊNCIA FUNCO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS	**600**	**50.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**2.000,00**
Total		**812.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**600**	**500.000,00**
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**600**	
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		**250.000,00**
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**5001002**	**50.000,00**
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1012213071.304 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**500.1002**	
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**4.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**1.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	**5001002**	
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**5.000,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	**5001002**	
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**2.000,00**
Total		**812.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:27E18DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 008/2024 – PMR; Processo Licitatório Nº 008/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.617.964/0001-58; Vigência: 09/05/2024 a 09/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Tipo: Gari , Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira	UND	120	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 11,09	R$ 1.330,80
34	Vassoura Material Cerdas: Polipropileno , Material Cepa: Plástico , Comprimento Cepa: 30 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 5 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira Plastificada	UND	120	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 8,04	R$ 964,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Tipo: Gari , Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira	UND	60	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 11,09	R$ 665,40
34	Vassoura Material Cerdas: Polipropileno , Material Cepa: Plástico , Comprimento Cepa: 30 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 5 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira Plastificada	UND	60	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 8,04	R$ 482,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Tipo: Gari , Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira	UND	200	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 11,09	R$ 2.218,00
34	Vassoura Material Cerdas: Polipropileno , Material Cepa: Plástico , Comprimento Cepa: 30 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 5 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira Plastificada	UND	300	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 8,04	R$ 2.412,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Tipo: Gari , Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira	UND	200	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 11,09	R$ 2.218,00
34	Vassoura Material Cerdas: Polipropileno , Material Cepa: Plástico , Comprimento Cepa: 30 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 5 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira Plastificada	UND	200	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R$ 8,04	R$ 1.608,00

Ribeirão/PE, 09 de maio de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:D195902A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **07 outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste município de São Lourenço da Mata – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO	UND	QUANT (A)	VALOR UNIT. (B)	VALOR MENSAL (C=A * B)	VALOR ANUAL (D= C * 12)
1	Serviço mensal de acesso à *internet* com velocidade de conexão mínima de **200 Mbps**, sem limite de franquia, com instalação e com fornecimento de roteador em regime de comodato.	Und	14			

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Serão contratados 14 pontos de serviços de acesso à *internet* de características idênticas.
O acesso deverá ser prestado na banda com velocidade mínima garantida.
A contratada deverá se encarregar do fornecimento e instalação de roteador compatível com a velocidade de conexão mínima contratada.
Cada ponto poderá ser prestado nas tecnologias fibra, rádio ou Cabo e, em qualquer caso, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos, etc.) necessários para o funcionamento do serviço.
Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a contratante.
Deverá disponibilizar acesso ao usuário e senha do roteador fornecido pela contratada.
Tipo de Conexão: Fibra óptica, rádio ou Cabo;
Velocidade: 200 Mbps para download e 20 Mbps para upload.
Largura de Banda: Acesso ilimitado sem restrições de dados mensais.
Qualidade do Serviço:
Disponibilidade mínima de 99%.
Latência máxima de 80 milissegundos (ms).
Tempo de resposta para resolução de problemas: 2(duas) horas, após a abertura do chamado.
Suporte Técnico:
Suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Canais de atendimento: telefone, e-mail e chat.
Instalação e Manutenção
Instalação inicial do serviço sem custo adicional para a contratante
Manutenção e suporte contínuos durante a vigência do contrato.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de execução dos serviços: Os serviços serão executados no âmbito no município de São Lourenço da Mata – PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 02 de outubro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:FB966E5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 "TITICO TERRA NOVA"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Terra Nova, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Terra Nova, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Terra Nova, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 39, de 30 de setembro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.
INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Terra Nova, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos no **item 3.2**.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
VALORES
O valor total deste edital é de **R$ 15.754,80** (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e serão premiadas **10** (dez) inscrições de agentes e diversos segmentos culturais.
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para as cotas, ampla concorrência e de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	COTA NEGROS/AS	COTA INDÍGENAS	COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	01	01	01	01	04	R$ 1.575,48	R$ 6.301,92
Artesanato	01	01	-	-	02	R$ 1.575,48	R$ 3.150,96
Dança	01	01	-	-	02	R$ 1.575,48	R$ 3.150,96
Outros segmentos culturais	01	01	-	-	02	R$ 1.575,48	R$ 3.150,96
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 15.754,80**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este Edital, será considerada a última inscrição enviada.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 13 392 - DIFUSÃO CULTURAL
AÇÃO 13.392 0007 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS FOLCLÓRICAS DESPORTIVAS
13.392 0007 3024 0000 MANUTENÇÃO POLÍTICA NAC. LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)
3.3.90.39.74 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
Sobre o valor total repassado pelo município de Terra Nova ao agente cultural, será isento do Imposto Sobre Serviços – ISS.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Quem PODE participar
Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Terra Nova há pelo menos **06 (seis) meses**.
O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

tenham se envolvido diretamente da etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 7**.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	03 de outubro de 2024
Período de impugnação	04 a 08 de outubro de 2024
Período de inscrição	09 a 23 de outubro de 2024.
Análise preliminar - documental	24 a 28 de outubro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	29 de outubro de 2024.
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	30 de outubro a 01 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	02 a 04 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	05 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	06 a 11 de novembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	12 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	13 a 21 de novembro de 2024.
Período de pagamento	22 de novembro a 10 de dezembro de 2024.

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do Edital;
Período de impugnação – Período em que a sociedade pode entrar com pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;
Análise preliminar documental – Avaliação dos documentos obrigatórios do **item 10**, bem como as comprovações de atuação cultural que tornará o proponente habilitado;
Divulgação do resultado da análise preliminar – Lista da avaliação preliminar documental;
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso, disponível no **(Anexo 09);**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e pública o resultado pós recurso;
Divulgação do resultado final – Consiste na avaliação do mérito e divulgação da lista definitiva dos habilitados;
Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 17,** é convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural para o recebimento do recurso.
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 09 a 23 de outubro de 2024 até às 14h** (horário de Brasília), **entregue de forma presencial**, **com envelope lacrado,** na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço: Av. José Gomes da Costa S/N, Terra Nova, Pernambuco; no **horário das 8h às 14h**, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.
O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada.
A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 06 (seis) meses** retroativos à publicação deste Edital. **Ex. março, fevereiro, janeiro de 2024, dos anos de 2023, 2022** e etc.
O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural, com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**
O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
Formulário de inscrição **(Anexo 01)**;
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de **residência de no mínimo no mínimo 06 (seis) meses**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
Declaração de representação de grupo **(Anexo 08)** se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes do grupo, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes da declaração;
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo**:
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração de Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 09)**, que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por MEI.
h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 06 (seis) meses anterior à data de publicação deste Edital**;
Atenção! Se a inscrição for individual, as comprovações devem estar em nome do agente cultural, sendo a inscrição de grupo com ou sem CNPJ, as comprovações devem estar em nome do respectivo grupo.
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido envio de links.**
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar a outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação Cultural a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2,** na tabela de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas para pessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
Para concorrer às cotas reservadas para pessoa com deficiência, o proponente deve preencher a **autodeclaração (Anexo 03)**;
Pontuação de critérios afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.
Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição **(Anexo 01)**, documento que contém os dados necessários para inscrição do proponente.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição das vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de Terra Nova de qualquer responsabilidade civil ou penal.

QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.
Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em portaria específica.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

membros que tiverem interesse direto na matéria;
membros que tenham participado da elaboração de inscrições;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, deixando de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

13.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Terra Nova, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas dos critérios descritos no **item 16.**
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental **item 10**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.
Todos os resultados da etapa de seleção, serão divulgados no site oficial do município: https://www.terranova.pe.gov.br/.
Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser enviados pelo e-mail: seducterranova@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do município de Terra Nova https://www.terranova.pe.gov.br/ .

CONCORRÊNCIA E REMANEJAMENTO DAS COTAS

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município, mediante comprovação de tempo de atuação, e por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 06 (seis) meses a 01 ano de comprovações anterior ao edital.	0 a 10
B	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 01 (um) a 02 (dois) anos de comprovações anteriores ao edital.	20 a 30
C	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 03 (três) a 05 (cinco) anos anteriores ao edital.	30 a 40
D	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de comprovações anteriores ao edital.	40 a 50
E	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital.	Até 60 pontos
F	Organização da inscrição, bem como as comprovações.	0 a 10
G	Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**
Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras - aspectos afirmativos não desclassifica o agente cultural.
Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através das comprovações devidamente comprovada;
Melhor organização da inscrição, bem como, a descrição do currículo sobre a trajetória artística do/a proponente;
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.
A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Terra Nova.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Terra Nova.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Terra Nova.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual - MEI
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Terra Nova.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
Na hipótese de inabilitação dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **(Anexo 10)** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome indicado e com os dados indicados no ato da inscrição.
Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.
Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como expectativa de direito do agente cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.terranova.pe.gov.br/ .
O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação da candidatura.
As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail: seducterranova@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia, assim como a interposição de recurso, nos prazos previstos conforme calendário deste edital, **item 8**.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: seducterranova@gmail.com, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço: José Gomes da Costa S/N, Terra Nova, Pernambuco; Terra Nova, no horário das 08h30 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo telefone.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Terra Nova e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Termo de Premiação Cultural.

Terra Nova, 03 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município de Terra Nova

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F34990E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 03/2024“SEVERINO CABOCLINHO”
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Terra Nova, Pernambuco!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!
1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Terra Nova, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Terra Nova, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 39, de 30 de setembro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.
2.INFORMAÇÕES GERAIS
2.1.O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Terra Nova, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo noitem 3.2.
3.VALORES
3.1.O valor total deste edital é deR$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais) e serão selecionados12(doze) projetos distribuídos para os agentes e categorias culturais.
3.2.Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
OFICINAS OU CURSOS DE TRANSMISSÃO DE SABERES	03	01	01	05	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
AUDIOVISUAL CURTA-METRAGENS	01	01	-	-	02	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						R$ 68.000,00	

4.QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
4.1.Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.
4.2.Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.
5.A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 13 392 - DIFUSÃO CULTURAL
AÇÃO 13.392 0007 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS FOLCLÓRICAS DESPORTIVAS
13.392 0007 3024 0000 MANUTENÇÃO POLÍTICA NAC. LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)
3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS
3.3.90.39.74 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA
5.1.Sobre o valor total repassado pelo município de Terra Nova ao agente cultural, incidirá apenas Imposto de Renda, outros encargos de Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços serão isentos.
5.2.Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
6.QUEM PODE PARTICIPAR
6.1.Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituiçãoque resida no município de Terra Nova há pelo menos 06 (seis) meses.
6.2.O agente cultural ou Instituiçãoé toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
6.3.O agente cultural pode ser:
I.Pessoa física (CPF)
II.Microempreendedor Individual (MEI)
III.Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
IV.Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
V.Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
7.QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
7.1.Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:
I.tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II.sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceirograu, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
III.esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
IV.sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção!O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas noitem 7.
Atenção!Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção!A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
8.CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	03 de outubro de 2024
Período de impugnação	04 a 08 de outubro de 2024
Período de inscrição	09 a 23 de outubro de 2024.
Análise preliminar - documental	24 a 28 de outubro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	29 de outubro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	30 de outubro a 01 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	02a 04de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	05 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	06 a 11 de novembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	12 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	13 a 21 de novembro de 2024.
Período de pagamento	22 de novembro a 10 de dezembro de 2024.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	31 de julho de 2024

8.1.Publicação do Edital– compreende o início da vigência do edital;
8.2.Período de impugnação- período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
8.3.Inscrições– etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
8.4.Análise preliminar documental– a análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatóriositem 10,o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;
8.5.Divulgação da análise preliminar– divulgação da lista de avaliação preliminar documental;
8.6.Período de recursos- etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no(Anexo 09);
8.7.Julgamento dos recursos– etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;
8.8.Avaliação de mérito das inscrições- entende-se por “Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos noitem 17,deste edital;
8.9.Divulgação do resultado final– publicação da lista definitiva dos habilitados;
8.10.Assinatura do Termo de Execução Cultural– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentaçãoitem 18, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.
9.INSCRIÇÕES
9.1.O agente cultural deve encaminhar ainscrição no período de 09 a 23 de outubro de 2024 até às 14h(horário de Brasília),entregue de forma presencial,em envelope lacrado,na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço: José Gomes da Costa S/N, Terra Nova, Pernambuco; nohorário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.
9.2.O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
9.3.A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de nomínimo 06 (seis) mesesretroativos à publicação deste Edital.Ex. março, fevereiro, janeiro de 2024, dos anos de 2023, 2022e etc.
9.4.Ocurrículodeve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais,não sendo permitido oacréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.
9.5.O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural(Anexo 07)e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
9.6.O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.
9.7.Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
9.8.Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, comocontrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares.
10.SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
a.Formulário de inscrição(Anexo 01)que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b.Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista(cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
c.CPF(cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção!Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
d.Comprovante de residência de no mínimo 06 (seis) meses, que pode ser substituído por autodeclaração de residência(Anexo 06).A comprovação residencial pode ser dispensada em caso deproponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
e.Declaração de Representação de Grupo(Anexo 08)se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;
Atenção!Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes,com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:
a)Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
b)Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
c)Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
d)Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando!Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ(Anexo 08),que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídicacom CNPJ;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada porMEI.
h.Currículo de comprovação artísticado proponente devidamente datado,não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios decomprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, nomínimo, 06 (seis) meses anteriorà data de publicação deste Edital;

Atenção!Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações.Não será permitido o envio de links.
Lembrando!Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural(Anexo 07)para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção!Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Atenção!Lembra daacessibilidade, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista no projeto e na planilha orçamentária.
10.1.Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
a)25% para pessoas negras ou pardas;
b)10% pessoas indígenas;
c)5% pessoas com deficiência.
10.2.A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita noitem 3.2da tabela de distribuição de vagas e valores.
10.3.Para concorrer às cotas depessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher aAutodeclaração (Anexo 02);
10.4.Para concorrer a reserva de vagas parapessoa com deficiência, o proponente deve preencher aAutodeclaração(Anexo 3);
10.5.Pontuação de aspectos afirmativos.
a.Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
b.Pessoa LGBTQIAPN+;
c.Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
d.Pessoa idosa.
10.6.Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos(Anexo 04).
Atenção!Os proponentes deverãopreencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração, só assim o documento será validado.
Atenção!O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção!A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
11.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
11.1.O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho(Anexo 01), documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.
11.2.O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conformeitem 3.2da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
11.3.O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
11.4.Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto(Anexo 10).
11.5.O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Terra Nova de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Atenção!O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção!Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
12.RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
12.1.Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
12.2.O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
12.3.São medidas de acessibilidade:
I.No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, comobanheiros, áreas de alimentação e circulação;
II.No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III.No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
12.4.Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I.Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II.Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III.Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV.Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V.Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
13.ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
13.1.Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.
13.2.Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em portaria específica.
13.3.Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
13.4.Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentáriaprevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa.
13.5.Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.
14.NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS
I.membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;
II.membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III.no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV.sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
14.1.Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção!Os parentes de que trata oitem IIIsão: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
15.RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
15.1.Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendárioitem 8, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.
15.2.O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município:https://www.terranova.pe.gov.br/
15.3.Os recursosdeverão ser preenchidos no Formulário de Recurso(Anexo 09)devendo ser enviados pelo e-mail:seducterranova@gmail.comcom o prazo de03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
15.4.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).
15.5.Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Terra Novahttps://www.terranova.pe.gov.br/.
16.CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
16.1.Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
16.2.Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
16.3.Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
16.4.No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
16.5.Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
17.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
17.1.A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural- A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto- Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ouproponênciade pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	Acessibilidade e Contrapartida Social- Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, caso a não haja previsão no orçamento, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

17.2.Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios deaspectos afirmativos(Anexo 04)e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo anenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).
17.3.afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
17.4.Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.
17.5.Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
a.Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;
b.Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;
c.Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.
17.6.Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.
18. ETAPA DE HABILITAÇÃO
18.1.Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.
18.2.A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
18.3.O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital,item 8após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:
18.4.Se o agente cultural for Pessoa Física:
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
II.Certidão de Regularidade Fiscalno Município deTerra Nova;
III.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
IV.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
18.5.Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
II.Certidão de Regularidade FiscalnoMunicípio deTerra Nova.
III.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

IV.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
18.6.Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
II.Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
III.Certidão de Regularidade Fiscalno Município deTerra Nova.
IV.Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
V.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
VI.Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
18.7.Se o agente cultural for Microempreendedor Individual
I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
II.CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
III.Certidão de Regularidade Fiscalno Município deTerra Nova.
IV.Certidão de Regularidade Fiscalno Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
V.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
VI.Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Atenção!Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
18.8.Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
19.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
19.1.Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.
19.2.O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
19.3.Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
19.4.No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.
19.5.Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
19.6.Atenção!A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
20.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
20.1.Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Terra Nova de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
20.2.O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.
20.3.O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
21.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
21.1.O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto(Anexo 10).
21.2.O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I.Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou
II.Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
22.DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1.Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
22.2.Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
22.3.A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
22.4.Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
22.5.O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
22.6.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.terranova.pe.gov.br/.
22.7.O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova.

22.8.Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
22.9.As eventuais apresentações de impugnação ou recurso deverão ser encaminhadas para o e-mailseducterranova@gmail.comcontendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital,item 8.
22.10.Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailseducterranova@gmail.comna sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada no endereço: Avenida José Gomes da Costa S/N, Terra Nova, Pernambuco; Terra Nova, Pernambuco, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo telefone.
22.11.Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Terra Nova e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
22.12.O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.
23.COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo 01 -Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 -Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 -Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 -Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 -Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 -Autodeclaração de residência;
Anexo 07 -Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 -Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 -Formulário de recurso;
Anexo 10 -Relatório de Execução do Objeto.

Terra Nova, 03 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município de Terra Nova

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
1

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:011E6FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2021

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 166/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **023/2021**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021, datada de 21/12/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,
CONTRATADA: **ALLIED TECNOLOGIA S.A.**
CNPJ/MF: 20.247.322/0060-05

OBJETO: **Termo Aditivo de Acréscimo de Valor Item 02, Lote 02,** ao **Contrato nº 066/2021**, cujo objeto contratual é a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÔNICOS - TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica acrescido aproximadamente **22,6554 % (vinte e dois inteiros, seis mil quinhentos e cinquenta e quatro decimo de milésimo por cento) do valor** ao **contrato**, representando a importância de **R$ 3.856.364,00 (Três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, passando o valor global do contrato de **R$ 15.426.460,00 (quinze milhões quatrocentos e vinte seis mil quatrocentos e sessenta reais),** para **R$ 19.282.824,00 (dezenove milhões duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**, tendo como fundamento sua cláusula quinta e no **Art. 65, I, b, c/c §1º da Lei 8.666/93.**

LOTE 2					CONTRATADO		ACRÉSCIMO	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALORES (R$)		VALOR ACRESCIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL	QTD.	TOTAL R$
01	DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET – Conforme descrito no instrumento contratual	Samsung	Unid.	15.365	1.004,00	15.426.460,00	3.841	3.856.364,00
Valor Contratado: R$ 15.426.460,00 (quinze milhões quatrocentos e vinte seis mil quatrocentos e sessenta reais) Valor Acrescido: R$ 3.856.364,00 (Três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais) R$ 19.282.824,00 (dezenove milhões duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais),								

Parágrafo Primeiro – Conforme informado no **Ofício nº 3215/2022**, justifica-se o referido aditivo, a atender a necessidade de atender os alunos da rede municipal de ensino do Paulista-PE, tendo em vista o aumento exponencial de matrículas no presente ano letivo

Parágrafo Segundo – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de acréscimo, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação do Paulista

Nota de Empenho nº. 2022-2027
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 15410000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF
Valor Empenhado: R$ 3,856,364 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único – Conforme Apostilamento datado de 11 de agosto de 2022, anexo ao referido Ofício 3.215/2022, fica incluída na Dotação Orçamentária a Fonte: 15410000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.

Paulista/PE, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:42BCBC8A

